



DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 20 de maio de 2026.

Edição 4651 | Páginas: 74

9ª LEGISLATURA | 4ª SESSÃO LEGISLATIVA | 70º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

JORGE EVERTON
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JORGE EVERTON
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

RENATO SILVA
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA
3º SECRETÁRIO

MARCINHO BELOTA
4º SECRETÁRIO

ISAMAR JÚNIOR
OUVIDOR-GERAL

Dr. CLÁUDIO CIRURGIÃO
CORREGEDOR GERAL

JOILMA TEODORA
SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Isamar Júnior;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Rárison Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- b) Deputado Rogério Borges - Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Claudio Cirurgião.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárison Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Rogério Borges;
- e) Deputado Lucas Souza.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputado Dr. Meton.

V - Comissão de Juventude, Cultura e Turismo:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputada Tayla Peres.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Marcinho Belota.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Renato Silva;
- g) Deputado Marcos Jorge.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputado Rogério Borges;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputado Armando Neto.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputada Catarina Guerra.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XII - Comissão dos Povos Originários e Tradicionais:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Odilon.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputada Joilma Teodora – Vice-Presidente;
- c) Deputado Rárison Barbosa;
- d) Deputado Rogério Borges;
- e) Deputado Armando Neto.

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Catarina Guerra.

XV - Comissão de Relações Internacionais, de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Idázio da Perfil.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Renato Silva;
- d) Deputado Rárison Barbosa;
- e) Deputada Angela Águida Portella.

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e de Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águida Portella – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Meton;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Lucas Souza.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputado Eder Lourinho – 1º Suplente;
- g) Deputado Gabriel Picanço – 2º Suplente.

XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águida Portella;
- d) Deputado Rogério Borges;
- e) Deputado Rárison Barbosa.

XXII - Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Odilon.

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Projeto de Lei nº 094/2026 02
 - Ata da Comissão Especial - Ato da Presidência nº 006/2026 74

Superintendência Administrativa

- Extrato do 1º Termo Aditivo - Contrato nº 010/2025 74

Superintendência de Gestão de Pessoas

- Republicação da Resolução nº 6650/2026 74
 - Resoluções nº 6702 a 6704/2026 74

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Administrativa

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Administrativa, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROJETOS DE LEI

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 50,
DE 15 DE MAIO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências”.

Este Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) tem por finalidade precípua orientar a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual, com base nas prioridades e metas da Administração Pública Estadual, em consonância com o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 e em sintonia com os objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Roraima – RORAIMA 2030.

O Poder Executivo segue comprometido com o equilíbrio das finanças estaduais, mesmo com reduzida margem de discricionariedade na alocação dos recursos, devido ao grande montante de despesas obrigatórias. Assim, à frente do Governo do Estado, persisto no propósito de alcançar o equilíbrio sustentável das contas públicas, criando condições para que Roraima amplie políticas públicas de maior impacto nas áreas de saúde, educação, segurança e assistência social, bem como aquelas que geram emprego e renda aos cidadãos, sem descuidar da ampliação da capacidade de investimento do Estado.

Ressalte-se que o Poder Executivo possui o condão de revisar os valores projetados de receita e despesa em razão de mudanças na conjuntura econômica que afetem os parâmetros macroeconômicos utilizados neste PLDO.

Portanto, para a consecução dos objetivos aqui propostos, é crucial desenvolver o diálogo e a cooperação entre os Poderes e Órgãos do Estado que atuarão como meios para que a execução dessas metas nos conduza ao desenvolvimento e à prosperidade.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 15 de maio de 2026.
(assinatura eletrônica)

FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO

Governador do Estado de Roraima - Interino

PROJETO DE LEI Nº 094, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do estado de Roraima para o exercício de 2027, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, no artigo 112 da Constituição Estadual e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública estadual;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento;
- IV - as disposições relativas às transferências;
- V - as disposições relativas às despesas do estado com pessoal e encargos sociais;
- VI - a política de aplicação de recursos da Agência Financeira Oficial de Fomento;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária estadual;
- VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2027 e a execução da respectiva lei deverão considerar as prioridades, metas e riscos fiscais constantes dos Anexos I, II e III desta lei.

Art. 3º As prioridades da administração pública estadual para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Estado e as necessárias ao funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às iniciativas do Plano Plurianual 2024–2027, organizadas no Anexo I desta Lei.

§ 1º As prioridades de que trata o caput deverão guardar consonância com:

I - as orientações estratégicas do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Roraima – Roraima 2030;

II - a necessidade de manutenção e aprimoramento dos serviços públicos essenciais;

III - o impacto social, econômico e ambiental das políticas públicas.

§ 2º As prioridades constantes do Anexo I terão caráter indicativo e orientarão a elaboração, a aprovação e a execução do orçamento, considerando sua relevância para a atuação governamental.

§ 3º Para fins de organização e transparência, as prioridades poderão ser classificadas conforme sua relevância estratégica e contribuição para a manutenção e o desenvolvimento das políticas públicas.

§ 4º Na definição e execução das prioridades de que trata este artigo, deverão ser considerados, de forma transversal, temas estratégicos voltados à promoção do desenvolvimento social e sustentável, incluindo a proteção e o desenvolvimento da primeira infância, a promoção da equidade de gênero, a garantia de direitos e o respeito à diversidade, bem como a sustentabilidade ambiental, com ênfase na prevenção e no controle do desmatamento ilegal, das queimadas e dos incêndios florestais, observados ainda os compromissos assumidos pelo Estado, especialmente aqueles relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

§ 5º A definição e a alocação de recursos observarão as restrições fiscais, as metas de resultado primário e a disponibilidade financeira do Estado.

§ 6º Para fins de regionalização, será observada a organização territorial adotada no âmbito do Plano Plurianual 2024–2027.

Art. 4º As metas fiscais para o exercício de 2027 constantes do Anexo II desta lei poderão ser ajustadas, se verificadas alterações da conjuntura nacional e estadual que afetem os parâmetros macroeconômicos utilizados, se a realização da receita não comportar o seu cumprimento, ou ainda exista modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Parágrafo único. O ajuste das metas fiscais de que trata o caput deste artigo, se necessário, será feito mediante Projeto de Lei de alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º O anexo de riscos fiscais, constantes no Anexo III desta lei, apresenta a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração pública estadual deverão manter atualizados registros dos cadastros dos processos administrativos e judiciais passíveis de futuro desembolso financeiro no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Roraima (Fiplan), bem como dados relativos aos precatórios judiciais existentes na unidade respectiva.

§ 2º A Procuradoria-Geral do Estado deverá manter relação das potenciais condenações judiciais e acordos judiciais e extrajudiciais, que imponham obrigações pecuniárias à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, enviando informações individualizadas sobre os valores e riscos de desembolso à Seplan até o dia 15 de abril de 2027.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, que o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - discriminação da receita e da despesa para os orçamentos fiscal e da seguridade social, na forma definida nesta lei;

IV - discriminação do orçamento de investimentos das empresas em que o estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital, com direito a voto;

V - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º Os orçamentos fiscal e da seguridade social serão compostos de quadros ou demonstrativos com dados consolidados, inclusive dos referenciados no art. 22 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as alterações posteriores.

§ 2º O orçamento de investimento a que se refere o inciso IV do caput deste artigo será composto de demonstrativos consolidados e por empresa, com a indicação das respectivas fontes de financiamento e aplicação dos recursos.

Art. 7º A receita será apresentada na Proposta e na Lei Orçamentária Anual, conforme sua natureza e fontes, em observância às normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas que venham a ser editadas.

Art. 8º Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação do tipo de orçamento, das classificações institucional e funcional, da natureza da despesa, da estrutura programática discriminada em programa e projeto, atividade ou operação especial, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais correspondentes.

Art. 9º Considera-se Unidade Orçamentária (UO) o órgão, entidade ou fundo da administração pública estadual direta e indireta, a que serão consignadas dotações na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais para a execução das ações integrantes do Programa de Trabalho aprovado pelos referidos atos.

Parágrafo único. As dotações destinadas ao atendimento de despesas ou encargos da administração pública estadual que não sejam específicos de determinado órgão ou secretaria ou cuja gestão e controle centralizados e que atendam ao interesse da Administração, com vistas à sua melhor gestão financeira e patrimonial, serão alocadas na Unidade Orçamentária 22102 - Operações Especiais, sob gestão da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 10. A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada segundo a discriminação dada pela Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores.

§ 1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial; e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.

§ 2º Os programas da administração pública estadual, com sua identificação e composição em objetivos, ações, metas e recursos financeiros, serão instituídos no Plano Plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.

Art. 11. Na Lei Orçamentária, a classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o detalhamento constante na Portaria Interministerial n. 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento e Orçamento e no Manual Técnico do Orçamento, com suas alterações posteriores, compondo-se, no mínimo, por categoria econômica, Grupo de Natureza da Despesa (GND) e modalidade de aplicação.

§ 1º As categorias econômicas são Despesas Correntes e Despesas de Capital, identificadas, respectivamente, pelos códigos 3 e 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa, que agrupam os elementos com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, são identificados pelos seguintes títulos e códigos:

I - GND 1 - Pessoal e Encargos Sociais;

II - GND 2 - Juros e Encargos da Dívida;

III - GND 3 - Outras Despesas Correntes;

IV - GND 4 - Investimentos;

V - GND 5 - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;

VI - GND 6 - Amortização da Dívida.

§ 3º A Reserva de Contingência será classificada no GND 9.

§ 4º A modalidade de aplicação constitui-se numa informação gerencial, com a finalidade de indicar se os recursos orçamentários que serão aplicados diretamente pelos órgãos e entidades da administração pública estadual ou mediante transferência por órgãos e entidades de outras esferas de governo ou por instituições privadas, sendo identificadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, consoante especifica a Portaria n. 163, de 4 de maio de 2001.

§ 5º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gastos, mediante o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios utilizados pela administração pública para consecução dos seus fins.

§ 6º Quando da elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2027, os Poderes, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas poderão detalhar a programação até o nível de Modalidade de Aplicação para fins de consolidação e alimentação do Plano Anual de Trabalho (PAT), no sistema Fiplan.

§ 7º O detalhamento da programação orçamentária definida no § 6º fica condicionado ao cumprimento dos requisitos de tecnologia de informação indispensáveis à adequação do sistema Fiplan à sistemática de operacionalização orçamentária proposta.

§ 8º Na hipótese de não ser possível a adequação do sistema Fiplan para o cumprimento do previsto no § 6º deste artigo, adotar-se-á o detalhamento até o nível de elemento.

§ 9º A execução, registro, avaliação e controle orçamentário e financeiro da despesa pública deverão ser efetivados até o nível de elementos de despesa, ficando facultado o seu desdobramento suplementar pelos órgãos centrais de Planejamento, Finanças e de Contabilidade do Estado.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES, ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária Anual 2027 será elaborado com observância às diretrizes estabelecidas nesta lei, à Constituição do Estado, à Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Contas e Ministério Público de Contas, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.

§ 1º Nos termos do art. 168, § 1º, da Constituição da República, é vedada a transferência, a fundos, de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

§ 2º O saldo financeiro, referente ao exercício de 2026, decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo, deve ser restituído ao caixa único do Tesouro Estadual, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício de 2027.

Art. 14. Sempre que possível, os recursos ordinários do Tesouro Estadual, para os órgãos do Poder Executivo, serão alocados para atender adequadamente, em ordem de prioridade, as seguintes despesas:

I - transferências e aplicações vinculadas, previstas em dispositivos constitucionais e legais;

II - pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - juros, encargos e amortizações das dívidas interna e externa;

IV - precatórios;

V - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

VI - outras despesas administrativas, investimentos e inversões financeiras.

Parágrafo único. Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes serão programados de acordo com o estabelecido nos respectivos termos, independentemente da ordem de prioridade prevista neste artigo.

Art. 15. A programação das ações de investimento e finalísticas da administração pública direta e indireta, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, além do atendimento às prioridades e metas estabelecidas nesta lei, deverá considerar aquelas definidas na Lei do Plano Plurianual, devendo, ainda, observar o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, quanto às seguintes regras:

I - não será consignada dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição da República e no § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - observado o inciso anterior, a inclusão de novos projetos somente será admitida depois de atendidos adequadamente os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - os recursos alocados deverão ser suficientes para a conclusão de uma ou mais unidades de execução do projeto ou de uma de suas etapas, caso a sua duração exceda um exercício.

§ 1º Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquela ação, inclusive uma das suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física prevista até o final do exercício de 2025 seja de, no mínimo, 25% (vinte

e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas ações ou etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito, convênios ou instrumentos congêneres.

§ 2º Os investimentos em obras públicas serão discriminados por região ou município, observada a regionalização estabelecida no Plano Plurianual.

Art. 16. As receitas próprias das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo poder público e empresas estatais dependentes, respeitadas as normas legais específicas, deverão ser alocadas de forma suficiente para atender, em ordem de prioridade, ao seguinte:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

III - precatórios;

IV - contrapartidas de operações de créditos e convênios;

V - outras despesas administrativas e operacionais;

VI - investimentos e inversões financeiras.

§ 1º O atendimento total de uma das despesas referidas neste artigo, com recursos do Tesouro Estadual, deverá ser compensado com a alocação de recursos próprios, para cobrir o outro tipo de despesa subsequente, observada a ordem de prioridades estabelecida.

§ 2º Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes serão programados em conformidade com o previsto nos termos pertinentes.

Art. 17. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública estadual direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos provenientes de convênios ou outros instrumentos congêneres firmados pelos órgãos ou entidades a que pertencer o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente em exercício.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo a pesquisadores de instituições de pesquisas e a instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 18. A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais discriminarão, em categoria de programação específica da Unidade Orçamentária competente dos Poderes, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas, seus órgãos e entidades vinculadas, inclusive as empresas estatais dependentes, as dotações destinadas ao atendimento de:

I - despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República;

II - auxílios ou serviços concedidos ou prestados, de modo total ou parcial, a seus servidores ou empregados, inclusive a seus dependentes, tais como:

a) refeição, alimentação, transporte ou outros semelhantes;

b) assistência pré-escolar;

c) assistência médica e odontológica.

III - gastos com propaganda, promoção e divulgação institucional, excetuando-se aqueles que, por razões de financiamento ou vinculação programática, sejam alocados em projetos ou ações finalísticas próprias;

IV - sentenças judiciais transitadas em julgado constantes de precatórios judiciais.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 poderá fixar a despesa em valor superior à receita estimada, estabelecendo meta de déficit primário para o exercício de 2027 e fixando, em caráter indicativo, as metas para os exercícios de 2028 e 2029, conforme demonstrado nos Anexos II e III desta lei.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas com vistas a eliminar eventuais déficits, ao buscar redução do crescimento das despesas obrigatórias, revisão e aperfeiçoamento dos programas estaduais de benefícios tributários, bem como promover processo de revisão sistemática de gastos e avaliar oportunidades e mecanismos alternativos de financiamentos das despesas públicas.

§ 2º Até a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária pelo Poder Legislativo, os valores projetados de receita e despesa poderão ser revistos em razão de alterações na situação orçamentária e financeira do estado ou na conjuntura econômica que impactem a definição dos parâmetros macroeconômicos utilizados em sua programação, bem como em razão de edição de normas que impactem a elaboração ou a execução da Lei Orçamentária de 2027.

Art. 20. No Projeto de Lei Orçamentária de 2027, somente poderão ser incluídas dotações relativas às operações de crédito contratadas, ou cujo pedido de autorização para a sua realização tenha sido encaminhado até 30

de agosto do mesmo exercício em que o referido projeto seja elaborado, ao Poder Legislativo, ressalvadas aquelas relacionadas com as operações a serem contratadas junto aos organismos multilaterais de crédito, destinadas a apoiar programas de ajustes setoriais.

Art. 21. No Projeto de Lei Orçamentária de 2027, as receitas e as despesas serão estimadas e fixadas, respectivamente, com observância das normas técnicas e legais, considerando o comportamento da arrecadação, os efeitos das alterações na legislação, da inflação projetada, aferida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), outros parâmetros econômicos e circunstâncias estruturais e conjunturais capazes de afetar as projeções.

Art. 22. As despesas orçamentárias deverão, sempre que possível, ser regionalizadas, identificando sua localização, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual 2027, visando tornar transparente a interiorização dos gastos e reduzir as desigualdades.

Art. 23. Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas terão como parâmetros, para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias no exercício de 2027, o montante de créditos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2026 - Lei nº 2.331, de 11 de fevereiro de 2026, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de julho de 2025 a junho de 2026.

§ 1º Os parâmetros estabelecidos no caput deste artigo não serão aplicados aos fundos vinculados aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Ministério Público de Contas, os quais observarão, para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias, dentre outros parâmetros, o histórico de execução dos exercícios anteriores.

§ 2º Até 15 dias após a sanção da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027, o Poder Executivo apresentará aos demais Poderes, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Ministério Público de Contas, as informações das receitas orçamentárias estimadas para o exercício de 2027, da receita corrente líquida, inclusive da receita prevista para o Fundo de Participação dos Estados – FPE, que constarão da Lei Orçamentária Anual de 2027.

§ 3º Para fins de consolidação e encaminhamento da Proposta Orçamentária do Estado à Assembleia Legislativa, observadas as disposições desta lei, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas deverão:

I - adotar os procedimentos de elaboração dos orçamentos estabelecidos para a administração pública estadual pelo Órgão Central de Planejamento Estadual;

II - encaminhar, por meio do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (Fiplan), até o dia 15 de setembro de 2026, ao Órgão Central do Sistema de Planejamento o Plano Anual de Trabalho (PAT) da Unidade Orçamentária (UO).

Art. 24. A Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento (Seplan), órgão central do sistema estadual de Planejamento e Orçamento, com base na estimativa da receita definida em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) e tendo em vista o equilíbrio fiscal do estado, estabelecerá o limite global máximo para a elaboração da proposta orçamentária de cada órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e os fundos a eles vinculados.

Art. 25. A alocação dos créditos orçamentários na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à Unidade Orçamentária (UO) responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos, a título de transferência, para Unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação global denominada Reserva de Contingência, constituída exclusivamente dos recursos do orçamento fiscal em montante equivalente a até 3% (três por cento) da sua receita corrente líquida, para atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, conforme o art. 8º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas atualizações, para o atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos constantes do Anexo de Riscos Fiscais desta Lei, bem como de situações de emergência e calamidade pública.

Art. 27. O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 conterá reservas específicas para atender a:

I - emendas parlamentares individuais, em montante correspondente ao previsto no § 3º do art. 113 da Constituição Estadual; e

II - emendas parlamentares coletivas de execução obrigatória, em montante correspondente ao previsto no § 6º do art. 113 da Constituição Estadual.

Art. 28. Em cumprimento ao art. 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a avaliação anual dos programas de governo financiados com recursos do orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas, denominado Relatório da Ação Governamental, será entregue pelo chefe do Poder Executivo à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 15 de abril do ano subsequente.

Subseção I

Das Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 29. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais aos municípios.

III - sejam relacionados:

- a) com a correção de erros ou omissões;
- b) com os dispositivos de texto do Projeto de Lei.

IV - não anulem dotações destinadas a:

a) recursos vinculados às transferências constitucionais para a saúde;

b) recursos vinculados às transferências constitucionais para a educação;

c) recursos destinados à contrapartida de convênios, contratos de repasse, operações de crédito e instrumentos congêneres;

d) dotações destinadas ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais.

Art. 30. O Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2027 conterá dotação orçamentária para atendimento de programação decorrente de emendas parlamentares impositivas, em conformidade com o disposto nos arts. 113 e 113-A da Constituição Estadual.

§ 1º As alterações nas programações constantes das emendas parlamentares somente poderão ocorrer mediante manifestação expressa do autor, no exercício do mandato.

§ 2º Na hipótese de o autor da emenda não se encontrar no exercício do mandato parlamentar, em caráter temporário ou definitivo, caberá à Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle da Assembleia Legislativa deliberar sobre a possibilidade de alteração das programações originais constantes das emendas individuais a que se refere o art. 113, § 3º, da Constituição Estadual, comunicando a decisão, em cada caso, ao chefe do Poder Executivo.

Art. 31. Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares impositivas aprovadas e dispostas na Lei Orçamentária Anual de 2027.

Parágrafo único. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 32. As emendas parlamentares impositivas não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma dos incisos do art. 14 da Lei Complementar nº 373, de 4 de março de 2026.

§ 1º Nos termos do inciso XXVII do art. 14 da Lei Complementar nº 373/2026, constitui também impedimento de ordem técnica a não observância do limite do valor total por parlamentar, conforme a Constituição Estadual, no caso de emendas parlamentares individuais.

§ 2º Para fins de execução das emendas parlamentares impositivas, os órgãos e entidades responsáveis pela execução das emendas deverão analisar e identificar aquelas que contenham impedimentos de ordem técnica e, com as devidas justificativas, no prazo de 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual 2027, deverão informar à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento (Seplan), à Secretaria de Estado de Convênios (Seconv) e ao autor da emenda para possíveis adequações técnicas.

Art. 33. As programações das emendas parlamentares coletivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, quando versarem sobre o início de investimento com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda parlamentar coletiva a cada exercício, até a conclusão da obra ou empreendimento.

Art. 34. As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo Estadual à programação das despesas constarão de anexo específico da Lei Orçamentária Anual.

Art. 35. As informações das emendas parlamentares deverão ser encaminhadas pela Assembleia Legislativa à Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento (Seplan), preferencialmente por meio de integração via API entre o sistema de cadastro de emendas parlamentares e o sistema Fiplan, visando à alimentação do Painel de Emendas, observados os requisitos de transparência e rastreabilidade previstos na ADFP nº 854 e demais normas dos órgãos de controle.

Parágrafo único. Na ausência de sistema integrado via API, o cadastramento das emendas deverá ser realizado em sistema eletrônico disponibilizado pela SEPLAN, em endereço eletrônico próprio, o qual gerará arquivo compatível para importação e carga das informações no sistema Fiplan.

Art. 36. As dotações destinadas ao atendimento das emendas parlamentares individuais classificadas como Transferências Especiais, nos termos do art. 166-A, inciso I, da Constituição da República e do art. 113-A, inciso I, da Constituição do Estado de Roraima, deverão ser alocadas em programação específica das seguintes unidades:

I - Unidade Orçamentária 20601 – Fundo Estadual de Saúde, no caso das emendas individuais impositivas destinadas a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição da República;

II - Unidade Orçamentária 22102 - Operações Especiais, nos demais casos de emendas individuais impositivas não classificadas no inciso I do caput deste artigo.

Art. 37. Na hipótese de emendas individuais alocadas na forma do inciso I do art. 35, a transferência dos recursos dar-se-á mediante transferência fundo a fundo, sendo creditada diretamente no respectivo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 38. Quando a transferência obrigatória do estado para a execução da programação das emendas parlamentares impositivas for a municípios, independerá da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição da República.

Art. 39. As liberações financeiras referentes às emendas parlamentares individuais na Modalidade Transferências Especiais, aprovadas sem impedimento de ordem técnica, ocorrerão ao longo do exercício financeiro de 2027, em conformidade com as normas de execução financeira aplicáveis ao Estado.

Art. 40. As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares impositivas serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela respectiva execução e comporão os relatórios de prestação de contas anual dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas.

Art. 41. O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores dos saldos orçamentários referentes às emendas parlamentares impositivas empenhadas na forma da legislação vigente.

Subseção II Das Vedações

Art. 42. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - início de construção, ampliação, reforma voluptuária, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais funcionais ou oficiais;

II - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional, exceto para as ocupadas pelo governador e pelo vice-governador do estado, e dos titulares dos demais Poderes, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas;

III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar, bem como as entidades de utilidade pública estadual com finalidade voltada ao amparo dos trabalhadores da defesa social;

IV - compra de títulos públicos por parte de órgãos da Administração Indireta estadual, exceto para atividades legalmente atribuídas ao órgão;

V - celebração, renovação e prorrogação do contrato de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal, exceto para atividades legalmente atribuídas ao órgão.

Art. 43. Nas programações da despesa, não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente constituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária.

Art. 44. Na alocação de recursos para obras da administração pública direta e indireta, será observado o seguinte:

I - projetos em fase de execução terão precedência sobre novos projetos;

II - não poderão ser programados projetos:

a) que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada;

b) à custa de anulação de dotações destinadas a projetos em andamento.

Art. 45. A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa ficam condicionados ao que estabelecem os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 46. Os recursos para compor a contrapartida estadual de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se por meio da abertura de créditos adicionais com autorização específica.

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Subseção III

Das Disposições sobre Precatórios

Art. 48. O Projeto e a Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplarão o pagamento de precatórios judiciais, na forma do disposto na Constituição da República e em suas respectivas Emendas Constitucionais, observadas ainda as normas específicas que tratam da matéria.

§ 1º As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, até que sejam extintas, não serão canceladas para abertura de crédito adicional com outra finalidade.

§ 2º As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios judiciais derivados de órgãos da Administração Direta do Poder Executivo serão alocadas na Unidade Orçamentária 22102 – Operações Especiais.

§ 3º Os precatórios e requisições de pequeno valor, decorrentes de decisões judiciais concernentes a agentes, fatos, atos e contratos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas, da administração pública estadual indireta e dos Fundos Estaduais correrão à conta de suas respectivas dotações orçamentárias, independentemente da data do fato gerador.

§ 4º Na hipótese de as despesas referidas no § 3º deste artigo serem custeadas com dotações próprias do Poder Executivo, deverá haver restituição ao Tesouro Estadual dos valores eventualmente pagos.

Art. 49. A Lei Orçamentária de 2027 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 50. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações dos dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedoras, encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, até o dia 1º de agosto de 2026, a relação dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de fevereiro, visando sua inclusão na Proposta Orçamentária de 2027, conforme determina o § 5º do art. 100 da Constituição da República, discriminada por órgão da Administração Direta, autarquias e fundações e por grupo de despesas, conforme estabelecido nos arts. 10 e 11 desta lei, especificando:

I - número do processo;

II - número do precatório;

III - data da expedição do precatório;

IV - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

V - valor do precatório a ser pago.

§ 1º Os órgãos e entidades devedores referidos no caput deste artigo comunicarão à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da relação dos débitos eventuais, divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º A falta de comunicação a que se refere o § 1º pressupõe a inexistência de divergências entre a relação recebida e os processos que originaram os precatórios, sendo a omissão, quando existir divergência, de responsabilidade solidária do órgão ou da entidade devedora e de seu titular ou dirigente.

§ 3º Os precatórios judiciais que foram incluídos durante a execução do orçamento, porém não liquidados, integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites.

§ 4º O Poder Judiciário deverá informar ao Poder Executivo, até o dia 20 de agosto de 2026, o percentual da Receita Corrente Líquida que será observado a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Subseção IV

Das Transferências para o Setor Público

Art. 51. As transferências voluntárias de recursos correntes ou de capital do estado, consignadas na Lei Orçamentária e seus créditos adicionais para os municípios, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependerão da comprovação, por parte da Unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que se encontra em conformidade com o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais disposições regulamentares aplicáveis.

§ 1º Sem prejuízo dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os entes beneficiados pelas transferências de que trata o caput deste artigo deverão observar as normas relativas à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras.

§ 2º O ente municipal deverá comprovar a existência de previsão na Lei Orçamentária da contrapartida para recebimento de transferência voluntária do estado.

§ 3º A contrapartida do município deverá ser exclusivamente financeira e será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, tendo como limite mínimo 2% (dois por cento) do valor total a ser pactuado.

Art. 52. O ato de entrega dos recursos a outro ente federativo a título de transferência voluntária é caracterizado no momento da assinatura do convênio ou instrumento congêneres e dos aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, e não se confunde com as efetivas liberações financeiras, que devem obedecer ao respectivo cronograma de desembolso.

§ 1º A regularidade do ente federativo beneficiário deverá ser verificada quando da assinatura dos instrumentos a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Caberá ao órgão ou entidade concedente da transferência dos recursos:

I - verificar a implementação das condições previstas neste artigo, mediante a apresentação pelo município, de declaração que ateste o cumprimento dessas disposições, acompanhada dos balanços contábeis de 2026, da Lei Orçamentária de 2027 e dos correspondentes documentos comprobatórios;

II - proceder, quando necessário, ao bloqueio das dotações pertinentes, bem como ao empenho e registros contábeis correspondentes no Fiplan;

III - acompanhar e controlar a execução das ações desenvolvidas com os recursos transferidos.

§ 3º São vedadas as transferências voluntárias de recursos dos orçamentos do Estado, inclusive sob a forma de mútuo, para os municípios, a fim de custear pagamento de servidores municipais, ativos e inativos e de pensionistas, nos termos do inciso X do art. 167 da Constituição da República.

§ 4º A emissão de nota de empenho, a realização das transferências de recursos e a assinatura dos instrumentos a que se refere o caput deste artigo, bem como a doação de bens, materiais e insumos, não dependerão da situação de adimplência do município de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, identificada em cadastros ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais, exceto quanto à regularidade junto ao sistema da seguridade social, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal, observado, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 167-D da referida Constituição.

Art. 53. As transferências voluntárias ou decorrentes de programação incluída na Lei Orçamentária de 2027 por emendas parlamentares poderão ser destinadas para pagamentos relativos à elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental,

anteprojeto, projetos básicos e executivos, além das despesas necessárias ao licenciamento ambiental, limitado a 5% (cinco por cento) do valor global das transferências.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de que trata o caput deste artigo deverá observar as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação dos serviços correspondentes, quando executados por terceiros.

Subseção V

Das Transferências para o Setor Privado

Art. 54. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, que estejam consignados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, deverá observar a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.112 de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por:

I - subvenções sociais: nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - contribuições: transferências a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o inciso I do parágrafo único deste artigo, às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive aquelas destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente;

III - auxílios: despesas orçamentárias previstas no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinadas a atender investimentos e inversões financeiras, somente podendo ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que prestem atendimento direto ao público.

Art. 55. As Organizações da Sociedade Civil, nos termos do disposto no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 40.317, de 24 de março de 2026, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei nº 4.320, de 1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I - termo de fomento ou de colaboração.

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil como requisito para as transferências previstas neste artigo.

§ 2º É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, observado o disposto no §1º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

§ 3º A destinação de recursos à entidade privada não será permitida nos casos em que o agente político dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração pública, de qualquer esfera governamental, ou seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

§ 4º É vedada a destinação de recursos, no âmbito das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, para a aquisição de imóveis, salvo nos casos expressamente previstos em lei específica ou quando o bem for destinado a integrar o patrimônio do ente público ao final da parceria.

Art. 56. É facultado ao estado firmar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicas e com entidades privadas, com ou sem transferência de recursos, visando ao incentivo do desenvolvimento científico, da pesquisa, da capacitação científica e tecnológica e da inovação, nos termos dos arts. 218 a 219-B da Constituição da República.

Seção II

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 57. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes, do Tribunal de Contas, do Ministério Público do Estado, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das demais entidades em que o estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto, e que dele recebam recursos do Tesouro Estadual.

§ 1º Para fins desta lei e nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão consideradas empresas

estatais dependentes as empresas controladas referidas no caput deste artigo, cujos recursos recebidos do Tesouro Estadual sejam destinados ao pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, devendo a respectiva execução orçamentária e financeira do total das receitas e despesas ser registrada no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (Fiplan).

§ 2º A proposta do orçamento fiscal incluirá os recursos necessários à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição da República.

Art. 58. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do estado, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, compreendendo inclusive aquelas relativas à concessão de benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes do estado, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, que serão consignadas ao fundo previdenciário dos servidores admitidos a partir da publicação da Lei Complementar nº 79, de 18 de outubro de 2004, e ao fundo financeiro dos servidores admitidos até a data da publicação da referida lei, vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Roraima (Iper), integrante do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. A proposta do orçamento da seguridade social contemplará recursos necessários à aplicação mínima para atender às despesas anuais com o Sistema Estadual de Saúde, conforme estabelecem o art. 198, § 3º, inciso I, da Constituição da República e o art. 6º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção III

Das Diretrizes do Orçamento de Investimento das Empresas

Art. 59. O orçamento de investimento compreenderá as empresas em que o estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Estadual por uma das seguintes formas:

I - participação acionária;

II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;

III - integração de recursos financeiros a fundo de investimento gerido por Agência Financeira Oficial de Fomento.

§ 1º O orçamento de investimento detalhará, por empresa, as fontes de financiamento, de modo a evidenciar a origem dos recursos e a despesa, segundo a classificação funcional, as categorias programáticas até seu menor nível, a categoria econômica e o grupo de despesa, nos quais serão aplicados os recursos.

§ 2º As empresas estatais, cuja receita e despesa constem integralmente no orçamento fiscal, de acordo com o disposto nesta lei, não comporão o orçamento de que trata este artigo.

Art. 60. As empresas integrantes do orçamento de investimento, para fins de prestação de contas, respeitarão, no que couber, as normas gerais estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Seção IV

Das disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira e sua Limitação

Art. 61. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, contemplando os limites, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo, no ato de que trata este artigo, publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

Art. 62. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas do Estado promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, de forma proporcional à queda de arrecadação estimada.

§ 1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e Órgãos o montante que corresponder a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado de memória de cálculo e da justificação do ato, explicitando os riscos fiscais envolvidos.

§ 2º Os Poderes, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas publicarão ato

estabelecendo os montantes que, calculados na forma definida no caput deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados por ação orçamentária.

§ 3º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 63. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de portaria do secretário de Planejamento e Orçamento em conjunto com o secretário da Fazenda, a adotar as medidas necessárias ao controle do gasto público, de forma a garantir o equilíbrio fiscal do estado.

Subseção I

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 64. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de portaria do secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, a realizar as seguintes alterações:

I - as inclusões ou modificações de fontes de recursos na Lei Orçamentária, desde que observados os limites legais e constitucionais;

II - os identificadores de uso;

III - as esferas orçamentárias;

IV - as denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal; e

V - ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem mudança de valores e de finalidade da programação.

§ 1º As alterações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, devendo observar as vinculações legais e constitucionais específicas de cada fonte de recurso.

§ 2º As alterações de que trata este artigo possuem caráter meramente classificatório e gerencial, não implicando modificação dos valores globais da receita e da despesa.

Art. 65. Ato do Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, inclusive mediante a criação ou a alteração de ações orçamentárias ou de seus atributos, títulos, descritores, metas e objetivos, detalhamento por esfera orçamentária, GND, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 66. O chefe do Poder Executivo poderá delegar, total ou parcialmente, ao secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, as alterações orçamentárias referentes à transposição, o remanejamento ou à transferência de recursos a que se refere o § 5º do art. 167 da Constituição da República, vedada a subdelegação.

Art. 67. Para fins de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, fica autorizada a abertura de elementos de despesa à Lei Orçamentária Anual quando se fizer necessário.

Subseção II

Dos Créditos Adicionais

Art. 68. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais apresentados à Assembleia Legislativa e os decretos de créditos suplementares editados pelo Poder Executivo obedecerão, sob pena de nulidade, à forma e aos detalhes estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos que os justifiquem.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados pela Assembleia Legislativa serão abertos por decreto governamental.

§ 4º As solicitações de abertura de créditos adicionais, bem como de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, deverão observar as normas e orientações expedidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento (Seplan), órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento.

Art. 69. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto governamental.

Art. 70. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares, com a finalidade de atender à insuficiência de dotações orçamentárias.

§ 1º Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas

ficam autorizados a abrir créditos suplementares com indicação de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas respectivas dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os créditos previstos no § 1º deste artigo serão abertos no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Governo do Estado de Roraima – FIPLAN, por Decreto ou por ato dos dirigentes dos respectivos Poderes e Órgãos autônomos.

§ 3º A abertura de créditos suplementares autorizados no § 1º fica condicionado ao cumprimento dos requisitos de tecnologia de informação indispensáveis à adequação do sistema Fiplan à sistemática de operacionalização orçamentária proposta.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 71. As despesas totais com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas observarão, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º As propostas orçamentárias referentes ao grupo “Pessoal e Encargos Sociais” serão calculadas com base na despesa com a folha de pagamento, considerando a despesa referente ao exercício 2026 e eventuais acréscimos gerais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos.

§ 2º Na estimativa das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao 13º (décimo terceiro) salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 72. Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas, cujo índice será definido em lei específica, observado o prescrito no art. 70 desta lei.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, o Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2027, no âmbito do Poder Executivo, conterà dotação orçamentária para o atendimento da parcela anual de 2027, de que trata o § 2º do art. 1º da Lei nº 2.362, de 1º de abril de 2026, que institui parcelas anuais de recomposição no percentual de 2,4% (dois vírgula quatro por cento), a serem aplicadas anualmente no período de 2027 a 2030, em cada exercício, somadas à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao exercício imediatamente anterior.

Art. 73. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, as concessões de quaisquer vantagens, progressões, promoções e enquadramentos; a criação de cargos, empregos e funções; as alterações de estruturas de carreiras que impliquem aumento de despesa; os aumentos de remuneração; bem como as admissões ou contratações de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Executivo, observadas as demais normas aplicáveis e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, somente serão efetivados se:

I - estiverem em conformidade com o disposto nesta lei;

II - houver dotação orçamentária suficiente para atender às despesas correspondentes à medida no referido exercício financeiro.

Parágrafo único. Os projetos de lei de que trata este artigo não poderão conter dispositivos com efeitos em exercícios financeiros retroativos.

Art. 74. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preenchem simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades-meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 75. Nos termos do art. 30 da Lei n. 499, de 1º de julho de 2005, à Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração (Segad), como órgão central do Sistema de Recursos Humanos, de Recursos Logísticos e Modernização Administrativa, compete gerar as informações relativas à política de pessoal e de recursos humanos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo estadual necessárias à elaboração dos instrumentos de planejamento e das leis a que se refere o art. 165 da Constituição da República.

§ 1º A Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração (Segad) deverá manter controle mensal de despesa com pessoal dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo estadual.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão encaminhar mensalmente à Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração (Segad) informações relativas à sua despesa de pessoal, destacando especificamente a eventual ocorrência de alterações normativas ou de atos administrativos que impactem a despesa de pessoal no exercício corrente ou nos exercícios subsequentes.

§ 3º As minutas de projeto de lei, os atos de gestão e as decisões judiciais, que, de forma coletiva, acarretem aumento da despesa de pessoal, deverão ser analisados pela Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração (Segad), para fins de verificação da adequação da matéria e estimativa do seu impacto financeiro.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PELAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 76. A concessão de crédito, mediante financiamento e prestação de garantias, fianças ou avais, por Agência Financeira Oficial de Fomento do Estado, além da sua compatibilização com as diretrizes do Plano Plurianual, observará as seguintes linhas de aplicações:

I - fomento ao microcrédito, para pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, mediante a ampliação da oferta de crédito produtivo, possibilitando a manutenção e ampliação das alternativas de trabalho para a população com dificuldade de acesso a créditos junto a instituições financeiras;

II - fomento às microempresas e empresas de pequeno e médio porte com capital de giro, estimulando a criação de empregos e a adesão ao Regime Simplificado de Apuração e Pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

III - fomento à economia solidária para inclusão socioproductiva por meio de ações integradas, agregando esforços e recursos para a organização e criação de empreendimentos solidários, visando promover o desenvolvimento econômico e social do estado;

IV - fomento a programas e projetos que visem a estimular, em padrões competitivos, o desenvolvimento dos setores agropecuário, agroindustrial e pesqueiro, inclusive visando à interiorização desses empreendimentos;

V - fomento à atividade de turismo local, com valorização de artesãos, bem como às atividades econômicas sustentáveis, com papel relevante na geração de empregos e divisas, proporcionando a inclusão social;

VI - apoio à fruticultura roraimense, mediante financiamento de investimentos relacionados com a implantação ou melhoramento das espécies de frutas;

VII - apoio a projetos de implantação, expansão, modernização ou realocação de empresas, inclusive a aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional e capital de giro associado;

VIII - apoio à pecuária de leite, sob os critérios de sustentabilidade, em municípios de inequívoca vocação, além do incentivo à implantação de agroindústrias e cooperativas e melhoria das já existentes, bem como agroindustrialização dos derivados de origem vegetal e animal no âmbito das associações, empresas, cooperativas e de produtores individuais;

IX - promoção do desenvolvimento da indústria, da agricultura e da agroindústria, com ênfase no fomento à capacitação e pesquisa científica e tecnológica, buscando a melhoria da competitividade de economia local,

a estruturação de unidade e sistemas produtivos potenciais existentes e/ou em início de atividade;

X - apoio à inovação em empresas para aplicação no desenvolvimento de novos produtos, processos, serviços, bem como aprimoramento dos já existentes, tanto em marketing quanto organizacional, no ambiente produtivo ou social, visando ampliar a competitividade das empresas no âmbito regional e até nacional;

XI - priorização de empreendimentos que mantendo seu valor agregado no estado, cumpram os requisitos de qualidade, produtividade, tecnologia e modernização, aproveitem, desenvolvam e promovam os potenciais de recursos humanos e naturais roraimenses e contribuam para acelerar o crescimento econômico de suas áreas de atuação.

Parágrafo único. Os projetos e empreendimentos apoiados pela Agência de Fomento devem gerar benefícios diretos e mensuráveis para o estado e sua população, atendendo aos requisitos de geração de emprego e renda, preservação e melhoria do meio ambiente, modernização e ampliação das atividades econômicas formais e informais no estado, de acordo com os preceitos estabelecidos no portfólio de produtos vigente da Agência de Fomento, bem como especificações nos projetos em parceria, convênio e/ou cooperação técnica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 77. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária estadual, incremento da receita, eliminação ou redução de sua renúncia, bem como emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

IV - geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do estado mediante a abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, e daquelas propostas através de projeto de lei somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 78. Os projetos de lei que concedam ou ampliem benefícios tributários deverão estar acompanhados de avaliação quanto ao mérito e objetivos pretendidos, bem como da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, e de sua compensação, de acordo com as condições previstas no art. 14 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Considera-se atendida a compensação a que se refere o caput nas seguintes situações:

I - quando houver demonstração, pelo proponente, de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária de 2027, na forma do art. 12 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e de que não afetará as metas de resultados fiscais;

II - quando a proposição previr aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

III - quando atendidos demais requisitos constantes da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e da Constituição da República.

Art. 79. Na elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027, deverão ser consideradas as alterações decorrentes da implementação da reforma tributária a que se refere a Emenda Constitucional nº 132, de 2023, a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e a Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026, bem como outras regulamentações posteriores, especialmente no que se refere às mudanças na estrutura de arrecadação e de repartição de receitas.

§ 1º A estimativa de receita do Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2027 considerará os efeitos decorrentes da implementação da reforma tributária, de forma a refletir os efeitos da transição do sistema tributário nacional.

§ 2º Os órgãos responsáveis pela arrecadação deverão acompanhar e avaliar continuamente os impactos da reforma tributária sobre as receitas estaduais, realizando o monitoramento sistemático da arrecadação para identificar desvios em relação às projeções.

§ 3º Poderão ser adotadas medidas de adequação orçamentária

e financeira necessárias ao cumprimento das metas fiscais, inclusive mediante bloqueio de dotações consignadas na Lei Orçamentária e a adoção de mecanismos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos da legislação vigente, diante de eventuais variações ou frustração de receitas decorrentes da implementação da reforma tributária.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80. Para cumprimento do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, considera-se:

I - contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou outro instrumento congênere;

II - compromissadas, no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 81. As normas e os prazos relativos ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício serão regulamentadas por ato do Poder Executivo, os quais serão aplicáveis, no que couber, aos órgãos e entidade dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas, sem prejuízo da competência e autonomia constitucional destes.

§ 1º Caberá aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo, inclusive seus fundos, movimentar seus recursos financeiros do Sistema de Contabilidade e Finanças do Estado, de acordo com as deliberações da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz).

§ 2º De forma a assegurar aperfeiçoamento da gestão financeira do estado, poderão os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas aderir à sistemática definida no § 1º deste artigo.

Art. 82. No encerramento do exercício, os recursos da Reserva de Contingência não utilizados poderão ser empregados como fonte para abertura de créditos adicionais ou para o reforço de dotações orçamentárias, observadas as disposições da legislação vigente e mediante justificativa técnica.

Parágrafo único. Na utilização dos recursos de que trata o caput, deverá ser priorizado o atendimento de despesas obrigatórias do Poder Executivo, dos demais Poderes e dos órgãos autônomos, observadas as disponibilidades financeiras e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 83. O não recolhimento, no prazo legal, da retenção do imposto de renda incidente na fonte sobre rendimentos pagos pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo, dos demais Poderes e do Ministério Público, nos termos do inciso I do caput do art. 157 da Constituição Federal, poderá ensejar a compensação dos valores correspondentes pelo Tesouro Estadual, observados os registros contábeis e financeiros pertinentes.

Parágrafo único. A compensação de que trata o caput não afasta a responsabilidade do órgão ou entidade pelo recolhimento tempestivo do imposto, nem exime o gestor das responsabilidades administrativas, financeiras e legais cabíveis.

Art. 84. As propostas de anteprojetos de ato normativo, no âmbito do Poder Executivo, que impliquem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, de acordo com as condições previstas no art. 16 e no art. 17 da LRF terão seu encaminhamento condicionado à emissão de Notas Técnicas expedidas pela Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração (Segad), Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento (Seplan) e Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) declarando a propriedade da matéria, ficando a manifestação restrita à sua área de competência, bem como, a emissão de parecer pela Procuradoria-Geral do Estado atestando a constitucionalidade e legalidade da matéria.

Art. 85. Na hipótese de a Lei Orçamentária de 2027 não ser publicada até 31 de dezembro de 2026, poderão ser executadas as programações constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2027, até a publicação da respectiva Lei Orçamentária, no limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, a cada mês.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária de 2027, a despesa executada na forma do caput deste artigo.

Art. 86. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 15 de maio de 2026.

(assinatura eletrônica)

FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO
Governador do Estado de Roraima - Interino

ANEXO I - PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

EIXO: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Eixo Desenvolvimento Sustentável orienta a atuação do Estado para a promoção do crescimento econômico aliado à preservação ambiental e à melhoria da qualidade de vida da população...

Table with 5 columns: PROGRAMA, AÇÃO, META, PRODUTO, UNIDADE EXECUTORA. Contains multiple rows detailing various development projects and their metrics.

EIXO: CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

O Eixo Ciência, Tecnologia e Inovação visa promover o desenvolvimento sustentável do Estado por meio da produção e aplicação do conhecimento, estimulando a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico...

Table with 5 columns: PROGRAMA, AÇÃO, META, PRODUTO, UNIDADE EXECUTORA. Lists science and technology projects.

EIXO: EDUCAÇÃO

O Eixo Educação orienta as políticas públicas para a garantia do acesso, permanência e qualidade da educação em todos os níveis e modalidades, com foco na inclusão, equidade e valorização da diversidade cultural do Estado.

Table with 5 columns: PROGRAMA, AÇÃO, META, PRODUTO, UNIDADE EXECUTORA. Lists education projects and programs.

EIXO: SEGURANÇA

O Eixo Segurança estrutura a atuação governamental na promoção da proteção da sociedade, com base em estratégias integradas, inovadoras e orientadas pela governança e cooperação entre as instituições.

Table with 5 columns: PROGRAMA, AÇÃO, META, PRODUTO, UNIDADE EXECUTORA. Lists security and public safety projects.

EIXO: SAÚDE

O Eixo Saúde tem como objetivo assegurar o acesso universal, integral e equitativo aos serviços de saúde, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população.

Table with 5 columns: PROGRAMA, AÇÃO, META, PRODUTO, UNIDADE EXECUTORA. Lists health and social assistance projects.

IXO: BEM-ESTAR

O Eixo Bem-Estar orienta a atuação do Estado na promoção da inclusão social, redução das desigualdades e garantia de direitos, com foco na melhoria da qualidade de vida da população...

Table with columns: PROGRAMA, AÇÃO, META, PRODUTO, UNIDADE EXECUTORA. Lists various social programs like 'Proteção, Produção e Difusão Cultural' and 'Proteção Social Especial'.

IXO: GESTÃO E ECONOMIA

O Eixo Gestão e Economia orienta a atuação governamental para o fortalecimento da gestão pública, com foco na eficiência administrativa, na transparência e na sustentabilidade fiscal...

Table with columns: PROGRAMA, AÇÃO, META, PRODUTO, UNIDADE EXECUTORA. Lists programs like 'Divulgação e Difusão de Informações' and 'Operacionalização das Ações de Radiodifusão'.

ESTADO DE RORAIMA

Table with columns: ANEXO DE METAS FISCAIS, ANEXO IIA - METAS ANUAIS, AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º). Includes financial data for 2027 and 2028.

Table with columns: Despesas Primárias, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS), Despesas Primárias (COM FONTES RPPS), Despesas Primárias (SEM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (VI) - (III) - (V), Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (VI) - (III) - (V), Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (VI) - (III) - (V), Resultado Primário (SEM RPPS) - Abaixo da Linha, Dívida Pública Consolidada (DC), Dívida Consolidada Líquida (DCL), Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha, PIB Nominal/RR (em milhões), Receita Corrente Líquida - RCL, FONTE: CGEES/Seplan; CGPO/Seplan.

Table with columns: Índice, PIB %, FONTE: Focus - Relatório de Mercado 17/04/2025 - Banco Central do Brasil. Includes financial indicators for 2027, 2028, and 2029.

ESTADO DE RORAIMA

Table with columns: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, ANEXO DE METAS FISCAIS, ANEXO IIB - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2027. Includes financial data for 2027 and 2028.

ESTADO DE RORAIMA

Table with columns: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, ANEXO DE METAS FISCAIS, ANEXO IIC - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2027. Includes financial data for 2027 and 2028.

Table with columns for Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) and RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO). Includes sub-totals for Benefícios, Aposentadorias, and other categories.

ESTADO DE RORAIMA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO I/D - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2025. Table showing financial metrics for 2025 and 2024.

ESTADO DE RORAIMA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO I/E - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2025. Table detailing asset alienation and resource application.

ESTADO DE RORAIMA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I/F - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES 2025. Table for pension and military inactivity evaluation.

Table with columns for RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) and RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO). Includes sub-totals for RECEITAS CORRENTES (VII), RECEITAS DE CAPITAL (VIII), and RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS.

Outras Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		2.666.566	3.166.986	3.579.100
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) – (XVII - XVIII) ²		-2.666.566	-3.166.986	-3.579.100
RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES				
2023		2024		2025
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos		34.523.660	29.613.546	34.167.035
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos		220.800	243.533	316.530
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas		69.078	75.742	98.205
Outras contribuições		37.807.310	40.269.073	42.768.449
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)		72.620.848	70.201.895	77.350.218
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES				
2023		2024		2025
Inatividade		8.388.072	9.099.602	11.190.340
Pensões		3.441.354	3.502.940	4.089.655
Outras Despesas Correntes		461.787	252.868	73.306
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)		12.291.213	12.855.410	15.353.301
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) – (XX - XXI) ²		60.329.635	57.346.485	61.996.918
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	747.462.658	62.984.191	684.478.467	4.350.099.147
2027	799.849.066	86.681.385	713.167.681	5.063.266.828
2028	860.729.573	127.381.417	733.348.156	5.796.614.984
2029	924.105.438	163.699.310	760.406.127	6.557.021.111
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	470.371.210	320.402.328	149.968.882	4.096.599.284
2027	478.834.563	355.063.256	123.771.307	4.220.370.591
2028	473.701.415	434.545.106	39.156.310	4.259.526.901
2029	462.640.253	518.810.390	-56.170.138	4.203.356.763
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
EXERCÍCIO	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	188.652.261	23.803.151	164.849.111	714.369.519
2027	199.816.725	24.543.828	175.272.897	889.642.416
2028	211.675.924	26.469.145	185.206.779	1.074.849.195
2029	224.040.541	27.882.197	196.158.344	1.271.007.539

FONTE: Sistema SEL Ofício nº 267/2026/IPER/PRESI/GPRES, Unidade Responsável: IPER. Emissão: 28/05/2026, às 09:22min. Assinado Digitalmente no dia 28/04/2026, às 13h13min.

NOTA:

1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2. O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsto da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ESTADO DE RORAIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO IIF – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2027

CONSIDERAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

O Relatório de Avaliação Atuarial aponta os seguintes dados, estabelecendo-se uma divisão, a partir da realidade do Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário.

No que diz respeito ao Fundo Previdenciário, tomando como referência o Plano de Custeio de Equilíbrio, foi apurado que o valor das Provisões Matemáticas necessárias deste grupo de servidores é de R\$ 7.701.772.030,63 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo é de R\$ 3.665.620.679,60, há um Déficit Atuarial de R\$ 4.036.151.351,03. (p. 23 do RAA):

Quadro 13. Reservas Matemáticas (Alíquotas Normal)

Discriminação	Plano de Custeio de Equilíbrio	Alíquota Normal Vigente em Lei
(-) VP dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R\$330.631.054,53)	(R\$330.631.054,53)
(+) VP das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$13.023.314,79	R\$13.023.314,79
(-) VP dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R\$194.419.400,83)	(R\$194.419.400,83)
(+) VP das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$3.781.155,97	R\$3.781.155,97
(+) VP das Contribuições Futuras (Ente)	R\$0,00	R\$0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$26.252.522,77	R\$26.252.522,77
PMB – Concedidos	(R\$481.993.461,83)	(R\$481.993.461,83)
(-) VP dos Benefícios Futuros	(R\$11.369.745.642,58)	(R\$11.369.745.642,58)
(+) VP das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$1.480.987.501,15	R\$1.288.554.639,51
(+) VP das Contribuições Futuras - Serv. Apos. e Pens.	R\$689.144.699,52	R\$689.144.699,52
(+) VP das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$3.818.786.655,34	R\$1.603.780.452,61
(+) Compensação Previdenciária	R\$568.487.282,13	R\$568.487.282,13
PMB - a Conceder	(R\$4.812.339.504,44)	(R\$7.219.778.568,80)
(-) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBc)	(R\$481.993.461,83)	(R\$481.993.461,83)
(-) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	(R\$4.812.339.504,44)	(R\$7.219.778.568,80)
Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBc)	(R\$5.294.332.966,27)	(R\$7.701.772.030,63)
(+) Ativo do Plano	R\$3.665.620.679,60	R\$3.665.620.679,60
(+) Outros Créditos	R\$0,00	R\$0,00
Déficit Técnico Atuarial	(R\$1.628.712.286,67)	(R\$4.036.151.351,03)

Já no que se refere ao Fundo Financeiro, consigna-se que este é financiado pelo Regime Financeiro de Repartição Simples, em que as receitas e despesas devem se equilibrar dentro do exercício anual, não havendo necessidade de formação de reserva financeira para pagamentos posteriores a este período.

Entretanto, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, calculamos os valores de reservas deste Fundo, utilizando-se como taxa de juros o percentual de 0,00% ao ano. Eis o anexo do RAA:

Quadro 48. Provisões Matemáticas – Fundo Financeiro

Discriminação	Taxa 0,00%	Taxa 5,50%
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R\$ 8.201.587.201,85)	(R\$ 3.794.562.153,24)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 357.464.583,90	R\$ 166.753.337,32
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R\$ 1.151.223.405,11)	(R\$ 415.740.887,16)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 20.575.923,19	R\$ 8.128.566,40
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 467.640.530,35	R\$ 210.516.152,02
PMB – Concedidos	(R\$ 8.507.129.569,52)	(R\$ 3.824.924.984,66)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(R\$ 26.915.053.616,84)	(R\$ 7.787.143.851,13)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 713.438.507,17	R\$ 509.679.502,36
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Apos. e Pens.	R\$ 1.630.233.307,71	R\$ 471.983.984,33
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 887.970.674,15	R\$ 634.365.045,85
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 1.345.752.680,84	R\$ 389.357.192,56
PMB - a Conceder	(R\$ 22.337.658.446,97)	(R\$ 5.781.758.128,03)
(-) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBc)	(R\$ 8.507.129.569,52)	(R\$ 3.824.924.984,66)
(-) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBaC)	(R\$ 22.337.658.446,97)	(R\$ 5.781.758.128,03)
Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBc)	(R\$ 30.844.788.016,49)	(R\$ 9.606.683.110,69)
(+) Ativo do Plano	R\$ 3.946.630.402,13	R\$ 3.946.630.402,13
(+) Outros Créditos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit Técnico Atuarial	(R\$ 28.898.157.614,36)	(R\$ 5.660.052.708,56)

O RAA evidencia a necessidade de recomposição do plano de custeio. Relata-se que a avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Estadual, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 41,69% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos. As contribuições normais atualmente vertidas ao RPPS do Estado de Roraima somam 26,10% (11,60% para os servidores – Alíquota média – e 14,50% para o Estado).

Medidas de Ajuste

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS tem buscado atender a todos os instrumentos disponíveis e acrescentado pela EC 103/2019. Daí que a EC 103/2019 estipulou que:

Art. 40 (omissis)

[...]

§ 22. Vedada a instituição de novos regimes próprios de previdência social, lei complementar federal estabelecerá, para os que já existam, normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade em sua gestão, dispendo, entre outros aspectos, sobre:

- I - requisitos para sua extinção e consequente migração para o Regime Geral de Previdência Social;
- II - modelo de arrecadação, de aplicação e de utilização dos recursos;
- III - fiscalização pela União e controle externo e social;
- IV - definição de equilíbrio financeiro e atuarial;
- V - condições para instituição do fundo com finalidade previdenciária de que trata o art. 249 e para vinculação a ele dos recursos provenientes de contribuições e dos bens, direitos e ativos de qualquer natureza;
- VI - mecanismos de equacionamento do déficit atuarial;
- VII - estruturação do órgão ou entidade gestora do regime, observados os princípios relacionados com governança, controle interno e transparência;
- VIII - condições e hipóteses para responsabilização daqueles que desempenhem atribuições relacionadas, direta ou indiretamente, com a gestão do regime;
- IX - condições para adesão a consórcio público;
- X - parâmetros para apuração da base de cálculo e definição de alíquota de contribuições ordinárias e extraordinárias. (NR)

No mesmo sentido, a Portaria 1467/2022 do Ministério da Previdência estabelece diretrizes ao equacionamento:

Equacionamento do déficit atuarial

Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar déficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:

I - plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos;

II - segregação da massa;

III - aporte de bens, direitos e ativos, observados os critérios previstos no art. 63; e IV - adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, na forma do art. 164.

§ 1º Complementarmente às medidas previstas no caput, devem ser adotadas providências para o aperfeiçoamento da legislação do RPPS e dos processos relativos à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e para a melhoria da gestão integrada dos ativos e passivos do regime e identificação e controle dos riscos atuariais.

§ 2º O Relatório da Avaliação Atuarial, com base no estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, deverá identificar as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, apresentar cenários com as possibilidades para seu equacionamento e os seus impactos e propor plano de equacionamento a ser implementado em lei pelo ente federativo.

§ 3º Em caso de assunção pelo ente federativo das obrigações previdenciárias de que trata o

§ 4º do art. 48 ou de massa de beneficiários do RPPS sob sua responsabilidade financeira direta, os respectivos compromissos não compõem o plano de equacionamento do déficit de que trata o caput.

§ 4º Em caso de déficit atuarial, poderão ser mantidas as alíquotas normais, relativas à cobertura do custo normal, mesmo sendo superiores ao custo identificado pelo método de financiamento utilizado, para fins de amortização do déficit.

§ 5º A proposta do plano de equacionamento do déficit deverá ser apreciada pelo conselho deliberativo e disponibilizada pela unidade gestora do RPPS, juntamente com o estudo técnico que a fundamentou, aos beneficiários do regime.

§ 6º O plano de equacionamento do déficit somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, observado o prazo previsto no art. 54.

§ 7º Considerando o porte e perfil do RPPS, conforme o ISP-RPPS e o Pró-Gestão RPPS, poderá ser estabelecida outra forma de estrutura atuarial do regime, cujo estudo técnico, encaminhado para aprovação prévia pela SPREV, tenha sido, comprovadamente, objeto de apreciação pelo conselho deliberativo e demonstre a adoção de medidas que visem assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

§ 8º Os aportes de que trata o inciso I do caput, estabelecidos conforme normas de classificações orçamentárias da receita e da despesa com a finalidade de tratamento fiscal específico, deverão atender às seguintes condições: (Incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022) 37

I - utilização dos recursos deles decorrentes somente para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados e beneficiário vinculados ao Fundo em Capitalização de que trata o art. 58; (Incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

II - gestão e controle pela unidade gestora do RPPS de forma segregada dos demais recursos previdenciários, de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e (Incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

III - aplicação no mercado financeiro e de capitais em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional Monetário - CMN por, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data do respectivo repasse à unidade gestora. (Incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

Equacionamento por plano de amortização

Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio do regime, observar os seguintes:

I - garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios, mantendo nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com o regime financeiro adotado, bem como com as obrigações futuras, a serem demonstrados por meio dos fluxos atuariais;

II - que o montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes mensais, seja

superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI;

III - não poderá prever diferimento para início da exigibilidade das contribuições; e

IV - contemplar as alíquotas e valores dos aportes para todo o período do plano, na forma prevista no art. 10.

Parágrafo único. O plano de amortização deverá ser objeto de contínuo acompanhamento, conforme previsto no § 2º do art. 54.

Art. 57. O plano de amortização deverá observar a categorização das espécies de planos e os critérios definidos no Anexo VI, relativos aos prazos e percentuais mínimos do déficit a ser equacionado, e garantir a constituição de reservas necessárias para o cumprimento das obrigações do RPPS, atestado por meio do fluxo atuarial.

§ 1º O ente federativo deverá optar por uma das espécies de planos de amortização, devendo constar, do Relatório da Avaliação Atuarial, em caso de modificação da modelagem adotada, a justificativa técnica para a alteração, com a demonstração dos seus impactos para o nível de solvência e liquidez do plano de benefícios.

§ 2º A revisão do plano de amortização implica a implementação, em lei, de novo plano em substituição ao anterior, contemplando a alteração das alíquotas suplementares e valores dos aportes para todo o período.

Diante disso, a partir de 2021 o RPPS passou a deflagrar processos administrativos, incluído minutos de proposições legislativas visando amortizar o déficit atuarial, a exemplo do Processo SEI 15301.001048/2021.51, que hoje se encontra no Conselho Estadual de Previdência – CEP.

Proposições de Reestruturação

As medidas visando evoluções estruturais, encontram-se em andamento, até como medida de adequação à EC 103/2019.

Desse modo, o RPPS tem buscado implementar o Regime de Previdência Complementar – RPC, que hoje se encontra em tramitação na Assembleia Legislativa.

Encaminhou-se à Casa Civil, também, proposição legislativa para a transferência dos benefícios temporários, considerando que EC 103/2019 restringiu ao RPPS a concessão apenas dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Por fim, está em tramitação interna uma minuta de projeto de lei acerca da Modernização da Legislação Previdenciária.

Fonte: Relatório IPER I | Análise Circunstanciada | Perspectiva Atuarial | De 22 de abril de 2026 (Processo SEI: 16101.000410/2026.08)

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - CIVIS

Roraima/RR

Exercício 2026

Nº: 0059/2026

Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ



Assessoria e Consultoria Atuarial

ESTADO DE RORAIMA/RR

Unidade Gestora:

Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER

Perfil Atuarial do RPPS:

Perfil I

Data Focal da Avaliação Atuarial:

31/dez/2025

Data Base dos Dados:

31/dez/2025

Data de Elaboração:

30/mar/2026

Número da Nota Técnica Atuarial:

Fundo Previdenciário: 2025.000670.1

Fundo Financeiro: 2025.000671.2

Atuário responsável:

Adilson Moraes da Costa

Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ



61 3032 4441



www.logicaatuarial.com.br



logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 2

Sumário

1	INTRODUÇÃO	5
2	CARACTERÍSTICAS DO RPPS DE RORAIMA	6
3	AValiação ATUARIAL	7
4	BASE NORMATIVA	7
4.1	Normas Gerais	7
4.2	Normas Específicas	8
5	BASES TÉCNICAS	8
5.1	Hipóteses Atuariais e Premissas	8
5.2	Regimes Financeiros	10
5.3	Métodos de Financiamento Atuarial	11
6	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	12
7	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	12
8	BASE DE DADOS CADASTRAIS	15
8.1	Qualidade das Informações Cadastrais	15
8.2	Perfil Estatístico do Fundo Previdenciário	15
9	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO – CUSTO NORMAL	18
9.1	Aliquotas de Custeio Vigente – Custo Normal	18
9.2	Aliquotas de Custeio de Equilíbrio Atuarial – Custo Normal	20
10	ATIVOS GARANTIDORES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	21
11	RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	22
12	PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO TOTAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	24
13	CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	28
14	ANÁLISES DE VARIAÇÕES DE RESULTADOS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	34
14.1	Variação na base de dados cadastrais do Fundo Previdenciário	34
14.2	Variação no custo previdenciário	35
15	PARECER ATUARIAL	36
16	ANEXO 1 – PERFIL DA POPULAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	40
16.1	Estatísticas dos servidores Ativos	40
16.2	Estatísticas dos Servidores Aposentados do Fundo Previdenciário	46
16.3	Estatísticas dos Pensionistas do Fundo Previdenciário	48
17	ANEXO 2 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	50
18	ANEXO 3 – PROJEÇÕES-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	51
19	ANEXO 4 – PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	53
20	BASE DE DADOS CADASTRAIS DO FUNDO FINANCEIRO	67
20.1	Perfil Estatístico do Fundo Financeiro	67
21	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO – CUSTO NORMAL	70
21.1	Aliquotas de Custeio Vigente – Custo Normal	70
21.2	Aliquotas de Custeio de Equilíbrio Atuarial – Custo Normal	71
22	ATIVOS GARANTIDORES	71
23	RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO	72
24	CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DO FUNDO FINANCEIRO	73
25	ANÁLISES DE VARIAÇÕES DE RESULTADOS - FUNDO FINANCEIRO	77
25.1	Variação na base de dados cadastrais do Fundo Financeiro	77
26	PARECER ATUARIAL	78
27	ANEXO 5 – PERFIL DA POPULAÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO	81
27.1	Estatísticas dos servidores Ativos	81
27.2	Estatísticas dos Servidores Aposentados do Fundo Financeiro	86
27.3	Estatísticas dos Pensionistas do Fundo Financeiro	88
28	ANEXO 6 – PROJEÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNDO FINANCEIRO	90

1 INTRODUÇÃO

A Avaliação Atuarial periódica de um Plano de Benefícios de Regime Próprio de Previdência Social, além de ser uma exigência legal, prevista na Lei nº. 9.717/98 e Portaria MTP nº. 1.467/22 é essencial para a organização e revisão dos planos de custeio e de benefícios, no sentido de manter ou atingir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

Assim sendo, este estudo, contratado pelo Instituto de **Previdência do Estado de Roraima - IPER**, traz os resultados atuariais já enquadrados aos ditames dos recentes normativos legais e busca subsidiar a decisão dos gestores do RPPS sobre a estratégia para custear os benefícios oferecidos pelo plano previdenciário, frente aos recursos financeiro disponíveis.

O objetivo deste estudo é subsidiar as decisões dos gestores do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS relativas ao Plano de Custeio, buscando compatibilizar a capacidade de pagamento dos segurados e do ente público com a imposição constitucional de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial. Para tanto, buscou-se expressar os resultados de forma clara e objetiva, trazendo não só a estrutura e os elementos mínimos definidos na Portaria nº 1.467/2022¹, mas também análises específicas, consideradas essenciais para completa compreensão do estudo, como por exemplo, a Análise de Sensibilidade, que mensura o efeito de uma hipótese ou premissa no Resultado Atuarial.

O Plano de Custeio Vigente será analisado de forma a atestar a viabilidade de sua manutenção ou a necessidade de sua adequação, situação em que um ou mais planos de custeio serão discutidos e propostos, de forma a promover o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

Como prevê a Lei Complementar Estadual nº 79, de 18 de outubro de 2004, a massa de segurados está segmentada em dois grupos, a saber:

- Fundo Financeiro: pelos servidores admitidos em data até 18/jan/05 e benefícios gerados por estes, bem como aposentadorias e pensões vigentes à época da publicação da referida Lei Estadual. Suas despesas serão custeadas pelo Regime Financeiro de Repartição Simples; e
- Fundo Previdenciário: formado pelos servidores admitidos em data posterior a 18/jan/05 e benefícios gerados por estes servidores. Seus benefícios serão tratados sob o Regime Financeiro de Capitalização.

¹ Para facilitar a compreensão do leitor, os tópicos definidos na IN SREV nº 008/18 estão dispostos em uma sequência que entendemos ser mais didática, não sendo então exatamente aquela definida na estrutura desse normativo.

29	ANEXO 7 – PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA - FUNDO FINANCEIRO	92
30	ANEXO 8 – HOMOLOGAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS	101
31	ANEXO 9 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR	103
32	ANEXO 10 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA	104
33	ANEXO 11 – TÁBUAS ATUARIAIS	105
34	ANEXO 12 – BIBLIOGRAFIA	106
35	ANEXO 13 – CONCEITOS, DEFINIÇÕES E SIGLAS	106

O trabalho foi desenvolvido em seis etapas:

- Análise crítica da base de dados dos servidores ativos, aposentados e pensões.
- Análise dos Planos de Custeio e de Benefícios.
- Seleção das Hipóteses Atuariais, Regimes Financeiros e outros mecanismos de dimensionamento dos compromissos do RPPS;
- Realização do Cálculo Atuarial;
- Análise dos resultados e realização de estudos acerca da viabilização de Plano de Custeio; e
- Comparação dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais realizadas para o RPPS do Estado de Roraima.

Para facilitar a compreensão do texto, os termos técnicos atuariais foram grafados com a primeira letra maiúscula e estão definidos no **Anexo 13 – Conceitos, Definições e Siglas** ou ao longo do texto.

2 CARACTERÍSTICAS DO RPPS DE RORAIMA

O RPPS de Estado de Roraima/RR se enquadra no Perfil I de Risco Atuarial, conforme informações consolidadas no quadro seguinte, elaborado a partir da análise realizada pela SRPC.

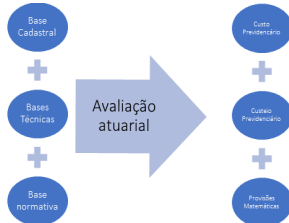
Quadro 1. Resultados do Indicador de Situação Previdenciária – ISP

Descrição	Informação
Ente	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - RR
Grupo	ESTADOD/DF
Índice de Regularidade	C
Índice de Envio de Informações	B
Índice de Gestão	C
Classificação em Gestão e Transparência	C
Índice de Sustentabilidade Financeira	A
Índice de Acumulação de Recursos	A
Índice de Resultado Financeiro de Equacionamento do Déficit	C
Classificação em Finanças e Liquidez	B
Índice de Cobertura Previdenciária	C
Índice de Comprometimento Atuarial da RCL	C
Índice de Reforma RPPS e Vigência RPC	C
Classificação em Atuarial	C
Indicador de Situação Previdenciária	D
Perfil Atuarial	I

3 AVALIAÇÃO ATUARIAL

A Avaliação Atuarial é um estudo técnico desenvolvido pelo atuário – baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada – com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, o montante dos recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário. (Gushiken, Luiz. Et al).

O estudo recebe como informações a base normativa, as Bases Técnicas e a base cadastral e gera como resultados o Custo Previdenciário, as Provisões Matemáticas e o Custo Previdenciário necessário para equilibrar ou manter equilibrado o RPPS, como a seguir

**4 BASE NORMATIVA**

Os dispositivos legais utilizados como referência para os cálculos atuariais apresentados neste estudo estão enumerados a seguir:

4.1 Normas Gerais

- Constituição Federal e alterações introduzidas pelas **Emendas Constitucionais Nº 20, 41, 47, 70, 88 e 103**, de 15 de dezembro de 1998, 19 de dezembro de 2003, 05 de julho de 2005, 29 de março de 2012, 07 de maio de 2015 e de 12 de novembro de 2019, respectivamente;
- **Lei nº. 9.717**, de 27 de novembro de 1998;
- **Lei nº. 10.887**, de 18 de junho de 2004;

Por representarem estimativas de eventos futuros, devem ser periodicamente confrontadas com os acontecimentos da vida real, para que se avalie a necessidade de ajustes. Esta análise, além de ser uma recomendação técnica, tem obrigatoriedade legal dada pela Portaria MTP nº 1.467/22.

As hipóteses atuariais adotadas foram as seguintes:

1. Tábuas Biométricas:

- 1.1. Tábua de mortalidade de válidos: – fase laborativa e fase pós laborativa: BR_EMSmt_v_2015 segregada por sexo.
- 1.2. Tábua de mortalidade de inválidos: IBGE 2024 segregada por sexo.
- 1.3. Tábua de entrada em invalidez: Alvaro Vindas.

2. Alterações futuras no perfil e composição das massas de segurados:

- 2.1. Rotatividade: 0,00% ao ano;
- 2.2. Expectativa de reposição dos segurados ativos: número constante de servidores ativos por 75 anos, supondo que a cada servidor ativo que se desliga, outro toma seu lugar com idade e salário iguais aos daquele se desligou, quanto foi admitido no Estado.

3. Estimativas sobre remunerações e proventos:

- 3.1. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade: 4,30% real ao ano;
- 3.2. Taxa real do crescimento dos proventos: 0%;

4. Taxa de juros atuarial:

- Fundo Previdenciário:** 5,76% real ao ano;
Fundo Financeiro: 0,00%/5,50% real ao ano.

5. Idade de entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria:

- 5.1. Idade estimada de entrada em algum regime previdenciário: diferença entre a idade de admissão no Estado e o tempo de serviço passado informado na base de dados cadastrais.
- 5.2. Idade estimada de entrada em aposentadoria: são consideradas as regras de entrada em aposentadoria previstas nas Emendas Constitucionais EC nº 20/98, EC nº 41/03 e nº 47/05, indicando para o estudo atuarial a de menor idade alcançada, adicionada de três anos, resultante da estimativa de tempo decorrido entre a reunião dos requisitos para entrada em aposentadoria e a efetiva requisição. Os participantes em risco iminente de aposentadoria foram redistribuídos para os próximos três anos seguintes, atribuindo maior demora no ingresso em aposentadoria para os servidores mais jovens.

- **Lei Complementar nº 152**, de 03 de dezembro de 2015;
- **Portaria MTP nº 1.467**, de 02 de junho de 2022; e
- **Portaria MTP nº 1.499**, de 28 de maio de 2024.

4.2 Normas Específicas

- **Lei Complementar nº 54**, de 31 de dezembro de 2001;
- **Lei Complementar nº 79**, de 18 de outubro de 2004 (e alterações);
- **Lei Complementar nº 268**, de 12 de junho de 2018; e
- **Lei Complementar nº 301**, de 23 de julho de 2021.

5 BASES TÉCNICAS

Conforme define a Portaria MTP nº 1.467/22, Bases Técnicas são premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Neste item, descrevemos inicialmente as Hipóteses Atuariais e, na sequência os Regimes Financeiros adotados neste estudo, bem como o Método de Financiamento Atuarial adotado no Regime Financeiro de Capitalização.

5.1 Hipóteses Atuariais e Premissas

A Avaliação Atuarial projeta cenários decorrentes de eventos incertos ao longo do tempo, como, por exemplo, o quantitativo de segurados, a duração do tempo de pagamento dos benefícios previdenciários, bem como os seus valores a cada ano futuro.

Para tanto, são adotadas hipóteses que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e respectivo plano previdenciário, que denominamos Hipóteses Atuariais.

- 5.3. Composição do grupo familiar: para efeito de cálculo de custo de pensão por morte do segurado, considerou-se o estado civil informado na base de dados cadastrais. Para projeções futuras de concessão de pensão, considerou-se a probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte, calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma função logarítmica que mais se aproxima da tendência que os dados indicam.

6. **Compensação financeira entre os regimes:** A estimativa de Compensação Financeira foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem. Como não consta da base cadastral os valores das remunerações de cada servidor no período a compensar com o regime previdenciário de origem nem há ainda valores de repasse decorrentes de compensação previdenciária, partiu-se do princípio de que o fluxo de compensação previdenciária equivale a 5,00% dos valores médios de benefício compensáveis pagos atualmente. Tal parâmetro é resultado da média observada em outros entes públicos que recebem receitas de compensação previdenciária.

7. Demais Hipóteses Atuariais:

- 7.1. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: 100%, ou seja, a inflação não corrói remuneração e proventos no período de um ano a ponto de impactar nos valores das Provisões Matemáticas.

5.2 Regimes Financeiros

Para entender os Regimes e Métodos Financeiros Atuariais, considere a equação seguinte:

EQUAÇÃO FUNDAMENTAL DO FINANCIAMENTO DE UM PLANO PREVIDENCIÁRIO.

$$\text{CONTRIBUIÇÕES} + \text{RENDIMENTOS} = \text{BENEFÍCIOS} + \text{DESPESAS}$$

Os segurados e o Ente Público realizam contribuições regulares para o Fundo que aplica estes recursos no mercado financeiro. Tanto as contribuições quanto os rendimentos são receitas que se somam para fazer o Fundo crescer cada vez mais.

Os pagamentos dos benefícios de aposentadorias e pensões, bem como das despesas administrativas se somam para consumir os recursos do Fundo, fazendo-o decrescer.

Desta forma, os rendimentos são parte importante desta equação e uma das principais diferenças entre os Regimes Financeiros, que, segundo o Art. 30 da Portaria nº 1.467/22, são os seguintes: Regime Financeiro de Capitalização; de Repartição de Capitais de Cobertura e de Repartição Simples.

No Regime Financeiro de Capitalização, as contribuições ocorrem durante a fase laboral do segurado, formando um fundo financeiro que rende receitas financeiras desde o primeiro momento de sua constituição, e permanece produzindo rendimentos mesmo após a concessão do benefício. Neste estudo, sua aplicação se dará para o cálculo dos custos das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

No Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura, as contribuições de um ano se somam para formar o fundo que garantirá o pagamento dos benefícios concedidos neste período. Neste caso, as receitas financeiras são menores que as do Regime Financeiro de Capitalização, já que ocorrem apenas após a concessão do benefício. Neste estudo, sua aplicação se dará para o cálculo dos custos dos benefícios não programáveis de aposentadoria por invalidez, pensões por morte delas decorrentes, bem como de Pensão por morte de Segurados Ativos.

No Regime Financeiro de Repartição Simples, conceitualmente, não há formação de fundo financeiro e, desta forma, não há receita financeira. Sua aplicação era indicada para cálculo dos custos dos auxílios, mas, em função da edição da EC 103/19, passaram a cargo do tesouro do ente público.

5.3 Métodos de Financiamento Atuarial

A Portaria nº 1.467/22 define como Método de Financiamento Atuarial aquele adotado pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS. O normativo prevê os seguintes métodos:

- I - Crédito Unitário Projetado;
- II - Idade Normal de Entrada;
- III - Prêmio Nivelado Individual; e
- IV - Agregado por Idade Atingida.

Neste estudo atuarial, será utilizado o método Crédito Unitário Projetado, que tem como principal característica o fato de que a cada ano se "compra" uma fração do benefício de renda

- Definição de duas taxas a depender da base de cálculo de incidência da taxa administrativa;
- O limite passa a levar em conta o porte dos RPPS;
- A taxa poderá ser acrescida em 20% para as despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros.

Os limites para a taxa de administração passaram a ser os seguintes:

- **até 2,0% para os RPPS de Estados e Distrito Federal, se a base de cálculo for a remuneração de contribuição dos servidores ativos, ou 1,3% sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;**
- até 2,4% para os RPPS de Grande Porte, ou até 1,7%;
- até 3,0% para os RPPS de Médio Porte, ou até 2,3%;
- até 3,6% para os RPPS de Pequeno Porte, ou até 2,7%.

No caso do RPPS do Estado de Roraima, que é de Porte Especial, o percentual máximo é de 2,00%, se a base de cálculo for a remuneração de contribuição dos servidores ativos, ou 1,3% sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas. Desta forma, indicamos a manutenção do percentual praticado atualmente, de 2,00%, que está enquadrado nos limites legais.

de aposentadoria projetado igual a $1/n$ avos, sendo n o número total de anos de contribuição para o RPPS.

6 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o Abono Anual, previstos na legislação do Estado, para fins de apuração do custo:

- Aposentadorias, que correspondem a benefícios concedidos aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo, podendo ser compulsória ou voluntária por tempo de contribuição e por idade.
- Aposentadoria por Invalidez que corresponde ao benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do Estado ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do Estado.
- Pensão por Morte, que corresponde ao benefício previdenciário concedido ao dependente do servidor ativo ou aposentado, que venha a falecer.

7 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da Unidade Gestora do RPPS.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 84, trouxe novos critérios para definição da taxa de administração, passando a prever que:

- A taxa de administração deve ser um percentual adicionado às contribuições para o regime;

Fundo Previdenciário

Composto pelos servidores admitidos a partir de 18/jan/05 e aposentadorias e pensões geradas por estes servidores, conforme a Lei Estadual nº Lei Complementar nº 79, de 18 de outubro de 2004. Os benefícios deste Fundo serão financiados sob o Regime Financeiro de Capitalização.

8 BASE DE DADOS CADASTRAIS

Neste item, é analisada a qualidade das bases de dados cadastrais no que diz respeito à consistência, amplitude e atualização, e o perfil estatístico das massas de segurados, com posterior detalhamento no **Anexo 1 – Perfil da População do Fundo Previdenciário**.

8.1 Qualidade das Informações Cadastrais

As bases de dados cadastrais utilizadas nesta Avaliação Atuarial contém informações sobre os segurados Ativos e Aposentados do Estado de Roraima, bem como de seus dependentes e, ainda, as informações cadastrais das pensões.

Não foi disponibilizado pelos técnicos do RPPS, a atualização e amplitude das bases de dados cadastrais.

Porém, o banco de dados passou por um processo de análise para identificação de eventuais inconsistências, erros ou ausências das informações cadastrais individuais, os quais foram ratificadas ou substituídas por premissas demográficas. O **Anexo 8 - Homologação dos Bancos de Dados** relata as inconsistências para as quais foi necessária a adoção de premissas atuariais, o quantitativo de cada caso identificado e a respectiva premissa adotada.

Após o tratamento técnico aplicado à base de dados, concluímos que as informações cadastrais possuem qualidade satisfatória para a realização da Avaliação Atuarial.

8.2 Perfil Estatístico do Fundo Previdenciário

Neste item, são apresentadas as principais estatísticas do grupo de segurados. No Anexo 1 – Estatísticas do Fundo Previdenciário, são apresentadas estatísticas descritivas de cada grupo de segurados.

A população estudada, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma em dezembro de 2025:

Quadro 2. Ativos

Discriminação	Valores
População	9.627
Idade média atual	43
Idade média de admissão no serviço público	32
Idade média de aposentadoria projetada	60
Salário médio	R\$9.185,02
Total da folha de salários mensal	R\$88.424.184,66

51 3032 4441 | www.logicaatuarial.com.br | logicaatuarial@logicaatuarial.com.br
Página 15

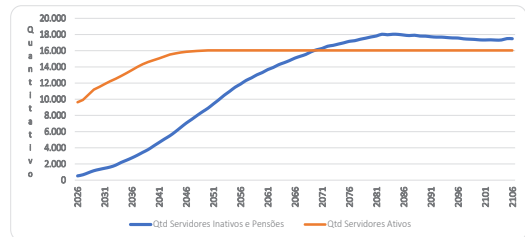
Quadro 6. Proporção entre Servidores Ativos / Aposentados e Pensionistas

Discriminação	Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
Quantitativo	94,82%	5,18%	18,30

É importante considerar que à medida que o tempo passa, o número de participantes em gozo de benefício aumenta, alterando significativamente tal proporção, podendo chegar à equiparação.

O gráfico seguinte demonstra a evolução da população de servidores aposentados e pensionistas do Estado de Roraima, vinculada ao Fundo Previdenciário, prevista para as próximas décadas. Esta previsão é realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo está sujeito, quais sejam: benefícios de aposentadoria e invalidez.

Gráfico 2: Projeção do Quantitativo de Servidores Aposentados e pensões



Como pode ser observado no gráfico, a concessão dos benefícios concedidos do Fundo Previdenciário evoluirá gradativamente até atingir a maturidade, quando o quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas tenderá a estabilidade. Entretanto, variações nesse quantitativo podem ocorrer motivadas pela ocorrência dos benefícios de risco (aposentadoria por invalidez ou pensão por morte).

Quadro 3. Aposentados

Discriminação	Valores
População	287
Idade média atual	62
Benefício médio	R\$7.078,78
Total da folha de benefícios mensal	R\$2.031.810,90

Quadro 4. Pensões

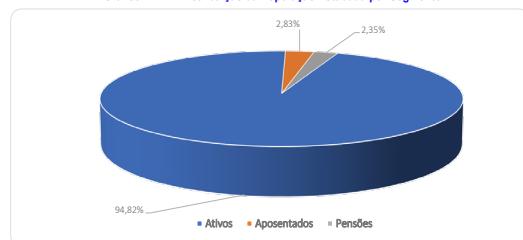
Discriminação	Valores
População	239
Idade média atual	36
Benefício médio	R\$4.371,73
Total da folha de benefícios mensal	R\$1.044.845,15

Quadro 5. Total

Discriminação	Valores
População	10.153
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$91.500.638,71

O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuição:

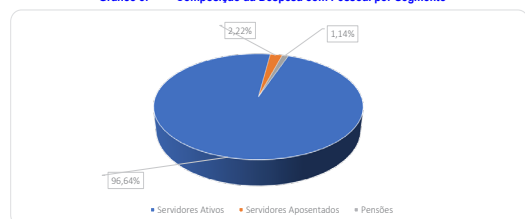
Gráfico 1: Distribuição da População Estudada por Segmento



Analisando a composição da população de servidores do Estado de Roraima vinculados ao Fundo Previdenciário, verifica-se que o total de aposentados e pensões representa uma parcela de 5,18%. Esta distribuição aponta para uma proporção de 18,30 servidores ativos para cada servidor inativo ou pensão, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

Gráfico 3: Composição da Despesa com Pessoal por Segmento



Considerando as informações descritas no gráfico anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do RPPS do Estado de Roraima representa 3,36% da folha total de pagamento dos segurados.

9 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO – CUSTO NORMAL

Alíquota de contribuição normal é o percentual de contribuição, instituído em lei do Estado, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios (Portaria nº 1.467/2022).

Neste item, são analisados os custos e alíquotas do Plano de Custeio Vigente e do Plano de Custeio de Equilíbrio apurado nesse estudo.

9.1 Alíquotas de Custeio Vigente – Custo Normal

Neste item, avalia-se o resultado financeiro decorrente de receitas e despesas previdenciárias, tomando informações cadastrais posicionadas em dezembro de 2025 e o custeio previsto em Lei para Fundo Previdenciário, conforme descrito a seguir.



Assessoria e Consultoria Atuarial

Quadro 7. Receitas Previdenciárias do Fundo Previdenciário

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	Folha de salários	R\$88.424.184,66	11,65%*	R\$10.301.417,51
Servidores aposentados	Valor que excede teto do INSS - aposentados	R\$675.978,11	11,65%*	R\$78.751,45
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS - Pensionistas	R\$178.022,71	11,65%*	R\$20.739,65
Estado - CN	Folha de salários	R\$88.424.184,66	12,50%	R\$11.053.023,08
Estado - CS	Folha de salários	R\$88.424.184,66	0,00%	R\$0,00
Total Receita de Contribuição				R\$21.453.931,69
Estado - Tx de Administração	Folha de salários	R\$88.424.184,66	2,00%	R\$1.768.483,69
Total de Receita				R\$23.222.415,38

* Aliquota média apurada com base nas alíquotas escalonadas apuradas, conforme definido na Lei nº 54/2021.

Atualmente o Estado de Roraima contribui para o RPPS com alíquota de 14,50%, sendo segmentada em 12,50% para Custo Normal e 2,00% para Custeio Administrativo. Além disso, os servidores Ativos, aposentados e pensionistas contribuem com a alíquota escalonada definida no art. 127-A da Lei Complementar nº 54/01 (com nova redação dada pela Lei Complementar nº 301/21), conforme transcrito a seguir:

"Art. 127-AA alíquota de contribuição mensal dos segurados ativos, inativos e pensionistas, será progressiva e incidirá sobre a remuneração de contribuição, sobre os proventos e sobre o valor das pensões, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 11% (onze por cento);

II - de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$ 7.500,00 (sete mil reais e quinhentos reais), 11,5% (onze e meio por cento);

III - de R\$ 7.500,01 (sete mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 12% (doze por cento);

IV - de R\$ 12.000,01 (doze mil reais e um centavo) até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), 12,5% (doze e meio por cento);

V - de R\$ 16.000,01 (dezesseis mil reais e um centavo) até R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), 13% (treze por cento);

VI - de R\$ 19.000,01 (dezenove mil reais e um centavo) até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 13,5% (treze e meio por cento);

VII - acima de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 14% (quatorze por cento)."

61 3032 4441

www.logicaatuarial.com.br

logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 19



Assessoria e Consultoria Atuarial

Importante registrar que a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder é formada para cobertura dos benefícios previdenciários em Regime Financeiro de Capitalização. Desta forma, as contribuições futuras deste cálculo são líquidas das despesas de administração e dos benefícios de risco. Assim sendo, para efeito de contribuição futura em cada Plano de Custeio analisado, tem-se os seguintes resultados:

Quadro 11. Cálculo das Contribuições Futuras - Regime de Capitalização

Custeio	Equilíbrio	Vigente
(+) Contribuição Servidor Ativo (%)	11,65%	11,65%
(+) Contribuição do Ente (%)	30,04%	14,50%
(+) Total	41,69%	26,15%
(-) Cont. - Benefício de Risco e Administração (%)	7,48%	7,48%
(-) Contribuição para Aposentadoria (%)	34,21%	18,67%
VP Contribuição do Ente - Aposentadoria (R\$)	R\$3.818.786.655,34	R\$1.603.780.452,61
VP Contribuição do Segurado - Aposentadoria (R\$)	R\$1.480.987.501,15	R\$1.288.554.639,51
VP Contribuição Futura - Aposentadoria (R\$)	R\$5.299.774.156,49	R\$2.892.335.092,13

10 ATIVOS GARANTIDORES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

O total de ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios resulta do somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

Os Ativos Garantidores podem ser compostos por bens, direitos e ativos financeiros, sendo que estes últimos podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários), conforme prevê o art. 2º da Resolução CMN nº 5.272/2025. O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio do RPPS e sua respectiva data de apuração.

61 3032 4441

www.logicaatuarial.com.br

logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 21



Assessoria e Consultoria Atuarial

Tais alíquotas aplicadas a atual folha de salários e benefícios geraram a contribuição média de 11,65%.

Quadro 8. Receitas e despesas em 2025 (estimativa mensal)

Discriminação	Total
Total de receita de contribuição	R\$21.453.931,69
Total de despesa previdenciária	Aposentadorias e Pensões R\$ 3.076.454,05
Resultado (receitas - despesas)	R\$ 18.377.477,64
Resultado sobre folha salarial	20,78%
Resultado sobre arrecadação	85,66%

As despesas previdenciárias do RPPS do Estado de Roraima/RR, por sua vez, totalizam R\$ 3.076.454,05, resultando em um excedente de 18.377.477,64, que equivale a 20,78% da folha de pagamento dos servidores ativos e 85,66% do total arrecadado.

9.2 Alíquotas de Custeio de Equilíbrio Atuarial - Custo Normal

As alíquotas de Custo Normal apuradas nesta Avaliação Atuarial, bem como os Regimes Financeiros e os Métodos de Financiamento Atuarial estão descritos a seguir.

Quadro 9. Alíquotas de Custeio Normal por Benefício

Regime Financeiro e Método de Financiamento	Custo Normal	Custeio Método IEN	Custeio Proposto - Método Agregado
Capitalização - IEN	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	30,17%	16,47%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	4,04%	2,20%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	2,77%	2,77%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	2,71%	2,71%
	Custo Normal Líquido	39,69%	24,15%
	Administração do Plano	2,00%	2,00%
	Total	41,69%	26,15%

Seguindo os ditames da Portaria nº 1.467/22, em seu inciso V do artigo 66, que determina a utilização do Plano de Custeio Vigente para elaboração das Projeções Atuariais e registro das Provisões Matemáticas, apresentaremos o Resultado Atuarial considerando o Custeio apurado pelo Método IEN, e o Custeio Vigente, conforme o quadro abaixo:

Quadro 10. Alíquotas de Custeio Normal - De Equilíbrio, Vigentes e Propostas

Discriminação	Custeio de Equilíbrio	Custeio Vigente
Contribuição do Ente	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	30,04%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	0,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	0,00%
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	11,65%
	Aposentado*	11,65%
	Pensionista*	11,65%
Contribuição Total (Ente + Segurado)	41,69%	26,15%

*incidente sobre o valor que excede ao teto do RGPS.

61 3032 4441

www.logicaatuarial.com.br

logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 20



Assessoria e Consultoria Atuarial

Quadro 12. Patrimônio constituído pelo RPPS

Especificação	Valor	Data da Apuração
Renda Fixa	R\$3.439.949.078,99	31/12/2025
Renda Variável	R\$10.628.847,44	31/12/2025
Aplicações em Investimentos no Exterior	R\$0,00	31/12/2025
Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários	R\$0,00	31/12/2025
Aplicações em enquadramento	R\$0,00	31/12/2025
Títulos e Valores não sujeitos ao Enquadramento	R\$0,00	31/12/2025
Demais bens, direitos e ativos	R\$215.042.753,17	31/12/2025
Acordos de Parcelamento	R\$0,00	31/12/2025
Total	R\$3.665.620.679,60	31/12/2025

11 RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

O Resultado Atuarial do decorre confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário. (Portaria nº 1.467/22).

As Provisões Matemáticas, por sua vez, decorrem da diferença entre os benefícios previdenciários a serem pagos e os valores de contribuição a serem arrecadados, ambas as contas descontadas para a data focal da Avaliação Atuarial pela taxa de juros utilizada como meta atuarial.

Se a Provisão Matemática se refere aos benefícios de aposentadorias que tiveram início de pagamento no passado, é um Provisão Matemática de Benefício Concedido (PMBc). Se a provisão se refere aos benefícios de aposentadoria a serem concedidos aos servidores ativos, é uma Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC).

Em um Plano Previdenciário de modalidade Benefício Definido, como é o caso dos planos previdenciários de RPPS, a regra que define o valor do benefício é estabelecida previamente com base no salário do servidor, podendo ser integral, proporcional, baseada na média da carreira etc. Assim, independentemente do Método de Financiamento Atuarial, os valores dos fluxos de pagamento de benefícios descontados financeiramente para a Data Focal da Avaliação Atuarial não se alteram.

61 3032 4441

www.logicaatuarial.com.br

logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 22



Assessoria e Consultoria Atuarial

As contribuições futuras descontadas para Data Focal da Avaliação Atuarial, por sua vez, decorrem do método atuarial adotado no cálculo atuarial descrito no item 5.3 deste relatório e das alíquotas de contribuição e, como simulamos duas possibilidades de Plano de Custeio, o de Equilíbrio e o Vigente, fora gerados os resultados decorrentes.

Quadro 13. Reservas Matemáticas (Alíquotas Normal)

Discriminação	Plano de Custeio de Equilíbrio	Alíquota Normal Vigente em Lei
(-) VP dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R\$330.631.054,53)	(R\$330.631.054,53)
(+) VP das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$13.023.314,79	R\$13.023.314,79
(-) VP dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R\$194.419.400,83)	(R\$194.419.400,83)
(+) VP das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$3.781.155,97	R\$3.781.155,97
(+) VP das Contribuições Futuras (Ente)	R\$0,00	R\$0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$26.252.522,77	R\$26.252.522,77
PMB - Concedidos	(R\$481.993.461,83)	(R\$481.993.461,83)
(-) VP dos Benefícios Futuros	(R\$11.369.745.642,58)	(R\$11.369.745.642,58)
(+) VP das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$1.480.987.501,15	R\$1.288.554.639,51
(+) VP das Contribuições Futuras - Serv. Apos. e Pens.	R\$689.144.699,52	R\$689.144.699,52
(+) VP das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$3.818.786.655,34	R\$1.603.780.452,61
(+) Compensação Previdenciária	R\$568.487.282,13	R\$568.487.282,13
PMB - a Conceder	(R\$4.812.339.504,44)	(R\$7.219.778.568,80)
(-) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBaC)	(R\$481.993.461,83)	(R\$481.993.461,83)
(-) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	(R\$4.812.339.504,44)	(R\$7.219.778.568,80)
Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBaC)	(R\$5.294.332.966,27)	(R\$7.701.772.030,63)
(+) Ativo do Plano	R\$3.665.620.679,60	R\$3.665.620.679,60
(+) Outros Créditos	R\$0,00	R\$0,00
Deficit Técnico Atuarial	(R\$1.628.712.286,67)	(R\$4.036.151.351,03)

Desta forma, tomando como referência o Plano de Custeio Vigente e o Método Agregado, foi apurado que o valor das Provisões Matemáticas necessárias deste grupo de servidores é de R\$ 7.701.772.030,63 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo é de R\$ 3.665.620.679,60, há um Deficit Técnico Atuarial de R\$ 4.036.151.351,03 que, se financiado em alíquotas constantes no período remanescente de 35 anos, equivale a um Custo Suplementar de 23,54% sobre a folha de remunerações dos Segurados Ativos.



Assessoria e Consultoria Atuarial

12.3 FINANCIAMENTO COM ALÍQUOTA SUPLEMENTAR CONSTANTE

Considerando o prazo restante de 35 anos para a integralização das Reservas a Amortizar e respeitando o prazo máximo de 35 anos, estabelecido no Art. 43 do Anexo VI da Portaria 1.467/22, o valor de R\$ 4.036.151.351,03 corresponde a um Custo Suplementar de 23,54% sobre a folha de ativos, de responsabilidade do Tesouro Estadual.

O quadro seguinte demonstra o Custo Total para o Estado de Roraima, considerando o Custo Normal e o Custo Suplementar com alíquota constante.

Quadro 15. Custo Suplementar

CUSTO	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
CUSTO NORMAL	R\$ 300.589.015,75	26,15%
CUSTO SUPLEMENTAR (Em 35 anos)	R\$ 270.584.977,45	23,54%
CUSTO TOTAL	R\$ 571.173.993,20	49,69%

O plano de financiamento deverá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, sempre respeitando o prazo remanescente para o equacionamento, ou seja, contado a partir da implementação do prazo de amortização inicial.

Conforme prevê a Portaria MTP nº 1.467/2022 os planos de equacionamento de déficit atuarial em execução podem ser mantidos, se forem suficientes para equacionar o déficit. Por outro lado, em caso de necessidade revisão, devem ser observados os percentuais mínimos do déficit atuarial a ser equacionado e os prazos máximos do plano de amortização definidos na portaria supracitada.

12.4 FINANCIAMENTO COM ALÍQUOTA/APORTE SUPLEMENTAR CRESCENTE

Como alternativa propõe-se um plano de amortização por alíquotas/aportes crescentes, onde a amortização tenha os seguintes parâmetros: Em 2026 ter-se-á a alíquota inicial de 20,22%, de forma a atender o critério estabelecido no inciso II do Art. 56 da Portaria MTP nº 1.467/2022, transcrito a seguir:

"Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio do regime, observar os seguintes: (...)

II - que o montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes



Assessoria e Consultoria Atuarial

12 PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO TOTAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

12.1 CUSTO NORMAL

Como foi adotado o método atuarial Agregado Ortodoxo, para efeito de cálculo das Provisões Matemáticas e do resultado atuarial, sugerimos a manutenção das alíquotas praticadas atualmente descritas a seguir, que estão em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/19.

Quadro 14. Plano de Custeio Normal

Discriminação	Custo Normal
Sobre a Folha Mensal dos Ativos	14,50%
Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
Ativo	11,65%**
Aposentado*	11,65%**
Pensionista*	11,65%**

*Incidente sobre o valor que excede ao teto do RGPS.
** Alíquota média apurada com base nas alíquotas escalonadas apuradas, conforme definido na Lei nº 54/2002.

12.2 CUSTO SUPLEMENTAR

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais.

Para que o Plano esteja em equilíbrio financeiro e atuarial, o patrimônio constituído pelo RPPS deverá fazer frente às Provisões Matemáticas. Entretanto, se o valor do patrimônio total for inferior ao valor das Provisões Matemáticas, gerando assim as Reservas a Amortizar, o Plano estará deficitário.

Deve-se entender que se o Custo Normal tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no Ente, formando-se reserva, mesmo que em algum momento a folha de benefícios fosse maior ou igual à de salários, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada à receita de ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas.

Uma vez havendo este entendimento, há que se vencer o maior obstáculo: o financiamento das Reservas a Amortizar.



Assessoria e Consultoria Atuarial

mensais, seja superior ao montante anual de juros do saldo do deficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI;"

De 2027 em diante as alíquotas passam a se elevar 0,33 pontos percentuais ao ano até atingir a taxa de 26,82% em 2046, permanecendo constante a partir de então, conforme o quadro a seguir:

Quadro 16. Financiamento do Deficit Técnico Atuarial - PROPOSTO

Ano	Deficit Atuarial Inicial	Pagamento	Deficit Atuarial Final	CS % de folha de salários
2026	4.036.151.351,03	232.431.811,79	4.036.201.857,06	20,22%
2027	4.036.201.857,06	236.170.152,38	4.032.516.931,65	20,52%
2028	4.032.516.931,65	239.857.986,93	4.024.931.919,99	20,88%
2029	4.024.931.919,99	243.545.821,49	4.013.222.177,09	21,21%
2030	4.013.222.177,09	247.233.656,04	3.997.150.118,45	21,54%
2031	3.997.150.118,45	250.921.490,60	3.976.464.474,67	21,87%
2032	3.976.464.474,67	254.609.325,16	3.950.899.503,25	22,20%
2033	3.950.899.503,25	258.297.159,71	3.920.174.154,93	22,53%
2034	3.920.174.154,93	261.984.994,27	3.883.991.191,99	22,86%
2035	3.883.991.191,99	265.672.828,82	3.842.036.255,82	23,19%
2036	3.842.036.255,82	269.360.663,38	3.793.976.880,78	23,52%
2037	3.793.976.880,78	273.048.497,94	3.739.461.151,18	23,85%
2038	3.739.461.151,18	276.736.332,49	3.678.118.098,27	24,18%
2039	3.678.118.098,27	280.424.167,05	3.609.553.533,68	24,51%
2040	3.609.553.533,68	284.112.001,60	3.533.351.815,62	24,84%
2041	3.533.351.815,62	287.799.836,16	3.449.073.044,04	25,17%
2042	3.449.073.044,04	291.487.670,72	3.356.251.980,66	25,50%
2043	3.356.251.980,66	295.175.505,27	3.254.396.589,48	25,82%
2044	3.254.396.589,48	298.863.339,83	3.142.986.493,21	26,16%
2045	3.142.986.493,21	302.551.174,38	3.021.471.340,83	26,49%
2046	3.021.471.340,83	306.239.008,94	2.889.269.081,12	26,82%
2047	2.889.269.081,12	306.239.008,94	2.749.451.971,26	26,82%
2048	2.749.451.971,26	306.239.008,94	2.601.581.395,86	26,82%
2049	2.601.581.395,86	306.239.008,94	2.445.193.475,32	26,82%
2050	2.445.193.475,32	306.239.008,94	2.279.797.610,56	26,82%
2051	2.279.797.610,56	306.239.008,94	2.104.874.943,99	26,82%
2052	2.104.874.943,99	306.239.008,94	1.919.876.131,83	26,82%
2053	1.919.876.131,83	306.239.008,94	1.724.222.622,64	26,82%
2054	1.724.222.622,64	306.239.008,94	1.517.298.836,77	26,82%
2055	1.517.298.836,77	306.239.008,94	1.298.456.240,82	26,82%
2056	1.298.456.240,82	306.239.008,94	1.067.008.311,36	26,82%
2057	1.067.008.311,36	306.239.008,94	822.228.981,15	26,82%
2058	822.228.981,15	306.239.008,94	563.350.361,53	26,82%
2059	563.350.361,53	306.239.008,94	289.560.333,41	26,82%
2060	289.560.333,41	306.239.008,94	0,00	26,82%

Definições:
Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (13).
Deficit Atuarial Inicial: Valor do Deficit Técnico Atuarial.
Pagamento: Valor Amortizado.
Deficit Atuarial Final: Valor do Deficit (-) Pagamento.
CS% da Folha de Salários: Alíquota do Custo Suplementar incidente sobre a remuneração dos servidores ativos.

Esse plano de amortização também pode ser implementado na forma de Aportes, tendo-se o valor do aporte anual igual aos valores definidos na coluna "Pagamento", do quadro acima. O valor de Aporte mensal equivale a 1/12 avos do valor de aporte anual.

Caso haja a implementação desse plano na forma de aportes anuais deve-se ter a previsão de atualização monetária pelo mesmo índice de inflação da Meta Atuarial, prevista na Política de Investimentos, que no caso do RPPS de Roraima é o IPCA.

Este financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que venham a reduzir o Déficit Técnico, tais como o levantamento da informação referente ao Tempo de Contribuição a outros regimes previdenciários anteriormente à admissão dos servidores, bem como a viabilização de aporte de recursos ao fundo, para que o Custo Suplementar não atinja o patamar final. Anualmente os valores deverão ser revistos.

12.5 PLANO DE CUSTEIO TOTAL

Considerando as alíquotas propostas de Custo Normal e Suplementar, o Plano de Custeio Total poderá ter o seguinte formato:

Quadro 17. Plano de Custeio do Custo Total

Discriminação	Custo Normal	Custo Suplementar Constante	Custo Suplementar Crescente
Contribuição do Estado	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	14,50%	23,54%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---	---
Contribuição do Segurado	Ativo	11,65%	---
	Aposentado**	11,65%	---
	Pensionista**	11,65%	---

*A contribuição dos aposentados e pensões incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RPPS.

- Tábua de Mortalidade de Inválidos – IBGE 2024 (segregada por sexo);
- Probabilidade de deixar um dependente vitalício, em caso de morte, calculada em função da proporção de servidores casados por idade, com base em proporções apuradas em um levantamento realizado no universo das bases cadastrais analisadas pela Lógica Atuarial, onde foram considerados apenas os dados reais e consistentes, utilizando informações de mais de 500.000 servidores ativos;
- o crescimento salarial considerado foi de 4,30% ao ano;
- a taxa de rotatividade considerada foi de 0,00% ao ano; e
- o custo administrativo considerado neste estudo corresponde a 2,00% do total da remuneração dos servidores.

Cabe salientar que as hipóteses de tábuas de mortalidade de válidos e inválidos, bem como a hipótese de crescimento salarial, foram atualizadas conforme estudo de análise de hipóteses realizado em dezembro de 2025.

A taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada neste estudo é de 0,00%, uma vez que se considera a atualização monetária dos mesmos.

A meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos para o exercício 2025 foi composta pelo índice de inflação IPCA conjugada com a taxa de juros de 5,13%.

Considerando as informações disponibilizadas pelos Gestores do Plano, a rentabilidade média em 2025, auferida pelo plano de benefícios, foi de 13,65%, tomando como índice de correção o IPCA, superando então a meta atuarial que foi de 9,61%.

Conforme informado pelos gestores do RPPS, as contribuições normais vertidas ao Fundo Previdenciário estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas:
 - I – até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 11% (onze por cento);
 - II – de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$ 7.500,00 (sete mil reais e quinhentos reais), 11,5% (onze e meio por cento);
 - III – de R\$ 7.500,01 (sete mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 12% (doze por cento);
 - IV – de R\$ 12.000,01 (doze mil reais e um centavo) até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), 12,5% (doze e meio por cento);

13 CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Neste item, trazemos os principais resultados e análises apurados nesta Avaliação Atuarial.

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Estado de Roraima e seus servidores vertem contribuições mensais para um Plano Previdenciário.

A Lei Estadual nº Lei Complementar nº 79, de 18 de outubro de 2004, criou o Fundo Previdenciário para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos a partir de 18/jan/05 e o Fundo Financeiro para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos até esta data e os benefícios de aposentadorias e pensões vigentes à época da referida Lei Estadual. Com esta segmentação, o grupo de servidores admitidos após a data de corte está vinculado a um Fundo Capitalizado e equilibrado atuarialmente. Os demais participantes estão vinculados a um Fundo Financeiro, em Regime de Repartição Simples que, por estar em extinção, não recebe novas inscrições de participantes.

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Estado, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas ao tempo de serviço anterior ao ingresso no Estado.

O quantitativo de servidores casados informado na base de dados cadastrais foi considerado fora dos padrões e muito menor do que observamos nos bancos de dados cadastrais de outros entes públicos. Desta forma, como esta informação interfere diretamente no Custo Previdenciário, adotamos como premissa a proporção de casados observada em nosso histórico de bancos de dados.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

- a taxa de juros real utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 5,76% ao ano;
- as tábuas biométricas utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador;
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – BR_EMSmt_v_2015 (segregada por sexo);
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – BR_EMSmt_v_2015 (segregada por sexo);
- Tábua de Entrada em Invalidez – ÁLVARO VINDAS;

V – de R\$ 16.000,01 (dezesseis mil reais e um centavo) até R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), 13% (treze por cento);

VI – de R\$ 19.000,01 (dezenove mil reais e um centavo) até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 13,5% (treze e meio por cento);

VII – acima de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 14% (quatorze por cento)."

Tais alíquotas aplicadas a atual folha de salários e benefícios geraram a contribuição média de 11,65%.

- contribuições mensais do Estado: 14,50% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo 12,50% para Custo Normal e 2,00% para despesa administrativa.

A receita decorrente desta arrecadação gera um excedente financeiro de R\$ 18.377.477,64, que equivale a 20,78% da folha de pagamento dos servidores ativos e 85,66% do total arrecadado.

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à Lógica Atuarial é composto por:

- Renda Fixa: R\$ 3.439.949.078,99
- Renda Variável: R\$ 10.628.847,44
- Demais bens, direitos e ativos: R\$ 215.042.753,17
- Total: R\$3.665.620.679,60**

A Avaliação Atuarial apurou que as Alíquotas de Custo Normal devem somar 41,69%, conforme quadro seguinte:

Quadro 18. Alíquotas de Custeio Normal por Benefício

Regime Financeiro e Método de Financiamento	Custo Normal	Custeio Método IEN	Custeio Proposto - Método Agregado
Capitalização - IEN	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	30,17%	16,47%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	4,04%	2,20%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	2,77%	2,77%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	2,71%	2,71%
	Custo Normal Líquido	39,68%	24,15%
	Administração do Plano	2,00%	2,00%
	Total	41,68%	26,15%



Assessoria e Consultoria Atuarial

Como foi adotado o método atuarial Agregado, para efeito de cálculo das Provisões Matemáticas e do resultado atuarial, sugerimos a manutenção das alíquotas praticadas atualmente, que estão em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/19.

Atualmente, existem 9.627 servidores ativos vinculados ao Fundo Previdenciário com data de admissão após 18/jan/05, 287 aposentados e 239 pensionistas. O valor da Provisão Matemática necessária destes servidores é de R\$ 7.701.772.030,63 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo é de R\$ 3.665.620.679,60, há um Déficit de R\$ 4.036.151.351,03, que financiado em 35 anos representa um Custo Suplementar de 23,54%, ou seja um Custo Total de 49,69%.

Como alternativa propõem-se um plano de amortização por alíquotas/aportes crescentes, onde a amortização tenha os seguintes parâmetros: Em 2026 ter-se-á a alíquota inicial de 20,22%, de forma a atender o critério estabelecido no inciso II do Art. 56 da Portaria MTP nº 1.467/2022, transcrito a seguir:

"Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio do regime, observar os seguintes: (...)

II - que o montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes mensais, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI;"

De 2027 em diante as alíquotas passam a se elevar 0,33 pontos percentuais ao ano até atingir a taxa de 26,82% em 2046, permanecendo constante a partir de então, conforme o quadro a seguir:

Quadro 19. Financiamento do Déficit Técnico Atuarial - PROPOSTO

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Pagamento	Déficit Atuarial Final	CS % da folha de salários
2026	4.036.151.351,03	232.431.811,79	4.036.201.857,06	20,22%
2027	4.036.201.857,06	236.170.152,38	4.032.516.931,65	20,55%
2028	4.032.516.931,65	239.857.986,93	4.024.931.919,99	20,88%
2029	4.024.931.919,99	243.545.821,49	4.013.222.177,09	21,21%
2030	4.013.222.177,09	247.233.656,04	3.997.150.118,45	21,54%
2031	3.997.150.118,45	250.921.490,60	3.976.464.474,67	21,87%
2032	3.976.464.474,67	254.609.325,16	3.950.899.503,25	22,20%
2033	3.950.899.503,25	258.297.159,71	3.920.174.154,93	22,53%
2034	3.920.174.154,93	261.984.994,27	3.883.991.191,99	22,86%
2035	3.883.991.191,99	265.672.828,82	3.842.036.255,82	23,19%
2036	3.842.036.255,82	269.360.663,38	3.793.976.880,78	23,52%

61 3032 4441

www.logicatuatorial.com.br

logicatuatorial@logicatuatorial.com.br

Página 31



Assessoria e Consultoria Atuarial

- contribuições mensais do Estado: 14,50% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, a título de Custo Normal e 20,22% a título de Custo Suplementar para amortização do déficit em 2026 (alíquotas para os demais anos, conforme quadro 19).

61 3032 4441

www.logicatuatorial.com.br

logicatuatorial@logicatuatorial.com.br

Página 33



Assessoria e Consultoria Atuarial

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Pagamento	Déficit Atuarial Final	CS % da folha de salários
2037	3.793.976.880,78	273.048.497,94	3.739.461.451,18	23,85%
2038	3.739.461.451,18	276.736.332,49	3.678.118.098,27	24,18%
2039	3.678.118.098,27	280.424.167,05	3.609.533.533,68	24,51%
2040	3.609.533.533,68	284.112.001,60	3.533.351.815,62	24,84%
2041	3.533.351.815,62	287.799.836,16	3.449.073.044,04	25,17%
2042	3.449.073.044,04	291.487.670,72	3.356.251.980,66	25,50%
2043	3.356.251.980,66	295.175.505,27	3.254.396.589,48	25,83%
2044	3.254.396.589,48	298.863.339,83	3.142.986.493,21	26,16%
2045	3.142.986.493,21	302.551.174,38	3.021.471.340,83	26,49%
2046	3.021.471.340,83	306.239.008,94	2.889.269.081,12	26,82%
2047	2.889.269.081,12	306.239.008,94	2.749.451.971,26	26,82%
2048	2.749.451.971,26	306.239.008,94	2.601.581.395,86	26,82%
2049	2.601.581.395,86	306.239.008,94	2.445.193.475,32	26,82%
2050	2.445.193.475,32	306.239.008,94	2.279.797.610,56	26,82%
2051	2.279.797.610,56	306.239.008,94	2.104.874.943,99	26,82%
2052	2.104.874.943,99	306.239.008,94	1.919.876.731,83	26,82%
2053	1.919.876.731,83	306.239.008,94	1.724.222.622,64	26,82%
2054	1.724.222.622,64	306.239.008,94	1.517.298.938,77	26,82%
2055	1.517.298.938,77	306.239.008,94	1.298.456.240,82	26,82%
2056	1.298.456.240,82	306.239.008,94	1.067.008.311,36	26,82%
2057	1.067.008.311,36	306.239.008,94	822.228.981,15	26,82%
2058	822.228.981,15	306.239.008,94	563.350.361,53	26,82%
2059	563.350.361,53	306.239.008,94	289.560.333,41	26,82%
2060	289.560.333,41	306.239.008,94	0,00	26,82%

No caso da aplicação destas Alíquotas de Contribuição Suplementar, o Plano de Custeio poderá ter a seguinte configuração para o grupo de participantes:

- contribuições mensais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas:
 - I – até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 11% (onze por cento);
 - II – de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$ 7.500,00 (sete mil reais e quinhentos reais), 11,5% (onze e meio por cento);
 - III – de R\$ 7.500,01 (sete mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 12% (doze por cento);
 - IV – de R\$ 12.000,01 (doze mil reais e um centavo) até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), 12,5% (doze e meio por cento);
 - V – de R\$ 16.000,01 (dezesseis mil reais e um centavo) até R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), 13% (treze por cento);
 - VI – de R\$ 19.000,01 (dezenove mil reais e um centavo) até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 13,5% (treze e meio por cento);
 - VII – acima de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 14% (quatorze por cento)."

61 3032 4441

www.logicatuatorial.com.br

logicatuatorial@logicatuatorial.com.br

Página 32



Assessoria e Consultoria Atuarial

14 ANÁLISES DE VARIAÇÕES DE RESULTADOS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das três últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores, colhidos dos Demonstrativos de Resultados das Avaliações Atuariais – DRAAs.

14.1 Variação na base de dados cadastrais do Fundo Previdenciário

Quadro 20. Variações do Quantitativo de participantes

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2024	9.687	177	214
Avaliação Atuarial 2025	9.429	233	218
Avaliação Atuarial 2026	9.627	287	239

Quadro 21. Variações dos Salários e Benefícios Médios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2024	R\$7.597,57	R\$4.968,57	R\$3.488,60
Avaliação Atuarial 2025	R\$7.673,54	R\$6.370,55	R\$3.785,29
Avaliação Atuarial 2026	R\$9.185,02	R\$7.078,78	R\$4.371,73

Quadro 22. Variações das Folhas de Salários e Benefícios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2024	R\$73.597.623,56	R\$879.437,72	R\$746.560,67
Avaliação Atuarial 2025	R\$72.353.795,02	R\$1.484.339,19	R\$825.192,62
Avaliação Atuarial 2026	R\$88.424.184,66	R\$2.031.610,90	R\$1.044.843,15

Dos dados dispostos nos quadros acima podem ser feitas as seguintes análises:

- aumento de 2,10% pontos percentuais no número de participantes ativos, 198 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 54, e aumento de pensionistas, 21, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento em 22,55% no gasto com pessoal.

61 3032 4441

www.logicatuatorial.com.br

logicatuatorial@logicatuatorial.com.br

Página 34

14.2 Variação no custo previdenciário

Quadro 23. Variações dos Custos Normais

CUSTO NORMAL	Avaliação Atuarial 2024	Avaliação Atuarial 2025	Avaliação Atuarial 2026
Aposentadorias com reversão ao dependente	17,31%	25,24%	34,21%
Invalidez com reversão ao dependente	2,85%	2,07%	2,77%
Pensão de ativos	6,27%	4,55%	2,71%
Auxílios	0,00%	0,00%	0,00%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	26,43%	31,86%	39,69%
Administração do Plano	2,00%	2,00%	2,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	28,43%	33,86%	41,69%

Quadro 24. Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano

Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBC)	Avaliação Atuarial 2024	Avaliação Atuarial 2025	Avaliação Atuarial 2026
(-) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	R\$265.550.109,38	R\$389.963.198,91	R\$481.993.461,83
(-) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	R\$2.990.355.276,92	R\$3.310.623.731,85	R\$7.219.778.568,80
Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBC)	R\$3.255.905.386,30	R\$3.700.586.930,76	R\$7.701.772.030,63
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$2.660.019.907,73	R\$2.780.988.993,84	R\$3.665.620.679,60
Resultado: Déficit Técnico Atuarial	R\$995.885.478,57	R\$919.597.936,92	R\$4.036.151.351,03

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- aumento de 23,60% no valor da Provisão de Benefícios Concedidos, em função do aumento da folha de benefícios, em 33,21%;
- aumento no valor de Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder em função do aumento da folha de salários, de 22,21%, e das alterações de hipóteses biométricas e da hipótese de crescimento salarial, conforme teste de hipóteses realizado em dezembro/2025; e
- aumento no valor do déficit atuarial, visto que o aumento dos Ativos do Plano, em 31,81%, não foi em magnitude suficiente para cobrir o aumento total das Provisões.

Por representarem estimativas de eventos futuros, devem ser periodicamente confrontadas com os acontecimentos da vida real, através de estudos estatísticos de aderência e teste de hipótese, para que se avalie a necessidade de ajustes.

e) Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados.

A estimativa de Compensação Previdenciária foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem. Como não consta da base cadastral os valores das remunerações de cada servidor no período a compensar com o regime previdenciário de origem nem há ainda valores de repasse decorrentes de compensação previdenciária, partiu-se do princípio de que o fluxo de compensação previdenciária equivale a 5,00% dos valores médios de benefício compensáveis pagos anualmente. Tal parâmetro é resultado da média observada em outros entes públicos que recebem receitas de compensação previdenciária.

f) Composição e características dos Ativos garantidores.

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à Lógica Atuarial é composto por:

- Renda Fixa: R\$ 3.439.949.078,99
- Renda Variável: R\$ 10.628.847,44
- Demais bens, direitos e ativos: R\$ 215.042.753,17
- **Total: R\$3.665.620.679,60**

g) Variação dos compromissos do plano (VABF e VACF).

As variações dos valores presentes dos benefícios futuros e contribuições futuras decorreram, basicamente, das variações das folhas de salários de benefícios e da redução da taxa real anual de juros.

h) Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial.

Atualmente, existem 9.627 servidores ativos vinculados ao Fundo Previdenciário com data de admissão após 18/jan/05, 287 aposentados e 239 pensionistas. O valor da Provisão Matemática necessária destes servidores é de R\$ 7.701.772.030,63 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo é de R\$ 3.665.620.679,60, há um Déficit de R\$ 4.036.151.351,03, que financiado em 35 anos representa um Custo Suplementar de 23,54%, ou seja um Custo Total de 49,69%.

15 PARECER ATUARIAL

Neste item, apresentamos o Parecer Atuarial, conforme estrutura exigida para preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRRA.

a) Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados.

Quanto às perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados, ressalta-se que, embora tenha sido adotada neste estudo a hipótese de novos entrantes — segundo a qual, para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa com idade e salário iguais aos daquele que se desligou, quando foi admitido no Ente — o resultado apurado desta geração futura foi apenas a título demonstrativo, uma vez que em nada influenciou nas provisões matemáticas da geração atual e, portanto, para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do RPPS do Estado de Roraima/RR.

b) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados.

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Estado, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas ao tempo de serviço anterior ao ingresso no Estado.

c) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios.

Os regimes financeiros adotados no cálculo atuarial são os previstos nas normas previdenciárias e considerados os mais adequados a cada benefício previdenciário, sendo capitalização para benefícios programados, com o Agregado Ortodoxo como Método de Financiamento Atuarial e repartição de capitais de cobertura para benefícios de risco. Não havendo alterações significativas da massa de segurados ou das hipóteses atuariais adotadas não há perspectivas de alterações consideráveis no Plano de Custeio.

d) Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análise de sensibilidade para os resultados.

Foram adotadas hipóteses que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e respectivo plano previdenciário. As tábuas de mortalidade que são mais aderentes à realidade da população brasileira, são as tábuas de mortalidade do IBGE.

i) Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Indicou-se a implementação das seguintes alíquotas de contribuição:

No caso da aplicação destas Alíquotas de Contribuição Suplementar, o Plano de Custeio poderá ter a seguinte configuração para o grupo de participantes:

- contribuições mensais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas:
 - I – até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 11% (onze por cento);
 - II – de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$ 7.500,00 (sete mil reais e quinhentos reais), 11,5% (onze e meio por cento);
 - III – de R\$ 7.500,01 (sete mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 12% (doze por cento);
 - IV – de R\$ 12.000,01 (doze mil reais e um centavo) até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), 12,5% (doze e meio por cento);
 - V – de R\$ 16.000,01 (dezesseis mil reais e um centavo) até R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), 13% (treze por cento);
 - VI – de R\$ 19.000,01 (dezenove mil reais e um centavo) até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 13,5% (treze e meio por cento);
 - VII – acima de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 14% (quatorze por cento)."
- contribuições mensais do Estado: 14,50% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, a título de Custo Normal e 20,22% a título de Custo Suplementar para amortização do déficit em 2026 (alíquotas para os demais anos, conforme quadro 19).

j) Parecer sobre a análise comparativa das três últimas avaliações atuariais.

Do comparativo das três últimas Avaliações Atuariais podem ser feitas as seguintes análises:

- aumento de 2,10% pontos percentuais no número de participantes ativos, 198 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 54, e aumento de pensionistas, 21, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento em 22,55% no gasto com pessoal.



Assessoria e Consultoria Atuarial

- aumento de 23,60% no valor da Provisão de Benefícios Concedidos, em função do aumento da folha de benefícios, em 33,21%;
- aumento no valor de Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder em função do aumento da folha de salários, de 22,21%, e das alterações de hipóteses biométricas e da hipótese de crescimento salarial, conforme teste de hipóteses realizado em dezembro/2025; e
- aumento no valor do déficit atuarial, visto que o aumento dos Ativos do Plano, em 31,81%, não foi em magnitude suficiente para cobrir o aumento total das Provisões.

k) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios.

Como em qualquer plano previdenciário, o principal risco é taxa de juros adotada como hipótese no cálculo atuarial e a rentabilidade financeira decorrente, visto que nem sempre é possível atingir rentabilidade superior a meta atuarial do Plano.

Além disso, há o risco de alterações/implementações de novos planos de cargos e salários que podem elevar o passivo atuarial do plano.

Este é o nosso parecer.

Adilson Moraes da Costa
Adilson Moraes da Costa
Atuário Milba 1.032 MTE/RU



Assessoria e Consultoria Atuarial

Atualmente, a população de servidores do magistério do Estado de Roraima corresponde a 24,33% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 61,06% do grupo são compostos por mulheres.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e "não professores" do Estado de Roraima, de forma consolidada.

Quadro 27. Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	5.349	4.278	9.627
Folha salarial mensal	R\$44.250.959,35	R\$44.173.225,31	R\$88.424.184,66
Salário médio	R\$8.272,75	R\$10.325,67	R\$9.185,02
Idade mínima atual	21	22	21
Idade média atual	43	43	43
Idade máxima atual	74	74	74
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	32	32	32
Idade máxima de admissão	64	71	71
Idade média de aposentadoria projetada	58	63	60

Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 55,56% do contingente total de servidores ativos. Relativamente às remunerações, verifica-se, ante as médias apuradas, que os servidores do sexo masculino percebem salários superiores em 24,82% aos salários das servidoras.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Quadro 28. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	206	2,14%	2,14%
26 a 30	582	6,05%	8,19%
31 a 35	1.239	12,87%	21,06%
36 a 40	1.918	19,92%	40,98%
41 a 45	2.184	22,68%	63,66%
46 a 50	1.646	17,10%	80,76%
51 a 55	959	9,96%	90,72%
56 a 60	464	4,82%	95,54%
61 a 65	271	2,82%	98,36%
66 a 70	123	1,28%	99,64%
71 a 75	35	0,36%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	9.627	100,00%	100,00%



Assessoria e Consultoria Atuarial

16 ANEXO 1 – PERFIL DA POPULAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

16.1 Estatísticas dos servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Estado de Roraima vinculados ao Fundo Previdenciário, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores, dos "não professores".

Quadro 25. Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos "Não Professores" - Fundo Previdenciário

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	3.919	3.366	7.285
Folha salarial mensal	R\$32.916.851,33	R\$36.775.358,52	R\$69.692.209,85
Salário médio	R\$8.399,30	R\$10.925,54	R\$9.566,54
Idade mínima atual	21	22	21
Idade média atual	44	43	43
Idade máxima atual	74	74	74
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	31	31	31
Idade máxima de admissão	64	66	66
Idade média de aposentadoria projetada	59	64	61

A distribuição por sexo dos servidores ativos "não professores", como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior de servidoras do sexo feminino, ou seja, 53,80% do total do grupo. Nota-se, ainda, outras características das servidoras "não professoras" do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino, a partir das médias apuradas, quais sejam: remuneração média inferior em 23,12%, idade média atual e idade de aposentadoria projetada menor em 5 anos.

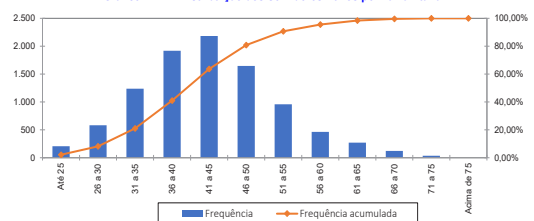
Quadro 26. Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores - Fundo Previdenciário

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	1.430	912	2.342
Folha salarial mensal	R\$11.334.108,02	R\$7.397.866,79	R\$18.731.974,81
Salário médio	R\$7.925,95	R\$8.111,70	R\$7.998,28
Idade mínima atual	24	24	24
Idade média atual	43	43	43
Idade máxima atual	72	74	74
Idade mínima de admissão	21	21	21
Idade média de admissão	35	35	35
Idade máxima de admissão	61	71	71
Idade média de aposentadoria projetada	54	59	56



Assessoria e Consultoria Atuarial

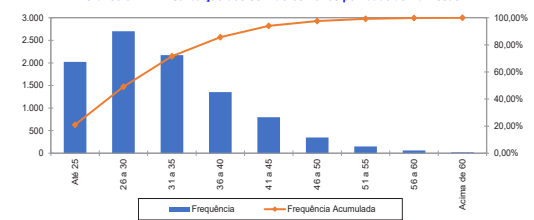
Gráfico 4: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária



Quadro 29. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	2.023	21,01%	21,01%
26 a 30	2.700	28,05%	49,06%
31 a 35	2.173	22,57%	71,63%
36 a 40	1.354	14,07%	85,70%
41 a 45	798	8,29%	93,99%
46 a 50	348	3,61%	97,60%
51 a 55	151	1,57%	99,17%
56 a 60	61	0,63%	99,80%
Acima de 60	19	0,20%	100,00%
Total	9.627	100,00%	100,00%

Gráfico 5: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão





Assessoria e Consultoria Atuarial

A menor e a maior idade de admissão registrada no serviço público do Estado de Roraima foram aos 18 e aos 71 anos, respectivamente, sendo que 71,63% do grupo foram admitidos até os 35 anos de idade.

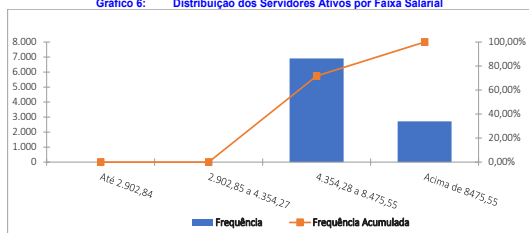
Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Estado, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e Governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria. Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do Plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Estado.

Quadro 30. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.902,84	0	0,00%	0,00%
2.902,85 a 4.354,27	0	0,00%	0,00%
4.354,28 a 8.475,55	6.907	71,75%	71,75%
Acima de 8.475,55	2.720	28,25%	100,00%
Total	9.627	100,00%	100,00%

Gráfico 6: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

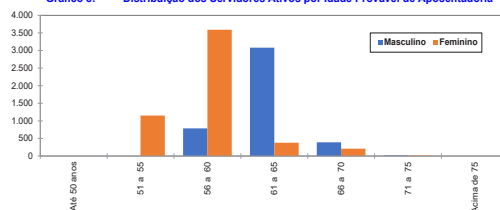


Observa-se que 71,75% dos servidores se situam na faixa salarial de R\$ 4.354,28 até R\$ 8.475,55.



Assessoria e Consultoria Atuarial

Gráfico 8: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria



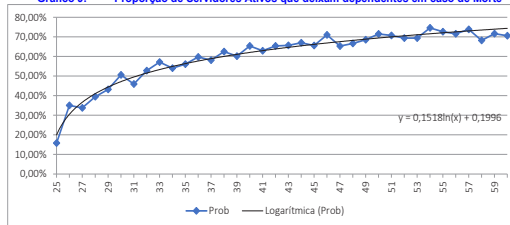
O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 57,46% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

Quadro 33. Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil

Categoria	População	Frequência
Casados	6.015	62,48%
Não casados	3.612	37,52%
Total	9.627	100,00%

A probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte foi calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma curva que mais se aproximasse da tendência que os dados indicam.

Gráfico 9: Proporção de Servidores Ativos que deixam dependentes em caso de Morte

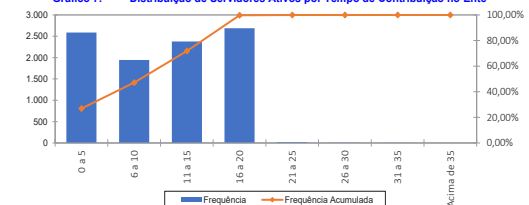


Assessoria e Consultoria Atuarial

Quadro 31. Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Ente

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	2.589	26,89%	26,89%
6 a 10	1.944	20,20%	47,09%
11 a 15	2.378	24,70%	71,79%
16 a 20	2.688	27,92%	99,71%
21 a 25	22	0,23%	99,94%
26 a 30	5	0,05%	99,99%
31 a 35	1	0,01%	100,00%
Acima de 35	0	0,00%	100,00%
Total	9.627	100,00%	100,00%

Gráfico 7: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Ente



Percebe-se, ante o gráfico anterior, que 27,92% dos servidores ativos possuem entre 16 a 20 anos de tempo de contribuição no Governo Estadual.

Quadro 32. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	0	0	0
51 a 55	1.152	0	1.152
56 a 60	3.593	787	4.380
61 a 65	377	3.083	3.460
66 a 70	210	390	600
71 a 75	17	18	35
Acima de 75	0	0	0
Total	5.349	4.278	9.627



Assessoria e Consultoria Atuarial

Como o quantitativo de servidores com idade superior a 60 anos é reduzido, as frequências observadas para estas idades apresentaram grande oscilação. Dessa forma, como medida conservadora, considerou-se para esse grupo de servidores a mesma probabilidade que um servidor de 60 anos tem de deixar pensão, 74,36%.

16.2 Estatísticas dos Servidores Aposentados do Fundo Previdenciário

A seguir, detalharemos as principais informações cadastrais do banco de dados de aposentados.

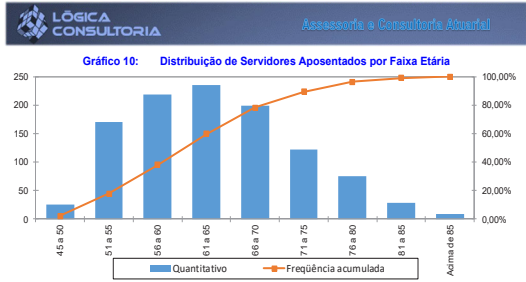
Quadro 34. Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	158	129	287
Forma Salarial	R\$ 969.236,60	R\$ 1.962.374,30	R\$ 2.031.610,90
Salário Médio	R\$ 6.134,41	R\$ 8.235,46	R\$ 7.078,78
Idade mínima	28	37	65
Idade Média	60	64	62
Idade máxima	80	115	115

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do Estado de Roraima vinculados ao Fundo Previdenciário aponta para um número menor de aposentados do sexo masculino, 44,95% do contingente total.

Quadro 35. Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
45 a 50	57	19,86%	19,86%
51 a 55	23	8,01%	27,87%
56 a 60	33	11,51%	39,38%
61 a 65	49	17,07%	56,45%
66 a 70	52	18,12%	74,57%
71 a 75	42	14,63%	89,20%
76 a 80	26	9,06%	98,26%
81 a 85	4	1,39%	99,65%
Acima de 85	1	0,35%	100,00%
Total	287	100,00%	100,00%



No universo de servidores aposentados do Estado estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez.

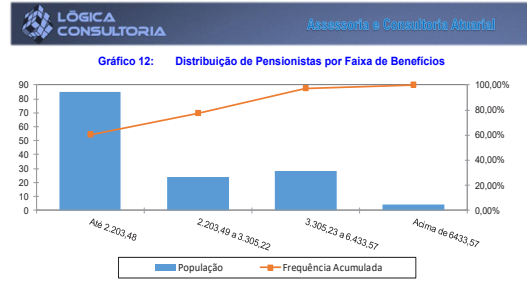
Quadro 36. Informações dos Aposentados por tipo de aposentadoria

Aposentadoria	Estatística	Quantidade	Benefício Total	Benefício Médio	Idade Média
Invalidez	Masculino	64	R\$398.100,44	R\$6.220,32	57
	Feminino	79	R\$326.872,36	R\$4.137,62	53
Tempo de contribuição	Masculino	22	R\$378.261,29	R\$17.193,70	68
	Feminino	32	R\$381.436,05	R\$11.919,88	65
Idade	Masculino	18	R\$66.159,88	R\$3.675,55	70
	Feminino	26	R\$123.271,27	R\$4.741,20	70
Compulsória	Masculino	19	R\$128.848,58	R\$6.781,50	80
	Feminino	9	R\$48.631,01	R\$5.403,45	77
Especial	Masculino	6	R\$91.004,11	R\$15.167,35	60
	Feminino	12	R\$89.025,91	R\$7.418,83	64
Total		287	R\$2.031.610,90	R\$7.078,78	82

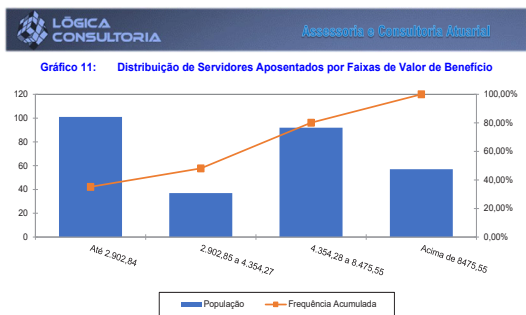
O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Estado.

Quadro 37. Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.902,84	101	35,19%	35,19%
2.902,85 a 4.354,27	37	12,89%	48,08%
4.354,28 a 8.475,55	92	32,06%	80,14%
Acima de 8.475,55	57	19,86%	100,00%
Total	287	100,00%	100,00%



A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na primeira faixa, ou seja, 53,14% com benefícios até R\$ 2.902,84.



Como pode ser observado no gráfico anterior, 35,19% dos servidores aposentados percebem benefícios até a R\$ 2.902,84.

16.3 Estatísticas dos Pensionistas do Fundo Previdenciário

Quadro 38. Estatísticas dos Pensionistas

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	147	92	239
Folha de Benefícios	R\$ 666.459,34	R\$ 378.383,81	R\$ 1.044.843,15
Benefício médio	R\$ 4.533,74	R\$ 4.112,87	R\$ 4.371,73
Idade mínima atual	4	2	2
Idade média atual	37	33	36
Idade máxima atual	80	81	81

O grupo de pensionistas do Estado de Roraima está representado por 61,51% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superiores em 10,23% em relação ao dos homens.

Quadro 39. Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.902,84	127	53,14%	53,14%
2.902,85 a 4.354,27	35	14,64%	67,78%
4.354,28 a 8.475,55	45	18,83%	86,61%
Acima de 8.475,55	32	13,39%	100,00%
Total	239	100,00%	100,00%

17 ANEXO 2 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

No quadro seguinte apresentamos a projeção das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses.

Mês	VASF	VABF concedidos	VACF concedidos	PMBC	VABF a conceder	VACF emite	VACF Servidores	PMBC	VACompF a receber	VACompF a pagar
0	11.836.634.783,51	525.050.455,36	16.804.470,76	508.245.984,60	11.389.745.642,58	1.603.780.452,61	1.977.699.339,03	1.788.265.850,93	594.738.804,90	0,00
1	11.836.634.783,51	524.300.378,71	16.779.436,40	507.520.942,31	11.076.789.183,32	1.603.780.452,61	1.977.699.339,03	1.749.289.391,67	590.053.428,10	0,00
2	11.836.634.783,51	523.550.302,06	16.754.402,04	506.795.900,03	10.763.780.724,05	1.603.780.452,61	1.977.699.339,03	1.710.302.932,41	585.367.051,31	0,00
3	11.836.634.783,51	522.800.225,42	16.729.367,67	506.070.857,74	10.450.813.264,79	1.603.780.452,61	1.977.699.339,03	1.690.333.473,14	580.680.674,51	0,00
4	11.836.634.783,51	522.050.148,77	16.704.333,31	505.345.815,46	10.137.855.805,53	1.603.780.452,61	1.977.699.339,03	1.671.359.013,88	575.994.297,71	0,00
5	11.836.634.783,51	521.300.072,12	16.679.298,95	504.620.773,19	9.825.896.346,27	1.603.780.452,61	1.977.699.339,03	1.652.378.554,62	571.307.920,92	0,00
6	11.836.634.783,51	520.549.995,47	16.654.264,58	503.895.730,89	9.611.880.887,00	1.603.780.452,61	1.977.699.339,03	1.633.401.095,36	566.621.544,12	0,00
7	11.836.634.783,51	519.799.918,82	16.629.230,22	503.170.688,61	9.398.932.427,74	1.603.780.452,61	1.977.699.339,03	1.614.426.636,09	561.935.167,33	0,00
8	11.836.634.783,51	519.049.842,16	16.604.195,65	502.445.646,32	9.186.978.968,48	1.603.780.452,61	1.977.699.339,03	1.595.451.176,83	557.248.790,53	0,00
9	11.836.634.783,51	518.299.765,51	16.579.161,49	501.720.604,04	8.985.024.509,21	1.603.780.452,61	1.977.699.339,03	1.576.475.717,57	552.562.413,74	0,00
10	11.836.634.783,51	517.549.688,86	16.554.127,13	501.005.561,75	8.794.070.049,95	1.603.780.452,61	1.977.699.339,03	1.557.500.250,30	547.876.036,94	0,00
11	11.836.634.783,51	516.799.612,23	16.529.092,76	500.290.519,47	8.612.115.590,68	1.603.780.452,61	1.977.699.339,03	1.538.529.783,04	543.189.660,15	0,00
12	11.836.634.783,51	516.049.535,59	16.504.058,40	499.585.477,19	8.440.161.131,42	1.603.780.452,61	1.977.699.339,03	1.519.559.315,78	538.503.283,35	0,00



Assessoria e Consultoria Atuarial

18 ANEXO 3 - PROJEÇÕES-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, RESULTADO PREVIDENCIÁRIO, SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO. Rows from 2025 to 2067.



Assessoria e Consultoria Atuarial

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, RESULTADO PREVIDENCIÁRIO, SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO. Rows from 2026 to 2106.



Assessoria e Consultoria Atuarial

19 ANEXO 4 - PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Participantes

Table with columns: Ano, Ativos Existentes, Ativos Futuros, Total de Ativos, Aposentados Atuais, Pensionistas Atuais, Aposentados Futuros, Pensionistas Futuros, Total de Aposentados e Pensionistas, Total de Participantes. Rows from 2026 to 2050.

LÓGICA
CONSULTORIA

Assessoria e Consultoria Atuarial

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2051	1.732	14.301	16.033	110	191	7.839	1.283	9.424	25.457
2052	1.453	14.580	16.033	103	188	8.262	1.389	9.941	25.975
2053	1.228	14.806	16.033	95	185	8.725	1.495	10.501	26.534
2054	1.028	15.005	16.033	88	182	9.105	1.607	10.981	27.015
2055	863	15.170	16.033	81	179	9.512	1.720	11.492	27.525
2056	700	15.333	16.033	75	176	9.792	1.835	11.878	27.911
2057	569	15.464	16.033	68	173	10.133	1.949	12.324	28.357
2058	458	15.575	16.033	62	170	10.344	2.068	12.643	28.677
2059	369	15.666	16.034	57	167	10.611	2.185	13.020	29.054
2060	286	15.749	16.035	52	164	10.781	2.306	13.302	29.337
2061	207	15.828	16.035	47	161	11.035	2.425	13.667	29.703
2062	156	15.880	16.036	42	158	11.180	2.547	13.927	29.963
2063	117	15.919	16.036	38	155	11.413	2.665	14.271	30.307
2064	95	15.941	16.036	34	152	11.545	2.785	14.516	30.552
2065	66	15.970	16.036	31	149	11.703	2.901	14.783	30.819
2066	24	16.012	16.036	27	146	11.902	3.014	15.088	31.124
2067	5	16.031	16.036	24	143	12.026	3.124	15.317	31.353
2068	0	16.036	16.036	22	140	12.154	3.226	15.541	31.577
2069	0	16.036	16.036	19	137	12.396	3.325	15.877	31.913
2070	0	16.036	16.036	17	134	12.547	3.420	16.118	32.154
2071	0	16.036	16.036	15	131	12.627	3.506	16.279	32.315
2072	0	16.036	16.036	13	128	12.829	3.580	16.550	32.586
2073	0	16.036	16.036	12	125	12.871	3.651	16.659	32.695
2074	0	16.036	16.036	10	122	12.986	3.705	16.824	32.860
2075	0	16.036	16.036	9	119	13.096	3.755	16.979	33.015
2076	0	16.036	16.036	8	117	13.243	3.793	17.160	33.196
2077	0	16.036	16.036	7	114	13.295	3.825	17.240	33.276
2078	0	16.036	16.036	6	111	13.453	3.843	17.413	33.449
2079	0	16.036	16.036	5	108	13.575	3.859	17.547	33.583
2080	0	16.036	16.036	4	106	13.727	3.863	17.700	33.736
2081	0	16.036	16.036	4	103	13.854	3.865	17.825	33.861

61 3032 4441



www.logicaatuarial.com.br



logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 54

LÓGICA
CONSULTORIA

Assessoria e Consultoria Atuarial

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2082	0	16.036	16.036	3	100	14.073	3.858	18.034	34.070
2083	0	16.036	16.036	3	97	14.021	3.851	17.973	34.009
2084	0	16.036	16.036	2	94	14.106	3.832	18.035	34.071
2085	0	16.036	16.036	2	92	14.105	3.816	18.015	34.051
2086	0	16.036	16.036	2	89	14.051	3.796	17.938	33.974
2087	0	16.036	16.036	2	86	14.007	3.778	17.872	33.908
2088	0	16.036	16.036	2	83	14.068	3.760	17.913	33.949
2089	0	16.036	16.036	1	80	13.982	3.748	17.812	33.848
2090	0	16.036	16.036	1	78	13.988	3.734	17.801	33.837
2091	0	16.036	16.036	1	75	13.923	3.728	17.727	33.763
2092	0	16.036	16.036	1	71	13.888	3.720	17.680	33.716
2093	0	16.036	16.036	1	68	13.890	3.719	17.679	33.715
2094	0	16.036	16.036	1	65	13.837	3.722	17.625	33.661
2095	0	16.036	16.036	1	62	13.791	3.726	17.580	33.616
2096	0	16.036	16.036	1	58	13.773	3.734	17.566	33.602
2097	0	16.036	16.036	1	55	13.670	3.745	17.471	33.507
2098	0	16.036	16.036	1	51	13.622	3.754	17.429	33.465
2099	0	16.036	16.036	1	48	13.581	3.769	17.399	33.435
2100	0	16.036	16.036	1	44	13.510	3.785	17.340	33.376
2101	0	16.036	16.036	1	40	13.488	3.798	17.327	33.363
2102	0	16.036	16.036	1	37	13.492	3.816	17.345	33.381
2103	0	16.036	16.036	1	33	13.444	3.835	17.313	33.349
2104	0	16.036	16.036	1	30	13.449	3.849	17.330	33.366
2105	0	16.036	16.036	1	27	13.601	3.867	17.496	33.532
2106	0	16.036	16.036	1	23	13.574	3.887	17.485	33.521

61 3032 4441



www.logicaatuarial.com.br



logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 55



Assessoria e Consultoria Atuarial

Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2026	1.149.514.400,56	0,00	1.149.514.400,56	0,00	0,00	0,00	26.410.941,70	13.582.960,95	39.993.902,65	39.993.902,65	1.189.508.303,21
2027	1.136.336.450,96	37.475.423,70	1.173.811.874,65	23.395.802,56	0,00	23.395.802,56	26.291.930,88	13.517.413,83	39.809.344,71	63.205.147,27	1.237.017.021,93
2028	1.106.405.254,10	109.986.601,19	1.216.391.855,29	63.397.688,31	59.112,39	63.456.800,69	26.149.980,66	13.446.798,58	39.596.779,24	103.053.579,93	1.319.445.435,22
2029	1.080.875.230,70	185.969.619,58	1.266.844.850,28	98.692.889,82	304.656,45	98.997.546,27	25.993.799,79	13.371.067,17	39.367.867,96	138.362.413,23	1.405.207.263,51
2030	1.065.511.600,92	230.509.358,14	1.296.020.959,05	123.542.592,98	636.305,31	124.178.898,29	25.817.346,60	13.289.946,87	39.107.293,47	163.286.191,76	1.459.307.150,81
2031	1.054.206.192,49	273.424.756,98	1.327.630.949,47	144.082.928,07	1.149.727,81	145.232.655,88	25.619.577,10	13.203.249,52	38.822.826,62	184.055.482,50	1.511.686.431,97
2032	1.041.965.763,63	316.564.193,43	1.358.529.957,05	165.353.237,96	1.652.104,23	167.005.342,20	25.396.914,91	13.110.587,09	38.507.502,00	205.512.844,19	1.564.042.801,25
2033	1.020.857.084,81	362.706.627,19	1.383.563.712,00	195.197.761,80	2.236.843,49	197.434.605,29	25.146.404,67	13.011.684,43	38.158.089,10	235.592.694,40	1.619.156.406,39
2034	987.788.427,35	420.753.650,67	1.408.542.078,03	236.591.095,98	2.926.331,39	239.517.427,37	24.863.209,43	12.906.546,20	37.769.755,63	277.287.182,99	1.685.829.261,02
2035	958.733.932,94	474.242.667,07	1.432.976.600,01	273.530.131,43	3.874.020,67	277.404.152,11	24.547.783,55	12.794.812,65	37.342.596,19	314.746.748,30	1.747.723.348,31
2036	924.114.072,26	532.065.978,83	1.456.180.051,09	315.544.942,43	5.412.387,32	320.957.329,75	24.188.697,48	12.676.707,65	36.865.405,13	357.822.734,88	1.814.002.785,97
2037	889.877.990,09	592.138.458,97	1.482.016.449,06	356.662.437,08	6.652.403,66	363.314.840,74	23.793.871,81	12.551.604,62	36.345.476,43	399.660.317,17	1.881.676.766,23
2038	853.753.073,16	650.900.569,19	1.504.653.642,35	399.101.412,02	8.589.523,17	407.690.935,19	23.340.267,05	12.419.780,77	35.760.047,82	443.450.983,01	1.948.104.625,36
2039	812.479.604,22	702.710.393,15	1.515.189.997,37	446.064.967,62	11.344.542,28	457.409.509,90	22.853.312,20	12.280.714,93	35.134.027,14	492.543.537,04	2.007.733.534,40
2040	765.957.884,56	755.797.896,88	1.521.755.781,44	497.595.197,01	18.783.925,08	516.379.122,09	22.309.335,07	12.134.885,99	34.444.221,07	550.823.343,15	2.072.579.124,59
2041	715.705.165,73	809.010.154,76	1.524.715.320,49	552.083.204,82	24.955.335,81	577.038.540,63	21.630.992,65	11.981.868,67	33.612.861,32	610.651.401,95	2.135.366.722,44
2042	663.008.543,83	863.615.539,63	1.526.624.083,46	608.155.431,42	32.477.540,99	640.632.972,40	20.989.266,61	11.822.140,72	32.811.407,34	673.444.379,74	2.200.068.463,20
2043	612.994.248,12	916.526.781,67	1.529.521.029,79	660.681.863,95	37.756.697,39	698.438.561,34	20.298.900,02	11.655.433,02	31.954.333,03	730.392.894,38	2.259.913.924,17
2044	558.776.685,05	966.458.967,20	1.525.235.652,25	716.457.423,29	47.308.682,11	763.766.105,41	19.566.592,14	11.481.803,10	31.048.395,24	794.814.500,65	2.320.050.122,89
2045	503.558.132,50	1.013.272.434,96	1.516.830.567,46	772.228.042,93	62.092.341,01	834.320.383,95	18.785.261,07	11.301.426,61	30.086.687,67	864.407.071,62	2.381.237.639,08
2046	424.764.657,32	1.059.102.261,78	1.483.866.919,09	850.363.000,05	77.706.223,61	928.069.223,66	17.972.480,09	11.114.640,61	29.087.120,69	957.156.344,36	2.441.023.263,45
2047	371.383.194,52	1.099.906.586,12	1.471.289.780,64	901.815.647,87	89.944.794,26	991.757.442,13	17.126.202,82	10.921.622,72	28.047.825,54	1.019.805.267,67	2.491.095.048,31
2048	327.003.285,47	1.138.209.153,56	1.465.212.439,04	943.189.560,26	109.763.123,49	1.052.952.683,76	16.252.860,90	10.722.467,16	26.975.328,05	1.079.928.011,81	2.545.140.450,85
2049	285.646.088,78	1.173.282.505,77	1.458.928.594,55	980.439.256,12	128.627.486,38	1.109.066.742,50	15.359.602,13	10.517.454,59	25.877.056,71	1.134.943.799,21	2.593.872.393,76
2050	248.090.382,62	1.203.231.205,19	1.451.321.587,81	1.012.753.424,85	149.915.954,45	1.162.669.379,30	14.453.120,62	10.307.228,63	24.760.349,23	1.187.429.569,53	2.638.751.157,34
2051	212.073.879,71	1.231.513.606,22	1.443.587.485,93	1.042.342.524,46	181.974.761,80	1.224.317.286,26	13.541.507,82	10.092.748,34	23.634.256,16	1.247.951.542,41	2.691.539.028,34
2052	176.344.487,06	1.257.771.543,33	1.434.116.030,39	1.070.416.738,54	215.534.842,78	1.285.951.581,33	12.632.712,87	9.874.261,48	22.506.974,35	1.308.458.555,68	2.742.574.586,07
2053	145.816.850,16	1.279.601.414,15	1.425.418.264,31	1.092.007.653,33	258.361.603,30	1.350.369.256,64	11.734.145,03	9.652.205,21	21.386.350,24	1.371.755.606,87	2.797.173.871,19
2054	119.979.636,57	1.297.615.413,73	1.417.595.050,30	1.107.618.441,99	298.976.664,44	1.406.595.106,44	10.851.672,60	9.427.462,08	20.279.134,68	1.426.874.241,12	2.844.469.291,42
2055	101.207.582,80	1.313.475.670,87	1.414.683.253,67	1.114.873.712,63	351.030.453,54	1.465.904.166,17	9.991.919,13	9.200.959,55	19.192.878,68	1.485.097.044,85	2.899.780.298,52

61 3032 4441

www.logicaatuarial.com.br

logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 56



Assessoria e Consultoria Atuarial

Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2056	81.169.375,43	1.328.801.664,68	1.409.971.040,11	1.122.062.316,98	386.905.816,13	1.508.968.133,11	9.159.587,65	8.972.864,13	18.132.451,79	1.527.100.584,90	2.937.071.625,00
2057	65.640.651,73	1.342.748.169,87	1.408.388.821,60	1.123.361.354,06	435.155.282,91	1.558.516.636,97	8.358.492,88	8.744.468,66	17.102.961,54	1.575.619.598,51	2.984.008.420,11
2058	52.774.509,02	1.354.233.023,55	1.407.007.532,57	1.120.595.684,44	472.058.178,24	1.592.653.862,68	7.591.402,18	8.516.681,18	16.108.083,37	1.608.761.946,04	3.015.769.478,61
2059	41.804.610,30	1.365.007.000,45	1.406.811.610,75	1.114.478.930,40	518.467.855,35	1.632.946.785,76	6.861.954,99	8.290.513,57	15.152.468,56	1.648.099.254,32	3.054.910.865,07
2060	30.417.461,52	1.373.971.183,28	1.404.388.644,80	1.107.252.252,24	557.614.851,99	1.664.867.104,23	6.172.202,82	8.066.711,81	14.239.277,61	1.679.106.381,84	3.083.495.026,64
2061	21.639.967,72	1.383.362.280,91	1.405.002.248,63	1.095.829.602,40	612.994.264,75	1.708.823.867,14	5.526.319,48	7.847.069,27	13.373.388,74	1.722.197.255,89	3.127.199.504,52
2062	16.238.264,44	1.389.446.628,28	1.405.684.892,71	1.079.440.502,87	653.255.970,68	1.732.696.473,55	4.925.429,98	7.631.678,92	12.557.108,90	1.745.253.582,45	3.150.938.475,16
2063	12.217.175,53	1.395.360.513,83	1.407.577.689,37	1.060.021.644,04	711.236.750,89	1.771.258.394,93	4.370.501,51	7.421.131,44	11.791.632,95	1.783.050.027,88	3.190.627.717,25
2064	9.941.363,56	1.398.779.143,14	1.408.720.506,70	1.037.185.623,41	759.411.628,00	1.796.597.251,41	3.861.938,65	7.215.583,46	11.077.522,11	1.807.674.773,52	3.216.395.280,21
2065	6.956.913,84	1.403.376.045,67	1.410.332.959,51	1.013.340.517,26	808.508.154,39	1.821.848.671,65	3.399.470,38	7.015.274,00	10.414.744,38	1.832.263.416,03	3.242.596.375,55
2066	2.538.021,25	1.408.165.922,97	1.410.703.944,22	989.182.729,24	864.323.442,21	1.853.506.171,45	2.980.931,43	6.820.021,87	9.800.953,30	1.863.307.124,75	3.274.011.068,97
2067	531.711,40	1.410.868.785,59	1.411.400.496,99	960.861.611,58	912.365.432,15	1.873.227.043,74	2.603.985,52	6.630.079,33	9.234.064,85	1.882.461.108,59	3.293.861.605,58
2068	0,00	1.412.745.854,69	1.412.745.854,69	929.327.527,38	964.460.435,24	1.893.787.962,62	2.266.717,16	6.445.349,82	8.712.066,98	1.902.500.029,60	3.315.245.884,30
2069	0,00	1.414.001.501,97	1.414.001.501,97	895.589.366,88	1.028.150.482,19	1.923.739.849,07	1.965.995,83	6.266.039,19	8.232.035,02	1.931.971.884,09	3.345.973.386,06
2070	0,00	1.413.385.759,02	1.413.385.759,02	860.211.734,32	1.087.887.067,61	1.948.098.801,93	1.699.023,10	6.091.861,62	7.790.884,72	1.955.889.686,65	3.369.275.445,67
2071	0,00	1.413.556.979,35	1.413.556.979,35	823.314.486,02	1.136.836.872,12	1.960.151.358,14	1.463.442,47	5.922.261,79	7.385.704,26	1.967.537.062,40	3.381.094.041,74
2072	0,00	1.414.199.262,30	1.414.199.262,30	785.000.958,04	1.197.755.610,79	1.982.756.568,83	1.256.630,90	5.757.068,25	7.013.699,16	1.989.770.267,99	3.403.969.530,29
2073	0,00	1.413.313.818,72	1.413.313.818,72	745.452.731,55	1.242.664.643,82	1.988.117.375,38	1.076.019,43	5.595.860,40	6.671.879,83	1.994.789.255,21	3.408.103.073,93
2074	0,00	1.414.115.545,21	1.414.115.545,21	704.854.369,59	1.296.328.195,52	2.001.182.565,10	919.261,01	5.438.474,22	6.357.735,23	2.007.540.300,33	3.421.655.845,55
2075	0,00	1.413.561.384,98	1.413.561.384,98	663.408.445,84	1.344.634.150,92	2.008.042.596,76	783.685,36	5.284.628,85	6.068.314,22	2.014.110.910,98	3.427.672.295,96
2076	0,00	1.412.900.393,33	1.412.900.393,33	621.362.980,32	1.398.790.488,82	2.020.153.469,15	666.866,83	5.134.142,03			



Assessoria e Consultoria Atuarial

Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2086	0,00	1.404.082.852,34	1.404.082.852,34	233.583.009,61	1.821.738.542,31	2.055.321.551,92	151.309,70	3.761.347,30	3.912.656,99	2.059.234.208,91	3.463.317.061,25
2087	0,00	1.404.271.266,02	1.404.271.266,02	204.077.391,99	1.835.832.447,60	2.039.909.839,59	135.293,70	3.633.502,51	3.768.796,21	2.043.678.635,81	3.447.949.901,82
2088	0,00	1.404.938.306,61	1.404.938.306,61	176.960.213,76	1.860.690.292,34	2.037.650.506,09	122.317,54	3.505.629,07	3.627.946,60	2.041.278.452,70	3.446.216.759,31
2089	0,00	1.404.144.818,36	1.404.144.818,36	152.261.789,31	1.867.126.893,66	2.019.388.682,96	111.878,90	3.376.946,69	3.488.825,59	2.022.877.508,56	3.427.022.326,92
2090	0,00	1.405.327.652,18	1.405.327.652,18	129.972.099,32	1.880.390.946,10	2.010.363.045,42	103.608,85	3.247.045,19	3.350.654,04	2.013.713.699,46	3.419.041.351,64
2091	0,00	1.404.794.509,66	1.404.794.509,66	110.035.090,77	1.887.800.678,54	1.997.835.769,31	97.169,88	3.115.065,19	3.212.235,07	2.001.048.004,38	3.405.842.514,04
2092	0,00	1.406.355.035,69	1.406.355.035,69	92.363.665,02	1.893.907.079,16	1.986.270.744,18	92.258,12	2.980.955,09	3.073.213,21	1.989.343.957,39	3.395.698.993,09
2093	0,00	1.406.385.121,97	1.406.385.121,97	76.849.161,61	1.902.894.623,41	1.979.743.785,02	88.623,76	2.844.196,55	2.932.820,31	1.982.676.605,33	3.389.061.727,30
2094	0,00	1.406.408.992,35	1.406.408.992,35	63.356.961,42	1.907.583.745,42	1.970.940.706,84	85.982,28	2.704.666,23	2.790.648,51	1.973.731.355,35	3.380.140.347,70
2095	0,00	1.407.202.825,58	1.407.202.825,58	51.745.845,22	1.912.023.405,14	1.963.769.250,36	84.090,69	2.561.626,04	2.645.716,73	1.966.414.967,09	3.373.617.792,67
2096	0,00	1.407.499.119,03	1.407.499.119,03	41.842.607,05	1.915.590.941,45	1.957.433.548,50	82.746,15	2.415.504,79	2.498.250,94	1.959.931.799,43	3.367.430.918,47
2097	0,00	1.407.230.720,46	1.407.230.720,46	33.484.114,93	1.911.235.005,65	1.944.719.120,57	81.814,07	2.266.692,97	2.348.507,04	1.947.067.627,61	3.354.298.348,07
2098	0,00	1.408.661.305,57	1.408.661.305,57	26.507.322,01	1.910.014.384,20	1.936.521.706,21	81.190,85	2.115.837,76	2.197.028,60	1.938.718.734,81	3.347.380.040,38
2099	0,00	1.409.157.311,65	1.409.157.311,65	20.755.520,19	1.907.181.528,14	1.927.937.048,34	80.789,68	1.963.880,57	2.044.670,25	1.929.981.718,59	3.339.139.030,24
2100	0,00	1.409.453.228,09	1.409.453.228,09	16.072.929,92	1.903.643.279,80	1.919.716.209,73	80.543,25	1.811.453,01	1.891.996,26	1.921.608.205,99	3.331.061.434,08
2101	0,00	1.410.266.870,19	1.410.266.870,19	12.313.693,55	1.901.571.418,16	1.913.885.111,71	80.396,64	1.659.645,96	1.740.042,60	1.915.625.154,31	3.325.892.024,50
2102	0,00	1.409.760.508,10	1.409.760.508,10	9.340.709,80	1.904.516.897,03	1.913.857.606,83	80.315,93	1.509.128,59	1.589.444,51	1.915.447.051,34	3.325.207.559,45
2103	0,00	1.408.647.430,38	1.408.647.430,38	7.027.568,29	1.898.936.080,38	1.905.963.648,67	80.279,60	1.361.413,12	1.441.692,72	1.907.405.341,39	3.316.052.771,77
2104	0,00	1.409.035.470,95	1.409.035.470,95	5.260.851,70	1.900.391.817,44	1.905.652.669,14	80.265,51	1.217.408,54	1.297.674,04	1.906.950.343,18	3.315.985.814,13
2105	0,00	1.408.187.753,86	1.408.187.753,86	3.938.429,39	1.915.508.583,25	1.919.447.012,64	80.259,87	1.078.470,11	1.158.729,98	1.920.605.742,62	3.328.793.496,48
2106	0,00	1.405.886.178,53	1.405.886.178,53	2.970.523,95	1.912.530.662,77	1.915.501.186,73	80.257,26	946.111,69	1.026.368,95	1.916.527.555,68	3.322.413.734,21

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

Benefícios das Pensões Atuais: Despesas com os proventos das atuais pensões.

61 3032 4441



www.logicaatuarial.com.br



logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 58



Assessoria e Consultoria Atuarial

61 3032 4441



www.logicaatuarial.com.br



logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 59



Assessoria e Consultoria Atuarial

Fluxo de caixa - Plano de Custeio - Método IEN

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa	
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas			Total Despesas
2026	454.517.993,98	135.211.811,91	1.999.695,13	0,00	211.139.751,15	802.869.252,17	39.993.902,65	22.990.288,01	62.984.190,66	739.885.061,51	4.405.505.741,11
2027	461.816.955,19	139.750.223,53	3.160.257,36	0,00	253.757.130,69	858.484.566,77	63.205.147,27	23.476.237,49	86.681.384,76	771.803.182,01	5.177.308.923,12
2028	474.607.981,38	147.697.918,48	5.152.679,00	0,00	298.212.993,97	925.671.572,83	103.053.579,93	24.327.837,11	127.381.417,04	798.290.155,79	5.975.599.078,91
2029	489.764.061,07	156.063.969,08	6.918.120,66	0,00	344.194.506,95	996.940.657,76	138.362.413,23	25.336.897,01	163.699.310,24	833.241.347,52	6.808.840.426,43
2030	498.528.564,15	161.279.278,50	8.164.309,59	0,00	392.189.208,56	1.060.161.360,80	163.286.191,76	25.920.419,18	189.206.610,94	870.954.749,86	7.679.795.176,29
2031	508.024.205,27	166.343.843,41	9.202.774,12	0,00	442.356.202,15	1.125.927.024,95	184.055.482,49	26.552.618,99	210.608.101,48	915.318.923,47	8.595.114.099,76
2032	517.306.267,15	171.357.099,27	10.275.642,21	0,00	495.078.572,15	1.194.017.580,78	205.512.844,19	27.170.599,14	232.683.443,33	961.334.137,45	9.556.448.237,21
2033	524.826.407,13	176.131.885,97	11.779.634,72	0,00	550.451.418,46	1.263.189.346,28	235.592.640,40	27.671.274,24	263.263.968,64	999.925.377,64	10.556.373.614,85
2034	532.329.908,29	181.557.892,67	13.864.359,15	0,00	608.047.120,22	1.335.799.280,33	277.287.182,99	28.170.841,56	305.458.024,55	1.030.341.255,78	11.586.714.870,63
2035	539.670.038,69	186.815.738,15	15.737.337,42	0,00	667.394.776,51	1.409.617.890,81	314.746.748,31	28.659.532,00	343.406.280,31	1.066.211.610,50	12.652.926.481,13
2036	546.640.355,40	192.531.951,98	17.891.136,74	0,00	728.808.565,55	1.485.650.205,65	357.822.374,87	29.123.601,02	386.946.335,95	1.098.925.673,54	13.841.852.156,67
2037	554.401.609,35	198.100.706,58	19.983.015,86	0,00	792.106.684,11	1.564.592.015,90	399.660.317,17	29.640.328,98	429.300.646,15	1.135.291.369,75	14.887.143.524,42
2038	561.201.822,21	203.258.815,43	22.172.549,15	0,00	857.499.467,01	1.644.132.653,80	440.540.983,01	30.093.072,85	473.544.055,86	1.170.588.597,94	16.057.732.122,36
2039	564.366.943,26	207.513.687,69	24.627.176,85	0,00	924.925.370,25	1.721.833.178,05	492.543.537,04	30.303.799,95	522.847.336,99	1.198.985.841,06	17.256.717.963,42
2040	566.339.304,79	212.433.274,05	27.541.167,16	0,00	993.986.954,69	1.800.300.700,69	550.823.343,16	30.435.115,63	581.258.458,79	1.219.042.241,90	18.475.760.205,32
2041	567.228.350,33	216.925.561,74	30.532.570,10	0,00	1.064.203.787,83	1.878.890.270,00	610.651.401,95	30.494.306,41	641.145.708,36	1.237.744.561,64	19.713.504.766,96
2042	567.801.742,72	221.678.369,36	33.672.218,99	0,00	1.135.497.874,58	1.958.650.205,65	673.444.374,40	30.532.481,67	703.976.861,41	1.254.673.344,24	20.968.178.111,20
2043	568.671.985,40	226.004.206,29	36.519.644,72	0,00	1.207.767.059,21	2.038.962.895,62	730.392.894,38	30.590.420,60	760.983.314,98	1.277.979.580,64	22.246.157.691,84
2044	567.384.648,97	229.808.219,75	39.740.725,03	0,00	1.281.378.683,05	2.118.312.276,80	794.814.500,64	30.504.712,45	825.319.213,09	1.292.993.063,71	23.539.150.755,55
2045	564.859.770,51	233.738.687,60	43.220.353,58	0,00	1.355.855.083,52	2.197.673.895,41	864.407.071,62	30.336.611,35	894.743.682,97	1.302.930.212,24	24.842.080.967,79
2046	554.957.490,54	238.161.349,82	47.857.817,22	0,00	1.430.903.863,74	2.271.880.521,32	957.156.344,35	29.677.338,38	986.833.682,73	1.285.046.838,59	26.127.127.806,38
2047	551.179.318,15	241.122.151,09	50.990.263,38	0,00	1.504.922.561,65	2.348.214.294,27	1.019.805.267,67	29.425.795,61	1.049.231.063,28	1.298.983.230,99	27.426.111.037,37
2048	549.353.684,74	244.412.143,38	53.996.400,59	0,00	1.579.743.995,75	2.427.506.224,46	1.079.928.011,81	29.304.248,78	1.109.232.260,59	1.318.273.963,87	28.744.385.001,24
2049	547.466.017,85	247.312.781,29	56.747.189,96	0,00	1.655.676.576,07	2.507.202.565,17	1.134.943.799,21	29.178.571,89	1.164.122.371,10	1.343.080.194,07	30.087.465.195,31
2050	545.180.873,03	250.124.529,20	59.371.478,48	0,00	1.733.037.995,25	2.587.714.875,96	1.187.429.569,53	29.026.431,76	1.216.456.001,29	1.371.258.874,67	31.458.724.069,98
2051	542.857.548,82	253.599.733,48	62.397.577,12	0,00	1.812.022.506,43	2.670.877.365,85	1.247.951.542,42	28.871.749,72	1.276.823.292,14	1.394.054.073,71	32.852.778.143,69
2052	540.012.323,58	256.929.383,53	65.422.927,78	0,00	1.892.320.021,08	2.754.684.655,97	1.308.458.555,68	28.682.320,61	1.337.140.876,29	1.417.543.779,68	34.270.321.923,37
2053	537.399.514,65	260.959.577,59	68.587.780,34	0,00	1.973.970.542,79	2.840.917.415,37	1.371.755.606,87	28.508.365,29	1.400.263.972,16	1.440.653.443,21	35.710.975.366,58
2054	535.049.421,16	264.387.483,23	71.343.712,06	0,00	2.056.952.181,12	2.927.732.797,57	1.426.874.241,12	28.351.901,01	1.455.226.142,13	1.472.506.655,44	37.183.482.022,02

61 3032 4441

www.logicaatuarial.com.br

logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 60



Assessoria e Consultoria Atuarial

Fluxo de caixa - Plano de Custeio - Método IEN

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa	
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas			Total Despesas
2055	534.174.717,45	268.702.304,97	74.254.852,24	0,00	2.141.768.584,47	3.018.900.439,13	1.485.097.044,84	28.293.665,07	1.513.390.709,91	1.505.509.729,22	38.688.991.751,24
2056	532.759.168,50	271.393.088,52	76.355.029,25	0,00	2.228.485.924,87	3.108.993.211,14	1.527.100.584,90	28.199.420,80	1.555.300.005,70	1.553.693.205,44	40.242.684.956,68
2057	532.283.870,06	275.181.558,23	78.780.979,93	0,00	2.317.978.653,50	3.204.225.061,72	1.575.619.598,50	28.167.776,43	1.603.787.374,93	1.600.437.686,79	41.843.122.643,47
2058	531.868.930,83	277.661.535,84	80.438.097,30	0,00	2.410.163.864,26	3.300.132.428,23	1.608.761.946,04	28.140.150,65	1.636.902.096,69	1.663.230.331,54	43.506.352.975,01
2059	531.810.075,92	281.029.385,54	82.404.962,72	0,00	2.505.965.931,36	3.401.210.355,54	1.648.099.254,32	28.136.232,22	1.676.235.486,54	1.724.974.869,90	45.231.322.844,01
2060	531.082.216,95	283.498.392,65	83.958.319,09	0,00	2.605.324.483,81	3.503.860.412,50	1.679.106.381,85	28.087.772,90	1.707.194.154,75	1.796.666.257,75	47.027.994.101,76
2061	422.062.675,49	287.353.733,22	86.109.862,79	0,00	2.708.812.460,26	3.504.338.731,76	1.722.197.255,89	28.100.044,97	1.750.297.300,86	1.754.041.430,90	48.782.035.532,66
2062	422.267.741,77	289.525.828,32	87.262.679,12	0,00	2.809.845.246,68	3.608.901.495,89	1.745.253.582,44	28.113.697,85	1.773.367.280,29	1.835.534.215,60	50.617.569.748,26
2063	422.836.337,89	293.310.795,14	89.152.501,39	0,00	2.915.572.017,50	3.720.871.651,92	1.783.050.027,88	28.151.553,79	1.811.201.581,67	1.909.670.070,25	52.527.239.818,51
2064	423.179.640,21	295.917.449,84	90.383.738,68	0,00	3.025.569.013,55	3.835.049.842,28	1.807.674.773,52	28.174.410,13	1.835.849.183,65	1.999.200.658,63	54.526.440.477,14
2065	423.664.021,04	298.571.386,99	91.613.170,80	0,00	3.140.722.971,48	3.954.571.550,31	1.832.263.416,03	28.206.659,19	1.860.470.075,22	2.094.101.475,09	56.620.541.952,23
2066	423.775.464,84	301.645.473,35	93.165.356,24	0,00	3.261.343.216,45	4.079.929.510,88	1.863.307.124,75	28.214.078,88	1.891.521.203,63	2.188.408.307,25	58.808.959.259,48
2067	423.984.709,30	303.840.219,75	94.123.055,43	0,00	3.387.395.534,95	4.209.343.519,43	1.882.461.108,58	28.228.009,94	1.910.689.118,52	2.298.654.400,91	61.107.604.660,39
2068	424.388.854,75	306.331.005,42	95.125.001,48	0,00	3.519.798.028,44	4.345.642.890,09	1.902.500.029,61	28.254.917,09	1.930.754.946,70	2.414.887.943,39	63.522.492.603,78
2069	424.766.051,19	309.766.418,55	96.598.594,20	0,00	3.658.895.573,98	4.490.026.637,92	1.931.971.884,09	28.280.030,04	1.960.251.914,13	2.529.774.723,79	65.052.267.327,57
2070	424.581.082,01	312.516.266,11	97.794.484,33	0,00	3.804.610.598,07	4.639.502.430,52	1.955.889.686,64	28.267.715,18	1.984.157.401,82	2.655.345.028,70	68.707.612.356,27
2071	424.632.516,60	314.270.334,78	98.376.853,12	0,00	3.957.558.471,72	4.794.838.176,22	1.967.537.062,39	28.271.139,59	1.995.808.201,98	2.799.029.974,24	71.506.642.330,51
2072	424.825.458,39	317.112.875,35	99.488.513,40	0,00	4.118.782.598,24	4.960.209.445,38	1.989.770.267,99	28.283.985,25	2.018.054.253,24	2.942.155.192,14	74.448.797.522,65
2073	424.559.471,14	318.223.105,20	99.739.462,76	0,00	4.288.250.737,30	5.130.772.776,40	1.994.789.255,21	28.266.276,37	2.023.055.531,58	3.107.717.244,82	77.556.514.767,47
2074	424.800.309,78	320.297.573,32	100.377.015,02	0,00	4.467.255.250,61	5.312.730.148,73	2.007.540.300,33	28.282.310,90	2.035.822.611,23	3.276.907.537,50	80.833.422.304,97
2075	424.633.840,05	321.674.772,67	100.705.545,55	0,00	4.656.005.124,77	5.503.019.283,04	2.014.110.910,98	28.271.227,70	2.042.382.138,68	3.460.637.144,36	84.294.059.449,33
2076	424.435.278,16	323.567.644,05	101.297.723,90	0,00	4.855.337.824,28	5.704.638.470,39	2.025.954.478,00	28.258.007,87	2.054.212.485,87	3.650.425.984,52	87.944.485.433,85
2077	424.052.024,51	324.154.117,25	101.210.151,76								



Assessoria e Consultoria Atuarial

Fluxo de caixa - Plano de Custeio - Método IEN

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa	
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas			Total Despesas
2084	421.853.726,55	334.272.273,43	103.576.850,39	0,00	6.908.199.853,70	7.767.902.704,07	2.071.537.007,75	28.086.133,59	2.099.623.141,34	5.668.279.562,73	125.602.304.800,56
2085	421.661.003,80	335.581.535,06	103.768.969,08	0,00	7.234.692.756,51	8.095.704.264,45	2.075.379.381,61	28.073.302,52	2.103.452.684,13	5.992.251.580,32	131.594.556.380,88
2086	421.786.488,84	335.139.265,00	102.961.710,45	0,00	7.579.846.447,54	8.439.733.911,83	2.059.234.208,91	28.081.657,05	2.087.315.865,96	6.352.418.045,87	137.946.974.426,75
2087	421.843.088,31	334.658.278,00	102.183.931,79	0,00	7.945.745.726,98	8.804.431.025,08	2.043.678.635,81	28.085.425,32	2.071.764.061,13	6.732.666.963,95	144.679.641.390,70
2088	422.043.467,31	335.334.430,75	102.063.922,64	0,00	8.333.547.344,10	9.192.989.164,80	2.041.278.452,70	28.098.766,13	2.069.377.218,83	7.123.611.945,97	151.803.253.336,67
2089	421.805.103,44	334.292.384,38	101.143.875,43	0,00	8.743.867.392,19	9.601.108.755,44	2.022.877.508,55	28.082.896,37	2.050.960.404,92	7.550.148.350,52	159.353.401.687,19
2090	422.160.426,71	334.280.448,49	100.685.684,97	0,00	9.178.755.937,18	10.035.882.497,35	2.013.713.699,46	28.106.553,04	2.041.820.252,50	7.994.062.244,85	167.347.463.932,04
2091	422.000.270,70	333.679.854,18	100.052.400,22	0,00	9.639.213.922,49	10.494.946.447,59	2.001.048.004,38	28.095.890,19	2.029.143.894,57	8.465.802.553,02	175.813.266.485,06
2092	422.469.052,72	333.372.413,46	99.467.197,87	0,00	10.126.844.149,54	10.982.152.813,59	1.989.343.957,40	28.127.100,71	2.017.471.058,11	8.964.681.755,48	184.777.948.240,54
2093	422.478.090,64	333.281.951,61	99.133.830,27	0,00	10.643.209.818,66	11.498.103.691,18	1.982.676.605,33	28.127.702,44	2.010.804.307,77	9.487.299.383,41	194.265.247.623,95
2094	422.485.261,30	332.929.258,00	98.686.567,77	0,00	11.189.678.263,14	12.043.779.350,21	1.973.731.355,35	28.128.179,85	2.001.859.535,20	10.041.919.815,01	204.307.167.438,96
2095	422.723.728,80	332.769.609,59	98.320.748,35	0,00	11.768.092.844,48	12.621.906.931,22	1.966.414.967,09	28.144.056,51	1.994.559.023,60	10.627.347.907,62	214.934.515.346,58
2096	422.812.735,36	332.563.456,73	97.996.589,97	0,00	12.380.228.083,96	13.233.600.866,02	1.959.931.799,44	28.149.982,38	1.988.081.781,82	11.245.519.084,20	226.180.034.430,78
2097	422.732.108,43	331.626.220,37	97.353.381,38	0,00	13.027.969.983,21	13.879.681.693,39	1.947.067.627,61	28.144.614,41	1.975.212.242,02	11.904.469.451,37	238.084.503.882,15
2098	423.161.856,19	331.256.470,36	96.935.936,74	0,00	13.713.667.423,61	14.565.021.686,90	1.938.718.734,81	28.173.226,11	1.966.891.960,92	12.598.129.725,98	250.682.633.608,13
2099	423.310.856,42	330.699.010,08	96.499.085,93	0,00	14.439.319.695,83	15.289.828.648,26	1.929.981.718,59	28.183.146,23	1.958.164.864,82	13.331.663.783,44	264.014.297.391,57
2100	423.399.749,72	330.118.729,11	96.080.410,30	0,00	15.207.223.529,75	16.056.822.418,88	1.914.005.341,39	28.189.064,56	1.949.797.270,54	14.107.025.148,34	278.121.322.539,91
2101	423.644.167,81	329.781.538,18	95.781.257,72	0,00	16.019.788.178,30	16.868.995.142,01	1.915.625.154,32	28.205.337,40	1.943.830.491,72	14.925.164.650,29	293.046.487.190,20
2102	423.492.056,63	329.771.515,74	95.772.352,57	0,00	16.879.477.662,16	17.728.513.587,10	1.915.447.051,34	28.195.210,16	1.943.642.261,50	15.784.871.325,60	308.831.358.515,80
2103	423.157.688,09	328.926.841,79	95.370.267,07	0,00	17.788.686.250,51	18.636.141.047,46	1.907.405.341,39	28.172.948,61	1.935.578.290,00	16.700.562.757,46	325.531.921.273,26
2104	423.274.255,47	328.941.270,71	95.347.517,16	0,00	18.750.638.665,34	19.598.201.708,68	1.906.950.343,18	28.180.709,42	1.935.131.052,60	17.663.070.656,08	343.194.991.929,34
2105	423.019.601,26	330.088.407,85	96.030.287,13	0,00	19.768.031.535,13	20.617.169.831,37	1.920.605.742,62	28.163.755,08	1.948.769.497,70	18.668.400.333,67	361.863.392.263,01
2106	422.328.208,03	329.388.209,71	95.826.377,78	0,00	20.843.331.394,35	21.690.874.189,87	1.916.527.555,67	28.117.723,57	1.944.645.279,24	19.746.228.910,63	381.609.621.173,64

61 3032 4441

www.logicaatuarial.com.br

logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 62



Assessoria e Consultoria Atuarial

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa	
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas			Total Despesas
2026	399.111.399,87	135.211.811,91	1.999.695,13	0,00	211.139.751,15	747.462.658,06	39.993.902,65	22.990.288,01	62.984.190,66	684.478.467,40	4.350.099.147,00
2027	406.372.874,20	139.750.223,53	3.160.257,36	0,00	250.565.710,87	799.849.065,96	63.205.147,27	23.476.237,49	86.681.384,76	713.167.681,20	5.063.266.828,20
2028	416.234.805,95	147.697.918,48	5.152.679,00	0,00	291.644.169,30	860.729.572,73	103.053.579,93	24.327.837,11	127.381.417,04	733.348.155,69	5.796.614.983,89
2029	427.238.324,78	156.063.969,08	6.918.120,66	0,00	333.885.023,07	924.105.437,59	138.362.413,23	25.336.897,01	163.699.310,24	760.406.127,35	6.557.021.111,24
2030	435.156.695,10	161.279.278,50	8.164.309,59	0,00	377.684.416,01	982.284.699,20	163.286.191,76	25.920.419,18	189.206.610,94	793.078.088,26	7.350.099.199,50
2031	443.427.978,27	166.343.843,41	9.202.774,12	0,00	423.365.713,89	1.042.340.309,69	184.055.482,49	26.552.618,99	210.608.101,48	831.732.208,21	8.181.831.407,71
2032	451.596.168,93	171.357.099,27	10.275.642,21	0,00	471.273.489,08	1.104.502.399,49	205.512.844,19	27.170.599,14	232.683.443,33	871.818.956,16	9.053.650.363,87
2033	458.913.897,95	176.131.885,97	11.779.634,72	0,00	521.490.260,96	1.168.315.679,60	235.592.694,40	27.671.274,24	263.263.968,64	905.051.710,96	9.958.702.074,83
2034	466.223.595,58	181.557.892,67	13.864.359,15	0,00	573.621.239,51	1.235.267.086,91	277.287.182,99	28.170.841,56	305.458.024,55	929.809.062,36	10.888.511.137,19
2035	473.454.435,82	186.815.738,15	15.737.337,42	0,00	627.178.241,50	1.303.185.752,89	314.746.748,31	28.659.532,00	343.406.280,31	959.779.472,58	11.848.290.609,77
2036	480.506.770,79	192.531.951,98	17.891.136,74	0,00	682.461.539,12	1.373.391.398,63	357.822.734,87	29.123.601,02	386.946.335,89	986.445.062,74	12.834.735.672,51
2037	487.940.883,05	198.100.706,58	19.983.015,86	0,00	739.280.774,74	1.445.305.380,23	399.660.317,17	29.640.328,98	429.300.646,15	1.016.004.734,08	13.850.740.406,59
2038	494.911.110,63	203.258.815,43	22.172.549,15	0,00	797.802.647,42	1.518.145.122,63	443.450.983,01	30.093.072,85	473.544.055,86	1.044.601.066,77	14.895.341.473,36
2039	500.126.716,67	207.913.687,69	24.627.176,85	0,00	857.971.668,87	1.590.639.250,08	492.543.537,04	30.303.799,95	522.847.336,99	1.067.791.913,09	15.963.133.386,45
2040	504.766.589,91	212.433.274,05	27.541.167,16	0,00	919.476.483,06	1.664.217.514,18	550.823.343,16	30.435.115,63	581.258.458,79	1.082.959.055,39	17.046.092.441,84
2041	508.883.557,63	216.925.561,74	30.532.570,10	0,00	981.854.924,65	1.738.196.614,12	610.651.401,95	30.494.306,41	641.145.708,36	1.097.050.905,76	18.143.143.347,60
2042	512.848.162,82	221.678.369,36	33.672.218,99	0,00	1.045.045.056,82	1.813.243.807,99	673.444.379,74	30.532.481,67	703.976.861,41	1.109.266.946,58	19.252.410.294,18
2043	516.956.054,59	226.004.206,29	36.519.644,72	0,00	1.108.938.832,94	1.888.418.738,54	730.392.894,38	30.590.420,60	760.983.314,98	1.127.435.423,56	20.379.845.717,74
2044	520.022.505,06	229.808.219,75	39.740.725,03	0,00	1.173.879.113,34	1.963.450.563,18	794.814.500,64	30.504.712,45	825.319.213,09	1.138.131.350,09	21.517.977.067,83
2045	522.491.606,66	233.738.687,60	43.220.353,58	0,00	1.239.435.479,11	2.038.886.126,95	864.407.071,62	30.336.611,35	894.743.682,97	1.144.142.443,98	22.662.119.511,81
2046	521.399.712,21	238.161.349,82	47.857.817,22	0,00	1.305.338.083,88	2.112.756.963,13	957.156.344,35	29.677.338,38	986.833.682,73	1.125.923.280,40	23.788.042.792,21
2047	519.576.027,13	241.122.151,09	50.990.263,38	0,00	1.370.191.264,83	2.181.879.706,43	1.019.805.267,67	29.425.795,61	1.049.231.063,28	1.132.648.643,15	24.920.691.435,36
2048	518.694.812,60	244.412.143,38	53.996.400,59	0,00	1.435.431.826,68	2.252.535.183,25	1.079.928.011,81	29.304.248,78	1.109.232.260,59	1.143.302.922,66	26.063.994.358,02
2049	517.783.655,15	247.312.781,29	56.747.189,96	0,00	1.501.286.075,02	2.323.129.701,42	1.134.943.799,21	29.178.571,89	1.164.122.371,10	1.159.007.330,32	27.223.001.688,34
2050	516.680.639,17	250.124.529,20	59.371.478,48	0,00	1.568.044.897,25	2.394.221.544,10	1.187.429.569,53	29.026.431,76	1.216.456.001,29	1.177.765.542,81	28.400.767.231,15
2051	515.559.194,40	253.599.733,48	62.397.577,12	0,00	1.635.884.192,51	2.467.440.697,51	1.247.951.542,42	28.871.749,72	1.276.823.292,14	1.190.617.405,37	29.591.384.636,52
2052	514.185.833,35	256.929.383,53	65.422.927,78	0,00	1.704.463.755,06	2.541.001.899,72	1.308.458.555,68	28.682.320,61	1.337.140.876,29	1.203.861.023,43	30.795.245.659,95
2053	512.924.657,26	260.959.577,59	68.587.780,34	0,00	1.773.806.150,01	2.616.278.165,20	1.371.755.606,87	28.508.365,29	1.400.263.972,16	1.216.014.193,04	32.011.259.852,99
2											



Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2055	511.368.080,72	268.702.304,97	74.254.852,24	0,00	1.915.050.456,86	2.769.375.694,79	1.485.097.044,84	28.293.665,07	1.513.390.709,91	1.255.984.984,88	34.503.388.749,79
2056	510.684.809,76	271.393.088,52	76.355.029,25	0,00	1.987.395.191,99	2.845.828.119,52	1.527.100.584,90	28.199.420,80	1.555.300.005,70	1.290.528.113,82	35.793.916.863,61
2057	510.455.388,07	275.181.558,23	78.780.979,93	0,00	2.061.729.611,34	2.926.147.537,57	1.575.619.598,50	28.167.776,43	1.603.787.374,93	1.322.360.162,64	37.116.277.026,25
2058	510.255.101,16	277.661.535,84	80.438.097,30	0,00	2.137.897.556,71	3.006.252.291,01	1.608.761.946,04	28.140.150,65	1.636.902.096,69	1.369.350.194,32	38.485.627.220,57
2059	510.226.692,50	281.029.385,54	82.404.962,72	0,00	2.216.772.127,90	3.090.433.168,66	1.648.099.254,32	28.136.232,22	1.676.235.486,54	1.414.197.682,12	39.899.824.902,69
2060	509.875.362,44	283.498.392,65	83.955.319,09	0,00	2.298.229.914,39	3.175.558.988,57	1.679.106.381,85	28.087.772,90	1.707.194.154,75	1.468.364.833,82	41.368.189.736,51
2061	203.725.326,05	287.353.733,22	86.109.862,79	0,00	2.382.807.728,82	2.959.996.650,88	1.722.197.255,89	28.100.044,97	1.750.297.300,86	1.209.699.350,02	42.577.889.086,53
2062	203.824.309,44	289.525.828,32	87.262.679,12	0,00	2.452.486.411,38	3.272.662.092,25	1.745.253.582,44	28.113.697,85	1.773.367.280,29	1.259.731.947,97	43.837.621.034,50
2063	204.098.764,96	293.310.795,14	89.152.501,39	0,00	2.525.046.971,59	3.111.609.033,08	1.783.050.027,88	28.151.553,79	1.811.201.581,67	1.300.407.451,41	45.138.028.485,91
2064	204.264.473,47	295.917.449,84	90.383.738,68	0,00	2.599.950.440,79	3.190.516.102,78	1.807.674.773,52	28.174.410,13	1.835.849.183,65	1.354.666.919,13	46.492.695.405,04
2065	204.498.279,13	298.571.386,99	91.613.170,80	0,00	2.677.979.255,33	3.272.662.092,25	1.832.263.416,03	28.206.659,19	1.860.470.075,22	1.412.192.017,03	47.904.887.422,07
2066	204.552.071,91	301.645.473,35	93.165.356,24	0,00	2.759.321.515,51	3.358.684.417,01	1.863.307.124,75	28.214.078,88	1.891.521.203,63	1.467.163.213,38	49.372.050.635,45
2067	204.653.072,06	303.840.219,75	94.123.055,43	0,00	2.843.830.119,69	3.446.446.463,84	1.882.461.108,58	28.228.009,94	1.910.689.118,52	1.535.757.345,32	50.907.807.980,77
2068	204.848.148,93	306.331.005,42	95.125.001,48	0,00	2.932.289.739,69	3.538.593.895,52	1.902.500.029,61	28.254.917,09	1.930.754.946,70	1.607.838.948,82	52.515.646.929,59
2069	205.030.217,79	309.766.418,55	96.598.594,20	0,00	3.024.901.263,14	3.636.296.493,68	1.931.971.884,09	28.280.030,04	1.960.251.914,13	1.676.044.579,55	54.191.691.509,14
2070	204.940.935,06	312.516.266,11	97.794.484,33	0,00	3.121.441.430,93	3.736.693.116,43	1.955.889.686,64	28.267.715,18	1.984.157.401,82	1.752.535.714,61	55.944.227.223,75
2071	204.965.762,01	314.270.334,78	98.376.853,12	0,00	3.222.387.488,09	3.840.000.438,00	1.967.537.062,39	28.271.139,59	1.995.808.201,98	1.844.192.236,02	57.788.419.459,77
2072	205.058.893,03	317.112.875,35	99.488.513,40	0,00	3.328.612.960,88	3.950.273.242,66	1.989.770.267,99	28.283.985,25	2.018.054.253,24	1.932.218.989,42	59.720.638.449,19
2073	204.930.503,71	318.223.105,20	99.739.462,76	0,00	3.439.908.774,67	4.062.801.846,34	1.994.789.255,21	28.266.276,37	2.023.055.531,58	2.039.746.314,76	61.760.384.763,95
2074	205.046.754,06	320.297.573,32	100.377.015,02	0,00	3.557.398.162,40	4.183.119.504,80	2.007.540.300,33	28.282.310,90	2.035.822.611,23	2.147.296.893,57	63.907.681.657,52
2075	204.966.400,82	321.674.772,67	100.705.545,55	0,00	3.681.082.463,47	4.308.429.182,51	2.014.110.910,98	28.271.227,70	2.042.382.138,68	2.266.047.043,83	66.173.728.701,35
2076	204.870.557,03	323.567.644,05	101.297.723,90	0,00	3.811.606.773,20	4.441.342.698,18	2.025.954.478,00	28.258.007,87	2.054.212.485,87	2.387.130.212,31	68.560.858.913,66
2077	204.685.564,43	324.154.117,25	101.210.151,76	0,00	3.949.105.473,43	4.579.155.306,87	2.024.203.035,27	28.232.491,65	2.052.435.526,92	2.526.719.779,95	71.087.578.693,61
2078	204.686.577,11	326.585.116,36	102.019.650,22	0,00	4.094.644.532,75	4.727.935.876,44	2.040.393.004,33	28.232.631,33	2.068.625.635,66	2.659.310.240,78	73.746.888.934,39
2079	204.423.440,23	328.005.288,18	102.392.517,72	0,00	4.247.820.802,62	4.882.642.048,75	2.047.850.354,30	28.196.336,58	2.076.046.690,88	2.806.595.357,87	76.553.484.292,26
2080	204.275.682,35	329.798.714,12	102.909.304,15	0,00	4.409.480.695,23	5.046.464.395,85	2.058.186.083,08	28.175.956,19	2.086.362.039,27	2.960.102.356,58	79.513.586.648,84
2081	204.002.359,56	331.177.000,92	103.256.250,93	0,00	4.579.982.590,97	5.218.418.202,38	2.065.125.018,58	28.138.256,49	2.093.263.275,07	3.125.154.927,31	82.638.741.576,15
2082	203.880.035,00	333.536.444,43	104.067.678,82	0,00	4.759.991.514,79	5.401.475.673,04	2.081.353.576,46	28.121.384,14	2.109.474.960,60	3.292.000.712,44	85.930.742.288,59
2083	203.482.314,81	333.026.601,80	103.462.191,66	0,00	4.949.610.755,82	5.589.581.864,09	2.069.243.833,10	28.066.526,18	2.097.310.359,28	3.492.271.504,81	89.423.013.793,40

61 3032 4441

www.logicaatuarial.com.br

logicaatuarial@logicaatuarial.com.br



Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2084	203.624.468,54	334.272.273,43	103.576.850,39	0,00	5.150.765.594,50	5.792.239.186,86	2.071.537.007,75	28.086.133,59	2.099.623.141,34	3.692.616.045,52	93.115.629.838,92
2085	203.531.443,25	335.581.535,06	103.768.969,08	0,00	5.363.460.278,72	6.006.342.226,11	2.075.379.381,61	28.073.302,52	2.103.452.684,13	3.902.889.541,98	97.018.519.380,90
2086	203.592.013,59	335.139.265,00	102.961.710,45	0,00	5.588.266.716,34	6.229.959.705,38	2.059.234.208,91	28.081.657,05	2.087.315.865,96	4.142.643.839,42	101.161.163.220,32
2087	203.619.333,57	334.658.278,00	102.183.931,79	0,00	5.826.883.001,49	6.467.344.544,85	2.043.678.635,81	28.085.425,32	2.071.764.061,13	4.395.580.483,72	105.556.743.704,04
2088	203.716.054,46	335.334.430,75	102.063.922,64	0,00	6.080.068.437,35	6.721.182.845,20	2.041.278.452,70	28.098.766,13	2.069.377.218,83	4.651.805.626,37	110.208.549.330,41
2089	203.600.998,66	334.292.384,38	101.143.875,43	0,00	6.348.012.441,43	6.987.049.699,90	2.022.877.508,55	28.082.896,37	2.050.960.404,92	4.936.089.294,98	115.144.638.625,39
2090	203.772.509,57	334.280.448,49	100.685.684,97	0,00	6.632.331.184,82	7.271.069.827,85	2.013.713.699,46	28.106.553,04	2.041.820.252,50	5.229.249.575,35	120.373.888.200,74
2091	203.695.203,90	333.679.854,18	100.052.400,22	0,00	6.933.535.960,36	7.570.963.418,66	2.001.048.004,38	28.095.890,19	2.029.143.894,57	5.541.819.524,09	125.915.707.724,83
2092	203.921.480,18	333.372.413,46	99.467.197,87	0,00	7.252.744.764,95	7.889.505.856,46	1.989.343.957,40	28.127.100,71	2.017.471.058,11	5.872.034.798,35	131.787.742.523,18
2093	203.925.842,69	333.281.951,61	99.133.830,27	0,00	7.590.973.969,34	8.227.315.593,91	1.982.676.605,33	28.127.702,44	2.010.804.307,77	6.216.511.286,14	138.004.253.809,32
2094	203.929.303,89	332.929.258,00	98.686.567,77	0,00	7.949.045.019,42	8.584.590.149,08	1.973.731.355,35	28.128.179,85	2.001.859.535,20	6.582.730.613,88	144.586.984.423,20
2095	204.044.409,71	332.769.609,59	98.320.748,35	0,00	8.328.210.302,78	8.963.345.070,43	1.966.414.967,09	28.144.056,51	1.994.559.023,60	6.968.786.046,83	151.555.770.470,03
2096	204.087.372,26	332.563.456,73	97.996.589,97	0,00	8.729.612.379,07	9.364.259.798,03	1.959.931.799,44	28.149.982,38	1.988.081.781,82	7.376.178.016,21	158.931.948.486,24
2097	204.048.454,47	331.626.220,37	97.353.381,38	0,00	9.154.480.232,81	9.787.508.289,03	1.947.067.627,61	28.144.614,41	1.975.212.242,02	7.812.296.047,01	166.744.244.533,25
2098	204.255.889,31	331.256.470,36	96.935.936,74	0,00	9.604.468.485,12	10.236.916.781,53	1.938.718.734,81	28.173.226,11	1.966.891.960,92	8.270.024.820,61	175.014.269.353,86
2099	204.327.810,19	330.699.010,08	96.499.085,93	0,00	10.080.821.914,78	10.712.347.820,98	1.929.981.718,59	28.183.146,23	1.958.164.864,82	8.754.182.956,16	183.768.452.310,02
2100	204.370.718,07	330.118.729,11	96.080.410,30	0,00	10.585.062.853,06	11.215.632.710,54	1.921.608.205,98	28.189.064,56	1.949.797.270,54	9.265.835.440,00	193.034.287.750,02
2101	204.488.696,18	329.781.538,18	95.781.257,72	0,00	11.118.774.974,40	11.748.826.466,48	1.915.625.154,32	28.205.337,40	1.943.830.491,72	9.804.995.974,76	202.839.283.724,78
2102	204.415.273,67	329.771.515,74	95.772.352,57	0,00	11.683.542.742,55	12.313.501.884,53	1.915.447.051,34	28.195.210,16	1.943.642.261,50	10.369.859.623,03	213.209.143.347,81
2103	204.253.877,41	328.926.841,79	95.370.267,07	0,00	12.280.846.656,83	12.909.397.643,10	1.907.405.341,39	28.172.948,61	1.935.578.290,00	10.973.819.353,10	224.182.962.700,91
2104	204.310.143,29	328.941.270,71	95.347.517,16	0,00	12.912.938.651,57	13.541.537.582,73	1.906.950.343,18	28.180.709,42	1.935.131.052,60	11.606.406.530,13	235.789.369.231,04
2105	204.187.224,31	330.088.407,85	96.030.287,13								

Fundo Financeiro

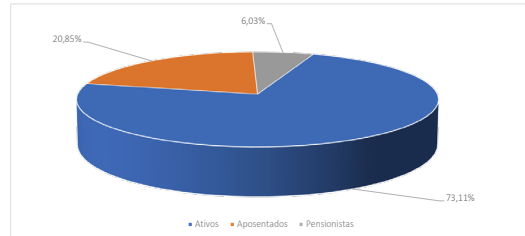
Composto pelos servidores admitidos até 18/jan/05 e benefícios gerados por estes servidores conforme Lei Complementar nº Lei Complementar nº 79, de 18 de outubro de 2004. Os benefícios deste Fundo serão financiados sob o Regime Financeiro de Repartição Simples.

Quadro 43. Total

Discriminação	Valores
População	8.766
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 87.875.642,27

O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuição:

Gráfico 13: Distribuição da População Estudada por Segmento



Analisando a composição da população de servidores do Estado de Roraima vinculados ao Fundo Financeiro, verifica-se que o total de aposentados e pensões representa uma parcela de 26,89%. Esta distribuição aponta para uma proporção de 2,72 servidores ativos para cada servidor inativo ou pensão, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 44. Proporção entre Servidores Ativos / Aposentados e Pensionistas

Discriminação	Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
Quantitativo	73,11%	26,89%	2,72

O gráfico seguinte demonstra a evolução da população de servidores aposentados e pensionistas do Estado de Roraima, vinculada ao Fundo Financeiro, prevista para as próximas décadas. Esta previsão é realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo está sujeito, quais sejam: benefícios de aposentadoria e invalidez.

20 BASE DE DADOS CADASTRAIS DO FUNDO FINANCEIRO

Neste item, é analisada a qualidade das bases de dados cadastrais no que diz respeito à consistência, amplitude e atualização, e o perfil estatístico do Fundo Financeiro, com posterior detalhamento no Anexo 5 – Estatísticas do Fundo Financeiro.

20.1 Perfil Estatístico do Fundo Financeiro

Neste item, são apresentadas as principais estatísticas do grupo de segurados. No Anexo 5 – Estatísticas do Fundo Financeiro, são apresentadas estatísticas descritivas de cada grupo de segurados.

A população estudada, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma em dezembro de 2025:

Quadro 40. Ativos

Discriminação	Valores
População	6.409
Idade média atual	52
Idade média de admissão no serviço público	29
Idade média de aposentadoria projetada	60
Salário médio	R\$ 10.067,05
Total da folha de salários mensal	R\$ 64.519.703,38

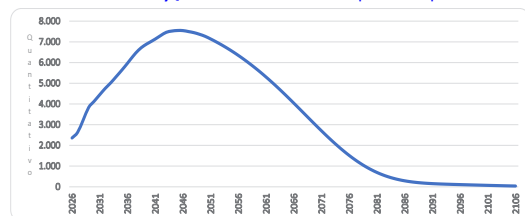
Quadro 41. Aposentados

Discriminação	Valores
População	1.828
Idade média atual	61
Benefício médio	R\$ 11.575,39
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 21.159.807,04

Quadro 42. Pensões

Discriminação	Valores
População	529
Idade média atual	39
Benefício médio	R\$ 4.151,48
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 2.196.131,85

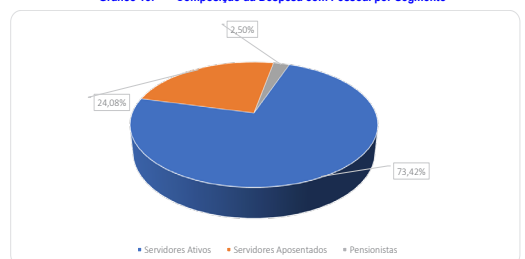
Gráfico 14: Projeção do Quantitativo de Servidores Aposentados e pensões



É importante considerar que à medida que o tempo passa, o número de participantes em gozo de benefício aumenta, alterando significativamente tal proporção. Entretanto, como este Fundo está fechado a novos ingressos, seu crescimento é limitado, tendendo a extinção após atingir determinado volume de despesas.

Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

Gráfico 15: Composição da Despesa com Pessoal por Segmento



Considerando as informações descritas no gráfico anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do RPPS do Estado de Roraima representa 26,58% da folha total de pagamento dos segurados.

21 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO – CUSTO NORMAL

Alíquota de contribuição normal é o percentual de contribuição, instituído em lei do Estado, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios (Portaria nº 1.467/22).

Neste item, são analisados os custos e alíquotas do Plano de Custeio Vigente e do Plano de Custeio de Equilíbrio.

21.1 Alíquotas de Custeio Vigente – Custo Normal

Neste item, avalia-se o resultado financeiro decorrente de receitas e despesas previdenciárias, tomando informações cadastrais posicionadas em dezembro de 2025 e o custeio previsto em Lei para Fundo Financeiro, conforme descrito a seguir.

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	Folha de salários	R\$ 64.519.703,38	11,85%	R\$ 7.516.545,44
	Valor que excede teto do INSS - aposentados	R\$ 8.040.733,95	11,85%	R\$ 936.745,51
Servidores aposentados				
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS - Pensionistas	R\$ 372.800,72	11,85%	R\$ 43.431,28
Estado - CN	Folha de salários	R\$ 64.519.703,38	12,50%	R\$ 8.064.962,92
Estado - CS	Folha de salários	R\$ 64.519.703,38	0,00%	R\$ 0,00
Total Receita de Contribuição				R\$ 16.561.685,15
Estado - Tx de Administração	Folha de salários	R\$ 64.519.703,38	2,00%	R\$ 1.290.394,07
Total de Receita				R\$ 17.852.079,22

Ao confrontar receitas e despesas, constata-se o seguinte fluxo financeiro:

Discriminação	Total
Total de receita de contribuição	R\$ 16.561.685,15
Total de despesa previdenciária	R\$ 23.355.938,89
Resultado (receitas - despesas)	(R\$ 6.794.253,74)
Resultado sobre folha salarial	-10,53%
Resultado sobre arrecadação	-41,02%

Desse modo, considerando uma arrecadação de R\$ 16.561.685,15, verifica-se a existência de um déficit financeiro da ordem 10,53% da folha de salários dos servidores ativos.

23 RESULTADO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO

O Fundo Financeiro é financiado pelo Regime Financeiro de Repartição Simples, em que as receitas e despesas devem se equilibrar dentro do exercício anual, não havendo necessidade de formação de reserva financeira para pagamentos posteriores a este período.

Entretanto, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, calculamos os valores de reservas deste Fundo, utilizando-se como taxa de juros o percentual de 0,00% ao ano.

Discriminação	Taxa 0,00%	Taxa 5,50%
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R\$ 8.201.587.201,85)	(R\$ 3.794.592.153,24)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 357.464.583,90	R\$ 166.753.337,32
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R\$ 1.151.223.405,11)	(R\$ 415.740.887,16)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 20.575.923,19	R\$ 8.128.566,40
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 467.640.530,35	R\$ 210.516.152,02
PMB - Concedidos	(R\$ 8.407.128.569,52)	(R\$ 3.824.924.984,66)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(R\$ 26.915.053.616,84)	(R\$ 7.787.143.551,13)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 713.938.507,17	R\$ 509.679.502,36
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Apos. e Pens.	R\$ 1.630.233.307,71	R\$ 471.983.984,33
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$ 887.970.674,15	R\$ 634.365.045,85
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 1.345.752.680,84	R\$ 389.357.192,56
PMB - a Conceder	(R\$ 22.337.658.446,97)	(R\$ 5.781.758.126,03)
(-) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	(R\$ 8.507.129.569,52)	(R\$ 3.824.924.984,66)
(-) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	(R\$ 22.337.658.446,97)	(R\$ 5.781.758.126,03)
Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBC)	(R\$ 30.844.788.016,49)	(R\$ 9.606.683.110,69)
(+) Ativo do Plano	R\$ 3.946.630.402,13	R\$ 3.946.630.402,13
(+) Outros Créditos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit Técnico Atuarial	(R\$ 26.898.157.614,36)	(R\$ 5.660.052.706,56)

21.2 Alíquotas de Custeio de Equilíbrio Atuarial – Custo Normal

Para apuração do Custo Previdenciário do Fundo Financeiro, foi utilizado o regime financeiro de Repartição Simples, onde não há necessidade de formação de reservas financeiras para cobrir benefícios que ultrapasse o período de um ano.

Entretanto, para efeito de determinação do Custo Normal, replicou-se o resultado em termos percentuais já apontado no Fundo Previdenciário.

22 ATIVOS GARANTIDORES

O total de ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios resulta do somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

Os Ativos Garantidores podem ser compostos por bens, direitos e ativos financeiros, sendo que estes últimos podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários), conforme prevê o art.2º da Resolução CMN nº 5.272/2025. O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio do RPPS e sua respectiva data de apuração.

Especificação	Valor	Data da Apuração
Renda Fixa	3.657.146.568,26	31/12/2025
Renda Variável	27.912.480,24	31/12/2025
Aplicações em Investimentos no Exterior	0,00	31/12/2025
Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários	0,00	31/12/2025
Aplicações em enquadramento	0,00	31/12/2025
Títulos e Valores não sujeitos ao Enquadramento	0,00	31/12/2025
Demais bens, direitos e ativos	261.571.353,63	31/12/2025
Acordos de Parcelamento	0,00	31/12/2025
Total	3.946.630.402,13	31/12/2025

24 CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DO FUNDO FINANCEIRO

Neste item, trazemos os principais resultados e análises apurados nesta Avaliação Atuarial.

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Estado de Roraima e seus servidores vertem contribuições mensais para um Plano Previdenciário.

A Lei Estadual nº Lei Complementar nº 79, de 18 de outubro de 2004, criou o Fundo Previdenciário para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos a partir de 18/jan/05 e o Fundo Financeiro para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos até esta data e os benefícios de aposentadorias e pensões vigentes à época da referida Lei Estadual. Com esta segmentação, o grupo de servidores admitidos após a data de corte está vinculado a um Fundo Capitalizado e equilibrado atuarialmente. Os demais participantes estão vinculados a um Fundo Financeiro, em Regime de Repartição Simples que, por estar em extinção, não recebe novas inscrições de participantes.

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Estado, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas ao tempo de serviço anterior ao ingresso no Estado.

O quantitativo de servidores casados informado na base de dados cadastrais foi considerado fora dos padrões e muito menor do que observamos nos bancos de dados cadastrais de outros entes públicos. Desta forma, como esta informação interfere diretamente no Custo Previdenciário, adotamos como premissa a proporção de casados observada em nosso histórico de bancos de dados.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

- taxa de juros real utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 0,00% e 5,50% ao ano;
- as tábuas biométricas utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – BR_EMSmt_v_2015 (segregada por sexo);
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – BR_EMSmt_v_2015 (segregada por sexo);

- Tábua de Entrada em Invalidez – ÁLVARO VINDAS;
- Tábua de Mortalidade de Invalídios – IBGE 2024 (segregada por sexo);
- Probabilidade de deixar um dependente vitalício, em caso de morte, calculada em função da proporção de servidores casados por idade, com base em proporções apuradas em um levantamento realizado no universo das bases cadastrais analisadas pela Lógica Atuarial, onde foram considerados apenas os dados reais e consistentes, utilizando informações de mais de 500.000 servidores ativos;
- o crescimento salarial considerado foi de 4,30% ao ano;
- a taxa de rotatividade considerada foi de 0,00% ao ano; e
- o custo administrativo considerado neste estudo corresponde a 2,00% do total da remuneração dos servidores.

Cabe salientar que as hipóteses de tábuas de mortalidade de válidos e inválidos, bem como a hipótese de crescimento salarial, foram atualizadas conforme estudo de análise de hipóteses realizado em dezembro de 2025.

A taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada neste estudo é de 0,00%, uma vez que se considera a atualização monetária dos mesmos.

Conforme informado pelos gestores do RPPS, as contribuições normais vertidas ao Fundo Previdenciário estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas:

I – até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 11% (onze por cento);

II – de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$ 7.500,00 (sete mil reais e quinhentos reais), 11,5% (onze e meio por cento);

III – de R\$ 7.500,01 (sete mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 12% (doze por cento);

IV – de R\$ 12.000,01 (doze mil reais e um centavo) até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), 12,5% (doze e meio por cento);

V – de R\$ 16.000,01 (dezesseis mil reais e um centavo) até R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), 13% (treze por cento);

A despesa previdenciária deste grupo evoluirá gradativamente, havendo, em determinado momento futuro a necessidade de aumento de participação financeira do Estado visto que à medida que o número de participantes ativos reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar, o valor da arrecadação com contribuição somada ao patrimônio do plano não será suficiente para cobrir as despesas correntes.

No entanto, num segundo momento, esses gastos começarão a reduzir, fazendo com que o custo previdenciário passe a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo.

No caso da aplicação destas Aliquotas de Contribuição, o Plano de Custeio poderá ter a seguinte configuração para o Fundo Financeiro:

- contribuições mensais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas:

I – até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 11% (onze por cento);

II – de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$ 7.500,00 (sete mil reais e quinhentos reais), 11,5% (onze e meio por cento);

III – de R\$ 7.500,01 (sete mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 12% (doze por cento);

IV – de R\$ 12.000,01 (doze mil reais e um centavo) até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), 12,5% (doze e meio por cento);

V – de R\$ 16.000,01 (dezesseis mil reais e um centavo) até R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), 13% (treze por cento);

VI – de R\$ 19.000,01 (dezenove mil reais e um centavo) até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 13,5% (treze e meio por cento);

VII – acima de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 14% (quatorze por cento)."

- contribuições mensais do Estado: 14,50% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, a título de Custo Normal.

VI – de R\$ 19.000,01 (dezenove mil reais e um centavo) até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 13,5% (treze e meio por cento);

VII – acima de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 14% (quatorze por cento)."

Tais alíquotas aplicadas a atual folha de salários e benefícios geraram a contribuição média de 11,60%.

- contribuições mensais do Estado: 14,50% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo 12,50% para Custo Normal e 2,00% para despesa administrativa.

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à Lógica é composto por:

- Renda Fixa: R\$ 3.657.146.568,26;
- Renda Variável: R\$ 27.912.480,24;
- Demais Bens, Direitos e Ativos: R\$ 261.571.353,63; e
- Total: R\$ 3.946.630.402,13.

A Avaliação Atuarial apurou que as Aliquotas de Custo Normal devem somar 41,69%, conforme quadro seguinte:

Quadro 49. Aliquotas de Custeio Normal por Benefício

Regime Financeiro e Método de Financiamento	Custo Normal	Custeio Método IEN	Custeio Proposto - Método Agregado
Capitalização - IEN	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	30,17%	16,47%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	4,04%	2,20%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	2,77%	2,77%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	2,71%	2,71%
	Custo Normal Líquido	39,69%	24,15%
	Administração do Plano	2,00%	2,00%
	Total	41,69%	26,15%

Como foi adotado o método atuarial Agregado, para efeito de cálculo das Provisões Matemáticas e do resultado atuarial, sugerimos a manutenção das alíquotas praticadas atualmente, que estão em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/19.

Atualmente, existem 6.409 servidores ativos vinculados ao Fundo Financeiro com data de admissão até 18/jan/05, 1.828 aposentados e 529 pensionistas, sendo os benefícios financiados pelo regime financeiro de Repartição Simples.

25 ANÁLISES DE VARIAÇÕES DE RESULTADOS - FUNDO FINANCEIRO

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das três últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores, colhidos dos Demonstrativos de Resultados das Avaliações Atuariais – DRAAs.

25.1 Variação na base de dados cadastrais do Fundo Financeiro

Quadro 50. Variações do Quantitativo de participantes

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2024	6.713	1.287	503
Avaliação Atuarial 2025	6.485	1.504	503
Avaliação Atuarial 2026	6.409	1.828	529

Quadro 51. Variações dos Salários e Benefícios Médios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2024	R\$ 8.732,13	R\$ 10.068,29	R\$ 3.159,78
Avaliação Atuarial 2025	R\$ 8.536,29	R\$ 10.932,06	R\$ 3.631,07
Avaliação Atuarial 2026	R\$ 10.067,05	R\$ 11.575,39	R\$ 4.151,48

Quadro 52. Variações das Folhas de Salários e Benefícios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2024	R\$ 58.618.805,50	R\$ 12.756.522,92	R\$ 1.589.369,52
Avaliação Atuarial 2025	R\$ 55.357.850,96	R\$ 16.441.811,62	R\$ 1.826.430,45
Avaliação Atuarial 2026	R\$ 64.519.703,38	R\$ 21.159.807,04	R\$ 2.196.131,85

Dos dados dispostos nos quadros acima podem ser feitas as seguintes análises:

- redução de 1,17% pontos percentuais no número de participantes ativos, 76 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 324, e aumento de pensões, 26, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento de 19,35% no gasto com pessoal.

26 PARECER ATUARIAL

Neste item, apresentamos o Parecer Atuarial, conforme estrutura exigida para preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA.

a) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados.

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Estado, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas ao tempo de serviço anterior ao ingresso no Estado.

b) Composição e características dos Ativos garantidores.

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à Lógica é composto por:

- Renda Fixa: R\$ 3.657.146.568,26;
- Renda Variável: R\$ 27.912.480,24;
- Demais Bens, Direitos e Ativos: R\$ 261.571.353,63; e
- **Total: R\$ 3.946.630.402,13.**

c) Variação dos compromissos do plano (VABF e VACF).

As variações dos valores presentes dos benefícios futuros e contribuições futuras decorreram, basicamente, das variações das folhas de salários de benefícios e da redução da taxa real anual de juros.

d) Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial.

Atualmente, existem 6.409 servidores ativos vinculados ao Fundo Financeiro com data de admissão até 18/jan/05, 1.828 aposentados e 529 pensionistas, sendo os benefícios financiados pelo regime financeiro de Repartição Simples.

A despesa previdenciária deste grupo evoluirá gradativamente, havendo, em determinado momento futuro a necessidade de aumento de participação financeira do Estado visto que à medida que o número de participantes ativos reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar, o valor da arrecadação com contribuição somada ao patrimônio do plano não será suficiente para cobrir as despesas correntes.

g) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios.

Como em qualquer plano previdenciário, o principal risco é taxa de juros adotada como hipótese no cálculo atuarial e a rentabilidade financeira decorrente, visto que nem sempre é possível atingir rentabilidade superior a meta atuarial do Plano.

Além disso, há o risco de alterações/implementações de novos planos de cargos e salários que podem elevar o passivo atuarial do plano.

Este é o nosso parecer.


Adilson Moraes da Costa
Atuário Miba 1.032 MTE/RJ

No entanto, num segundo momento, esses gastos começarão a reduzir, fazendo com que o custo previdenciário passe a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo.

e) Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Indicou-se a manutenção das alíquotas de contribuição, conforme abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas:

I – até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 11% (onze por cento);

II – de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$ 7.500,00 (sete mil reais e quinhentos reais), 11,5% (onze e meio por cento);

III – de R\$ 7.500,01 (sete mil e quinhentos reais e um centavo) até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 12% (doze por cento);

IV – de R\$ 12.000,01 (doze mil reais e um centavo) até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), 12,5% (doze e meio por cento);

V – de R\$ 16.000,01 (dezesseis mil reais e um centavo) até R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), 13% (treze por cento);

VI – de R\$ 19.000,01 (dezenove mil reais e um centavo) até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 13,5% (treze e meio por cento);

VII – acima de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 14% (quatorze por cento)."

- **contribuições mensais do Estado: 14,50%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, a título de Custo Normal.

f) Parecer sobre a análise comparativa das três últimas avaliações atuariais.

Do comparativo das três últimas Avaliações Atuariais podem ser feitas as seguintes análises:

- redução de 1,17% pontos percentuais no número de participantes ativos, 76 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 324, e aumento de pensões, 26, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento de 19,35% no gasto com pessoal.

27 ANEXO 5 – PERFIL DA POPULAÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO

27.1 Estatísticas dos servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Estado de Roraima vinculados ao Fundo Financeiro, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores, dos "não professores".

Quadro 53. Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos "Não Professores" - Fundo Financeiro

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	2.006	2.016	4.022
Folha salarial mensal	R\$ 18.720.353,27	R\$ 23.564.230,48	R\$ 42.284.583,75
Salário médio	R\$ 9.332,18	R\$ 11.688,61	R\$ 10.513,32
Idade mínima atual	25	28	25
Idade média atual	52	52	52
Idade máxima atual	74	74	74
Idade mínima de admissão	17	15	15
Idade média de admissão	30	29	30
Idade máxima de admissão	53	53	53
Idade média de aposentadoria projetada	60	64	62

A distribuição por sexo dos servidores ativos "não professores", como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior de servidores do sexo masculino, ou seja, 50,12% do total do grupo. Nota-se, ainda, outras características das servidoras "não professoras" do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino, a partir das médias apuradas, quais sejam: remuneração média 20,16% e idade de aposentadoria projetada menor em 4 anos.

Quadro 54. Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores - Fundo Financeiro

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	1.332	73	1.405
Folha salarial mensal	R\$ 4.115.255,48	R\$ 212.343,10	R\$ 4.327.598,58
Salário médio	R\$ 3.089,53	R\$ 2.908,81	R\$ 3.080,14
Idade mínima atual	22	25	22
Idade média atual	41	41	41
Idade máxima atual	70	62	70
Idade mínima de admissão	18	19	18
Idade média de admissão	31	32	31
Idade máxima de admissão	63	55	63
Idade média de aposentadoria projetada	56	60	56



Assessoria e Consultoria Atuarial

Atualmente, a população de servidores do magistério do Estado de Roraima, vinculados ao Fundo Financeiro corresponde a 37,24% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 62,34% do grupo são compostos por mulheres.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e "não professores" do Estado de Roraima vinculados ao Fundo Financeiro, de forma consolidada.

Quadro 55. Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos - Fundo Financeiro

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	3.494	2.915	6.409
Folha salarial mensal	R\$ 33.058.123,35	R\$ 31.461.580,02	R\$ 64.519.703,38
Salário médio	R\$ 9.461,40	R\$ 10.792,99	R\$ 10.067,05
Idade mínima atual	25	28	25
Idade média atual	52	52	52
Idade máxima atual	74	74	74
Idade mínima de admissão	17	15	15
Idade média de admissão	29	29	29
Idade máxima de admissão	53	53	53
Idade média de aposentadoria projetada	58	63	60

Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 54,52% do contingente total de servidores ativos. Relativamente às remunerações, verifica-se, ante as médias apuradas, que os servidores do sexo masculino percebem salários superiores em 14,07% aos salários das servidoras.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Quadro 56. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	1	0,02%	0,02%
26 a 30	1	0,01%	0,03%
31 a 35	2	0,03%	0,06%
36 a 40	58	0,91%	0,97%
41 a 45	1.060	16,54%	17,51%
46 a 50	1.909	29,78%	47,29%
51 a 55	1.705	26,61%	73,90%
56 a 60	945	14,74%	88,64%
61 a 65	475	7,41%	96,05%
66 a 70	197	3,08%	99,13%
71 a 75	56	0,87%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	6.409	100,00%	100,00%



Assessoria e Consultoria Atuarial

A menor e a maior idade de admissão registrada no serviço público do Estado de Roraima foram aos 15 e aos 53 anos, respectivamente, sendo que 83,60% do grupo foram admitidos até os 35 anos de idade.

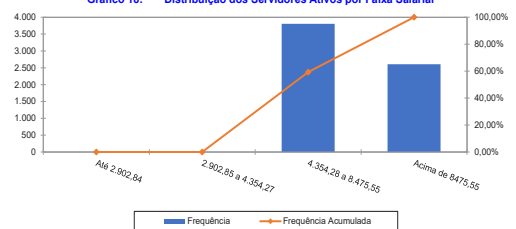
Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Estado, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e Governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria. Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do Plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Estado vinculados ao Fundo Financeiro.

Quadro 58. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.902,84	0	0,00%	0,00%
2.902,85 a 4.354,27	0	0,00%	0,00%
4.354,28 a 8.475,55	3.803	59,34%	59,34%
Acima de 8.475,55	2.606	40,66%	100,00%
Total	6.409	100,00%	100,00%

Gráfico 18: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

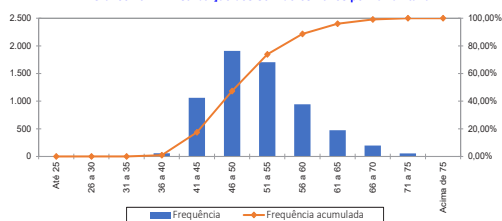


Observa-se que 59,34% dos servidores se situam na faixa salarial de até R\$ 4.354,28 até R\$ 8.475,55.



Assessoria e Consultoria Atuarial

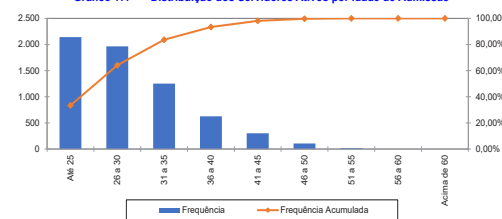
Gráfico 16: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária



Quadro 57. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	2.142	33,42%	33,42%
26 a 30	1.964	30,65%	64,07%
31 a 35	1.252	19,53%	83,60%
36 a 40	627	9,78%	93,38%
41 a 45	301	4,70%	98,08%
46 a 50	106	1,65%	99,73%
51 a 55	17	0,27%	100,00%
56 a 60	0	0,00%	100,00%
Acima de 60	0	0,00%	100,00%
Total	6.409	100,00%	100,00%

Gráfico 17: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

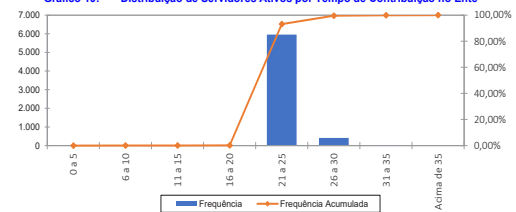


Assessoria e Consultoria Atuarial

Quadro 59. Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Ente

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	0	0,00%	0,00%
6 a 10	2	0,03%	0,03%
11 a 15	2	0,03%	0,06%
16 a 20	7	0,11%	0,17%
21 a 25	5.955	92,92%	93,09%
26 a 30	415	6,47%	99,56%
31 a 35	25	0,39%	99,95%
Acima de 35	3	0,05%	100,00%
Total	6.409	100,00%	100,00%

Gráfico 19: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Ente

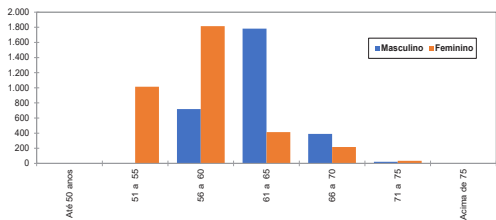


Percebe-se, ante o gráfico anterior, que 92,92% dos servidores ativos possuem entre 21 a 25 anos de tempo de contribuição no Governo Estadual.

Quadro 60. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	0	0	0
51 a 55	1.014	0	1.014
56 a 60	1.815	719	2.534
61 a 65	414	1.783	2.197
66 a 70	217	391	608
71 a 75	34	22	56
Acima de 75	0	0	0
Total	3.494	2.915	6.409

Gráfico 20: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria



O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 55,36% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

27.2 Estatísticas dos Servidores Aposentados do Fundo Financeiro

A seguir, detalharemos as principais informações cadastrais do banco de dados de aposentados.

Quadro 61. Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	1.423	405	1.828
Folha Salarial	R\$ 15.157.903,83	R\$ 6.001.903,21	R\$ 21.159.807,04
Salário Médio	R\$ 10.652,08	R\$ 14.819,51	R\$ 11.575,39
Idade mínima	42	39	39
Idade Média	60	64	61
Idade máxima	90	95	95

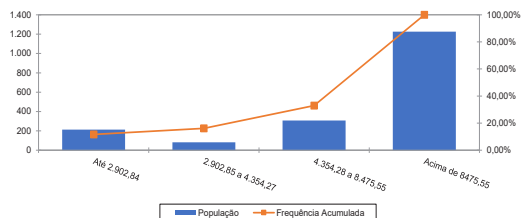
O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do Estado de Roraima vinculados ao Fundo Financeiro aponta para um número menor de aposentados do sexo masculino, 22,16% do contingente total.

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Estado.

Quadro 64. Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.902,84	213	11,65%	11,65%
2.902,85 a 4.354,27	82	4,49%	16,14%
4.354,28 a 8.475,55	307	16,79%	32,93%
Acima de 8.475,55	1.226	67,07%	100,00%
Total	1.828	100,00%	100,00%

Gráfico 22: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixas de Valor de Benefício



Como pode ser observado no gráfico anterior, 57,07% dos servidores aposentados percebem benefícios superiores ao teto do RGPS.

27.3 Estatísticas dos Pensionistas do Fundo Financeiro

Quadro 65. Estatísticas dos Pensionistas

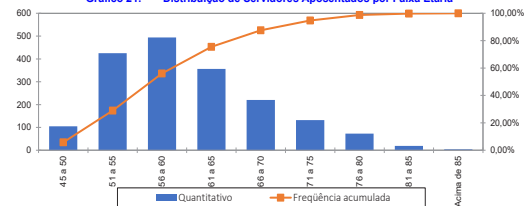
Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	321	208	529
Folha de Benefícios	R\$ 1.384.850,14	R\$ 811.281,71	R\$ 2.196.131,85
Benefício médio	R\$ 4.314,17	R\$ 3.900,39	R\$ 4.151,48
Idade mínima atual	7	5	5
Idade média atual	42	35	39
Idade máxima atual	90	83	90

O grupo de pensionistas do Estado de Roraima está representado por 60,68% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superiores em 10,61% em relação ao dos homens.

Quadro 62. Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
45 a 50	105	5,74%	5,74%
51 a 55	425	23,25%	28,99%
56 a 60	494	27,03%	56,02%
61 a 65	356	19,47%	75,49%
66 a 70	220	12,04%	87,53%
71 a 75	132	7,22%	94,75%
76 a 80	73	3,99%	98,74%
81 a 85	19	1,04%	99,78%
Acima de 85	4	0,22%	100,00%
Total	1.828	100,00%	100,00%

Gráfico 21: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária



No universo de servidores aposentados do Estado estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez.

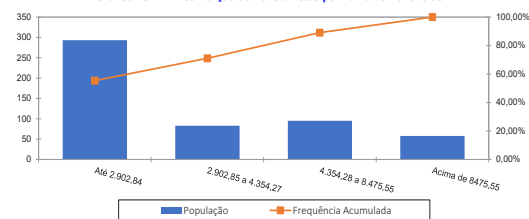
Quadro 63. Informações dos Aposentados por tipo de aposentadoria

Aposentadoria	Estatística	Quantidade	Benefício Total	Benefício Médio	Idade Média
Invalidez	Masculino	28	R\$ 118.726,73	R\$ 4.240,24	74
	Feminino	70	R\$ 192.674,92	R\$ 2.752,50	71
Tempo de contribuição	Masculino	87	R\$ 1.984.845,72	R\$ 22.814,32	68
	Feminino	151	R\$ 2.334.538,63	R\$ 15.460,52	66
Idade	Masculino	27	R\$ 210.748,68	R\$ 7.805,51	80
	Feminino	20	R\$ 71.374,62	R\$ 3.568,73	80
Compulsória	Masculino	91	R\$ 755.068,31	R\$ 8.297,45	57
	Feminino	164	R\$ 1.003.424,64	R\$ 6.118,44	56
Especial	Masculino	172	R\$ 2.932.513,77	R\$ 17.049,50	60
	Feminino	1018	R\$ 11.555.891,02	R\$ 11.351,56	58
Total		1.828	R\$ 21.159.807,04	R\$ 11.575,39	61

Quadro 66. Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.902,84	293	55,39%	55,39%
2.902,85 a 4.354,27	83	15,69%	71,08%
4.354,28 a 8.475,55	95	17,96%	89,04%
Acima de 8.475,55	58	10,96%	100,00%
Total	529	100,00%	100,00%

Gráfico 23: Distribuição de Pensionistas por Faixa de Benefícios



A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na primeira faixa, ou seja, 55,39% com benefícios até R\$ 2.902,84.



Assessoria e Consultoria Atuarial

28 ANEXO 6 - PROJEÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNDO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2025	534.487.907,61	277.928.156,56	256.559.751,05	3.946.630.402,13
2026	470.371.210,48	320.402.328,45	149.968.882,03	4.096.599.284,16
2027	478.834.563,26	355.063.256,36	123.771.306,90	4.220.370.591,06
2028	473.701.415,14	434.545.105,51	39.156.309,63	4.259.526.900,69
2029	462.640.252,65	518.810.390,43	-56.170.137,78	4.203.356.762,91
2030	452.420.116,67	565.187.204,61	-112.767.087,94	4.090.589.674,97
2031	438.906.079,92	610.704.894,52	-171.798.814,60	3.918.790.860,37
2032	421.793.091,48	656.239.472,13	-234.446.380,65	3.684.344.479,72
2033	402.105.370,81	694.674.994,67	-292.569.623,86	3.391.774.855,86
2034	377.190.731,30	742.718.372,44	-365.527.641,14	3.026.247.214,72
2035	348.384.325,81	787.354.303,43	-438.969.977,62	2.587.277.237,10
2036	314.402.244,14	836.159.663,90	-521.757.419,76	2.065.519.817,34
2037	274.947.120,30	887.437.081,02	-612.489.960,72	1.453.029.856,62
2038	231.511.002,22	929.519.179,57	-698.008.177,35	754.621.679,27
2039	184.173.464,81	964.859.489,41	-780.686.024,60	0,00
2040	135.220.084,44	988.721.567,89	-853.501.483,45	0,00
2041	129.706.261,91	1.011.176.091,45	-881.469.829,54	0,00
2042	123.270.058,71	1.037.166.217,66	-913.896.158,95	0,00
2043	116.267.838,22	1.064.019.883,17	-947.752.044,95	0,00
2044	111.735.349,41	1.074.830.160,13	-963.094.810,72	0,00
2045	108.257.737,24	1.077.829.747,51	-969.572.010,27	0,00
2046	105.088.579,84	1.077.109.633,32	-972.021.053,48	0,00
2047	102.664.690,64	1.070.098.700,76	-967.434.010,12	0,00
2048	100.088.188,96	1.061.892.121,84	-961.803.932,88	0,00
2049	97.610.868,86	1.050.941.924,30	-953.331.055,44	0,00
2050	95.434.706,68	1.036.014.391,37	-940.579.684,69	0,00
2051	93.609.323,03	1.016.769.477,94	-923.160.154,91	0,00
2052	91.679.521,84	995.783.278,40	-904.103.756,56	0,00
2053	89.604.681,96	973.220.826,92	-883.616.144,96	0,00
2054	87.381.151,60	949.042.442,52	-861.661.290,92	0,00
2055	85.006.966,60	923.226.970,31	-838.220.003,71	0,00
2056	82.482.157,83	895.774.825,64	-813.292.667,81	0,00
2057	79.807.834,59	866.698.175,75	-786.890.341,16	0,00
2058	76.986.844,18	836.028.050,85	-759.041.206,67	0,00
2059	73.989.858,54	804.006.069,51	-730.016.210,97	0,00
2060	70.876.322,49	770.435.235,46	-699.558.912,97	0,00
2061	67.655.166,25	735.411.727,85	-667.756.561,60	0,00
2062	64.308.346,67	699.255.205,73	-634.946.859,06	0,00
2063	60.877.190,37	661.946.613,10	-601.069.422,73	0,00
2064	57.365.317,84	623.760.354,64	-566.395.036,80	0,00



Assessoria e Consultoria Atuarial

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2065	53.790.479,71	584.889.441,33	-531.098.961,62	0,00
2066	50.173.418,16	545.559.412,58	-495.385.994,42	0,00
2067	46.536.423,04	506.012.636,72	-459.476.213,68	0,00
2068	42.903.549,20	466.510.673,52	-423.607.124,32	0,00
2069	39.299.922,20	427.326.725,12	-388.026.802,92	0,00
2070	35.751.299,79	388.740.867,72	-352.989.567,93	0,00
2071	32.284.510,34	351.044.819,03	-318.760.308,69	0,00
2072	28.925.135,85	314.516.744,22	-285.591.608,37	0,00
2073	25.698.079,69	279.427.429,40	-253.729.349,71	0,00
2074	22.627.132,00	246.035.556,29	-223.408.424,29	0,00
2075	19.733.058,35	214.566.918,42	-194.833.860,07	0,00
2076	17.034.851,49	185.228.033,34	-168.193.181,85	0,00
2077	14.548.181,03	158.189.284,06	-143.641.103,03	0,00
2078	12.284.323,81	133.573.288,92	-121.288.965,11	0,00
2079	10.250.390,80	111.457.369,04	-101.206.978,24	0,00
2080	8.449.524,26	91.875.691,64	-83.426.167,38	0,00
2081	6.879.596,18	74.805.117,71	-67.925.521,53	0,00
2082	5.533.411,32	60.167.410,20	-54.633.998,88	0,00
2083	4.399.881,64	47.842.003,36	-43.442.121,72	0,00
2084	3.463.444,55	37.659.678,06	-34.196.233,51	0,00
2085	2.705.310,74	29.416.128,94	-26.710.818,20	0,00
2086	2.104.432,09	22.882.489,91	-20.778.057,82	0,00
2087	1.638.288,56	17.813.889,87	-16.175.601,31	0,00
2088	1.285.082,41	13.973.311,66	-12.688.229,25	0,00
2089	1.023.384,96	11.127.750,86	-10.104.365,90	0,00
2090	833.311,85	9.060.995,68	-8.227.683,83	0,00
2091	697.571,76	7.585.029,23	-6.887.457,47	0,00
2092	601.382,57	6.539.118,45	-5.937.735,88	0,00
2093	532.813,97	5.793.539,48	-5.260.725,51	0,00
2094	482.425,35	5.245.640,00	-4.763.214,65	0,00
2095	443.595,40	4.823.423,54	-4.379.828,14	0,00
2096	411.271,47	4.471.950,09	-4.060.678,62	0,00
2097	382.453,83	4.158.602,20	-3.776.148,37	0,00
2098	355.379,60	3.864.211,22	-3.508.831,62	0,00
2099	329.104,20	3.578.506,31	-3.249.402,11	0,00
2100	303.390,94	3.298.913,84	-2.995.522,90	0,00
2101	278.402,87	3.027.206,67	-2.748.803,80	0,00
2102	254.351,55	2.765.685,24	-2.511.333,69	0,00



Assessoria e Consultoria Atuarial

29 ANEXO 7 – PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA - FUNDO FINANCEIRO

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2026	6.409	0	6.409	1.828	529	0	0	2.357	8.766
2027	6.110	0	6.110	1.811	527	270	18	2.626	8.737
2028	5.492	0	5.492	1.793	524	858	38	3.214	8.706
2029	4.844	0	4.844	1.774	522	1.474	60	3.830	8.674
2030	4.509	0	4.509	1.754	519	1.776	85	4.133	8.642
2031	4.161	0	4.161	1.732	516	2.088	111	4.447	8.609
2032	3.818	0	3.818	1.709	513	2.393	139	4.755	8.573
2033	3.509	0	3.509	1.685	509	2.661	170	5.026	8.534
2034	3.163	0	3.163	1.660	506	2.962	203	5.330	8.493
2035	2.811	0	2.811	1.633	502	3.266	238	5.639	8.449
2036	2.438	0	2.438	1.604	498	3.586	276	5.964	8.403
2037	2.048	0	2.048	1.574	494	3.920	316	6.304	8.352
2038	1.698	0	1.698	1.543	490	4.210	358	6.601	8.299
2039	1.426	0	1.426	1.510	485	4.419	403	6.817	8.242
2040	1.206	0	1.206	1.475	481	4.571	450	6.976	8.182
2041	985	0	985	1.439	476	4.718	499	7.132	8.117
2042	742	0	742	1.402	471	4.882	551	7.305	8.048
2043	513	0	513	1.363	466	5.028	604	7.460	7.973
2044	372	0	372	1.322	460	5.080	659	7.521	7.893
2045	259	0	259	1.280	454	5.098	715	7.547	7.807
2046	171	0	171	1.236	448	5.086	773	7.543	7.714
2047	119	0	119	1.191	442	5.032	832	7.497	7.615
2048	65	0	65	1.144	435	4.972	892	7.443	7.509
2049	30	0	30	1.096	428	4.887	953	7.365	7.395
2050	5	0	5	1.047	421	4.786	1.014	7.268	7.273
2051	3	0	3	996	414	4.655	1.075	7.139	7.142



Assessoria e Consultoria Atuarial

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2052	3	0	3	944	407	4.514	1.135	7.000	7.002
2053	3	0	3	891	399	4.367	1.194	6.851	6.853
2054	3	0	3	838	391	4.213	1.251	6.692	6.695
2055	3	0	3	783	383	4.052	1.306	6.523	6.526
2056	3	0	3	729	375	3.884	1.357	6.345	6.347
2057	3	0	3	674	366	3.711	1.404	6.156	6.158
2058	3	0	3	620	358	3.532	1.447	5.956	5.959
2059	2	0	2	567	349	3.348	1.483	5.748	5.749
2060	1	0	1	514	341	3.161	1.513	5.529	5.530
2061	1	0	1	463	332	2.970	1.536	5.301	5.301
2062	0	0	0	414	324	2.776	1.550	5.064	5.064
2063	0	0	0	366	316	2.581	1.555	4.818	4.818
2064	0	0	0	322	307	2.386	1.550	4.565	4.565
2065	0	0	0	279	299	2.192	1.535	4.305	4.305
2066	0	0	0	240	291	2.000	1.510	4.041	4.041
2067	0	0	0	204	283	1.812	1.474	3.773	3.773
2068	0	0	0	171	275	1.630	1.427	3.503	3.503
2069	0	0	0	142	267	1.454	1.371	3.234	3.234
2070	0	0	0	116	259	1.286	1.304	2.966	2.966
2071	0	0	0	94	252	1.127	1.230	2.702	2.702
2072	0	0	0	75	245	977	1.148	2.444	2.444
2073	0	0	0	58	238	839	1.060	2.195	2.195
2074	0	0	0	45	231	712	967	1.956	1.956
2075	0	0	0	34	224	597	872	1.728	1.728
2076	0	0	0	26	218	494	777	1.515	1.515
2077	0	0	0	19	212	403	682	1.316	1.316
2078	0	0	0	14	206	324	591	1.135	1.135
2079	0	0	0	10	200	257	503	970	970
2080	0	0	0	7	194	200	422	823	823
2081	0	0	0	5	189	153	348	694	694
2082	0	0	0	3	184	114	281	582	582

61 3032 4441

www.logicaatuarial.com.br



logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 93



Assessoria e Consultoria Atuarial

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2083	0	0	0	2	178	84	223	488	488
2084	0	0	0	1	173	60	173	408	408
2085	0	0	0	1	168	43	132	343	343
2086	0	0	0	1	162	29	98	290	290
2087	0	0	0	0	157	20	71	248	248
2088	0	0	0	0	152	13	50	216	216
2089	0	0	0	0	146	9	35	190	190
2090	0	0	0	0	140	6	24	170	170
2091	0	0	0	0	134	4	17	155	155
2092	0	0	0	0	128	2	12	142	142
2093	0	0	0	0	122	2	9	132	132
2094	0	0	0	0	115	1	7	123	123
2095	0	0	0	0	108	1	6	115	115
2096	0	0	0	0	101	1	5	107	107
2097	0	0	0	0	94	1	5	100	100
2098	0	0	0	0	87	1	5	93	93
2099	0	0	0	0	80	1	5	85	85
2100	0	0	0	0	72	1	5	78	78
2101	0	0	0	0	65	1	5	71	71
2102	0	0	0	0	59	1	5	64	64
2103	0	0	0	0	52	1	5	57	57
2104	0	0	0	0	46	1	5	51	51
2105	0	0	0	0	40	0	5	45	45
2106	0	0	0	0	34	0	4	39	39

61 3032 4441

www.logicaatuarial.com.br



logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 94



Assessoria e Consultoria Atuarial

Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2026	838.756.143,88	0,00	838.756.143,88	0,00	0,00	0,00	275.077.491,52	28.549.714,05	303.627.205,57	303.627.205,57	1.142.383.349,45
2027	809.581.126,17	0,00	809.581.126,17	36.120.080,86	0,00	36.120.080,86	274.344.411,51	28.407.141,47	302.751.552,98	338.871.633,84	1.148.452.760,01
2028	734.205.533,88	0,00	734.205.533,88	118.112.473,77	0,00	118.112.473,77	273.494.305,52	28.254.215,55	301.748.521,06	419.860.994,83	1.154.066.528,71
2029	653.075.861,00	0,00	653.075.861,00	205.126.166,51	0,00	205.126.166,51	272.532.448,89	28.090.257,81	300.622.706,70	505.748.873,21	1.158.824.734,21
2030	609.750.589,22	0,00	609.750.589,22	253.625.797,28	0,00	253.625.797,28	271.451.600,21	27.914.795,34	299.366.395,55	552.992.192,83	1.162.742.782,05
2031	566.598.984,70	0,00	566.598.984,70	301.428.447,69	0,00	301.428.447,69	270.216.705,95	27.727.761,18	297.944.467,14	599.372.914,83	1.165.971.899,53
2032	522.676.076,05	0,00	522.676.076,05	349.447.627,99	0,00	349.447.627,99	268.809.339,85	27.528.982,77	296.338.322,62	645.785.950,62	1.168.462.026,67
2033	485.248.744,32	0,00	485.248.744,32	390.430.737,11	0,00	390.430.737,11	267.221.729,95	27.317.552,71	294.539.282,66	684.970.019,78	1.170.218.764,10
2034	437.182.046,32	0,00	437.182.046,32	441.444.658,10	0,00	441.444.658,10	265.437.189,26	27.092.884,15	292.530.073,41	733.974.731,51	1.171.156.777,83
2035	391.518.439,36	0,00	391.518.439,36	489.413.113,08	0,00	489.413.113,08	263.256.206,28	26.854.615,29	290.110.821,57	779.523.934,64	1.171.042.374,00
2036	340.737.202,46	0,00	340.737.202,46	541.788.241,44	0,00	541.788.241,44	260.953.763,94	26.602.914,48	287.556.678,41	829.344.919,86	1.170.082.122,32
2037	286.367.308,97	0,00	286.367.308,97	596.960.623,39	0,00	596.960.623,39	258.412.243,57	26.336.867,88	284.749.111,45	881.709.734,84	1.168.077.043,81
2038	239.908.041,83	0,00	239.908.041,83	643.465.096,45	0,00	643.465.096,45	255.600.359,13	26.055.563,16	281.655.922,29	925.121.018,73	1.165.029.060,57
2039	200.153.929,81	0,00	200.153.929,81	682.553.536,49	0,00	682.553.536,49	252.544.551,27	25.758.323,05	278.302.874,32	960.856.410,81	1.161.010.340,61
2040	170.570.343,98	0,00	170.570.343,98	710.757.778,15	0,00	710.757.778,15	249.107.465,54	25.444.917,31	274.552.382,85	985.310.161,00	1.155.880.504,99
2041	141.382.650,23	0,00	141.382.650,23	737.882.269,01	0,00	737.882.269,01	245.351.305,88	25.114.863,56	270.466.169,44	1.008.348.438,45	1.149.731.088,68
2042	107.390.458,39	0,00	107.390.458,39	769.029.473,93	0,00	769.029.473,93	241.222.186,33	24.766.748,24	265.988.934,57	1.035.018.408,50	1.142.408.866,89
2043	70.912.582,55	0,00	70.912.582,55	801.757.537,10	0,00	801.757.537,10	236.443.166,64	24.400.927,78	260.844.094,43	1.062.601.631,53	1.133.514.214,07
2044	49.628.354,77	0,00	49.628.354,77	818.454.166,33	0,00	818.454.166,33	231.365.947,37	24.017.479,33	255.383.426,70	1.073.837.593,03	1.123.465.947,81
2045	35.173.046,23	0,00	35.173.046,23	827.525.756,55	0,00	827.525.756,55	225.984.845,55	23.615.680,63	249.600.530,04	1.077.126.286,59	1.112.299.332,82
2046	23.223.100,85	0,00	23.223.100,85	833.280.580,66	0,00	833.280.580,66	220.170.130,16	23.194.460,48	243.364.590,64	1.076.645.171,30	1.099.868.272,15
2047	16.371.407,12	0,00	16.371.407,12	833.100.435,95	0,00	833.100.435,95	213.916.896,19	22.753.940,48	236.670.836,67	1.069.771.272,62	1.086.142.679,74
2048	9.355.450,63	0,00	9.355.450,63	832.208.587,63	0,00	832.208.587,63	207.201.733,58	22.294.691,62	229.496.425,20	1.061.705.012,83	1.071.060.463,46
2049	3.693.198,35	0,00	3.693.198,35	829.028.755,82	0,00	829.028.755,82	200.022.355,62	21.816.948,89	221.839.304,51	1.050.868.060,33	1.054.561.258,68
2050	599.456,84	0,00	599.456,84	822.292.309,47	0,00	822.292.309,47	192.389.329,14	21.320.763,63	213.710.092,77	1.036.002.402,24	1.036.601.859,08
2051	385.761,52	0,00	385.761,52	811.642.908,74	0,00	811.642.908,74	184.311.348,07	20.807.505,90	205.118.853,97	1.016.761.762,71	1.017.147.524,23
2052	386.666,30	0,00	386.666,30	799.678.382,81	0,00	799.678.382,81	175.816.679,71	20.278.482,56	196.097.162,27	995.775.545,08	996.162.211,37
2053	387.279,60	0,00	387.279,60	786.540.418,29	0,00	786.540.418,29	166.936.903,14	19.735.759,90	186.672.663,04	973.213.081,32	973.600.360,92
2054	387.592,14	0,00	387.592,14	772.148.519,08	0,00	772.148.519,08	157.705.420,48	19.180.751,13	176.886.171,61	949.034.690,69	949.422.282,83

61 3032 4441

www.logicaatuarial.com.br

logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 95



Assessoria e Consultoria Atuarial

Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2055	387.532,22	0,00	387.532,22	756.435.252,83	0,00	756.435.252,83	148.167.913,06	18.616.053,78	166.783.966,84	923.219.219,67	923.606.751,89
2056	387.071,49	0,00	387.071,49	739.339.063,39	0,00	739.339.063,39	138.384.550,71	18.043.470,11	156.428.020,83	895.767.084,21	896.154.155,71
2057	386.172,90	0,00	386.172,90	720.799.622,78	0,00	720.799.622,78	128.425.566,48	17.465.263,03	145.890.829,51	866.690.452,29	867.076.625,19
2058	384.811,38	0,00	384.811,38	700.766.250,68	0,00	700.766.250,68	118.370.607,54	16.883.496,40	135.254.103,93	836.020.354,62	836.405.166,00
2059	184.462,70	0,00	184.462,70	679.394.299,66	0,00	679.394.299,66	108.306.259,73	16.301.820,87	124.608.080,61	804.002.380,26	804.186.842,96
2060	83.831,78	0,00	83.831,78	656.382.298,61	0,00	656.382.298,61	98.327.840,31	15.723.419,90	114.051.260,21	770.433.558,83	770.517.390,60
2061	83.245,73	0,00	83.245,73	631.728.202,32	0,00	631.728.202,32	88.531.022,16	15.150.838,45	103.681.860,61	735.410.062,94	735.493.308,66
2062	0,00	0,00	0,00	605.660.771,45	0,00	605.660.771,45	79.007.882,70	14.586.551,59	93.594.434,29	699.255.205,74	699.255.205,74
2063	0,00	0,00	0,00	578.065.226,30	0,00	578.065.226,30	69.848.602,51	14.032.784,28	83.881.386,80	661.946.613,10	661.946.613,10
2064	0,00	0,00	0,00	549.135.175,38	0,00	549.135.175,38	61.133.653,46	13.491.525,80	74.625.179,26	623.760.354,64	623.760.354,64
2065	0,00	0,00	0,00	518.990.307,34	0,00	518.990.307,34	52.933.982,77	12.965.151,22	65.899.133,99	584.889.441,33	584.889.441,33
2066	0,00	0,00	0,00	487.794.725,00	0,00	487.794.725,00	45.309.789,18	12.454.898,41	57.764.687,58	545.559.412,58	545.559.412,58
2067	0,00	0,00	0,00	455.739.857,32	0,00	455.739.857,32	38.311.232,56	11.961.546,84	50.272.779,40	506.012.636,73	506.012.636,73
2068	0,00	0,00	0,00	423.051.278,65	0,00	423.051.278,65	31.973.132,56	11.486.262,31	43.459.394,86	466.510.673,52	466.510.673,52
2069	0,00	0,00	0,00	389.980.720,55	0,00	389.980.720,55	26.316.198,43	11.029.806,15	37.346.004,58	427.326.725,12	427.326.725,12
2070	0,00	0,00	0,00	356.802.006,60	0,00	356.802.006,60	21.345.871,18	10.592.989,94	31.938.861,12	388.740.867,72	388.740.867,72
2071	0,00	0,00	0,00	323.818.852,43	0,00	323.818.852,43	17.049.959,65	10.176.006,95	27.225.966,60	351.044.819,03	351.044.819,03
2072	0,00	0,00	0,00	291.335.660,93	0,00	291.335.660,93	13.401.185,99	9.779.897,30	23.181.083,29	314.516.744,22	314.516.744,22
2073	0,00	0,00	0,00	259.664.050,05	0,00	259.664.050,05	10.359.097,90	9.404.281,46	19.763.379,35	279.427.429,40	279.427.429,40
2074	0,00	0,00	0,00	229.114.921,66	0,00	229.114.921,66	7.871.370,94	9.049.263,68	16.920.634,63	246.035.556,28	246.035.556,28
2075	0,00	0,00	0,00	199.976.617,77	0,00	199.976.617,77	5.876.060,29	8.714.240,36	14.590.300,65	214.566.918,42	214.566.918,42
2076	0,00	0,00	0,00	172.520.665,99	0,00	172.520.665,99	4.308.216,65	8.399.150,70	12.707.367,35	185.228.033,34	185.228.033,34
2077	0,00	0,00	0,00	146.985.472,97	0,00	146.985.472,97	3.101.085,89	8.102.725,19	11.203.811,08	158.189.284,05	158.189.284,05
2078	0,00	0,00	0,00	123.559.230,29	0,00	123.559.230,29	2.190.525,25	7.823.533,39	10.014.058,63	133.573.288,92	133.573.288,92
2079	0,00	0,00	0,00	102.378.875,06	0,00	102.378.875,06	1.518.603,32	7.559.890,66	9.078.493,98	111.457.369,03	111.457.369,03
2080	0,00	0,00	0,00	83.532.354,89	0,00	83.532.354,89	1.033.718,28	7.309.618,47	8.343.336,76	91.875.691,64	91.875.691,64
2081	0,00	0,00	0,00	67.042.719,29	0,00	67.042.719,29	691.703,27	7.070.695,16	7.762.398,43	74.805.117,71	74.805.117,71
2082	0,00	0,00	0,00	52.870.097,79	0,00	52.870.097,79	456.084,34	6.841.228,07	7.297.312,41	60.167.410,20	60.167.410,20
2083	0,00	0,00	0,00	40.924.916,32	0,00	40.924.916,32	297.468,83	6.619.618,20	6.917.087,04	47.842.003,36	47.842.003,36

61 3032 4441

www.logicaatuarial.com.br

logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 96



Assessoria e Consultoria Atuarial

Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2084	0,00	0,00	0,00	31.062.740,08	0,00	31.062.740,08	193.266,47	6.403.671,51	6.596.937,98	37.659.678,06	37.659.678,06
2085	0,00	0,00	0,00	23.098.194,84	0,00	23.098.194,84	126.403,75	6.191.530,36	6.317.934,11	29.416.128,94	29.416.128,94
2086	0,00	0,00	0,00	16.816.943,40	0,00	16.816.943,40	84.662,70	5.980.883,81	6.065.546,51	22.882.489,91	22.882.489,91
2087	0,00	0,00	0,00	11.984.744,81	0,00	11.984.744,81	59.213,06	5.769.932,00	5.829.145,06	17.813.889,87	17.813.889,87
2088	0,00	0,00	0,00	8.373.227,04	0,00	8.373.227,04	44.102,33	5.555.982,30	5.600.084,63	13.973.311,66	13.973.311,66
2089	0,00	0,00	0,00	5.754.781,49	0,00	5.754.781,49	35.216,78	5.337.752,60	5.372.969,37	11.127.750,86	11.127.750,86
2090	0,00	0,00	0,00	3.917.615,52	0,00	3.917.615,52	29.972,62	5.113.407,55	5.143.380,17	9.060.995,69	9.060.995,69
2091	0,00	0,00	0,00	2.675.472,01	0,00	2.675.472,01	27.007,45	4.882.549,76	4.909.557,21	7.585.029,22	7.585.029,22
2092	0,00	0,00	0,00	1.869.696,92	0,00	1.869.696,92	25.397,58	4.644.023,95	4.669.421,53	6.539.118,45	6.539.118,45
2093	0,00	0,00	0,00	1.371.231,00	0,00	1.371.231,00	24.583,09	4.397.725,39	4.422.308,48	5.793.539,48	5.793.539,48
2094	0,00	0,00	0,00	1.077.441,30	0,00	1.077.441,30	24.201,70	4.143.996,99	4.168.198,69	5.245.639,99	5.245.639,99
2095	0,00	0,00	0,00	916.197,97	0,00	916.197,97	24.011,06	3.883.214,51	3.907.225,56	4.823.423,54	4.823.423,54
2096	0,00	0,00	0,00	830.611,22	0,00	830.611,22	23.918,34	3.617.420,53	3.641.338,87	4.471.950,09	4.471.950,09
2097	0,00	0,00	0,00	787.420,16	0,00	787.420,16	23.889,79	3.347.292,24	3.371.182,03	4.158.602,20	4.158.602,20
2098	0,00	0,00	0,00	764.032,04	0,00	764.032,04	23.875,94	3.076.303,25	3.100.179,18	3.864.211,22	3.864.211,22
2099	0,00	0,00	0,00	748.755,73	0,00	748.755,73	23.869,38	2.805.881,21	2.829.750,59	3.578.506,31	3.578.506,31
2100	0,00	0,00	0,00	736.117,54	0,00	736.117,54	23.867,10	2.538.929,21	2.562.796,31	3.298.913,85	3.298.913,85
2101	0,00	0,00	0,00	725.500,25	0,00	725.500,25	23.866,01	2.277.840,41	2.301.706,43	3.027.206,68	3.027.206,68
2102	0,00	0,00	0,00	716.798,71	0,00	716.798,71	23.865,50	2.025.021,04	2.048.886,53	2.765.685,24	2.765.685,24
2103	0,00	0,00	0,00	709.674,56	0,00	709.674,56	23.865,25	1.782.439,07	1.806.304,32	2.515.978,88	2.515.978,88
2104	0,00	0,00	0,00	704.030,51	0,00	704.030,51	23.865,14	1.552.208,43	1.576.073,57	2.280.104,08	2.280.104,08
2105	0,00	0,00	0,00	699.618,50	0,00	699.618,50	23.865,08	1.336.426,01	1.360.291,10	2.059.909,60	2.059.909,60
2106	0,00	0,00	0,00	696.274,49	0,00	696.274,49	23.865,06	1.136.791,68	1.160.656,74	1.856.931,23	1.856.931,23

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados Atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

Benefícios das Pensões Atuais: Despesas com os proventos das atuais pensões.

61 3032 4441

www.logicaatuarial.com.br

logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 97



Assessoria e Consultoria Atuarial

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo					Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa	
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas			Total Despesas
2026	121.619.640,86	110.457.389,02	15.181.360,28	0,00	223112820,3	470.371.210,48	303.627.205,57	16.775.122,88	320.402.328,45	149.968.882,03	4.096.599.284,16
2027	117.389.263,29	108.537.599,51	16.943.581,69	0,00	235.964.118,77	478.834.563,26	338.871.633,84	16.191.622,52	355.063.256,36	123.771.306,90	4.220.370.591,06
2028	106.459.802,41	103.155.216,94	20.993.049,74	0,00	243.093.346,05	473.701.415,14	419.860.994,83	14.684.110,68	434.545.105,51	39.156.309,63	4.259.526.900,69
2029	94.695.999,85	97.308.059,66	25.287.443,66	0,00	245.348.749,48	462.640.252,65	505.748.873,21	13.061.517,22	518.810.390,43	-56.170.137,78	4.203.356.762,91
2030	88.413.835,44	94.243.322,05	27.649.609,64	0,00	242.113.349,54	452.420.116,67	552.992.192,83	12.195.011,78	565.187.204,61	-112.767.087,94	4.090.589.674,97
2031	82.156.852,78	91.162.616,12	29.968.645,74	0,00	235.617.965,28	438.906.079,92	599.372.914,83	11.331.979,69	610.704.894,52	-171.798.814,60	3.918.790.860,37
2032	75.788.031,03	87.993.409,36	32.289.297,53	0,00	225.722.353,56	421.793.091,48	645.785.950,61	10.453.521,52	656.239.472,13	-234.446.380,65	3.684.344.479,72
2033	70.361.067,93	85.277.559,86	34.248.500,99	0,00	212.218.242,03	402.105.370,81	684.970.019,78	9.704.974,89	694.674.994,67	-292.569.623,86	3.391.774.855,86
2034	63.391.396,72	81.734.366,30	36.698.736,58	0,00	195.366.231,70	377.190.731,30	733.974.731,51	8.743.640,93	742.718.372,44	-365.527.641,14	3.026.247.214,72
2035	56.770.173,71	78.326.115,80	38.976.196,73	0,00	174.311.839,57	348.384.325,81	779.523.934,64	7.830.368,79	787.354.303,43	-438.969.977,62	2.587.277.237,10
2036	49.406.894,36	74.500.934,93	41.467.245,99	0,00	149.027.168,86	314.402.244,14	829.344.919,85	6.814.744,05	836.159.663,90	-521.757.419,76	2.065.519.817,34
2037	41.523.259,80	70.364.432,28	44.085.486,74	0,00	118.973.941,48	274.947.120,30	881.709.734,84	5.727.346,18	887.437.081,02	-612.489.960,72	1.453.029.856,62
2038	34.786.666,07	66.773.765,47	46.256.050,94	0,00	83.694.519,74	231.511.002,22	925.121.018,73	4.798.160,84	929.919.179,57	-698.408.177,35	754.621.679,27
2039	29.022.319,82	63.642.115,72	48.402.820,54	0,00	43.466.208,73	184.173.464,81	960.856.410,81	4.003.078,60	964.859.489,41	-780.686.024,60	0,00
2040	24.732.699,88	61.221.876,51	49.265.508,05	0,00	0,00	135.220.084,44	985.310.161,01	3.411.406,88	988.721.567,89	-853.501.483,45	0,00
2041	20.500.484,28	58.788.355,71	50.417.421,92	0,00	0,00	129.706.261,91	1.008.348.438,45	2.827.653,00	1.011.176.091,45	-881.469.829,54	0,00
2042	15.571.616,47	55.947.521,82	51.750.920,42	0,00	0,00	123.270.058,71	1.035.018.408,49	2.147.809,17	1.037.166.217,66	-913.896.158,95	0,00
2043	10.282.324,47	52.855.432,17	53.130.081,58	0,00	0,00	116.267.838,22	1.062.601.631,52	1.418.251,65	1.064.019.883,17	-947.752.044,95	0,00
2044	7.196.111,44	50.847.358,32	53.691.879,65	0,00	0,00	111.735.349,41	1.073.837.593,03	992.567,10	1.074.830.160,13	-963.094.810,72	0,00
2045	5.100.091,70	49.301.331,21	53.856.314,33	0,00	0,00	108.257.737,24	1.077.126.286,59	703.460,92	1.077.829.747,51	-969.572.010,27	0,00
2046	3.367.349,62	47.888.971,65	53.832.258,57	0,00	0,00	105.088.579,84	1.076.645.171,30	464.462,02	1.077.109.633,32	-972.021.053,48	0,00
2047	2.373.854,03	46.802.272,98	53.488.563,63	0,00	0,00	102.664.690,64	1.069.771.272,62	327.428,14	1.070.098.700,76	-967.434.010,12	0,00
2048	1.356.540,34	45.646.397,98	53.085.250,64	0,00	0,00	100.088.188,96	1.061.705.012,83	187.109,01	1.061.892.121,84	-961.803.932,88	0,00
2049	535.513,76	44.531.952,08	52.543.403,02	0,00	0,00	97.610.868,86	1.050.868.060,33	73.863,97	1.050.941.924,30	-953.331.055,44	0,00
2050	86.921,24	43.547.665,33	51.800.120,11	0,00	0,00	95.434.706,68	1.036.002.402,23	11.989,14	1.036.014.391,37	-940.579.684,69	0,00
2051	55.935,42	42.715.299,47	50.838.088,14	0,00	0,00	93.609.323,03	1.016.761.762,71	7.715,23	1.016.769.477,94	-923.160.154,91	0,00
2052	56.066,61	41.834.677,98	49.788.777,25	0,00	0,00	91.679.521,84	995.775.545,07	7.733,33	995.783.278,40	-904.103.756,56	0,00
2053	56.155,54	40.887.872,35	48.660.654,07	0,00	0,00	89.604.681,96	973.213.081,33	7.745,59	973.220.826,92	-883.616.144,96	0,00

61 3032 4441

www.logicaatuarial.com.br

logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 98



Assessoria e Consultoria Atuarial

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2054	56.200,86	39.873.216,21	47.451.734,53	0,00	0,00	87.381.151,60	949.034.690,68	7.751,84	949.042.442,52	-861.661.290,92	0,00
2055	56.192,17	38.789.813,45	46.160.960,98	0,00	0,00	85.006.966,60	923.219.219,67	7.750,64	923.226.970,31	-838.220.003,71	0,00
2056	56.125,37	37.637.678,25	44.788.354,21	0,00	0,00	82.482.157,83	895.767.084,21	7.741,43	895.774.825,64	-813.292.667,81	0,00
2057	55.995,07	36.417.316,91	43.334.522,61	0,00	0,00	79.807.834,59	866.690.452,29	7.723,46	866.698.175,75	-786.890.341,16	0,00
2058	55.797,65	35.130.028,80	41.801.017,73	0,00	0,00	76.986.844,18	836.020.354,62	7.696,23	836.028.050,85	-759.041.206,67	0,00
2059	26.747,09	33.762.992,44	40.200.119,01	0,00	0,00	73.989.858,54	804.002.380,26	3.689,25	804.006.069,51	-730.016.210,97	0,00
2060	12.155,61	32.342.488,94	38.521.677,94	0,00	0,00	70.876.322,49	770.433.558,82	1.676,64	770.435.235,46	-699.558.912,97	0,00
2061	12.070,63	30.872.592,47	36.770.503,15	0,00	0,00	67.655.166,25	735.410.062,94	1.664,91	735.411.727,85	-667.756.561,60	0,00
2062	0,00	29.345.586,38	34.962.760,29	0,00	0,00	64.308.346,67	699.255.205,73	0,00	699.255.205,73	-634.946.859,06	0,00
2063	0,00	27.779.859,71	33.097.330,66	0,00	0,00	60.877.190,37	661.946.613,10	0,00	661.946.613,10	-601.069.422,73	0,00
2064	0,00	26.177.300,11	31.188.017,73	0,00	0,00	57.365.317,84	623.760.354,64	0,00	623.760.354,64	-566.395.036,80	0,00
2065	0,00	24.546.007,64	29.244.472,07	0,00	0,00	53.790.479,71	584.889.441,33	0,00	584.889.441,33	-531.098.961,62	0,00
2066	0,00	22.895.447,53	27.277.970,63	0,00	0,00	50.173.418,16	545.559.412,58	0,00	545.559.412,58	-495.385.994,42	0,00
2067	0,00	21.235.791,20	25.300.631,84	0,00	0,00	46.536.423,04	506.012.636,72	0,00	506.012.636,72	-459.476.213,68	0,00
2068	0,00	19.578.015,52	23.325.533,68	0,00	0,00	42.903.549,20	466.510.673,52	0,00	466.510.673,52	-423.607.124,32	0,00
2069	0,00	17.933.585,94	21.366.336,26	0,00	0,00	39.299.922,20	427.326.725,12	0,00	427.326.725,12	-388.026.802,92	0,00
2070	0,00	16.314.256,40	19.437.043,39	0,00	0,00	35.751.299,79	388.740.867,72	0,00	388.740.867,72	-352.989.567,93	0,00
2071	0,00	14.732.269,39	17.552.240,95	0,00	0,00	32.284.510,34	351.044.819,03	0,00	351.044.819,03	-318.760.308,69	0,00
2072	0,00	13.199.298,64	15.725.837,21	0,00	0,00	28.925.135,85	314.516.744,22	0,00	314.516.744,22	-285.591.608,37	0,00
2073	0,00	11.726.708,22	13.971.371,47	0,00	0,00	25.698.079,69	279.427.429,40	0,00	279.427.429,40	-253.729.349,71	0,00
2074	0,00	10.325.354,19	12.301.777,81	0,00	0,00	22.627.132,00	246.035.556,29	0,00	246.035.556,29	-223.408.424,29	0,00
2075	0,00	9.004.712,43	10.728.345,92	0,00	0,00	19.733.058,35	214.566.918,42	0,00	214.566.918,42	-194.833.860,07	0,00
2076	0,00	7.773.449,82	9.261.401,67	0,00	0,00	17.034.851,49	185.228.033,34	0,00	185.228.033,34	-168.193.181,85	0,00
2077	0,00	6.638.716,83	7.909.464,20	0,00	0,00	14.548.181,03	158.189.284,06	0,00	158.189.284,06	-143.641.103,03	0,00
2078	0,00	5.605.659,36	6.678.664,45	0,00	0,00	12.284.323,81	133.573.288,92	0,00	133.573.288,92	-121.288.965,11	0,00
2079	0,00	4.677.522,35	5.572.868,45	0,00	0,00	10.250.390,80	111.457.369,04	0,00	111.457.369,04	-101.206.978,24	0,00
2080	0,00	3.855.739,68	4.593.784,58	0,00	0,00	8.449.524,26	91.875.691,64	0,00	91.875.691,64	-83.426.167,38	0,00
2081	0,00	3.139.340,29	3.740.255,89	0,00	0,00	6.879.596,18	74.805.117,71	0,00	74.805.117,71	-67.925.521,53	0,00
2082	0,00	2.525.040,81	3.008.370,51	0,00	0,00	5.533.411,32	60.167.410,20	0,00	60.167.410,20	-54.633.998,88	0,00

61 3032 4441

www.logicaatuarial.com.br logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 99



Assessoria e Consultoria Atuarial

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2083	0,00	2.007.781,47	2.392.100,17	0,00	0,00	4.399.881,64	47.842.003,36	0,00	47.842.003,36	-43.442.121,72	0,00
2084	0,00	1.580.460,65	1.882.983,90	0,00	0,00	3.463.444,55	37.659.678,06	0,00	37.659.678,06	-34.196.233,51	0,00
2085	0,00	1.234.504,29	1.470.806,45	0,00	0,00	2.705.310,74	29.416.128,94	0,00	29.416.128,94	-26.710.818,20	0,00
2086	0,00	960.307,59	1.144.124,50	0,00	0,00	2.104.432,09	22.882.489,91	0,00	22.882.489,91	-20.778.057,82	0,00
2087	0,00	747.594,07	890.694,49	0,00	0,00	1.638.288,56	17.813.889,87	0,00	17.813.889,87	-16.175.601,31	0,00
2088	0,00	586.416,83	698.665,58	0,00	0,00	1.285.082,41	13.973.311,66	0,00	13.973.311,66	-12.688.229,25	0,00
2089	0,00	466.997,42	556.387,54	0,00	0,00	1.023.384,96	11.127.750,86	0,00	11.127.750,86	-10.104.365,90	0,00
2090	0,00	380.262,07	453.049,78	0,00	0,00	833.311,85	9.060.995,68	0,00	9.060.995,68	-8.227.683,83	0,00
2091	0,00	318.320,30	379.251,46	0,00	0,00	697.571,76	7.585.029,23	0,00	7.585.029,23	-6.887.457,47	0,00
2092	0,00	274.426,65	326.955,92	0,00	0,00	601.382,57	6.539.118,45	0,00	6.539.118,45	-5.937.735,88	0,00
2093	0,00	243.137,00	289.676,97	0,00	0,00	532.813,97	5.793.539,48	0,00	5.793.539,48	-5.260.725,51	0,00
2094	0,00	202.143,35	262.282,00	0,00	0,00	464.425,35	5.245.640,00	0,00	5.245.640,00	-4.763.214,65	0,00
2095	0,00	202.424,22	241.171,18	0,00	0,00	443.595,40	4.823.423,54	0,00	4.823.423,54	-4.379.828,14	0,00
2096	0,00	187.673,97	223.597,50	0,00	0,00	411.271,47	4.471.950,09	0,00	4.471.950,09	-4.060.678,62	0,00
2097	0,00	174.523,72	207.930,11	0,00	0,00	382.453,83	4.158.602,20	0,00	4.158.602,20	-3.776.148,37	0,00
2098	0,00	162.169,04	193.210,56	0,00	0,00	355.379,60	3.864.211,22	0,00	3.864.211,22	-3.508.831,62	0,00
2099	0,00	150.178,88	178.925,32	0,00	0,00	329.104,20	3.578.506,31	0,00	3.578.506,31	-3.249.402,11	0,00
2100	0,00	138.445,25	164.945,69	0,00	0,00	303.390,94	3.298.913,84	0,00	3.298.913,84	-2.995.522,90	0,00
2101	0,00	127.042,54	151.360,33	0,00	0,00	278.402,87	3.027.206,67	0,00	3.027.206,67	-2.748.803,80	0,00
2102	0,00	116.067,29	138.284,26	0,00	0,00	254.351,55	2.765.685,24	0,00	2.765.685,24	-2.511.333,69	0,00
2103	0,00	105.587,88	125.798,94	0,00	0,00	231.386,82	2.515.978,89	0,00	2.515.978,89	-2.284.592,07	0,00
2104	0,00	95.688,94	114.005,20	0,00	0,00	209.694,14	2.280.104,08	0,00	2.280.104,08	-2.070.409,94	0,00
2105	0,00	86.448,06	102.995,48	0,00	0,00	189.443,54	2.059.909,59	0,00	2.059.909,59	-1.870.466,05	0,00
2106	0,00	77.929,68	92.846,56	0,00	0,00	170.776,24	1.856.931,23	0,00	1.856.931,23	-1.686.154,99	0,00

61 3032 4441

www.logicaatuarial.com.br logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 100



Assessoria e Consultoria Atuarial

30 ANEXO 8 - HOMOLOGAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS

Servidores ativos – Fundo Previdenciário		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Data de admissão anterior à data de nascimento	1	Adotado que o servidor foi admitido aos 31 anos de idade
Servidor admitido em data anterior à data de corte da segmentação	29	Mantido o servidor no Fundo Previdenciário
Idade atual inferior a 18 anos	16	Adotado a data de nascimento média do banco de dados
Existência de cônjuge não informada	123	Admitido que este tem cônjuge
Matrículas repetidas	4	Adotou-se matrícula hipotética
Servidores ativos admitidos no serviço público com menos de 18 anos	128	Adotado que o servidor foi admitido aos 18 anos de idade
Servidores ativos com mais de 75 anos	13	Admitiu-se que estes servidores irão se aposentar imediatamente
Números de servidores casados inferior ao padrão mínimo	33,90%	Adotou-se a proporção nacional de casados por idade
Números de servidores com tempo de serviço anterior igual a zero superior ao padrão máximo	76,89%	Adotou-se que ingressaram no mercado de trabalho aos 24 anos, ou a idade de admissão no Ente, considerando o menor dentre estes parâmetros
Salário de valor superior a R\$ 41.845,49	133	Admitiu-se o dado original como correto

Servidores ativos – Fundo Financeiro		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Servidor admitido em data posterior à data de corte da segmentação	3	Mantido o servidor no Fundo Financeiro
Existência de cônjuge não informada	64	Admitido que este tem cônjuge
Matrículas repetidas	3	Adotou-se matrícula hipotética
Servidores ativos admitidos no serviço público com menos de 18 anos	14	Adotado que o servidor foi admitido aos 18 anos de idade
Números de servidores casados inferior ao padrão mínimo	39,88%	Adotou-se a proporção nacional de casados por idade
Números de servidores com tempo de serviço anterior igual a zero superior ao padrão máximo	59,34%	Adotou-se que ingressaram no mercado de trabalho aos 24 anos, ou a idade de admissão no ente, considerando o menor dentre estes parâmetros
Salário de valor superior a R\$ 41.845,49	70	Admitiu-se o dado original como correto

Servidores Aposentados - Fundo Previdenciário		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Benefício de valor superior a R\$ 41.845,49	9	Admitiu-se o dado original como correto
Existência de cônjuge não informada	70	Admitido que este tem cônjuge
Servidor admitido em data anterior à data de corte da segmentação	5	Mantido o servidor no Fundo Previdenciário
Servidor aposentado com idade inferior à permitida	4	Admitir o dado como correto

61 3032 4441



www.logicaatuarial.com.br



logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 101



Assessoria e Consultoria Atuarial

Servidores Aposentados - Fundo Financeiro		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Benefício de valor superior a R\$ 41.845,49	81	Admitiu-se o dado original como correto
Data de admissão igual a data de concessão do benefício	1	Adotada a data de admissão média das bases de dados
Existência de cônjuge não informada	465	Admitido que este tem cônjuge
Servidor admitido em data posterior à data de corte da segmentação	9	Mantido o servidor no Fundo Financeiro
Servidor aposentado com idade inferior à permitida	14	Admitir o dado como correto

Pensionistas – Fundo Financeiro		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Pensão temporária concedida à maior de 24 anos	34	Admitiu-se que a pensão é vitalícia

Dependentes – Fundo Previdenciário		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Data de Nascimento não informada	4	Adotou-se a data de nascimento média
Dependente temporário maior de 24 anos	18	Excluir o dependente da base dados
Tipo de Dependência não especificado	4	Admitiu-se que é uma Pensão ao Cônjuge

Dependentes – Fundo Financeiro		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Data de Nascimento não informada	4	Adotou-se a data de nascimento média
Dependente temporário maior de 24 anos	13	Excluir o dependente da base dados
Tipo de Dependência não especificado	8	Admitiu-se que é uma Pensão ao Cônjuge

61 3032 4441



www.logicaatuarial.com.br



logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 102



Assessoria e Consultoria Atuarial

31 ANEXO 9 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Table with columns: Código de Conta, Título, Valor (R\$). Rows include ATIVO - PLANO FINANCEIRO, PASSIVO, and TOTAL DO PASSIVO - PROVISÕES MATEMÁTICAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO.



Assessoria e Consultoria Atuarial

Será divulgado nova Portaria definindo a taxa de juros parâmetro para as Avaliação Atuariais do fechamento de 2026. Sugerimos que seja observado a duração do passivo apurada no presente estudo quando da definição da Política de Investimentos de 2027, bem como os normativos supracitados.

33 ANEXO 11 – TÁBUAS ATUARIAIS

As Tábuas Biométricas utilizadas nesta Avaliação Atuarial são as seguintes:

Table with columns: Idade, BR, EMSmt, v. 2015, IBGE 2024, ALVARO WINDAS, Idade, BR, EMSmt, v. 2015, IBGE 2024, ALVARO WINDAS. Rows list various actuarial tables and mortality rates.



Assessoria e Consultoria Atuarial

32 ANEXO 10 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

Com base nos fluxos da Avaliação Atuarial 2025, apurou-se que a Duração do Passivo para os Fundos Previdenciário e Financeiro são de 24,41 e 16,38 anos, respectivamente. Conforme definido na Portaria MTP nº 1.467/2022, no art. 3º do Anexo VII, para apuração da taxa de Juros para o ano de 2025 deve ser observado o seguinte critério:

Art. 3º Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Destacamos que, conforme definido no § 1º do art. 3º do Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/22, ao Fundo Financeiro não se aplica o acréscimo de 0,15 pontos percentuais para cada ano que se atingiu a meta, conforme transcrito a seguir.

§ 1º Os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos RPPS que possuam recursos inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e ao Fundo em Repartição e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 desta Portaria (grifo nosso)."

Com base no histórico dos investimentos enviado pelos técnicos do RPPS, foi atingida a meta atuarial, no Fundo Previdenciário, em um dos últimos 5 anos, no ano de 2023. Assim, para esse fundo pode ser adicionado o bônus de 0,15 pontos percentuais (0,15 para cada ano que se atingiu a meta).

Tomando por base a Portaria MPS nº 2.010/2025 e a Portaria supracitada verifica-se que a Duração do Passivo do Fundo Previdenciário, de 24,41 anos, equivale a taxa parâmetro de 5,61%. Somando-se 0,15 pontos percentuais a taxa parâmetro total é de 5,76%.

Para o Fundo Financeiro, tomando os normativos supracitados verifica-se que a Duração de 16,38 anos, equivale a taxa parâmetro de 5,50%. Como nesse fundo não há pontos a ser somado a taxa parâmetro total é de 5,50%.

Com base nos fluxos atuariais da presente Avaliação Atuarial apurou-se que a duração do passivo em 2026 para cada um dos fundos foram as seguintes:

- Fundo Previdenciário: 24,36 anos
Fundo Financeiro: 16,60 anos



Assessoria e Consultoria Atuarial

34 ANEXO 12 – BIBLIOGRAFIA

Table with columns: Idade, BR, EMSmt, v. 2015, IBGE 2024, ALVARO WINDAS. Rows list actuarial tables and mortality rates.

Gushiken, Luiz. Et al. Regime próprio de previdência dos servidores: como implementar? Uma visão prática e teórica. MPAS, Coleção Previdência Social, Serie Estudos, V.17, Iyer, 2002.

WINKLEVOSS, Howard E. (1993) "Pension mathematics with numerical illustrations Second edition. Pension Research Council of the Wharton School of the University of Pennsylvania.

35 ANEXO 13 – CONCEITOS, DEFINIÇÕES E SIGLAS

ALIQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equiponamento do déficit atuarial.

AVALIAÇÃO ATUARIAL: documento elaborado por ato atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios. (Portaria MTP nº 1.467/22).

ANÁLISE DE SENSIBILIDADE: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial. (Portaria MTP nº 1.467/22)

BASES TÉCNICAS: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo



Assessoria e Consultoria Atuarial

atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos (Portaria MTP nº 1.467/22).

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES: encontro de contas entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, tomando por base o tempo e os valores de contribuições vertidos para efeito de aposentadoria.

CUSTEIO ADMINISTRATIVO: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais. (Portaria MTP nº 1.467/22).

CUSTEIO PREVIDENCIÁRIO: Fixação das fontes de recursos necessários para financiar o Custo Previdenciário de um plano previdenciário, destacando-se as contribuições a serem vertidas pelos servidores e ente público (Gushiken, Luiz. Et al).

CUSTO PREVIDENCIÁRIO DO PLANO: Refere-se ao "Valor Atual dos Benefícios Futuros" de todos os benefícios, acrescido do custo administrativo. (Gushiken, Luiz. Et al)

DATA FOCAL DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro. (Portaria MTP nº 1.467/22).

DEFICIT ATUARIAL: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

EQUILÍBRIO ATUARIAL: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido

61 3032 4441

www.logicatuatorial.com.br

logicatuatorial@logicatuatorial.com.br

Página 107



Assessoria e Consultoria Atuarial

PLANO DE BENEFÍCIOS: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS. (Portaria MTP nº 1.467/22).

PLANO DE CUSTEIO VIGENTE: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial. (Portaria MTP nº 1.467/22).

PLANO PREVIDENCIÁRIO: Termo genérico para se referir a um plano de benefícios de caráter previdenciário.

PLANO DE BENEFÍCIOS DE MODALIDADE BENEFÍCIO DEFINIDO é o Plano de Benefícios de caráter previdenciário, cujos benefícios programados têm seu valor ou nível previamente estabelecidos, sendo o custeio determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção. (Resolução MPS/CGPC nº 16/05).

PROJEÇÕES ATUARIAIS COM ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROJEÇÕES ATUARIAIS COM ALÍQUOTAS VIGENTES: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROVISÃO MATEMÁTICA: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido (Provisão Matemática de Benefício a Conceder) ou já concedido (Provisão Matemática de Benefícios Concedidos), líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

REGIME FINANCEIRO: termo genérico usado para se referir ao sistema de financiamento de planos previdenciários convenencionados e regulados em lei. É um modelo conceitual que permite calcular valor e as épocas de realização das contribuições necessárias à cobertura dos

61 3032 4441

www.logicatuatorial.com.br

logicatuatorial@logicatuatorial.com.br

Página 109



Assessoria e Consultoria Atuarial

das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime. (Portaria MTP nº 1.467/22).

HIPÓTESES ATUARIAIS: hipóteses adotadas pelo atuário, que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e respectivo Regime Próprio, utilizadas no cálculo dos benefícios futuros, de que são exemplos as taxas de juros, de crescimento salarial, de rotatividade, de mortalidade, de invalidez, composição de família de pensionistas, entre outras. Representam estimativas de eventos futuros, que periodicamente, por ocasião das reavaliações atuariais, são confrontadas com acontecimentos da vida real, para os necessários ajustes. (Gushiken, Luiz. Et al)

EQUILÍBRIO FINANCEIRO: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro. (Portaria MTP nº 1.467/22).

MÉTODO DE FINANCIAMENTO ATUARIAL: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

NOTA TÉCNICA ATUARIAL (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Regime Próprio e Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações. (Portaria MTP nº 1.467/22).

PENSÃO: refere-se a benefício sob forma de prestações continuadas, pago aos dependentes do segurado, quando de seu falecimento.

PENSIONISTA: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

PERFIL DE RISCO ATUARIAL: é a classificação risco atuarial do RPPS calculada e divulgada pela SPREV, por meio de matriz de risco que considera o porte e os indicadores apurados a partir de informações do CADPREV e no SISCONF, seguindo os critérios estabelecidos na IN SPREV nº 006/18.

61 3032 4441

www.logicatuatorial.com.br

logicatuatorial@logicatuatorial.com.br

Página 108



Assessoria e Consultoria Atuarial

benefícios. São três os regimes clássicos: Regime de Repartição Simples, Repartição de Capital de Cobertura e Regime de Capitalização. (Gushiken, Luiz. Et al)

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

RESULTADO ATUARIAL: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

RESUMO EXECUTIVO: Item deste relatório que traz os principais resultados e análises trazidos pela Avaliação Atuarial.

SEGURADO APOSENTADO: o segurado em gozo de aposentadoria.

SEGURADO ATIVO: o segurado que esteja em fase laborativa.

TÁBUAS BIOMÉTRICAS: Instrumento estatístico utilizado pelo atuário que expressa a probabilidade de ocorrência de eventos relacionados com sobrevivência, invalidez ou morte de determinado grupo de pessoas que serão vinculadas a um plano previdenciário. Existem vários tipos de tábuas compiladas conforme o tipo de evento e as diferentes populações analisadas. (Gushiken, Luiz. Et al)

UNIDADE GESTORA: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios. (Portaria MTP nº 1.467/22).

SIGLAS UTILIZADAS:

CADPREV: Sistema de Informações dos RPPS;

SISCONF: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

RPPS: Regime Próprio de Previdência Social;

61 3032 4441

www.logicatuatorial.com.br

logicatuatorial@logicatuatorial.com.br

Página 110

SRPC: Secretaria de Regime Próprio e Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social

ESTADO DE RORAIMA/RR**Unidade Gestora:**

Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Roraima - SPSM

Perfil Atuarial do RPPS:

Perfil I

Data Focal da Avaliação Atuarial:

31/dez/2025

Data Base dos Dados:

31/dez/2025

Data de Elaboração:

31/mar/2026

Atuário responsável:



Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ

Documento assinado digitalmente
ADILSON MORAES DA COSTA
Data: 18/03/2026 15:22:23 -0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

Sistema de Proteção Social dos
Militares do Estado de Roraima -
SPSM

Exercício 2026

Nº: 0061/2026

Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ

Sumário

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	CARACTERÍSTICAS DO RPPS DO ESTADO DE RORAIMA/RR.....	5
3	AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	6
4	BASE NORMATIVA.....	6
5	BASE DE DADOS CADASTRAIS.....	7
6	BASES TÉCNICAS.....	11
7	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....	14
8	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.....	16
9	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO – CUSTO NORMAL.....	17
10	ATIVOS GARANTIDORES.....	19
11	RESULTADO ATUARIAL.....	20
12	PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO TOTAL.....	22
13	CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	26
14	COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS.....	31
15	PARECER ATUARIAL.....	33
16	ANEXO 1 – ESTATÍSTICAS.....	37
17	ANEXO 2 – HOMOLOGAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS.....	46
18	ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR.....	47
19	ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES.....	48
20	ANEXO 5 – PROJEÇÕES-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	49
21	ANEXO 6 – PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA.....	51
22	ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA.....	63
23	ANEXO 8 – TÁBUAS ATUARIAIS.....	64
24	ANEXO 9 – BIBLIOGRAFIA.....	65
25	ANEXO 10 – CONCEITOS, DEFINIÇÕES E SIGLAS.....	65

1 INTRODUÇÃO

A Avaliação Atuarial periódica de um Plano de Benefícios de Regime Próprio de Previdência Social, além de ser uma exigência legal, prevista na Lei nº. 9.717/98 e Portaria MTP nº. 1.467/22 é essencial para a organização e revisão dos planos de custeio e de benefícios, no sentido de manter ou atingir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

Assim sendo, este estudo, contratado pelo **Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER**, traz os resultados atuariais já enquadrados aos ditames dos recentes normativos legais e busca subsidiar a decisão dos gestores do RPPS sobre a estratégia para custear os beneficiários oferecidos pelo plano previdenciário, frente os recursos financeiros disponíveis.

O objetivo deste estudo é subsidiar as decisões dos gestores do **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS** relativas ao Plano de Custeio, buscando compatibilizar a capacidade de pagamento dos segurados e do ente público com a imposição constitucional de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial. Para tanto, buscou-se expressar os resultados de forma clara e objetiva, trazendo não só a estrutura e os elementos mínimos definidos na Portaria MTP nº 1.467/2022¹, mas também análises específicas, consideradas essenciais para a completa compreensão do estudo, como por exemplo, a Análise de Sensibilidade, que mensura o efeito de uma hipótese ou premissa no Resultado Atuarial.

O Plano de Custeio Vigente será analisado de forma a atestar a viabilidade de sua manutenção ou a necessidade de sua adequação, situação em que um ou mais planos de custeio serão discutidos e propostos, de forma a promover o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

O trabalho foi desenvolvido em seis etapas:

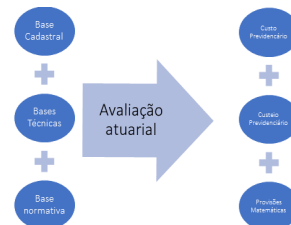
- Análise crítica da base de dados dos militares ativos, aposentados e pensões.
- Análise dos Planos de Custeio e de Benefícios.
- Seleção das Hipóteses Atuariais, Regimes Financeiros e outros mecanismos de dimensionamento dos compromissos do RPPS;
- Realização do Cálculo Atuarial;
- Análise dos resultados e realização de estudos acerca da viabilização de Plano de Custeio; e

¹ Para facilitar a compreensão do leitor, os tópicos definidos na Portaria nº 1.467/22 estão dispostos em uma sequência que entendemos ser mais didática, não sendo então exatamente aquela definida na estrutura desse normativo.

3 AVALIAÇÃO ATUARIAL

A Avaliação Atuarial é um estudo técnico desenvolvido pelo atuário – baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada – com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, o montante dos recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário. (Gushiken, Luiz. Et al).

O estudo recebe como informações a base normativa, as Bases Técnicas e a Base cadastral e gera como resultados o Custo Previdenciário, as Provisões Matemáticas e o Custeio Previdenciário necessário para equilibrar ou manter equilibrado o RPPS, como a seguir:



4 BASE NORMATIVA

Os dispositivos legais utilizados como referência para os cálculos atuariais apresentados neste estudo estão enumerados a seguir:

4.1 NORMAS GERAIS

- **Constituição Federal** e alterações introduzidas pelas **Emendas Constitucionais Nº. 20, 41, 47, 70, 88 e 103**, de 15 de dezembro de 1998, 19 de dezembro de 2003, 05 de julho de 2005, 29 de março de 2012, 07 de maio de 2015 e de 12 de novembro de 2019, respectivamente;
- **Lei nº. 9.717**, de 27 de novembro de 1998;
- **Lei nº. 10.887**, de 18 de junho de 2004;
- **Lei Complementar nº 152**, de 03 de dezembro de 2015;

- Comparação dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais realizadas para o RPPS do Estado de Roraima/RR.

Para facilitar a compreensão do texto, os termos técnicos atuariais foram grafados com a primeira letra maiúscula e estão definidos no **Anexo 10 – Conceitos, Definições e Siglas** ao longo do texto.

2 CARACTERÍSTICAS DO RPPS DO ESTADO DE RORAIMA/RR

O Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Roraima - SPSMRR, conforme informações cadastrais posicionadas em dezembro de 2025, conta com 2.965 Segurados Ativos, cujos salários² totalizam R\$ 26.638.266,39 ao mês, e paga benefícios a 94 segurados Aposentados e 76 Pensões que totalizam R\$ 1.298.246,26 ao mês.

Quadro 1. Massa de Segurados do SPSM do Estado de Roraima/RR

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Militares Ativos	R\$26.638.266,39	2.965	R\$8.984,24
Militar Aposentados	R\$1.006.462,89	94	R\$10.707,05
Pensões	R\$291.783,37	76	R\$3.838,25
Total	R\$27.936.512,65	3.135	R\$8.911,17

O RPPS de Estado do Roraima/RR se enquadra no Perfil I de Risco Atuarial, conforme informações consolidadas no quadro seguinte, elaborado a partir da análise realizada pela SRPC.

Quadro 2. Resultados do Indicador de Situação Previdenciária - ISP

Descrição	Informação
Ente	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - RR
UF	ESTADO/DF
Região	C
Grupo	B
Subgrupo - RPPS por Estrutura de Maturidade da Massa	C
Índice de Regularidade	C
Índice de Envio de Informações	A
Índice de Gestão	A
Classificação em Gestão e Transparência	C
Índice de Suficiência Financeira	B
Índice de Acumulação de Recursos	C
Classificação em Finanças e Liquidez	C
Índice de Cobertura Previdenciária	C
Classificação em Atuarial	C
Indicador de Situação Previdenciária	D
Perfil Atuarial	I

² Neste texto, sempre que nos referimos ao salário do segurado ativo, estaremos nos referindo, na verdade, ao salário de contribuição, ou seja, aquele que serve de base para cálculo das contribuições e dos benefícios.

- **Portaria MTP nº 1.467**, de 02 de junho de 2022; e
- **Portaria MTP nº 1.499**, de 28 de maio de 2024.

4.2 NORMAS ESPECÍFICAS

- **Lei nº 305**, de 18 de janeiro de 2022.

5 BASE DE DADOS CADASTRAIS

Neste item, é analisada a qualidade das bases de dados cadastrais no que diz respeito à consistência, amplitude e atualização, e o perfil estatístico das massas de segurados, com posterior detalhamento no **Anexo 1 – Estatísticas**.

5.1 INFORMAÇÕES CADASTRAIS

As bases de dados cadastrais utilizadas nesta Avaliação Atuarial contém informações sobre os segurados Ativos e Aposentados do Estado de Roraima/RR, bem como de seus dependentes e, ainda, as informações cadastrais das pensões.

Conforme informações disponibilizadas pelos técnicos do SPSM, não foi realizado censoamento no ano de 2025.

O banco de dados passou por um processo de análise para identificação de eventuais inconsistências, erros ou ausências das informações cadastrais individuais, os quais foram retificados, retificados ou substituídos por premissas demográficas. O **Anexo 2 - Homologação dos Bancos de Dados** relata as inconsistências para as quais foi necessária a adoção de premissas atuarias, o quantitativo de cada caso identificado e a respectiva premissa adotada.

Após o tratamento técnico aplicado à base de dados, concluímos que as informações cadastrais possuem qualidade satisfatória para a realização da Avaliação Atuarial.

5.2 PERFIL ESTATÍSTICO

Neste item, são apresentadas as principais estatísticas do grupo de segurados. No Anexo 1 – Estatísticas, são apresentadas estatísticas descritivas de cada grupo de segurados.

A população estudada, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma em dezembro de 2025:

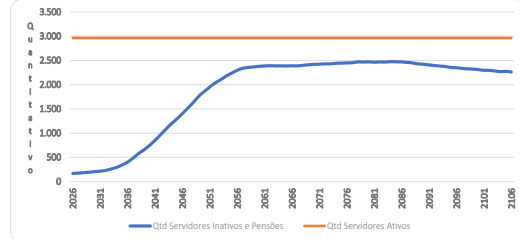
Quadro 3. Ativos	
Discriminação	Valores
População	2.965
Idade média atual	39
Idade média de admissão no serviço público	27
Idade média de aposentadoria projetada	59
Salário médio	R\$8.984,24
Total da folha de salários mensal	R\$26.638.266,39

Quadro 4. Aposentados	
Discriminação	Valores
População	94
Idade média atual	47
Benefício médio	R\$10.707,05
Total da folha de benefícios mensal	R\$1.006.462,69

Quadro 5. Pensões	
Discriminação	Valores
População	76
Idade média atual	27
Benefício médio	R\$3.830,25
Total da folha de benefícios mensal	R\$291.783,37

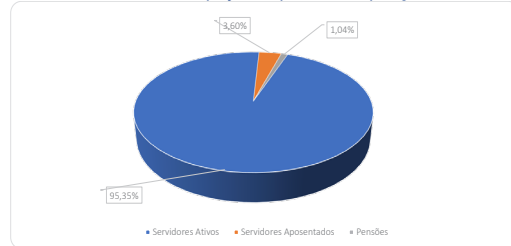
Quadro 6. Total	
Discriminação	Valores
População	3.135
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$27.936.512,65

Gráfico 2: Projeção do Quantitativo de Militares Aposentados e pensões



Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

Gráfico 3: Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

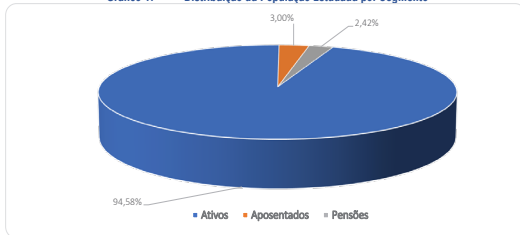


Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Estado.

Considerando as informações descritas no gráfico anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do SPSM do Estado de Roraima/RR representa 4,65% da folha total de pagamento dos segurados.

O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuição:

Gráfico 1: Distribuição da População Estudada por Segmento



Analisando a composição da população de militares do Estado de Roraima, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 5,42% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção de 17,44 militares ativos para cada servidor aposentado ou dependente em gozo de benefício, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 7. Proporção entre Militares Ativos / Aposentados e Pensionistas			
Discriminação	Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
Quantitativo	94,58%	5,42%	17,44

É importante considerar que à medida que o tempo passa, o número de participantes em gozo de benefício aumenta, alterando significativamente tal proporção, podendo chegar à equiparação.

O gráfico seguinte demonstra a evolução da população de militares aposentados e pensões do Estado de Roraima/RR prevista para as próximas décadas. Esta previsão é realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo está sujeito, quais sejam: falecimento, aposentadoria e invalidez.

6 BASES TÉCNICAS

Conforme define a Portaria SPREV nº 1.467/22, Bases Técnicas são premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Neste item, descrevemos inicialmente as Hipóteses Atuariais e, na sequência os Regimes Financeiros adotados neste estudo, bem como o Método de Financiamento Atuarial adotado no Regime Financeiro de Capitalização.

6.1 HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A Avaliação Atuarial projeta cenários decorrentes de eventos incertos ao longo do tempo, como, por exemplo, o quantitativo de segurados, a duração do tempo de pagamento dos benefícios previdenciários, bem como os seus valores a cada ano futuro.

Para tanto, são adotadas hipóteses que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e respectivo plano previdenciário, que denominamos Hipóteses Atuariais.

Por representarem estimativas de eventos futuros, devem ser periodicamente confrontadas com os acontecimentos da vida real, para que se avalie a necessidade de ajustes. Esta análise, além de ser uma recomendação técnica, tem obrigatoriedade legal dada pela Portaria nº 1.467/22.

As hipóteses atuariais adotadas foram as seguintes:

1. Tábuas Biométricas:

- 1.1. Tábua de mortalidade de válidos: – fase laborativa e fase pós laborativa: BR-EMSMt-v.2015 segregada por sexo.
- 1.2. Tábua de mortalidade de inválidos: IBGE 2024 segregada por sexo.
- 1.3. Tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas.

2. Alterações futuras no perfil e composição das massas de segurados:

- 2.1. Rotatividade: 1,00% ao ano;

2.2. Expectativa de reposição dos segurados ativos: número constante de militares ativos por 75 anos, supondo que a cada servidor ativo que se desliga, outro toma seu lugar com idade e salário iguais aos daquele se desligou, quando foi admitido no Estado.

3. Estimativas sobre remunerações e proventos:

3.1. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade: 4,30% real ao ano;

3.2. Taxa real do crescimento dos proventos: 0%;

4. Taxa de juros atuarial: 5,61% real ao ano;

5. Idade de entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria:

5.1. Idade estimada de entrada em algum regime previdenciário: diferença entre a idade de admissão no Estado e o tempo de serviço passado informado na base de dados cadastrais.

5.2. Idade estimada de entrada em aposentadoria: são consideradas as regras de entrada em aposentadoria previstas nas Emendas Constitucionais EC nº 20/98, EC nº 40/03, EC nº 41/03 e nº 47/05, indicando para o estudo atuarial a de menor idade alcançada, adicionada de três anos, resultante da estimativa de tempo decorrido entre a reunião dos requisitos para entrada em aposentadoria e a efetiva requisição. Os participantes em risco iminente de aposentadoria foram redistribuídos para os próximos três anos seguintes, atribuindo maior demora no ingresso em aposentadoria para os servidores mais jovens.

5.3. Composição do grupo familiar: para efeito de cálculo de custo de pensão por morte do segurado, considerou-se o estado civil informado na base de dados cadastrais. Para projeções futuras de concessão de pensão, considerou-se a probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte, calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma função logarítmica que mais se aproxima da tendência que os dados indicam.

6. **Compensação financeira entre os regimes:** A estimativa de Compensação Financeira foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem. Como não consta da base cadastral os valores das remunerações de cada servidor no período a compensar com o regime previdenciário de origem nem há ainda valores de repasse decorrentes de compensação previdenciária, partiu-se do princípio de que o fluxo de compensação previdenciária equivale a 5,00% dos valores médios de benefício compensáveis pagos atualmente. Tal parâmetro é resultado da média observada em outros entes públicos que recebem receitas de compensação previdenciária.

No Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura, as contribuições de um ano se somam para formar o fundo que garantirá o pagamento dos benefícios concedidos neste período. Neste caso, as receitas financeiras são menores que as do Regime Financeiro de Capitalização, já que ocorrem apenas após a concessão do benefício. Neste estudo, sua aplicação se dará para o cálculo dos custos dos benefícios não programáveis de aposentadoria por invalidez, pensões por morte delas decorrentes, bem como de Pensão por morte de Segurados Ativos.

No Regime Financeiro de Repartição Simples, conceitualmente, não há formação de fundo financeiro e, desta forma, não há receita financeira. Sua aplicação era indicada para cálculo dos custos dos auxílios, mas, em função da edição da EC nº 103/19, passaram a cargo do tesouro do ente público.

6.3 MÉTODOS DE FINANCIAMENTO ATUARIAL

A Portaria nº 1.467/22 define como Método de Financiamento Atuarial aquele adotado pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS. O normativo prevê os seguintes métodos:

- I - Crédito Unitário Projetado;
- II - Idade Normal de Entrada;
- III - Prêmio Nivelado Individual; e
- IV - Agregado por Idade Atingida.

Neste estudo atuarial, será utilizado o método Idade Normal de Entrada, que tem como principal característica o fato de que Custo Normal é um percentual constante do salário ao longo do tempo, o que traz confiança no sistema previdenciário.

7 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o Abono Anual, previstos na legislação do Estado, que para o caso dos Militares está dado conforme a Lei Complementar nº 305, de 18 de janeiro de 2022, que reorganizou o Sistema de Proteção Social dos militares do Estado de Roraima. Nesse dispositivo está dados as seguintes regramentos.

1. Inatividades dos Militares

a) Reserva Remunerada (Aposentadoria a Pedido)

7. Demais Hipóteses Atuariais:

7.1. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: 100%, ou seja, a inflação não corrói remuneração e proventos no período de um ano a ponto de impactar nos valores das Provisões Matemáticas.

Cabe salientar que as hipóteses de tábuas de mortalidade de válidos e inválidos, bem como a hipótese de crescimento salarial, foram atualizadas conforme estudo de análise de hipóteses realizado em dezembro de 2025.

6.2 REGIMES FINANCEIROS

Para entender os Regimes e Métodos Financeiros Atuariais, considere a equação seguinte:

EQUAÇÃO FUNDAMENTAL DO FINANCIAMENTO DE UM PLANO PREVIDENCIÁRIO.

$$\text{CONTRIBUIÇÕES} + \text{RENDIMENTOS} = \text{BENEFÍCIOS} + \text{DESPESAS}$$

Os segurados e o Ente Público realizam contribuições regulares para o Fundo que aplica estes recursos no mercado financeiro. Tanto as contribuições quanto os rendimentos são receitas que se somam para fazer o Fundo crescer cada vez mais.

Os pagamentos dos benefícios de aposentadorias e pensões, bem como das despesas administrativas se somam para consumir os recursos do Fundo, fazendo-o decrescer.

Desta forma, os rendimentos são parte importante desta equação e uma das principais diferenças entre os Regimes Financeiros, que, segundo o Art. 30 da Portaria nº 1.467/22, são os seguintes: Regime Financeiro de Capitalização; de Repartição de Capitais de Cobertura e de Repartição Simples.

No Regime Financeiro de Capitalização, as contribuições ocorrem durante a fase laboral do segurado, formando um fundo financeiro que rende receitas financeiras desde o primeiro momento de sua constituição, e permanece produzindo rendimentos mesmo após a concessão do benefício. Neste estudo, sua aplicação se dará para o cálculo dos custos das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

• Critérios e Cálculo:

- o Conforme o Art. 23, os militares podem requerer a reserva remunerada com proventos calculados sobre o último subsídio do posto ou graduação.
- o Para os admitidos até 15/12/2019, exige-se, no mínimo, 20 anos de efetivo serviço (homens) ou 15 anos (mulheres); para os ingressantes a partir dessa data, o mínimo é de 30 anos de serviço.

b) Reserva Remunerada de Ofício

• Critérios Etários (Art. 24):

- Transferência para reserva ocorrerá quando o militar atingir as seguintes idades:

- o Coronéis: 67 anos;
- o Tenentes-coronéis: 65 anos;
- o Majores: 64 anos;
- o Capitães, oficiais subalternos e subtenentes: 63 anos;
- o Primeiros sargentos: 57 anos;
- o Cabos: 54 anos;
- o Soldados de primeira classe: 50 anos;

c) Reforma (Aposentadoria por Condição Especial ou Incapacidade)

• Passagem para Reforma (Art. 25):

- Aplicável ao atingir:
Oficiais superiores: 72 anos
Capitães e oficiais subalternos, bem como praças: 68 anos

2. Pensão Militar

a) Natureza e Valor (Art. 32)

- Concedida aos dependentes dos militares (ativos, na reserva ou reformados) com valor não inferior ao subsídio ou proventos do instituidor.

b) Rateamento e Cessamento da Pensão (Art. 35):

- A pensão militar, quando há mais de um pensionista, é rateada conforme os critérios da lei. A cessação do direito a cada cota individual ocorre nas seguintes condições:
 - o I – Morte do pensionista: a cota cessa automaticamente.

- o II – Para filhos (incluindo enteado): o benefício cessa ao atingir 21 anos; se estiverem cursando graduação, estende-se até 24 anos; se forem inválidos, o benefício perdura independentemente da idade.
- o III – Para filho ou irmão inválido: o benefício cessa com a cessação da invalidez.
- o IV – Para cônjuge ou companheiro: o direito à pensão é mantido por um período determinado, conforme inciso V do § 1 do art. 35.

8 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da Unidade Gestora do RPPS.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 84, trouxe novos critérios para definição da taxa de administração, passando a prever que:

- A taxa de administração deve ser um percentual adicionado às contribuições para o regime;
- Definição de duas taxas a depender da base de cálculo de incidência da taxa administrativa;
- O limite passa a levar em conta o porte dos RPPS;
- A taxa poderá ser acrescida em 20% para as despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros.

Os limites para a taxa de administração passaram a ser os seguintes:

- **até 2,0% para os RPPS de Estados e Distrito Federal, se a base de cálculo for a remuneração de contribuição dos servidores ativos, ou 1,3% sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;**
- até 2,4% para os RPPS de Grande Porte, ou até 1,7%;
- até 3,0% para os RPPS de Médio Porte, ou até 2,3%;
- até 3,6% para os RPPS de Pequeno Porte, ou até 2,7%.

No caso do RPPS do Estado de Roraima, que é de Porte Especial, o percentual máximo é de 2,00%, se a base de cálculo for a remuneração de contribuição dos ativos, ou 1,30% sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas.

As despesas previdenciárias do RPPS do Estado de Roraima/RR, por sua vez, totalizam R\$ 1.298.246,26, resultando em um excedente de R\$ 4.740.930,75, que equivale a 17,80% da folha de pagamento dos militares ativos e 78,50% do total arrecadado.

9.2 ALIQUOTAS DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO ATUARIAL – CUSTO NORMAL

As alíquotas de Custo Normal apuradas nesta Avaliação Atuarial, bem como os Regimes Financeiros e os Métodos de Financiamento Atuarial estão descritas a seguir.

Quadro 10. Alíquotas de Custeio Normal por Benefício

Regime Financeiro e Método de Financiamento	Custo Normal	Custeio - Método IEN	Custeio Proposto - Método Agregado
Capitalização - IEN	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	21,39%	17,28%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	2,23%	1,80%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	1,42%	1,42%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	2,00%	2,00%
Custo Normal Líquido		27,04%	22,50%
Administração do Plano		2,00%	2,00%
Total		29,04%	24,50%

Segundo os ditames da Portaria nº 1.467/22, em seu inciso V do artigo 66, que registra a utilização do Plano de Custeio Vigente para elaboração das Projeções Atuariais e registro das Provisões Matemáticas, apresentaremos o Resultado Atuarial considerando o Custeio apurado pelo Método IEN, e o Custeio Vigente, conforme o quadro abaixo:

Quadro 11. Alíquotas de Custeio Normal – De Equilíbrio, Vigentes e Propostas

Discriminação	Custeio IEN	Custeio Vigente	
Contribuição do Ente	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	18,54%	14,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	0,00%	0,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	0,00%	0,00%
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	10,50%	10,50%
	Aposentado* Pensionista*	10,50%	10,50%
Contribuição Total (Ente + Segurado)		29,04%	24,50%

Importante registrar que a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder é formada para cobertura dos benefícios previdenciários em Regime Financeiro de Capitalização. Desta forma, as contribuições futuras deste cálculo são líquidas das despesas de administração e dos benefícios de risco. Assim sendo, para efeito de contribuição futura em cada Plano de Custeio analisado, tem-se os seguintes resultados:

9 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO – CUSTO NORMAL

Alíquota de contribuição normal é o percentual de contribuição, instituído em lei do Estado, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios (Portaria nº 1.467/22).

Neste item, são analisadas os custos e alíquotas do Plano de Custeio Vigente e do Plano de Custeio de Equilíbrio apurado nesse estudo.

9.1 ALÍQUOTAS DE CUSTEIO VIGENTE – CUSTO NORMAL

Neste item, avalia-se o resultado financeiro decorrente de receitas e despesas previdenciárias, tomando informações cadastrais posicionadas em dezembro de 2025 e o custeio previsto em lei Estadual, conforme descrito a seguir.

Quadro 8. Receitas Previdenciárias

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita
Militares Ativos	Folha de salários	R\$26.638.266,39	10,50%	R\$2.797.017,97
Militares aposentados	Valor que excede o Subsídios do 3º Sargento	R\$411.916,51	10,50%	R\$43.251,23
	Valor que excede o Subsídios do 3º Sargento	R\$22.055,61	10,50%	R\$2.315,84
Pensionistas	Folha de salários	R\$26.638.266,39	12,00%	R\$3.196.591,97
Estado - CN	Folha de salários	R\$26.638.266,39	0,00%	R\$0,00
Estado - CS	Folha de salários	R\$26.638.266,39	0,00%	R\$0,00
Total Receita de Contribuição				R\$6.039.177,01
Estado - Tx de Administração	Folha de salários	R\$26.638.266,39	2,00%	R\$532.765,33
Total de Receita				R\$6.571.942,34

Atualmente os militares ativos e o Estado de Roraima/RR contribuem para o RPPS com alíquotas de 10,50% e 14,00%, respectivamente, sendo a contribuição Estadual segmentada em 12,00% para o Custo Normal, 2,00% para o Custeio Administrativo. Ainda, os Militares aposentados e pensões contribuem com 10,50%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS.

Quadro 9. Receitas e despesas em 2025 (estimativa mensal)

Discriminação	Total
Total de receita de contribuição	R\$6.039.177,01
Total de despesa previdenciária	R\$ 1.298.246,26
Resultado (receitas - despesas)	R\$4.740.930,75
Resultado sobre folha salarial	17,80%
Resultado sobre arrecadação	78,50%

Quadro 12. Cálculo das Contribuições Futuras - Regime de Capitalização

Custeio	Método IEN	Método Agregado
(+) Contribuição Servidor Ativo (%)	10,50%	10,50%
(+) Contribuição do Ente (%)	18,54%	14,00%
(=) Total	29,04%	24,50%
(-) Cont. - Benefício de Risco e Administração (%)	5,42%	5,42%
(=) Contribuição para Aposentadoria (%)	23,62%	19,08%
VP Contribuição do Ente - Aposentadoria (R\$)	R\$724.452.441,29	R\$523.789.985,65
VP Contribuição do Segurado - Aposentadoria (R\$)	R\$410.288.599,43	R\$392.842.489,24
VP Contribuição Futura - Aposentadoria (R\$)	R\$1.134.741.040,72	R\$916.632.474,89

10 ATIVOS GARANTIDORES

O total de ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios resulta do somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

Os Ativos Garantidores podem ser compostos por bens, direitos e ativos financeiros, sendo que estes últimos podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários), conforme prevê o art.2º da Resolução CMN nº 5.272/2025. O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio do RPPS e sua respectiva data de apuração.

Quadro 13. Patrimônio constituído pelo RPPS

Especificação	Valor	Data da Apuração
Renda Fixa	R\$548.086.271,38	31/12/2025
Renda Variável	R\$1.434.136,95	31/12/2025
Aplicações em Investimentos no Exterior	R\$0,00	31/12/2025
Segmento Imobiliário - Fundos Imobiliários	R\$0,00	31/12/2025
Aplicações em enquadramento	R\$0,00	31/12/2025
Títulos e Valores não sujeitos ao Enquadramento	R\$0,00	31/12/2025
Demais bens, direitos e ativos	R\$0,00	31/12/2025
Acordos de Parcelamento	R\$0,00	31/12/2025
Total	R\$549.520.408,33	31/12/2025

11 RESULTADO ATUARIAL

O Resultado Atuarial decorre do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário. (Portaria nº 1.467/22).

As Provisões Matemáticas, por sua vez, decorrem da diferença entre os benefícios previdenciários a serem pagos e os valores de contribuição a serem arrecadados, ambas as contas descontadas para a data focal da Avaliação Atuarial pela taxa de juros utilizada como meta atuarial.

Se a Provisão Matemática se refere aos benefícios de aposentadorias que tiveram início de pagamento no passado, é uma Provisão Matemática de Benefício Concedido. Se a provisão se refere aos benefícios de aposentadoria a serem concedidos aos servidores ativos, é uma Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

Em um Plano Previdenciário de modalidade Benefício Definido, como é o caso dos planos previdenciários de RPPS, a regra que define o valor do benefício é estabelecida previamente com base no salário do servidor, podendo ser integral, proporcional, baseada na média da carreira etc. Assim, independentemente do Método de Financiamento Atuarial, os valores dos fluxos de pagamento de benefícios descontados financeiramente para a Data Focal da Avaliação Atuarial não se alteram.

As contribuições futuras descontadas para Data Focal da Avaliação Atuarial, por sua vez, decorrem do método atuarial adotado no cálculo atuarial descrito no item 5.3 deste relatório e das alíquotas de contribuição e, como simulamos duas possibilidades de Plano de Custeio, do de Equilíbrio e o Vigente e o Proposto, fora gerados os resultados decorrentes.

12 PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO TOTAL

12.1 CUSTO NORMAL

Como foi adotado o método atuarial Agregado Ortodoxo, para efeito de cálculo das Provisões Matemáticas e do resultado atuarial, sugerimos a manutenção das alíquotas praticadas atualmente descritas a seguir, que estão em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/19.

Quadro 15. Plano de Custeio Normal

Discriminação	Custo Normal
Contribuição do Ente	14,00%
Sobre a Folha Mensal dos Ativos	---
Sobre a Folha Mensal dos Inativos	---
Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
Contribuição do Segurado	10,50%
Ativo	10,50%
Inativos*	10,50%
Pensionista*	10,50%

*Incidente sobre o valor que excede o subsídio de 3º Sargento.

12.2 CUSTO SUPLEMENTAR

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais.

Para que o Plano esteja em equilíbrio financeiro e atuarial, o patrimônio constituído pelo RPPS deverá fazer frente às Provisões Matemáticas. Entretanto, se o valor do patrimônio total for inferior ao valor das Provisões Matemáticas, gerando assim as Reservas a Amortizar, o Plano estará deficitário.

Deve-se entender que se o Custo Normal tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no Ente, formando-se reserva, mesmo que em algum momento a folha de benefícios fosse maior ou igual à de salários, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada à receita de ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas.

Uma vez havendo este entendimento, há que se vencer o maior obstáculo: o financiamento das Reservas a Amortizar.

Quadro 14. Reservas Matemáticas (Alíquotas Normal)

Discriminação	Plano de Custeio de Equilíbrio	Alíquota Normal Vigente em Lei
(-) VP dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R\$203.046.957,01)	(R\$203.046.957,01)
(+) VP das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$19.554.956,10	R\$19.554.956,10
(-) VP dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R\$60.655.426,66)	(R\$60.655.426,66)
(+) VP das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$474.608,90	R\$474.608,90
(+) VP das Contribuições Futuras (Ente)	R\$0,00	R\$0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$13.185.119,18	R\$13.185.119,18
PMB - a Concedidos	(R\$230.487.699,49)	(R\$230.487.699,49)
(-) VP dos Benefícios Futuros	(R\$2.852.884.733,17)	(R\$2.852.884.733,17)
(+) VP das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$410.288.599,43	R\$392.842.489,24
(+) VP das Contribuições Futuras - Serv. Apos. e Pens.	R\$199.566.270,82	R\$199.566.270,82
(+) VP das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$724.452.441,29	R\$523.789.985,65
(+) Compensação Previdenciária	R\$142.644.236,66	R\$142.644.236,66
PMB - a Conceder	(R\$1.375.933.184,97)	(R\$1.594.041.750,80)
(-) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBc)	(R\$230.487.699,49)	(R\$230.487.699,49)
(-) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	(R\$1.375.933.184,97)	(R\$1.594.041.750,80)
Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBc)	(R\$1.606.420.884,46)	(R\$1.824.529.450,29)
(+) Ativo do Plano	R\$549.520.408,33	R\$549.520.408,33
(+) Outros Créditos	R\$0,00	R\$0,00
Deficit Técnico Atuarial	(R\$1.056.900.476,13)	(R\$1.275.009.041,96)

Desta forma, tomando como referência o Plano de Custeio Vigente e o Método Agregado Ortodoxo, foi apurado que o valor das Provisões Matemáticas necessárias deste grupo de militares é de R\$ 1.824.529.450,29 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo é de R\$ 549.520.408,33, há um Déficit Técnico Atuarial de R\$ 1.275.009.041,96 que, se financiado em alíquotas constantes no período de 35 anos, equivale a um Custo Suplementar de 24,25% sobre a folha de remunerações dos Segurados Ativos.

12.3 FINANCIAMENTO COM ALÍQUOTA SUPLEMENTAR CONSTANTE

Considerando o prazo máximo de 35 anos para a integralização das Reservas a Amortizar, estabelecido no Art. 43 do Anexo VI da Portaria 1.467/22, o valor de R\$ 1.275.009.041,96 corresponde a um Custo Suplementar de 24,25% sobre a folha de ativos, de responsabilidade do Tesouro Estadual.

O quadro seguinte demonstra o Custo Total para o Estado de Roraima, considerando o Custo Normal e o Custo Suplementar com alíquota constante.

Quadro 16. Custo Suplementar

CUSTO	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
CUSTO NORMAL	R\$ 84.842.878,45	24,50%
CUSTO SUPLEMENTAR (Em 35 anos)	R\$ 83.955.135,33	24,25%
CUSTO TOTAL	R\$ 168.798.013,78	48,75%

O plano de financiamento deverá ser revisado nas reavaliações atuariais anuais, sempre respeitando o prazo remanescente para o equacionamento, ou seja, contado a partir da implementação do prazo de amortização inicial.

Conforme prevê a Portaria MTP nº 1.467/2022 os planos de equacionamento de déficit atuarial em execução podem ser mantidos, se forem suficientes para equacionar o déficit. Por outro lado, em caso de necessidade revisão, devem ser observados os percentuais mínimos do déficit atuarial a ser equacionado e os prazos máximos do plano de amortização definidos na portaria supracitada.

12.4 FINANCIAMENTO POR ALÍQUOTAS/APORTES CRESCENTES

Como alternativa propõe-se um plano de amortização por alíquotas/aportes crescentes, onde a amortização tenha os seguintes parâmetros: Em 2026 ter-se-á a alíquota inicial de 20,66%, de forma a atender o critério estabelecido no inciso II do Art. 56 da Portaria MTP nº 1.467/2022, transcrita a seguir:

"Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio do regime, observar os seguintes: (...)

II - que o montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes mensais, seja superior ao montante anual de juros do



Assessoria e Consultoria Atuarial

saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI;"

De 2027 em diante as alíquotas passam a se elevar 0,35 pontos percentuais ao ano até atingir a taxa de 27,66% em 2046, permanecendo constante a partir de então, conforme o quadro a seguir:

Quadro 17. Financiamento do Déficit Técnico Atuarial - PROPOSTO

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Pagamento	Déficit Atuarial Final	CS % da folha de salários
2026	1.275.009.041,96	71.545.055,87	1.274.991.993,34	20,66%
2027	1.274.991.993,34	72.719.986,52	1.273.799.057,65	21,01%
2028	1.273.799.057,65	73.911.965,78	1.271.347.219,00	21,36%
2029	1.271.347.219,00	75.103.945,05	1.267.565.852,94	21,71%
2030	1.267.565.852,94	76.295.924,31	1.262.380.372,98	22,06%
2031	1.262.380.372,98	77.487.903,58	1.255.712.008,32	22,41%
2032	1.255.712.008,32	78.679.882,84	1.247.477.569,15	22,76%
2033	1.247.477.569,15	79.871.862,11	1.237.589.198,67	23,11%
2034	1.237.589.198,67	81.063.841,37	1.225.954.111,34	23,46%
2035	1.225.954.111,34	82.255.820,64	1.212.474.316,35	23,81%
2036	1.212.474.316,35	83.447.799,90	1.197.046.325,60	24,16%
2037	1.197.046.325,60	84.639.779,17	1.179.560.845,30	24,51%
2038	1.179.560.845,30	85.831.758,43	1.159.902.450,29	24,86%
2039	1.159.902.450,29	87.023.737,70	1.137.949.240,05	25,21%
2040	1.137.949.240,05	88.215.716,96	1.113.572.475,46	25,56%
2041	1.113.572.475,46	89.407.696,23	1.086.636.195,10	25,91%
2042	1.086.636.195,10	90.599.675,49	1.056.996.810,16	26,26%
2043	1.056.996.810,16	91.791.654,76	1.024.502.675,45	26,61%
2044	1.024.502.675,45	92.983.634,02	988.993.642,58	26,96%
2045	988.993.642,58	94.175.613,28	950.300.572,65	27,31%
2046	950.300.572,65	95.367.592,55	908.244.842,22	27,66%
2047	908.244.842,22	95.367.592,55	863.829.785,32	27,66%
2048	863.829.785,32	95.367.592,55	816.923.043,73	27,66%
2049	816.923.043,73	95.367.592,55	767.384.833,93	27,66%
2050	767.384.833,93	95.367.592,55	715.067.830,57	27,66%
2051	715.067.830,57	95.367.592,55	659.815.226,48	27,66%
2052	659.815.226,48	95.367.592,55	601.463.268,14	27,66%
2053	601.463.268,14	95.367.592,55	539.837.764,93	27,66%
2054	539.837.764,93	95.367.592,55	474.755.071,00	27,66%
2055	474.755.071,00	95.367.592,55	406.021.237,93	27,66%
2056	406.021.237,93	95.367.592,55	333.431.436,83	27,66%
2057	333.431.436,83	95.367.592,55	256.769.347,89	27,66%
2058	256.769.347,89	95.367.592,55	175.806.515,75	27,66%
2059	175.806.515,75	95.367.592,55	90.301.668,74	27,66%
2060	90.301.668,74	95.367.592,55	0,00	27,66%

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (13).

Déficit Atuarial Inicial: Valor do Déficit Técnico Atuarial.

Pagamento: Valor Amortizado.

Déficit Atuarial Final: Valor do Déficit (-) Pagamento.

CS% da Folha de Salários: Alíquota do Custo Suplementar incidente sobre a remuneração dos servidores ativos.

61 3972 4098

www.logicaatuarial.com.br

logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 24



Assessoria e Consultoria Atuarial

13 CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Neste item, trazemos os principais resultados e análises apurados nesta Avaliação Atuarial.

A base de dados apresentada é composta por dados amplos e atualizados, entretanto apresentou inconsistências, que foram sanadas por meio da adoção de premissas demográficas. A adoção de premissas para suprir tais inconsistências na maioria das vezes causa desvios nos resultados. Como o nível de consistência foi médio, principalmente no que se refere à informação referente ao tempo de serviço anterior à admissão no Estado, o impacto foi moderado, devendo ser feito um levantamento das informações inconsistentes.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

- a taxa de juros real utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 5,61% ao ano;
- as tábuas biométricas utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – BR-EMSmt-v.2015 (segregada por sexo);
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – BR-EMSmt-v.2015 (segregada por sexo);
- Tábua de Entrada em Invalidez – ÁLVARO VINDAS;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos – IBGE 2024 (segregada por sexo);
- Probabilidade de deixar um dependente vitalício, em caso de morte, calculada em função da proporção de servidores casados por idade, com base em proporções apuradas em um levantamento realizado no universo das bases cadastrais analisadas pela Lógica Atuarial, onde foram considerados apenas os dados reais e consistentes, utilizando informações de mais de 500.000 servidores ativos;
- o crescimento salarial considerado foi de 4,30% ao ano;
- a taxa de rotatividade considerada foi de 1,00% ao ano; e
- o custo administrativo considerado neste estudo corresponde a 2,00% do total da remuneração dos servidores.

Cabe salientar que as hipóteses de tábuas de mortalidade de válidos e inválidos, bem como a hipótese de crescimento salarial, foram atualizadas conforme estudo de análise de hipóteses realizado em dezembro de 2025.

61 3972 4098

www.logicaatuarial.com.br

logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 25



Assessoria e Consultoria Atuarial

Esse plano também pode ser implementado através de aportes, definindo-se em Lei os valores de Aportes conforme consta na coluna "Pagamentos", do quadro 17 acima.

Caso haja a implementação desses valores em forma de aportes deve-se ter a previsão de atualização monetária pelo mesmo índice de inflação da Meta Atuarial, prevista na Política de Investimentos, que no caso do RPPS de Roraima é o IPCA.

O valor de Aporte mensal equivale a 1/12 avos do valor de aporte anual.

Este financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que venham a reduzir o Déficit Técnico, tais como o levantamento da informação referente ao Tempo de Contribuição a outros regimes previdenciários anteriormente à admissão dos militares, bem como a viabilização de aporte de recursos ao fundo, para que o Custo Suplementar não atinja o patamar final. Anualmente os valores deverão ser revisados.

12.5 PLANO DE CUSTEIO TOTAL

Considerando as alíquotas propostas de Custo Normal e Suplementar, o Plano de Custeio Total poderá ter o seguinte formato:

Quadro 18. Plano de Custeio do Custo Total

Discriminação	Custo Normal	Custo Suplementar Constante	Custo Suplementar Crescente
Contribuição do Estado			
Sobre a Folha Mensal dos Ativos	14,00%	24,23%	20,66%
Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---	---	---
Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---	---	---
Contribuição do Segurado			
Ativo	10,50%	---	---
Aposentado**	10,50%	---	---
Pensionista**	10,50%	---	---

*A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RPPS.



Assessoria e Consultoria Atuarial

A taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada neste estudo é de 0,00%, uma vez que se considera a atualização monetária dos mesmos.

A meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos para o exercício 2025 foi composta pelo índice de inflação IPCA conjugada com a taxa de juros de 5,07%.

Considerando as informações disponibilizadas pelos Gestores do Plano, a rentabilidade média em 2025, auferida pelo plano de benefícios, foi de 1,10%, tomando como índice de correção o IPCA, não superando então a meta atuarial que foi de 9,55%.

Conforme informado pelos gestores do SPSMRR, as contribuições estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos militares ativos: 10,50%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos militares inativos e pensionistas: 10,50%; sobre a parcela das aposentadorias e pensões que excederem o valor de subsídio de 3º Sargento;
- contribuições mensais do Estado: 14,00%** sobre a remuneração de contribuição dos militares ativos, sendo **12,00% a título de Custo Normal e 2,00% a título de Custo Administrativo.**

A receita decorrente desta arrecadação gera um excedente financeiro de R\$ 4.740.930,75, que equivale a 17,80% da folha de pagamento dos militares ativos e 78,50% do total arrecadado.

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à Lógica Atuarial é composto por:

- Renda Fixa: R\$ 548.086.271,38
- Renda Variável: R\$ 1.434.136,95
- Total: R\$ 549.520.408,33**

61 3972 4098

www.logicaatuarial.com.br

logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 27

De 2027 em diante as alíquotas passam a se elevar 0,35 pontos percentuais ao ano até atingir a taxa de 27,66% em 2046, permanecendo constante a partir de então, conforme o quadro a seguir:

Quadro 20. Financiamento do Déficit Técnico Atuarial - PROPOSTO

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Pagamento	Déficit Atuarial Final	CS % da folha de salários
2026	1.275.009.041,96	71.545.055,87	1.274.991.993,34	20,66%
2027	1.274.991.993,34	72.719.986,52	1.273.799.057,65	21,01%
2028	1.273.799.057,65	73.911.965,78	1.271.347.219,00	21,36%
2029	1.271.347.219,00	75.103.945,05	1.267.565.852,94	21,71%
2030	1.267.565.852,94	76.295.924,31	1.262.380.372,98	22,06%
2031	1.262.380.372,98	77.487.903,58	1.255.712.008,32	22,41%
2032	1.255.712.008,32	78.679.882,84	1.247.477.569,15	22,76%
2033	1.247.477.569,15	79.871.862,11	1.237.589.196,67	23,11%
2034	1.237.589.196,67	81.063.841,37	1.225.954.111,34	23,46%
2035	1.225.954.111,34	82.255.820,64	1.212.474.316,35	23,81%
2036	1.212.474.316,35	83.447.799,90	1.197.046.325,60	24,16%
2037	1.197.046.325,60	84.639.779,17	1.179.560.845,30	24,51%
2038	1.179.560.845,30	85.831.758,43	1.159.902.450,29	24,86%
2039	1.159.902.450,29	87.023.737,70	1.137.949.240,05	25,21%
2040	1.137.949.240,05	88.215.716,96	1.113.572.475,46	25,56%
2041	1.113.572.475,46	89.407.696,23	1.086.636.195,10	25,91%
2042	1.086.636.195,10	90.599.675,49	1.056.996.810,16	26,26%
2043	1.056.996.810,16	91.791.654,76	1.024.502.676,45	26,61%
2044	1.024.502.676,45	92.983.634,02	988.993.642,58	26,96%
2045	988.993.642,58	94.175.613,28	950.300.572,65	27,31%
2046	950.300.572,65	95.367.592,55	908.244.842,22	27,66%
2047	908.244.842,22	95.367.592,55	863.829.785,32	27,66%
2048	863.829.785,32	95.367.592,55	818.923.043,73	27,66%
2049	818.923.043,73	95.367.592,55	767.384.833,93	27,66%
2050	767.384.833,93	95.367.592,55	715.067.630,57	27,66%
2051	715.067.630,57	95.367.592,55	659.815.226,48	27,66%
2052	659.815.226,48	95.367.592,55	601.463.268,14	27,66%
2053	601.463.268,14	95.367.592,55	539.837.764,93	27,66%
2054	539.837.764,93	95.367.592,55	474.755.071,00	27,66%
2055	474.755.071,00	95.367.592,55	406.021.237,93	27,66%
2056	406.021.237,93	95.367.592,55	333.431.436,83	27,66%
2057	333.431.436,83	95.367.592,55	256.769.347,89	27,66%
2058	256.769.347,89	95.367.592,55	175.806.515,75	27,66%
2059	175.806.515,75	95.367.592,55	90.301.668,74	27,66%
2060	90.301.668,74	95.367.592,55	0,00	27,66%

No caso da aplicação destas Alíquotas de Contribuição Suplementar, o Plano de Custeio poderá ter a seguinte configuração para o grupo de participantes:

- contribuições mensais dos militares ativos: 10,50%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;

- contribuições mensais dos militares inativos e pensionistas: 10,50%; sobre a parcela das aposentadorias e pensões que excederem o valor de subsídio de 3º Sargento;
- contribuições mensais do Estado de 14,00% sobre a remuneração de contribuição dos militares ativos à título de Custo Normal, e 20,66% a título de Custo Suplementar para amortização do déficit em 2026 (alíquotas para os demais anos, conforme quadro 20).

14 COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das três últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores, colhidos dos Demonstrativos de Resultados das Avaliações Atuariais – DRAAs.

14.1 VARIAÇÃO NA BASE DE DADOS CADASTRAIS

Quadro 21. Variações do Quantitativo de participantes

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2024	3.015	70	77
Avaliação Atuarial 2025	2.992	78	80
Avaliação Atuarial 2026	2.965	94	76

Quadro 22. Variações dos Salários e Benefícios Médios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2024	R\$7.735,28	R\$9.023,76	R\$2.983,47
Avaliação Atuarial 2025	R\$8.379,23	R\$9.361,71	R\$3.415,24
Avaliação Atuarial 2026	R\$8.984,24	R\$10.707,05	R\$3.839,25

Quadro 23. Variações das Folhas de Salários e Benefícios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2024	R\$23.321.868,21	R\$631.863,46	R\$229.727,56
Avaliação Atuarial 2025	R\$25.070.662,64	R\$730.213,58	R\$273.219,22
Avaliação Atuarial 2026	R\$26.638.266,39	R\$1.006.462,89	R\$291.783,37

Dos dados dispostos nos quadros acima podem ser feitas as seguintes análises:

- redução de 0,90% pontos percentuais no número de participantes ativos, 27 militares. Paralelo a isto, houve aumento do número de militares aposentados, 16, e redução de pensionistas, 04, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento em 7,14% no gasto com pessoal.

14.2 VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO

Quadro 24. Variações dos Custos Normais

CUSTO NORMAL	Avaliação Atuarial 2024	Avaliação Atuarial 2025	Avaliação Atuarial 2026
Aposentadorias com reversão ao dependente	19,71%	13,18%	23,62%
Invalidez com reversão ao dependente	4,09%	1,43%	1,42%
Pensão de ativos	0,51%	4,30%	2,00%
Auxílios	0,00%	0,00%	0,00%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	24,31%	18,91%	27,04%
Administração do Plano	2,00%	2,00%	2,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	26,31%	20,91%	29,04%

Quadro 25. Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano

Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBc)	Avaliação Atuarial 2024	Avaliação Atuarial 2025	Avaliação Atuarial 2026
(-) Provisões Matemática de Benefícios Concedidos (PMBc)	R\$153.793.121,25	R\$187.789.392,38	R\$230.487.699,49
(-) Provisões Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	R\$555.029.343,00	R\$778.481.421,64	R\$1.594.041.750,80
Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBc)	R\$708.822.464,25	R\$966.270.814,02	R\$1.824.529.450,29
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$336.219.801,66	R\$423.510.573,54	R\$549.520.408,33
Resultado: Déficit Técnico Atuarial	(R\$372.602.662,59)	(R\$542.760.240,48)	(R\$1.275.009.041,96)

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- variação no Custo Normal em função de Aposentadorias com reversão ao dependente e Pensão de ativos;
- aumento de 22,74% no valor da Provisão de Benefícios Concedidos, em função do aumento da folha de benefícios, em 29,38%;
- aumento no valor de Provisão Matemática de Benefícios a Conceder em função do aumento da folha de salários, de 6,25% e da atualização das hipóteses atuariais, conforme teste de aderência das hipóteses realizado em dezembro/2025; e
- aumento no valor do déficit atuarial, visto que o aumento dos Ativos do Plano, em 29,75%, não foi em magnitude suficiente para cobrir o aumento total das Provisões.

15 PARECER ATUARIAL

Neste item, apresentamos o Parecer Atuarial, conforme estrutura exigida para preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA.

a) Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados.

Quanto às perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados, ressalta-se que, embora tenha sido adotada neste estudo a hipótese de novos entrantes — segundo a qual, para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa com idade e salário iguais aos daquele que se desligou, quando foi admitido no Ente — o resultado apurado desta geração futura foi apenas a título demonstrativo, uma vez que em nada influenciou nas provisões matemáticas da geração atual e, portanto, não foi considerado para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do RPPS do Estado de Roraima/RR.

b) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados.

A base de dados apresentada consistiu de dados amplos e atualizados, entretanto apresentou inconsistências, que foram sanadas através da adoção de premissas demográficas. A adoção de premissas para suprir tais inconsistências sempre causa desvios nos resultados. Como o nível de consistência foi baixo, principalmente no que tange à informação referente ao tempo de serviço anterior à admissão no Estado, o impacto foi moderado, devendo ser feito um levantamento das informações inconsistentes.

c) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios.

Os regimes financeiros adotados no cálculo atuarial são os previstos nas normas previdenciárias e considerados os mais adequados a cada benefício previdenciário, sendo capitalização para benefícios programados, com o Agregado Ortodoxo como Método de Financiamento Atuarial e repartição de capitais de cobertura para benefícios de risco. Não havendo alterações significativas da massa de segurados ou das hipóteses atuariais adotadas não há perspectivas de alterações consideráveis no Plano de Custeio.

d) Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análise de sensibilidade para os resultados.

Foram adotadas hipóteses que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e

em alíquotas constantes no período de 35 anos, equivale a um Custo Suplementar de 24,25% sobre a folha de remunerações dos Segurados Ativos.

i) Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Indicou-se a implementação das seguintes alíquotas de contribuição:

- contribuições mensais dos militares ativos: 10,50%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos militares inativos e pensionistas: 10,50%; sobre a parcela das aposentadorias e pensões que excederem o valor de subsídio de 3º Sargento;
- contribuições mensais do Estado de 14,00% sobre a remuneração de contribuição dos militares ativos à título de Custo Normal, e 20,66% a título de Custo Suplementar para amortização do déficit em 2026 (alíquotas para os demais anos, conforme quadro 20).

j) Parecer sobre a análise comparativa das três últimas avaliações atuariais.

Do comparativo das últimas Avaliações Atuariais podem ser feitas as seguintes análises:

- redução de 0,90% pontos percentuais no número de participantes ativos, 27 militares. Paralelo a isto, houve aumento do número de militares aposentados, 16, e redução de pensionistas, 04, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento em 7,14% no gasto com pessoal.
- aumento de 22,74% no valor da Provisão de Benefícios Concedidos, em função do aumento da folha de benefícios, em 29,38%;
- aumento no valor de Provisão Matemática de Benefícios a Conceder em função do aumento da folha de salários, de 6,25% e da atualização das hipóteses atuariais, conforme teste de aderência das hipóteses realizado em dezembro/2025; e
- aumento no valor do déficit atuarial, visto que o aumento dos Ativos do Plano, em 29,75%, não foi em magnitude suficiente para cobrir o aumento total das Provisões.

respectivo plano previdenciário, em conformidade com teste de análise das hipóteses realizado em dezembro/2025.

Por representarem estimativas de eventos futuros, devem ser periodicamente confrontadas com os acontecimentos da vida real, através de estudos estatísticos de aderência e teste de hipótese, para que se avalie a necessidade de ajustes.

e) Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados.

A estimativa de Compensação Previdenciária foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem. Como não consta da base cadastral os valores das remunerações de cada servidor no período a compensar com o regime previdenciário de origem nem há ainda valores de repasse decorrentes de compensação previdenciária, partiu-se do princípio de que o fluxo de compensação previdenciária equivale a 5,00% dos valores médios de benefício compensáveis pagos atualmente. Tal parâmetro é resultado da média observada em outros entes públicos que recebem receitas de compensação previdenciária.

f) Composição e características dos Ativos garantidores.

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à Lógica é composto por:

- Renda Fixa: R\$ 548.086.271,38
- Renda Variável: R\$ 1.434.136,95
- Total: R\$ 549.520.408,33

g) Variação dos compromissos do plano (VABF e VACF).

As variações dos valores presentes dos benefícios futuros e contribuições futuras decorreram, basicamente, das variações das folhas de salários de benefícios e da redução da taxa real anual de juros.

h) Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial.

Desta forma, tomando como referência o Plano de Custeio Vigente e o Método Agregado Ortodoxo, foi apurado que o valor das Provisões Matemáticas necessárias deste grupo de militares é de R\$ 1.824.529.450,29 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo é de R\$ 549.520.408,33, há um Déficit Técnico Atuarial de R\$ 1.275.009.041,96 que, se financiado

k) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios.

Como em qualquer plano previdenciário, o principal risco é a taxa de juros adotada como hipótese no cálculo atuarial e a rentabilidade financeira decorrente, visto que nem sempre é possível atingir rentabilidade superior a meta atuarial do Plano.

Além disso, há o risco de alterações/implementações de novos planos de cargos e salários que podem elevar o passivo atuarial do plano.

Este é o nosso parecer.


Adilson Moraes da Costa
Atuário Miba 1.032 MTE/RJ

16 ANEXO 1 – ESTATÍSTICAS

Nesse item apresentaremos estatísticas detalhadas dos militares Ativos, Aposentados e Pensionistas.

16.1 ESTATÍSTICAS DOS MILITARES ATIVOS

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de militares ativos do Estado de Roraima/RR.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos militares participantes do SPSM do Estado de Roraima/RR, de forma consolidada.

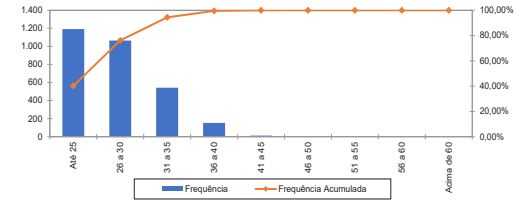
Quadro 26. Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Militares Ativos

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	596	2.369	2.965
Folha salarial mensal	R\$5.330.591,26	R\$21.307.675,13	R\$26.638.266,39
Salário médio	R\$8.943,95	R\$8.994,38	R\$8.964,24
Idade mínima atual	25	24	24
Idade média atual	39	40	39
Idade máxima atual	55	57	57
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	27	27	27
Idade máxima de admissão	41	46	46
Idade média de aposentadoria projetada	55	60	59

Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os militares ativos do sexo feminino representam 20,10% do contingente total de militares ativos. Relativamente à remuneração, verifica-se, ante as médias apuradas, que os homens percebem salário médio superiores em 0,56% ao das mulheres.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos militares ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Gráfico 5: Distribuição dos Militares Ativos por Idade de Admissão



A menor e a maior idade de admissão registradas no SPSM do Estado de Roraima/RR foram aos 18 e aos 46 anos, respectivamente, sendo que 94,44% do grupo foi admitido até os 35 anos de idade.

Resalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Estado, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e Governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria. Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do Plano.

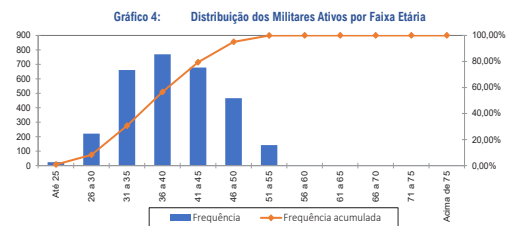
O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos militares do Estado.

Quadro 29. Distribuição dos Militares Ativos por Faixa Salarial

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.902,84	7	0,24%	0,24%
2.902,85 a 4.354,27	0	0,00%	0,24%
4.354,28 a 8.475,55	1.665	56,16%	56,39%
Acima de 8.475,55	1.293	43,61%	100,00%
Total	2.965	100,00%	100,00%

Quadro 27. Distribuição dos Militares Ativos por Faixa Etária

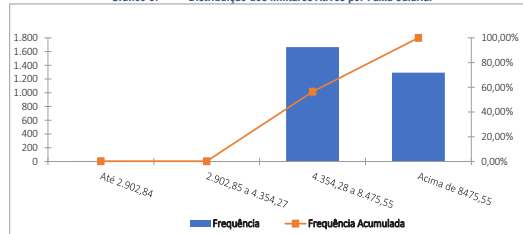
Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	24	0,81%	0,81%
26 a 30	221	7,45%	8,26%
31 a 35	661	22,30%	30,56%
36 a 40	770	25,97%	56,53%
41 a 45	678	22,86%	79,39%
46 a 50	466	15,72%	95,11%
51 a 55	142	4,79%	99,90%
56 a 60	3	0,10%	100,00%
61 a 65	0	0,00%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	2.965	100,00%	100,00%



Quadro 28. Distribuição dos Militares Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	1.192	40,20%	40,20%
26 a 30	1.065	35,92%	76,12%
31 a 35	543	18,32%	94,44%
36 a 40	152	5,12%	99,56%
41 a 45	12	0,41%	99,97%
46 a 50	1	0,03%	100,00%
51 a 55	0	0,00%	100,00%
56 a 60	0	0,00%	100,00%
Acima de 60	0	0,00%	100,00%
Total	2.965	100,00%	100,00%

Gráfico 6: Distribuição dos Militares Ativos por Faixa Salarial

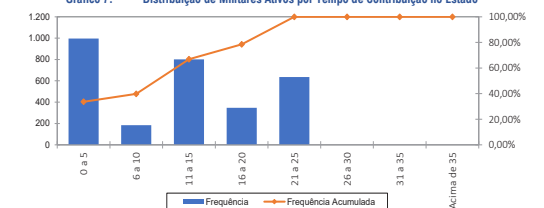


Observa-se que a maior frequência de militares, 56,16%, situa-se na faixa salarial de R\$ 4.354,28 até R\$ 2.793,88.

Quadro 30. Distribuição de Militares Ativos por Tempo de Contribuição no Estado

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	997	33,63%	33,63%
6 a 10	184	6,20%	39,83%
11 a 15	801	27,02%	66,85%
16 a 20	347	11,70%	78,55%
21 a 25	636	21,45%	100,00%
26 a 30	0	0,00%	100,00%
31 a 35	0	0,00%	100,00%
Acima de 35	0	0,00%	100,00%
Total	2.965	100,00%	100,00%

Gráfico 7: Distribuição de Militares Ativos por Tempo de Contribuição no Estado

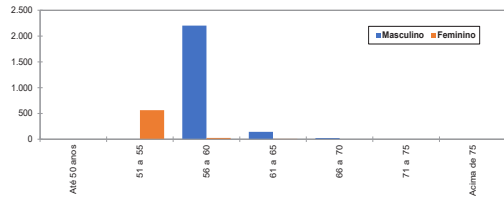


Em relação ao tempo de contribuição no Estado, pode-se identificar uma concentração nas faixas de até os 5 anos de trabalho e contribuição no Estado, fato favorável na apuração do Custo Normal, pois há um longo tempo de contribuição até a aquisição do direito aos benefícios de aposentadoria voluntária.

Quadro 31. Distribuição dos Militares Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	0	0	0
51 a 55	564	0	564
56 a 60	26	2.202	2.228
61 a 65	6	144	150
66 a 70	0	23	23
71 a 75	0	0	0
Acima de 75	0	0	0
Total	596	2.369	2.965

Gráfico 8: Distribuição dos Militares Ativos por Idade Provável de Aposentadoria



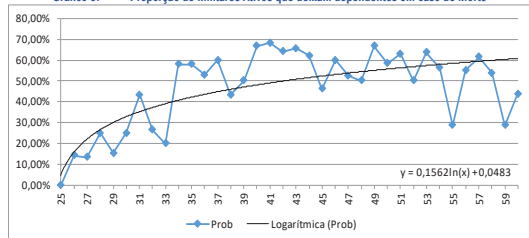
O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 94,17% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

Quadro 32. Distribuição dos Militares Ativos por Estado Civil

Categoria	População	Frequência
Casados	1.927	64,99%
Não casados	1.038	35,01%
Total	2.965	100,00%

A probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte foi calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma curva que mais se aproximasse da tendência que os dados indicam.

Gráfico 9: Proporção de Militares Ativos que deixam dependentes em caso de Morte



16.2 ESTATÍSTICAS DOS MILITARES APOSENTADOS

A seguir, detalharemos as principais informações cadastrais do banco de dados de aposentados.

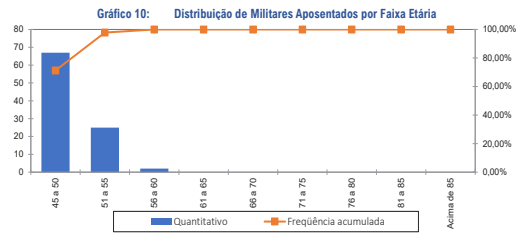
Quadro 33. Variáveis Estatísticas dos Militares Aposentados

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de militares	33	61	94
Folha Salarial	R\$ 394.851,25	R\$ 611.611,64	R\$ 1.006.462,89
Salário Médio	R\$ 11.965,19	R\$ 10.026,42	R\$ 10.707,05
Idade mínima	38	32	32
Idade Média	48	47	47
Idade máxima	54	56	56

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos militares aposentados do Estado de Roraima aponta para um número maior de aposentados do sexo masculino, 64,89% do contingente total.

Quadro 34. Distribuição de Militares Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
45 a 50	67	71,28%	71,28%
51 a 55	25	26,60%	97,88%
56 a 60	2	2,12%	100,00%
61 a 65	0	0,00%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
76 a 80	0	0,00%	100,00%
81 a 85	0	0,00%	100,00%
Acima de 85	0	0,00%	100,00%
Total	94	100,00%	100,00%



No universo de militares aposentados do Estado estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez.

Quadro 35. Informações dos Aposentados por tipo de aposentadoria

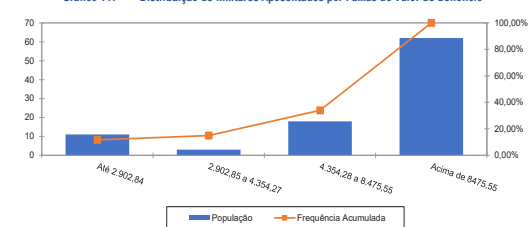
Aposentadoria	Estatística	Quantidade	Benefício Total	Benefício Médio	Idade Média
Invalidez	Masculino	37	R\$ 325.460,31	R\$ 8.796,22	45
	Feminino	11	R\$ 93.067,32	R\$ 8.460,67	45
Tempo de contribuição	Masculino	24	R\$ 286.151,33	R\$ 11.922,97	49
	Feminino	22	R\$ 301.783,93	R\$ 13.717,45	49
Idade	Masculino	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0
	Feminino	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0
Compulsória	Masculino	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0
	Feminino	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0
Especial	Masculino	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0
	Feminino	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0
Total		94	R\$ 1.006.462,89	R\$ 10.707,05	47

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Estado.

Quadro 36. Distribuição dos Militares Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.902,84	11	11,70%	11,70%
2.902,85 a 4.354,27	3	3,19%	14,89%
4.354,28 a 8.475,55	18	19,15%	34,04%
Acima de 8.475,55	62	65,96%	100,00%
Total	94	100,00%	100,00%

Gráfico 11: Distribuição de Militares Aposentados por Faixas de Valor de Benefício



Como pode ser observado no gráfico anterior, a maior frequência de aposentados, 65,96% percebem benefícios superiores ao teto do RGPS.

16.3 ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

Quadro 37. Estatísticas dos Pensionistas

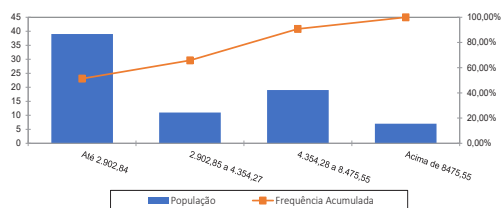
Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	47	29	76
Folha de Benefícios	R\$ 167.329,95	R\$ 124.453,42	R\$ 291.783,37
Benefício médio	R\$ 3.560,21	R\$ 4.291,50	R\$ 3.839,25
Idade mínima atual	5	0	5
Idade média atual	33	16	27
Idade máxima atual	66	55	66

O grupo de pensionistas do Estado de Roraima está representado por 61,84% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio inferiores em 17,04% em relação ao dos homens.

Quadro 38. Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.902,84	39	51,32%	51,32%
2.902,85 a 4.354,27	11	14,47%	65,79%
4.354,28 a 8.475,55	19	25,00%	90,79%
Acima de 8.475,55	7	9,21%	100,00%
Total	76	100,00%	100,00%

Gráfico 12: Distribuição de Pensionistas por Faixa de Benefícios



A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na primeira faixa considerada, ou seja, 51,32% percebem benefícios de até R\$ 2.902,84.



17 ANEXO 2 – HOMOLOGAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS

Militares ativos		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Existência de cônjuge não informada	1	Admitido que este tem cônjuge
Matrículas repetidas	1	Adotou-se matrícula hipotética
Salário de participação inferior ao salário-mínimo	2	Adotou-se o Salário Mínimo Nacional
Servidores ativos admitidos no serviço público com menos de 18 anos	1	Adotado que o servidor foi admitido aos 18 anos de idade
Números de servidores casados inferior ao padrão mínimo	1,29	Adotaram-se estatísticas de outras bases cadastrais
Números de servidores com tempo de serviço anterior igual a zero superior ao padrão máximo	64,96%	Adotou-se que ingressaram no mercado de trabalho aos 24 anos, ou a idade de admissão no Ente, considerando o menor dentre estes parâmetros
Tempo de serviço anterior não informado	2	Ajustou-se o tempo de serviço anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 24 anos de idade

Militares Aposentados		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Existência de cônjuge não informada	2	Admitido que este tem cônjuge
Servidor aposentado com idade inferior à permitida	73	Admitir o dado como correto

Pensionistas		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Pensão temporária concedida à maior de 24 anos	8	Admitiu-se que a pensão é vitalícia

Pensionistas		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Pensão temporária concedida à maior de 24 anos	548	Admitiu-se que a pensão é vitalícia
Tipo de Dependência não especificado	6	Admitiu-se dependente com cônjuge



Assessoria e Consultoria Atuarial

18 ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Código da Conta	Título	Valor (R\$)
(APP)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
1.1.2.1.1.71.00	(1) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - CURTO PRAZO	0,00
1.1.2.1.1.01.71	(1) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - LONGO PRAZO	0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANO FINANCEIRO		0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	549.520.408,33
1.1.2.1.1.71.00	(1) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	0,00
1.1.1.2.08.01	(4) VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO		549.520.408,33
TOTAL DO ATIVO - PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO		549.520.408,33
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (4) + (5) + (7) - (8)	TOTAL DO PASSIVO = PROVISÕES MATEMÁTICAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.824.529.450,29
(3) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO FINANCEIRO		
3.9.7.2.1.01.00 (1) + (5)	(4) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.00	(4) APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(1) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(1) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(1) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(1) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.02.00	(5) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(4) APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(1) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(1) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(1) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(1) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
(6) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
3.9.7.2.1.03.00 (7) + (8) - (9)	(7) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.824.529.450,29
2.2.7.2.1.03.00	(4) APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	230.487.699,49
2.2.7.2.1.03.01	(1) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	263.702.383,67
2.2.7.2.1.03.04	(1) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	18.524.856,10
2.2.7.2.1.03.05	(1) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	474.608,90
2.2.7.2.1.03.99	(1) OUTRAS DEDUÇÕES	13.185.119,18
2.2.7.2.1.04.00	(8) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.04.01	(4) APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	1.594.041.750,80
2.2.7.2.1.04.02	(1) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.852.884.733,17
2.2.7.2.1.04.03	(1) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	523.789.985,65
2.2.7.2.1.04.04	(1) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	592.408.760,06
2.2.7.2.1.04.99	(1) OUTRAS DEDUÇÕES	342.644.236,66
2.2.7.2.1.00.00	(9) PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	0,00
2.2.7.2.1.01.00	(10) FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(1) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.02.00	(11) FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(1) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.3.6.2.0.00.00	(12) RESERVAS ATUARIAIS	0,00
2.3.6.2.1.00.00	(4) RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.01.00	(4) RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.01.01	(4) RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	0,00
2.3.6.2.1.01.02	(4) RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	0,00
SITUAÇÃO ATUARIAL		
(1) - (8)	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	0,00
(2) - (7) - (8) - (12)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - DEFICIT TÉCNICO ATUARIAL	(1.275.009.041,96)

61 3032 4441

www.logicatuatorial.com.br

logicatuatorial@logicatuatorial.com.br

Página 47



Assessoria e Consultoria Atuarial

19 ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

No quadro seguinte apresentamos a projeção das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses.

Mês	VASF	VABF concedidos	VACF concedidos	PMBC	VABF a conceder	VACF ente	VACF Servidores	PMBaC	VACompF a receber	VACompF a pagar
0	3.704.921.493,70	263.702.383,67	20.029.565,00	243.672.818,67	2.852.884.733,17	523.789.985,65	592.408.760,06	1.736.685.987,46	155.829.355,84	0,00
1	3.704.921.493,70	263.542.114,62	20.070.433,20	243.471.681,41	2.768.321.150,36	523.789.985,65	592.408.760,06	1.652.122.404,65	151.593.163,25	0,00
2	3.704.921.493,70	263.381.845,57	20.111.301,41	243.270.544,16	2.683.757.567,55	523.789.985,65	592.408.760,06	1.567.558.821,84	147.356.970,66	0,00
3	3.704.921.493,70	263.221.576,52	20.152.169,61	243.069.406,91	2.599.193.984,74	523.789.985,65	592.408.760,06	1.482.995.239,03	143.120.778,06	0,00
4	3.704.921.493,70	263.061.307,47	20.193.037,81	242.868.269,65	2.514.630.401,93	523.789.985,65	592.408.760,06	1.398.431.656,22	138.884.585,47	0,00
5	3.704.921.493,70	262.901.038,42	20.233.906,02	242.667.132,40	2.430.066.819,12	523.789.985,65	592.408.760,06	1.313.868.073,41	134.648.392,88	0,00
6	3.704.921.493,70	262.740.769,37	20.274.774,22	242.465.995,14	2.345.503.236,31	523.789.985,65	592.408.760,06	1.229.304.490,60	130.412.200,28	0,00
7	3.704.921.493,70	262.580.500,31	20.315.642,43	242.264.857,89	2.260.939.653,50	523.789.985,65	592.408.760,06	1.144.740.907,79	126.176.007,69	0,00
8	3.704.921.493,70	262.420.231,26	20.356.510,63	242.063.720,63	2.176.376.070,69	523.789.985,65	592.408.760,06	1.060.177.324,98	121.939.815,10	0,00
9	3.704.921.493,70	262.259.962,21	20.397.378,84	241.862.583,38	2.091.812.487,88	523.789.985,65	592.408.760,06	975.613.742,17	117.703.622,50	0,00
10	3.704.921.493,70	262.099.693,16	20.438.247,04	241.661.446,12	2.007.248.905,07	523.789.985,65	592.408.760,06	891.050.159,36	113.467.429,91	0,00
11	3.704.921.493,70	261.939.424,11	20.479.115,24	241.460.308,87	1.922.685.322,26	523.789.985,65	592.408.760,06	806.486.576,55	109.231.237,32	0,00
12	3.704.921.493,70	261.779.155,06	20.519.983,45	241.259.171,61	1.838.121.739,45	523.789.985,65	592.408.760,06	721.922.993,74	104.995.044,73	0,00

61 3032 4441

www.logicatuatorial.com.br

logicatuatorial@logicatuatorial.com.br

Página 48



Assessoria e Consultoria Atuarial

20 ANEXO 5 – PROJEÇÕES-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LRF Art. 53, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO		SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2025	68.701.614,52	15.348.116,47	53.353.498,05	549.520.408,33				
2026	188.652.261,24	23.803.150,64	164.849.110,60	714.369.518,93				
2027	199.816.724,58	24.543.827,67	175.272.896,91	889.642.415,84				
2028	211.675.923,97	26.469.144,80	185.206.779,17	1.074.849.195,01				
2029	224.040.540,87	27.882.196,82	196.158.344,05	1.271.007.539,06				
2030	237.073.486,15	30.110.061,85	206.963.424,30	1.477.970.963,36				
2031	250.646.470,82	31.560.120,09	219.086.350,73	1.697.057.314,09				
2032	264.964.925,28	34.064.246,77	230.900.678,51	1.927.957.992,60				
2033	280.121.556,35	39.510.086,07	240.611.470,28	2.168.569.462,88				
2034	295.865.551,08	45.443.824,65	250.421.726,43	2.418.991.189,31				
2035	312.240.739,37	52.716.211,79	259.524.527,58	2.677.515.716,89				
2036	329.228.655,97	64.465.923,28	264.762.732,69	2.942.278.449,58				
2037	346.922.903,35	80.346.095,97	266.576.807,38	3.208.855.256,96				
2038	364.721.850,50	97.531.311,08	267.190.539,42	3.476.045.796,38				
2039	382.469.646,80	112.593.504,43	269.876.142,37	3.745.921.938,75				
2040	400.348.777,97	128.641.214,48	271.707.563,49	4.017.629.502,24				
2041	418.487.164,15	146.942.483,36	271.544.680,79	4.289.174.183,03				
2042	436.702.460,15	167.003.696,60	269.698.763,55	4.558.872.946,58				
2043	454.612.888,38	186.028.386,23	268.584.502,15	4.827.457.448,73				
2044	472.466.034,32	203.911.759,11	268.554.275,21	5.096.011.723,94				
2045	489.974.767,89	217.234.252,56	272.740.515,33	5.368.752.239,27				
2046	507.764.546,52	231.844.506,26	275.920.040,26	5.644.672.279,53				
2047	524.521.622,51	246.940.293,33	277.581.329,18	5.922.253.608,71				
2048	541.195.642,01	260.722.490,13	280.473.151,88	6.202.726.760,59				
2049	558.094.453,35	276.104.346,41	281.990.106,94	6.484.646.867,53				
2050	574.811.150,74	286.481.866,33	288.329.284,41	6.772.976.151,94				
2051	591.884.195,80	296.515.860,62	295.368.335,18	7.068.344.487,12				
2052	609.227.610,33	304.933.727,21	304.293.883,12	7.372.638.370,24				
2053	626.901.772,55	310.423.870,66	316.477.901,89	7.689.116.272,13				
2054	645.289.947,70	317.133.088,71	328.156.859,99	8.017.273.031,12				
2055	664.324.282,54	322.374.462,12	341.949.820,42	8.359.222.851,54				
2056	684.109.109,24	327.252.101,52	356.857.007,72	8.716.079.859,26				
2057	704.617.960,60	329.791.151,50	374.826.809,10	9.090.906.668,36				
2058	726.043.094,58	329.827.152,91	396.215.941,67	9.487.122.610,03				
2059	748.672.057,66	329.256.188,52	419.415.869,14	9.906.538.479,17				
2060	772.594.803,94	328.690.040,18	443.904.763,76	10.350.443.242,93				
2061	702.498.232,58	327.896.684,63	374.601.547,95	10.725.044.790,88				
2062	723.822.965,33	326.522.464,37	397.300.500,96	11.122.345.291,84				
2063	746.384.041,85	324.241.039,67	422.143.002,18	11.544.488.294,02				
2064	770.429.147,31	322.521.183,61	447.907.963,70	11.992.396.257,72				
2065	795.767.578,67	320.247.597,49	475.519.981,18	12.467.916.238,90				
2066	823.907.936,99	319.504.159,46	504.403.777,53	12.971.320.016,43				
2067	851.230.150,93	317.202.186,71	534.027.964,22	13.505.347.980,65				
2068	881.785.047,87	317.658.880,32	564.126.167,55	14.069.474.148,20				
2069	913.560.058,87	316.582.329,47	596.977.729,40	14.666.451.877,60				
2070	947.450.106,67	316.643.913,65	630.806.193,02	15.297.258.070,62				
2071	982.952.378,20	315.649.534,16	667.302.844,04	15.964.560.914,66				

61 3032 4441

www.logicaatuaria.com.br

logicaatuaria@logicaatuaria.com.br

Página 43



Assessoria e Consultoria Atuarial

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LRF Art. 53, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO		SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2072	1.020.551.885,17	314.679.524,09	705.872.361,08	16.670.433.275,74				
2073	1.060.214.453,01	313.239.878,14	746.974.574,87	17.417.407.850,61				
2074	1.102.530.902,67	314.068.719,61	788.462.183,06	18.205.870.033,67				
2075	1.146.542.859,04	312.086.514,62	834.456.344,42	19.040.326.378,09				
2076	1.193.482.764,11	310.997.267,61	882.485.496,50	19.922.811.874,59				
2077	1.242.952.241,06	309.483.056,43	933.469.184,63	20.856.281.059,22				
2078	1.295.590.017,27	309.880.839,52	985.709.177,75	21.841.990.236,97				
2079	1.350.608.382,72	307.729.466,15	1.042.878.916,57	22.884.869.153,54				
2080	1.409.223.174,74	306.834.478,25	1.102.388.696,49	23.987.257.850,03				
2081	1.470.907.632,31	304.988.299,93	1.165.919.332,38	25.153.177.182,41				
2082	1.536.425.515,05	304.398.068,80	1.232.027.446,25	26.385.204.628,66				
2083	1.605.455.182,29	303.091.184,61	1.302.363.997,68	27.687.568.626,34				
2084	1.678.811.870,43	303.867.923,31	1.374.943.947,12	29.062.512.573,46				
2085	1.755.742.827,17	302.472.571,60	1.453.270.255,57	30.515.782.829,03				
2086	1.837.403.507,13	301.953.927,28	1.535.449.579,85	32.051.232.408,88				
2087	1.923.343.272,77	299.898.894,91	1.623.444.377,86	33.674.676.886,74				
2088	2.014.412.589,58	297.978.893,25	1.716.433.706,33	35.391.110.593,07				
2089	2.110.532.996,89	295.124.763,06	1.815.408.233,83	37.206.518.826,90				
2090	2.212.502.542,43	293.530.590,93	1.918.971.951,50	39.125.490.671,40				
2091	2.320.056.457,75	291.137.622,81	2.028.918.834,94	41.154.409.613,34				
2092	2.433.864.695,60	288.889.881,67	2.144.974.813,93	43.299.384.427,27				
2093	2.554.188.326,31	286.821.111,24	2.267.367.215,07	45.566.751.842,34				
2094	2.681.405.018,79	284.844.759,33	2.396.560.259,46	47.963.312.101,80				
2095	2.815.690.930,52	282.033.675,92	2.533.657.254,60	50.496.969.355,90				
2096	2.958.077.620,22	281.449.727,60	2.676.627.892,62	53.173.597.248,52				
2097	3.108.055.736,35	279.321.328,58	2.828.734.407,77	56.002.331.656,29				
2098	3.266.781.193,24	277.809.848,71	2.988.971.344,53	58.991.300.002,82				
2099	3.434.537.743,69	277.098.462,96	3.157.439.280,73	62.148.742.281,55				
2100	3.611.551.889,36	275.471.232,97	3.336.080.656,39	65.484.823.937,94				
2101	3.798.536.506,13	273.285.903,83	3.525.250.602,30	69.010.073.540,24				
2102	3.996.457.028,68	272.997.452,55	3.723.459.576,13	72.733.533.116,37				
2103	4.205.122.988,73	271.350.407,01	3.933.772.581,72	76.667.305.698,09				
2104	4.425.616.578,86	269.250.521,83	4.156.366.057,03	80.823.611.755,12				
2105	4.659.038.513,03	269.890.895,38	4.389.147.617,65	85.212.819.372,77				
2106	4.904.933.732,68	268.182.464,24	4.636.751.268,44	89.849.570.641,21				

61 3032 4441

www.logicaatuaria.com.br

logicaatuaria@logicaatuaria.com.br

Página 50



Assessoria e Consultoria Atuarial

21 ANEXO 6 – PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES DE REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2026	2.965	0	2.965	94	76	0	0	170	3.135
2027	2.928	37	2.965	94	76	2	3	175	3.140
2028	2.886	79	2.965	93	76	10	6	186	3.151
2029	2.847	118	2.965	93	76	15	10	194	3.159
2030	2.803	162	2.965	93	76	25	14	207	3.172
2031	2.763	202	2.965	93	75	30	18	216	3.181
2032	2.718	247	2.965	92	75	41	23	231	3.196
2033	2.657	308	2.965	92	75	68	27	263	3.228
2034	2.595	370	2.965	91	75	96	33	295	3.260
2035	2.517	448	2.965	91	75	140	38	344	3.309
2036	2.430	535	2.965	90	75	194	44	403	3.368
2037	2.320	645	2.965	90	75	270	51	485	3.450
2038	2.198	767	2.965	89	74	359	58	580	3.545
2039	2.094	871	2.965	88	74	430	65	658	3.623
2040	1.979	986	2.965	88	74	513	73	747	3.712
2041	1.849	1.116	2.965	87	74	610	81	852	3.817
2042	1.711	1.254	2.965	86	73	717	90	966	3.931
2043	1.572	1.393	2.965						



Assessoria e Consultoria Atuarial

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2054	274	2.691	2.965	70	68	1.803	240	2.181	5.146
2055	204	2.761	2.965	68	68	1.848	257	2.240	5.205
2056	136	2.829	2.965	66	67	1.891	274	2.298	5.263
2057	86	2.879	2.965	64	66	1.917	292	2.339	5.304
2058	60	2.905	2.965	61	66	1.919	311	2.357	5.322
2059	42	2.923	2.965	59	65	1.915	330	2.369	5.334
2060	25	2.940	2.965	56	64	1.910	350	2.380	5.345
2061	11	2.954	2.965	53	63	1.901	371	2.388	5.353
2062	1	2.964	2.965	51	62	1.888	392	2.393	5.358
2063	0	2.965	2.965	48	61	1.867	413	2.389	5.354
2064	0	2.965	2.965	45	60	1.851	434	2.390	5.355
2065	0	2.965	2.965	41	59	1.832	455	2.388	5.353
2066	0	2.965	2.965	38	58	1.819	475	2.391	5.356
2067	0	2.965	2.965	35	57	1.801	495	2.389	5.354
2068	0	2.965	2.965	32	56	1.798	514	2.400	5.365
2069	0	2.965	2.965	29	55	1.795	532	2.411	5.376
2070	0	2.965	2.965	26	54	1.793	548	2.421	5.386
2071	0	2.965	2.965	23	53	1.785	563	2.424	5.389
2072	0	2.965	2.965	21	52	1.784	575	2.431	5.396
2073	0	2.965	2.965	18	51	1.777	585	2.431	5.396
2074	0	2.965	2.965	16	49	1.785	593	2.444	5.409
2075	0	2.965	2.965	14	48	1.785	599	2.445	5.410
2076	0	2.965	2.965	12	47	1.791	601	2.452	5.417
2077	0	2.965	2.965	10	46	1.796	602	2.454	5.419
2078	0	2.965	2.965	8	45	1.817	600	2.471	5.436
2079	0	2.965	2.965	7	44	1.821	597	2.468	5.433
2080	0	2.965	2.965	6	43	1.834	591	2.473	5.438
2081	0	2.965	2.965	5	42	1.835	583	2.464	5.429
2082	0	2.965	2.965	4	41	1.852	574	2.470	5.435
2083	0	2.965	2.965	3	40	1.861	564	2.468	5.433
2084	0	2.965	2.965	2	38	1.884	552	2.477	5.442
2085	0	2.965	2.965	2	37	1.893	541	2.473	5.438

61 3032 4441



www.logicaatuarial.com.br



logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 52



Assessoria e Consultoria Atuarial

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2086	0	2.965	2.965	1	36	1.904	529	2.471	5.436
2087	0	2.965	2.965	1	35	1.908	517	2.461	5.426
2088	0	2.965	2.965	1	34	1.910	505	2.450	5.415
2089	0	2.965	2.965	1	33	1.902	494	2.430	5.395
2090	0	2.965	2.965	0	32	1.908	483	2.423	5.388
2091	0	2.965	2.965	0	31	1.902	474	2.408	5.373
2092	0	2.965	2.965	0	30	1.900	467	2.396	5.361
2093	0	2.965	2.965	0	28	1.897	460	2.386	5.351
2094	0	2.965	2.965	0	27	1.893	456	2.376	5.341
2095	0	2.965	2.965	0	26	1.877	453	2.355	5.320
2096	0	2.965	2.965	0	24	1.876	451	2.352	5.317
2097	0	2.965	2.965	0	23	1.863	451	2.337	5.302
2098	0	2.965	2.965	0	22	1.853	453	2.328	5.293
2099	0	2.965	2.965	0	20	1.848	455	2.323	5.288
2100	0	2.965	2.965	0	19	1.835	458	2.312	5.277
2101	0	2.965	2.965	0	17	1.818	462	2.297	5.262
2102	0	2.965	2.965	0	16	1.815	466	2.297	5.262
2103	0	2.965	2.965	0	14	1.798	471	2.284	5.249
2104	0	2.965	2.965	0	13	1.783	476	2.271	5.236
2105	0	2.965	2.965	0	12	1.784	480	2.276	5.241
2106	0	2.965	2.965	0	11	1.768	484	2.262	5.227

61 3032 4441



www.logicaatuarial.com.br



logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 53



Assessoria e Consultoria Atuarial

Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2026	346.297.463,08	0,00	346.297.463,08	0,00	0,00	0,00	13.084.017,57	3.793.183,81	16.877.201,38	16.877.201,38	363.174.664,46
2027	345.307.399,13	3.778.688,14	349.086.087,26	699.927,67	0,00	699.927,67	13.074.676,10	3.787.502,15	16.862.178,24	17.562.105,92	366.648.193,18
2028	343.109.430,13	8.470.261,39	351.579.691,52	2.589.526,26	2.362,51	2.591.888,77	13.064.307,86	3.781.354,34	16.845.662,21	19.437.550,97	371.017.242,50
2029	341.414.165,29	12.776.464,12	354.190.629,41	3.960.479,41	10.384,26	3.970.863,67	13.052.824,36	3.774.696,19	16.827.520,56	20.798.384,23	374.989.013,63
2030	338.880.207,16	17.706.756,37	356.586.963,52	6.148.914,16	21.795,33	6.170.709,49	13.040.090,16	3.767.522,94	16.807.613,10	22.978.322,59	379.565.286,11
2031	337.110.650,65	22.056.768,03	359.167.418,68	7.553.149,06	37.946,13	7.591.095,18	13.025.907,74	3.759.768,79	16.785.676,53	24.376.771,71	383.544.190,39
2032	334.256.892,01	27.217.329,82	361.474.221,83	10.014.487,07	58.678,69	10.073.165,76	13.010.161,52	3.751.435,05	16.761.596,57	26.834.762,33	388.308.984,16
2033	328.413.902,62	34.554.953,70	362.968.856,32	15.430.674,08	84.901,44	15.515.575,52	12.992.649,93	3.742.483,49	16.735.133,42	32.250.708,94	395.219.565,27
2034	322.050.867,03	42.256.079,87	364.306.946,91	21.332.752,13	118.726,90	21.451.479,02	12.973.296,63	3.732.910,05	16.706.206,69	38.157.685,71	402.464.632,62
2035	313.297.876,49	51.663.640,36	364.961.516,85	29.585.124,35	160.516,60	29.745.640,95	12.948.720,95	3.722.619,55	16.671.340,50	46.416.981,45	411.378.498,30
2036	302.012.992,90	62.798.457,44	364.811.450,34	40.321.537,57	212.378,98	40.533.916,55	12.924.217,45	3.711.560,28	16.635.777,73	57.169.694,27	421.981.144,61
2037	285.514.025,68	77.605.828,25	363.119.853,93	56.211.067,14	276.046,11	56.487.113,25	12.896.912,79	3.699.672,85	16.596.585,64	73.083.698,89	436.203.552,82
2038	267.652.248,77	93.348.357,76	361.000.606,54	73.403.294,89	354.299,05	73.757.593,94	12.866.757,48	3.686.947,53	16.553.705,01	90.311.298,95	451.311.905,49
2039	251.876.486,94	107.533.178,42	359.409.665,36	88.450.306,58	448.387,02	88.898.693,60	12.833.298,56	3.673.318,96	16.506.617,52	105.405.311,12	464.814.976,47
2040	235.040.383,78	122.424.837,72	357.465.221,49	104.479.696,94	557.421,04	105.037.117,98	12.796.096,38	3.658.695,69	16.454.792,07	121.491.910,05	478.957.131,55
2041	215.862.184,35	139.101.945,34	354.964.129,70	122.763.176,46	682.218,35	123.445.394,81	12.754.794,44	3.643.011,52	16.397.805,96	139.843.200,77	494.807.330,47
2042	194.832.833,81	157.063.165,51	351.895.999,32	142.804.153,47	826.531,68	143.630.685,14	12.708.939,42	3.626.152,05	16.335.091,47	159.965.776,62	511.861.775,94
2043	174.755.640,62	174.118.977,31	348.874.617,93	161.791.541,10	993.357,54	162.784.898,64	12.658.022,74	3.607.972,49	16.265.995,23	179.050.893,87	527.925.511,80
2044	155.739.884,88	190.688.787,51	346.428.672,39	179.610.441,69	1.183.040,84	180.793.482,52	12.601.339,10	3.588.364,04	16.189.703,14	196.983.185,66	543.411.858,05
2045	141.231.513,29	204.187.601,11	345.419.114,40	192.817.247,61	1.402.967,18	194.220.214,79	12.538.401,92	3.567.253,54	16.105.655,47	210.325.870,26	555.744.984,66
2046	125.322.786,46	218.682.256,80	344.005.043,26	207.301.482,13	1.649.796,99	208.951.279,12	12.468.527,10	3.544.599,17	16.013.126,26	224.964.405,39	568.969.448,65
2047	108.812.770,27	233.440.539,09	342.253.309,36	222.247.933,33	1.936.070,15	224.184.003,49	12.390.782,71	3.520.440,94	15.911.223,66	240.095.227,14	582.348.536,50
2048	93.498.023,55	247.384.886,42	340.882.909,96	235.847.757,91	2.258.666,72	238.106.424,63	12.303.724,44	3.494.682,86	15.798.407,50	253.904.831,93	594.787.741,89
2049	76.361.222,83	262.580.775,16	338.941.997,99	251.096.400,53	2.625.823,41	253.722.223,94	12.206.009,09	3.467.273,42	15.673.282,51	269.395.506,44	608.337.504,43
2050	64.281.243,04	274.168.555,81	338.449.798,85	261.118.782,81	3.059.479,03	264.178.261,84	12.096.583,53	3.438.024,98	15.534.608,51	279.712.870,35	618.162.669,20
2051	52.336.128,66	285.561.642,25	337.897.770,91	270.816.542,84	3.560.213,16	274.376.756,00	11.974.233,79	3.406.915,41	15.381.149,20	289.757.905,20	627.655.676,12
2052	41.981.252,20	295.766.641,74	337.747.893,93	278.720.067,32	4.247.564,57	282.967.631,89	11.877.301,34	3.373.836,10	15.211.137,45	298.178.769,33	635.926.663,26
2053	34.341.853,44	303.985.419,53	338.327.272,97	283.687.300,75	4.947.519,51	288.634.820,25	11.683.708,01	3.338.796,94	15.022.504,96	303.657.325,21	641.984.598,18
2054	25.478.515,65	312.988.476,84	338.466.992,49	289.637.780,00	5.912.876,40	295.550.656,40	11.511.450,94	3.301.641,51	14.813.092,45	310.363.748,85	648.830.741,34
2055	18.328.947,83	320.666.802,36	338.995.750,19	293.618.796,02	7.393.878,77	301.012.674,79	11.319.322,86	3.262.549,48	14.581.872,33	315.594.547,12	654.590.297,31
2056	11.715.714,25	327.825.425,75	339.541.140,00	296.789.948,12	9.345.543,08	306.135.491,19	11.104.385,61	3.221.491,93	14.325.877,53	320.461.278,72	660.002.418,73

61 3032 4441

www.logicaatuarial.com.br

logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 54



Assessoria e Consultoria Atuarial

Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2057	7.339.640,59	333.328.045,90	340.667.686,49	297.432.117,80	11.502.581,47	308.934.699,28	10.864.641,42	3.178.457,07	14.043.098,49	322.977.797,77	663.645.484,25
2058	5.144.306,51	337.260.411,36	342.404.717,86	295.587.258,04	13.660.558,95	309.247.816,99	10.597.694,90	3.133.546,66	13.731.241,56	322.979.058,55	665.372.776,41
2059	3.625.128,18	340.676.911,46	344.302.039,64	292.736.518,87	16.243.928,73	308.980.447,61	10.302.892,79	3.086.807,33	13.389.700,12	322.370.147,73	666.362.187,37
2060	2.177.115,99	343.912.957,45	346.090.073,44	289.457.702,35	19.293.798,64	308.751.500,99	9.978.364,11	3.038.373,61	13.016.737,72	321.768.238,71	667.858.312,14
2061	962.701,20	346.830.469,00	347.793.170,20	285.563.493,67	22.765.663,83	308.329.157,50	9.623.451,53	2.988.212,20	12.611.663,73	320.940.821,23	668.733.991,43
2062	109.093,07	349.352.629,98	349.461.723,05	280.904.124,88	26.454.389,72	307.358.514,60	9.238.250,81	2.936.464,50	12.174.715,31	319.533.229,91	668.994.952,96
2063	0,00	351.279.575,21	351.279.575,21	275.077.884,89	30.431.108,24	305.508.993,12	8.823.139,04	2.883.316,01	11.706.455,05	317.215.448,17	668.495.023,38
2064	0,00	353.012.857,59	353.012.857,59	268.694.142,07	35.557.468,88	304.251.610,95	8.380.595,63	2.828.719,87	11.209.315,50	315.460.926,46	668.473.784,05
2065	0,00	354.402.574,98	354.402.574,98	261.844.623,41	40.630.880,21	302.475.503,62	7.911.318,69	2.772.723,68	10.684.042,37	313.159.545,99	667.562.120,97
2066	0,00	355.784.722,32	355.784.722,32	254.517.338,72	47.736.452,45	302.253.791,17	7.419.210,47	2.715.463,36	10.134.673,84	312.388.465,01	668.173.187,33
2067	0,00	356.512.240,71	356.512.240,71	246.705.295,08	53.801.177,41	300.506.472,49	6.908.402,60	2.657.066,81	9.565.469,41	310.071.941,90	666.584.182,61
2068	0,00	357.524.694,55	357.524.694,55	238.400.252,50	63.125.427,40	301.525.679,90	6.385.174,21	2.597.532,32	8.982.706,53	310.598.386,44	668.033.080,99
2069	0,00	357.511.321,77	357.511.321,77	229.606.372,08	71.434.602,67	301.040.974,75	5.853.908,68	2.537.219,60	8.391.128,28	309.432.103,02	666.943.424,80
2070	0,00	357.818.878,32	357.818.878,32	220.343.874,84	81.346.114,05	301.689.988,89	5.321.032,97	2.476.514,22	7.797.547,19	309.487.536,08	667.306.414,40
2071	0,00	357.554.569,59	357.554.569,59	210.636.818,85	90.652.104,18	301.288.923,03	4.794.007,19	2.415.512,55	7.209.519,70	308.498.442,77	666.053.012,37
2072	0,00	357.412.892,49	357.412.892,49	200.514.498,70	100.383.947,51	300.898.446,21	4.278.464,77	2.354.355,27	6.632.820,04	307.531.266,25	664.944.158,73
2073	0,00	357.095.855,20	357.095.855,20	190.021.096,58	110.002.407,47	300.023.504,05	3.781.218,70	2.293.238,29	6.074.456,99	306.097.961,04	663.193.816,24
2074	0,00	356.709.711,34	356.709.711,34	179.210.981,61	122.182.756,02	301.393.737,63	3.308.391,83	2.232.395,91	5.540.787,74	306.934.525,37	663.644.236,72
2075	0,00	355.467.624,49	355.467.624,49	168.148.181,24	131.792.332,14	299.940.513,39	2.864.939,83	2.171.708,92	5.036.648,75	304.977.162,14	660.444.786,63
2076	0,00	355.051.201,99	355.051.201,99	156.903.642,12	142.426.290,96	299.329.933,08	2.454.917,89	2.111.392,61	4.566.310,49	303.896.243,58	658.947.445,57
2077	0,00	354.200.783,17	354.200.783,17	145.568.487,17	152.697.823,14	298.266.310,32	2.081.391,38	2.051.339,07	4.132.730,46	302.399.040,78	656.599.823,95
2078	0,00	353.383.446,64	353.383.446,64	134.235.392,99	164.839.973,53	299.075.366,52	1.746.103,66	1.991.700,40	3.737.804,07	302.813.170,59	656.196.617,23
2079	0,00	351.922.224,15	351.922.224,15	123.001.464,85	174.307.242,16	297.308.707,01	1.449.713,00	1.932.601,66	3.382.314,65	300.691.	



Assessoria e Consultoria Atuarial

Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2088	0,00	344.499.712,36	344.499.712,36	40.273.829,84	249.208.514,48	289.482.344,32	185.874,86	1.420.669,83	1.606.544,69	291.088.889,00	635.588.601,37
2089	0,00	344.456.937,83	344.456.937,83	34.092.336,25	252.636.510,87	286.728.847,12	142.847,39	1.363.929,79	1.506.777,18	288.235.624,30	632.692.562,13
2090	0,00	344.929.409,57	344.929.409,57	28.568.279,44	256.648.361,50	285.216.640,94	109.012,61	1.306.349,18	1.415.361,79	286.632.002,74	631.561.412,31
2091	0,00	345.071.413,27	345.071.413,27	23.683.560,06	259.222.422,46	282.905.982,51	82.407,44	1.247.804,58	1.330.212,02	284.236.194,53	629.307.607,80
2092	0,00	345.584.335,86	345.584.335,86	19.412.338,13	261.315.816,45	280.728.154,58	61.692,70	1.188.347,68	1.250.040,38	281.978.194,95	627.562.530,81
2093	0,00	346.095.622,45	346.095.622,45	15.719.860,03	263.005.687,79	278.725.547,82	45.659,98	1.127.990,99	1.173.650,98	279.899.198,80	625.994.821,25
2094	0,00	346.746.026,22	346.746.026,22	12.569.411,18	264.240.367,08	276.809.778,26	33.345,19	1.066.715,86	1.100.061,05	277.909.839,31	624.655.865,54
2095	0,00	347.266.245,39	347.266.245,39	9.916.910,35	264.142.582,55	274.059.492,90	23.997,06	1.004.861,05	1.028.858,12	275.088.351,01	622.354.596,40
2096	0,00	348.140.515,22	348.140.515,22	7.714.214,66	265.813.168,07	273.527.382,73	17.026,12	942.508,45	959.534,57	274.486.917,30	622.627.432,52
2097	0,00	348.335.312,72	348.335.312,72	5.912.520,85	265.550.238,94	271.462.759,79	11.910,88	879.951,65	891.862,53	272.354.622,33	620.689.935,05
2098	0,00	349.093.542,71	349.093.542,71	4.464.207,86	265.538.245,03	270.002.452,89	8.228,92	817.296,05	825.524,97	270.827.977,86	619.921.520,57
2099	0,00	349.574.151,64	349.574.151,64	3.321.534,13	266.024.866,40	269.346.400,53	5.634,89	754.944,50	760.579,39	270.106.979,92	619.681.131,57
2100	0,00	349.891.112,46	349.891.112,46	2.436.593,64	265.339.536,19	267.776.129,83	3.860,07	693.420,82	697.280,89	268.473.410,72	618.364.523,18
2101	0,00	350.412.986,82	350.412.986,82	1.765.775,15	263.876.181,75	265.641.956,90	2.684,20	633.002,98	635.687,18	266.277.644,09	616.690.630,91
2102	0,00	351.113.043,99	351.113.043,99	1.268.444,60	264.130.776,03	265.399.220,62	1.929,27	574.041,78	575.971,05	265.975.191,67	617.088.235,66
2103	0,00	351.207.532,03	351.207.532,03	908.813,95	262.898.929,36	263.807.743,31	1.457,17	517.055,89	518.513,07	264.326.256,37	615.533.788,41
2104	0,00	351.729.379,06	351.729.379,06	655.517,79	261.096.726,88	261.752.244,67	1.174,37	462.515,21	463.689,58	262.215.934,25	613.945.313,31
2105	0,00	352.335.376,39	352.335.376,39	481.447,00	261.951.103,80	262.432.550,80	1.019,09	410.617,96	411.637,05	262.844.187,85	615.179.564,24
2106	0,00	352.051.661,00	352.051.661,00	367.106,51	260.411.607,29	260.778.713,81	938,34	361.778,87	362.717,21	261.141.431,01	613.193.092,01

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

Benefícios das Pensões Atuais: Despesas com os proventos das atuais pensões.

61 3032 4441

www.logicaatuarial.com.br

logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 56



Assessoria e Consultoria Atuarial

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Método IEN

Ano	Receitas do Fundo					Despesas				Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionistas	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2026	133.809.339,74	36.953.605,56	843.860,07	0,00	30.828.094,91	202.434.900,28	16.877.201,38	6.925.949,26	23.803.150,64	178.631.749,64	728.152.157,97
2027	134.326.350,66	37.270.450,53	878.105,30	0,00	40.849.336,06	213.324.242,55	17.562.105,92	6.981.721,75	24.543.827,67	188.780.414,88	916.932.572,85
2028	134.788.664,89	37.661.984,30	971.877,55	0,00	51.439.917,34	224.862.444,08	19.437.550,97	7.031.593,83	26.469.144,80	198.393.299,28	1.115.325.872,13
2029	135.272.732,77	38.010.948,65	1.039.919,21	0,00	62.569.781,43	236.893.382,06	20.798.384,23	7.083.812,59	27.882.196,82	209.011.185,24	1.324.337.057,37
2030	135.717.013,12	38.402.947,88	1.148.916,13	0,00	74.295.308,92	249.564.186,05	22.978.322,58	7.131.739,27	30.110.061,85	219.454.124,20	1.543.791.181,57
2031	136.195.429,50	38.742.118,99	1.218.838,59	0,00	86.606.685,29	262.763.072,37	24.376.771,72	7.183.348,37	31.560.120,09	231.202.952,28	1.774.994.133,85
2032	136.623.110,81	39.131.997,94	1.341.738,12	0,00	99.577.170,91	276.674.017,78	26.834.762,33	7.229.484,44	34.064.246,77	242.609.771,01	2.017.603.904,86
2033	136.900.216,04	39.663.075,53	1.612.535,45	0,00	113.187.579,06	291.363.406,08	32.250.708,94	7.259.377,13	39.510.086,07	251.853.320,01	2.269.457.224,87
2034	137.148.298,04	40.234.105,98	1.907.884,29	0,00	127.316.550,32	306.606.838,63	38.157.685,71	7.286.138,94	45.443.824,65	261.163.013,98	2.530.620.238,85
2035	137.269.655,30	40.864.051,58	2.320.849,07	0,00	141.967.795,40	322.422.351,35	46.416.981,45	7.299.230,34	53.716.211,79	268.706.139,56	2.799.326.378,41
2036	137.241.832,97	41.640.136,59	2.858.484,71	0,00	157.042.209,83	338.782.664,10	57.169.694,27	7.296.229,01	64.465.923,28	274.316.740,82	3.073.643.119,23
2037	136.928.211,00	42.730.338,67	3.654.184,94	0,00	172.431.378,99	355.744.113,60	73.083.698,89	7.262.397,08	80.346.095,97	275.398.017,63	3.349.041.136,86
2038	136.535.302,53	43.817.662,28	4.515.564,95	0,00	187.881.207,78	372.749.737,54	90.311.298,95	7.220.012,13	97.531.311,08	275.218.426,46	3.624.259.563,32
2039	136.240.342,04	44.852.121,21	5.270.265,56	0,00	203.320.961,50	389.683.690,31	105.405.311,12	7.188.193,31	112.593.504,43	277.090.185,88	3.901.349.749,20
2040	135.879.842,14	45.867.113,74	6.074.595,50	0,00	218.865.720,93	406.687.272,31	121.491.910,05	7.149.304,43	128.641.214,48	278.046.057,83	4.179.395.807,03
2041	135.416.139,73	47.003.314,64	6.992.160,04	0,00	234.464.104,77	423.875.719,18	139.843.200,77	7.099.282,59	146.942.483,36	276.933.235,82	4.456.329.042,85
2042	134.847.308,35	48.216.384,26	7.998.288,83	0,00	250.000.059,30	441.062.040,74	159.965.776,61	7.037.919,99	167.003.696,60	274.058.344,14	4.730.387.386,99
2043	134.287.144,24	49.273.470,12	8.952.544,69	0,00	265.374.732,41	457.887.891,46	179.050.893,87	6.977.492,36	186.028.386,23	271.859.505,23	5.002.246.892,22
2044	133.833.665,94	50.312.864,02	9.849.159,28	0,00	280.626.050,65	474.621.739,89	196.983.185,66	6.928.573,45	203.911.759,11	270.790.980,78	5.272.956.873,00
2045	133.646.493,89	51.037.927,37	10.516.293,51	0,00	295.812.880,58	491.013.595,35	210.325.870,27	6.908.382,29	217.234.252,56	273.779.342,79	5.546.736.215,79
2046	133.384.325,10	51.801.027,02	11.248.220,27	0,00	311.171.901,71	507.605.474,10	224.964.405,39	6.880.100,87	231.844.506,26	275.760.967,84	5.822.497.183,63
2047	133.059.553,64	52.567.690,41	12.004.761,36	0,00	326.642.092,00	524.274.097,41	240.095.227,14	6.845.066,19	246.940.293,33	277.333.804,08	6.099.830.987,71
2048	132.805.481,59	53.170.773,02	12.695.241,60	0,00	342.200.518,41	540.872.014,62	253.904.831,93	6.817.658,20	260.722.490,13	280.149.524,49	6.379.980.512,20
2049	132.445.636,51	53.832.234,49	13.469.775,32	0,00	357.916.906,73	557.664.553,05	269.395.506,45	6.778.839,96	276.174.346,41	281.490.206,64	6.661.470.718,84
2050	132.354.382,79	54.286.253,56	13.985.643,52	0,00	373.708.507,33	574.334.787,20	279.712.870,35	6.768.995,98	286.481.866,33	287.852.920,87	6.949.323.639,71
2051	132.252.036,81	54.759.057,94	14.487.895,26	0,00	389.857.056,19	591.356.046,20	289.757.905,20	6.757.955,42	296.515.860,62	294.840.185,58	7.244.163.825,29
2052	132.224.249,61	55.132.248,43	14.908.938,47	0,00	406.397.590,60	608.663.027,11	298.178.769,33	6.754.957,88	304.933.727,21	303.729.299,90	7.547.893.125,19
2053	132.331.666,49	55.380.482,95	15.182.866,26	0,00	423.436.804,32	626.331.820,02	303.657.325,20	6.766.545,46	310.423.870,66	315.907.949,36	7.863.801.074,55
2054	132.357.570,49	55.659.265,89	15.518.187,44	0,00	441.159.240,28	644.694.264,10	310.363.748,86	6.769.339,85	317.133.088,71	327.561.175,39	8.191.362.249,94
2055	132.455.602,17	55.948.540,55	15.779.727,36	0,00	459.535.422,22	663.719.292,30	315.594.547,12	6.779.915,00	322.374.462,12	341.344.830,18	8.532.707.080,12
2056	132.556.717,44	56.230.291,18	16.023.063,94	0,00	478.684.867,19	683.494.939,75	320.461.278,72	6.790.822,80	327.252.101,52	356.242.838,23	8.888.949.918,35

61 3032 4441

www.logicaatuarial.com.br

logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 57



Assessoria e Consultoria Atuarial

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Método IEN

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2057	132.765.579,16	56.435.921,95	16.148.889,89	0,00	498.670.090,42	704.020.481,42	322.977.797,77	6.813.353,73	329.791.151,50	374.229.329,92	9.263.179.248,27
2058	133.087.624,77	56.590.024,51	16.148.952,93	0,00	519.664.355,83	725.490.958,04	322.979.058,55	6.848.094,36	329.827.152,91	395.663.805,13	9.658.843.053,40
2059	133.439.388,23	56.756.093,75	16.118.507,39	0,00	541.861.095,30	748.175.084,67	322.370.147,73	6.886.040,79	329.256.188,52	418.918.896,15	10.077.761.949,55
2060	133.770.889,70	56.929.380,49	16.088.411,94	0,00	565.362.445,37	772.151.127,50	321.768.238,71	6.921.801,47	328.690.040,18	443.461.087,32	10.521.223.036,87
2061	64.480.853,76	57.100.281,76	16.047.041,06	0,00	590.240.612,37	727.868.788,95	320.940.821,23	6.955.863,40	327.896.684,63	399.972.104,32	10.921.195.141,19
2062	64.790.203,45	57.246.649,83	15.976.661,50	0,00	612.679.047,42	750.692.562,20	319.533.229,91	6.989.234,46	326.522.464,37	424.170.097,83	11.345.365.239,02
2063	65.127.233,24	57.380.558,04	15.860.772,41	0,00	636.474.989,91	774.843.553,60	317.215.448,17	7.025.591,50	324.241.039,67	450.602.513,93	11.795.967.752,95
2064	65.448.583,80	57.588.507,64	15.773.046,32	0,00	661.753.790,94	800.563.928,70	315.460.926,46	7.060.257,15	322.521.183,61	478.042.745,09	12.274.010.498,04
2065	65.706.237,40	57.719.810,81	15.657.977,30	0,00	688.571.988,94	827.656.014,45	313.159.545,99	7.088.051,50	320.247.597,49	507.408.416,96	12.781.418.915,00
2066	65.962.487,52	58.028.551,62	15.619.423,25	0,00	717.037.601,13	856.648.063,52	312.388.465,01	7.115.694,45	319.504.159,46	537.143.904,06	13.318.562.819,06
2067	66.097.369,43	58.123.787,21	15.503.597,10	0,00	747.171.374,15	886.896.127,89	310.071.941,90	7.130.244,81	317.202.186,71	569.693.941,18	13.888.256.760,24
2068	66.285.078,37	58.556.149,60	15.525.419,32	0,00	779.131.204,25	919.497.851,54	310.508.386,43	7.150.493,89	317.658.880,32	601.838.971,22	14.490.095.731,46
2069	66.282.599,06	58.739.368,96	15.471.605,15	0,00	812.894.370,53	953.387.943,70	309.432.103,03	7.150.226,44	316.582.329,47	636.805.614,23	15.126.901.345,69
2070	66.339.620,04	59.093.136,58	15.474.376,80	0,00	848.619.165,49	989.526.298,91	309.487.536,08	7.156.377,57	316.643.913,65	672.882.385,26	15.799.783.730,95
2071	66.290.617,20	59.293.638,56	15.424.922,14	0,00	886.367.867,31	1.027.377.045,21	308.498.442,77	7.151.091,39	315.649.534,16	711.727.511,05	16.511.511.242,00
2072	66.264.350,27	59.525.649,60	15.376.563,31	0,00	926.295.780,68	1.067.462.343,86	307.531.266,24	7.148.257,85	314.679.524,09	752.782.819,77	17.264.294.061,77
2073	66.205.571,55	59.704.828,46	15.304.898,05	0,00	968.526.896,87	1.109.742.194,93	306.097.961,04	7.141.917,10	313.239.878,14	796.502.316,79	18.060.796.378,56
2074	66.133.980,48	60.128.236,39	15.346.726,27	0,00	1.013.210.676,84	1.154.819.619,98	306.934.525,38	7.134.194,23	314.068.719,61	840.750.900,37	18.901.547.278,93
2075	65.903.697,58	60.179.224,61	15.248.858,11	0,00	1.060.376.802,35	1.201.708.582,65	304.977.162,13	7.109.352,49	312.086.514,62	889.622.068,03	19.791.169.346,96
2076	65.826.492,85	60.418.473,84	15.194.812,18	0,00	1.110.284.600,36	1.251.724.379,23	303.896.243,57	7.101.024,04	310.997.267,61	940.727.111,62	20.731.896.458,58
2077	65.668.825,20	60.574.433,22	15.119.952,04	0,00	1.163.059.391,33	1.304.422.601,79	302.399.040,77	7.084.015,66	309.483.056,43	994.939.545,36	21.726.836.003,94
2078	65.517.291,01	60.938.308,79	15.140.658,53	0,00	1.218.875.499,82	1.360.471.758,15	302.813.170,59	7.067.668,93	309.880.839,52	1.050.590.918,63	22.777.426.922,57
2079	65.246.380,36	60.969.067,97	15.034.551,08	0,00	1.277.813.650,36	1.419.063.649,77	300.691.021,67	7.038.444,48	307.729.466,15	1.111.334.183,62	23.888.761.106,19
2080	65.125.416,06	61.213.792,76	14.990.454,14	0,00	1.340.159.498,06	1.481.489.161,02	299.809.082,77	7.025.395,48	306.834.478,25	1.174.654.682,77	25.063.415.788,96
2081	64.915.284,29	61.304.095,53	14.899.278,62	0,00	1.406.057.625,76	1.547.176.284,20	297.985.572,39	7.002.727,54	304.988.299,93	1.242.187.984,27	26.305.603.773,23
2082	64.768.068,42	61.553.787,48	14.870.561,11	0,00	1.475.744.371,68	1.616.936.788,69	297.411.222,15	6.986.846,65	304.398.068,80	1.312.538.719,89	27.618.142.493,12
2083	64.563.259,60	61.685.610,57	14.806.321,58	0,00	1.549.377.793,86	1.690.432.985,61	296.126.431,69	6.964.752,92	303.091.184,61	1.387.341.801,00	29.005.484.294,12
2084	64.412.788,97	62.053.653,90	14.845.970,12	0,00	1.627.207.668,90	1.768.520.081,89	296.919.402,39	6.948.520,92	303.867.923,31	1.464.652.158,58	30.470.136.452,70
2085	64.144.052,10	62.121.502,97	14.777.652,03	0,00	1.709.374.655,00	1.850.417.862,10	295.553.040,63	6.919.530,97	302.472.571,60	1.547.945.290,50	32.018.081.743,20
2086	64.040.317,56	62.357.426,74	14.752.279,33	0,00	1.796.214.385,79	1.937.364.409,42	295.045.586,66	6.908.340,62	301.953.927,28	1.635.410.482,14	33.653.492.225,34
2087	63.881.515,19	62.380.381,52	14.650.384,25	0,00	1.887.960.913,84	2.028.873.194,80	293.007.685,07	6.891.209,84	299.898.894,91	1.728.974.299,89	35.382.466.525,23

61 3032 4441

www.logicaatuarial.com.br

Página 58



Assessoria e Consultoria Atuarial

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Método IEN

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2057	132.765.579,16	56.435.921,95	16.148.889,89	0,00	498.670.090,42	704.020.481,42	322.977.797,77	6.813.353,73	329.791.151,50	374.229.329,92	9.263.179.248,27
2058	133.087.624,77	56.590.024,51	16.148.952,93	0,00	519.664.355,83	725.490.958,04	322.979.058,55	6.848.094,36	329.827.152,91	395.663.805,13	9.658.843.053,40
2059	133.439.388,23	56.756.093,75	16.118.507,39	0,00	541.861.095,30	748.175.084,67	322.370.147,73	6.886.040,79	329.256.188,52	418.918.896,15	10.077.761.949,55
2060	133.770.889,70	56.929.380,49	16.088.411,94	0,00	565.362.445,37	772.151.127,50	321.768.238,71	6.921.801,47	328.690.040,18	443.461.087,32	10.521.223.036,87
2061	64.480.853,76	57.100.281,76	16.047.041,06	0,00	590.240.612,37	727.868.788,95	320.940.821,23	6.955.863,40	327.896.684,63	399.972.104,32	10.921.195.141,19
2062	64.790.203,45	57.246.649,83	15.976.661,50	0,00	612.679.047,42	750.692.562,20	319.533.229,91	6.989.234,46	326.522.464,37	424.170.097,83	11.345.365.239,02
2063	65.127.233,24	57.380.558,04	15.860.772,41	0,00	636.474.989,91	774.843.553,60	317.215.448,17	7.025.591,50	324.241.039,67	450.602.513,93	11.795.967.752,95
2064	65.448.583,80	57.588.507,64	15.773.046,32	0,00	661.753.790,94	800.563.928,70	315.460.926,46	7.060.257,15	322.521.183,61	478.042.745,09	12.274.010.498,04
2065	65.706.237,40	57.719.810,81	15.657.977,30	0,00	688.571.988,94	827.656.014,45	313.159.545,99	7.088.051,50	320.247.597,49	507.408.416,96	12.781.418.915,00
2066	65.962.487,52	58.028.551,62	15.619.423,25	0,00	717.037.601,13	856.648.063,52	312.388.465,01	7.115.694,45	319.504.159,46	537.143.904,06	13.318.562.819,06
2067	66.097.369,43	58.123.787,21	15.503.597,10	0,00	747.171.374,15	886.896.127,89	310.071.941,90	7.130.244,81	317.202.186,71	569.693.941,18	13.888.256.760,24
2068	66.285.078,37	58.556.149,60	15.525.419,32	0,00	779.131.204,25	919.497.851,54	310.508.386,43	7.150.493,89	317.658.880,32	601.838.971,22	14.490.095.731,46
2069	66.282.599,06	58.739.368,96	15.471.605,15	0,00	812.894.370,53	953.387.943,70	309.432.103,03	7.150.226,44	316.582.329,47	636.805.614,23	15.126.901.345,69
2070	66.339.620,04	59.093.136,58	15.474.376,80	0,00	848.619.165,49	989.526.298,91	309.487.536,08	7.156.377,57	316.643.913,65	672.882.385,26	15.799.783.730,95
2071	66.290.617,20	59.293.638,56	15.424.922,14	0,00	886.367.867,31	1.027.377.045,21	308.498.442,77	7.151.091,39	315.649.534,16	711.727.511,05	16.511.511.242,00
2072	66.264.350,27	59.525.649,60	15.376.563,31	0,00	926.295.780,68	1.067.462.343,86	307.531.266,24	7.148.257,85	314.679.524,09	752.782.819,77	17.264.294.061,77
2073	66.205.571,55	59.704.828,46	15.304.898,05	0,00	968.526.896,87	1.109.742.194,93	306.097.961,04	7.141.917,10	313.239.878,14	796.502.316,79	18.060.796.378,56
2074	66.133.980,48	60.128.236,39	15.346.726,27	0,00	1.013.210.676,84	1.154.819.619,98	306.934.525,38	7.134.194,23	314.068.719,61	840.750.900,37	18.901.547.278,93
2075	65.903.697,58	60.179.224,61	15.248.858,11	0,00	1.060.376.802,35	1.201.708.582,65	304.977.162,13	7.109.352,49	312.086.514,62	889.622.068,03	19.791.169.346,96
2076	65.826.492,85	60.418.473,84	15.194.812,18	0,00	1.110.284.600,36	1.251.724.379,23	303.896.243,57	7.101.024,04	310.997.267,61	940.727.111,62	20.731.896.458,58
2077	65.668.825,20	60.574.433,22	15.119.952,04	0,00	1.163.059.391,33	1.304.422.601,79	302.399.040,77	7.084.015,66	309.483.056,43	994.939.545,36	21.726.836.003,94
2078	65.517.291,01	60.938.308,79	15.140.658,53	0,00	1.218.875.499,82	1.360.471.758,15	302.813.170,59	7.067.668,93	309.880.839,52	1.050.590.918,63	22.777.426.922,57
2079	65.246.380,36	60.969.067,97	15.034.551,08	0,0							

LÓGICA
CONSULTORIA

Assessoria e Consultoria Atuarial

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Método IEN

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2088	63.870.246,67	62.478.812,05	14.554.444,45	0,00	1.984.956.372,07	2.125.859.875,24	291.088.889,00	6.889.994,25	297.978.883,25	1.827.880.991,99	37.210.347.517,22
2089	63.862.316,27	62.455.940,10	14.411.781,22	0,00	2.087.500.495,72	2.228.230.533,31	288.235.624,30	6.889.138,76	295.124.763,06	1.933.105.770,25	39.143.453.287,47
2090	63.949.912,53	62.595.118,76	14.331.600,14	0,00	2.195.947.729,43	2.336.824.360,86	286.632.002,74	6.898.588,19	293.530.590,93	2.043.293.769,93	41.186.747.057,40
2091	63.976.240,02	62.594.617,49	14.211.809,73	0,00	2.310.576.509,92	2.451.359.177,16	284.236.194,54	6.901.428,27	291.137.622,81	2.160.221.554,35	43.346.968.611,75
2092	64.071.335,87	62.621.599,52	14.098.909,75	0,00	2.431.764.939,12	2.572.556.784,26	281.978.194,95	6.911.686,72	288.889.881,67	2.283.666.902,59	45.630.635.514,34
2093	64.166.128,40	62.644.712,86	13.994.959,94	0,00	2.559.878.652,35	2.700.684.453,55	279.899.198,79	6.921.912,45	286.821.111,24	2.413.863.342,31	48.044.498.856,65
2094	64.286.713,26	62.670.304,79	13.895.491,97	0,00	2.695.296.385,86	2.836.148.895,88	277.909.839,31	6.934.920,52	284.844.759,83	2.551.304.136,05	50.595.802.992,70
2095	64.383.161,90	62.577.429,74	13.754.417,55	0,00	2.838.424.547,89	2.979.139.557,08	275.088.351,01	6.945.324,91	282.033.675,92	2.697.105.881,16	53.292.908.873,86
2096	64.545.251,52	62.733.621,35	13.724.345,87	0,00	2.989.732.187,82	3.130.735.406,56	274.486.917,30	6.962.810,30	281.449.727,60	2.849.285.678,96	56.142.194.552,82
2097	64.581.366,98	62.632.255,81	13.617.731,12	0,00	3.149.577.114,41	3.290.408.468,32	272.354.622,33	6.966.706,25	279.321.328,58	3.011.087.139,74	59.153.281.692,56
2098	64.721.942,82	62.635.892,45	13.541.398,89	0,00	3.318.499.102,95	3.459.398.337,11	270.827.977,86	6.981.870,85	277.809.848,71	3.181.588.488,40	62.334.870.180,96
2099	64.811.047,71	62.679.915,11	13.505.349,00	0,00	3.496.986.217,15	3.637.982.528,97	270.106.979,93	6.991.483,03	277.098.462,96	3.360.884.066,01	65.695.754.246,97
2100	64.869.812,25	62.599.021,09	13.423.670,54	0,00	3.685.531.813,26	3.826.424.317,14	268.473.410,72	6.997.822,25	275.471.232,97	3.550.953.084,17	69.246.707.331,14
2101	64.966.567,76	62.466.238,96	13.313.882,20	0,00	3.884.740.281,28	4.025.486.970,20	266.277.644,09	7.008.259,74	273.285.903,83	3.752.201.066,37	72.998.908.397,51
2102	65.096.358,36	62.537.317,33	13.298.759,58	0,00	4.095.238.761,10	4.236.171.196,37	265.975.191,67	7.022.260,88	272.997.452,55	3.963.173.743,82	76.962.082.141,33
2103	65.113.876,44	62.386.413,60	13.216.312,82	0,00	4.317.572.808,13	4.458.289.410,99	264.326.256,37	7.024.150,64	271.350.407,01	4.186.939.003,98	81.149.021.145,31
2104	65.210.626,88	62.227.819,42	13.110.796,71	0,00	4.552.460.086,25	4.693.009.329,26	262.215.934,25	7.034.587,58	269.250.521,83	4.423.758.807,43	85.572.779.952,74
2105	65.322.978,78	62.361.365,49	13.142.209,39	0,00	4.800.632.955,35	4.941.459.509,01	262.844.187,85	7.046.707,53	269.890.895,38	4.671.568.613,63	90.244.348.566,37
2106	65.270.377,95	62.150.261,78	13.057.071,55	0,00	5.062.707.954,57	5.203.185.665,85	261.141.431,02	7.041.033,22	268.182.464,24	4.935.003.201,61	95.179.351.767,98

61 3032 4441



www.logicaatuarial.com.br



logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 59

LÓGICA
CONSULTORIA

Assessoria e Consultoria Atuarial

Fluxo de caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2026	120.026.700,70	36.953.605,56	843.860,07	0,00	30.828.094,91	188.652.261,24	16.877.201,38	6.925.949,26	23.803.150,64	164.849.110,60	714.369.518,93
2027	121.592.038,74	37.270.450,53	878.105,30	0,00	40.076.130,01	199.816.724,58	17.562.105,92	6.981.721,75	24.543.827,67	175.272.896,91	889.642.415,84
2028	123.133.122,59	37.661.984,30	971.877,55	0,00	49.908.939,53	211.675.923,97	19.437.550,97	7.031.593,83	26.469.144,80	185.206.779,17	1.074.849.195,01
2029	124.690.633,17	38.010.948,65	1.039.919,21	0,00	60.299.039,84	224.040.540,87	20.798.384,23	7.083.812,59	27.882.196,82	196.158.344,05	1.271.007.539,06
2030	126.218.099,20	38.402.947,88	1.148.916,13	0,00	71.303.522,94	237.073.486,15	22.978.322,58	7.131.739,27	30.110.061,85	206.963.424,30	1.477.970.963,36
2031	127.771.342,20	38.742.118,99	1.218.838,59	0,00	82.914.171,04	250.646.470,82	24.376.771,72	7.183.348,37	31.560.120,09	219.086.350,73	1.697.057.314,09
2032	129.286.273,90	39.131.997,94	1.341.738,12	0,00	95.204.915,32	264.964.925,28	26.834.762,33	7.229.484,44	34.064.246,77	230.900.678,51	1.927.557.992,60
2033	130.687.501,99	39.663.075,53	1.612.535,45	0,00	108.158.443,38	280.121.556,35	32.250.708,94	7.259.377,13	39.510.086,07	240.611.470,28	2.168.569.462,88
2034	132.066.813,94	40.234.105,98	1.907.884,29	0,00	121.656.746,87	295.865.551,08	38.157.685,71	7.286.138,94	45.443.824,65	250.421.726,43	2.418.991.189,31
2035	133.350.433,00	40.864.051,58	2.320.849,07	0,00	135.705.405,72	312.240.739,37	46.416.981,45	7.299.230,34	53.716.211,79	258.524.527,58	2.677.515.716,89
2036	134.521.402,95	41.640.136,59	2.858.484,71	0,00	150.208.631,72	329.228.655,97	57.169.694,27	7.296.229,01	64.465.923,28	284.762.732,69	2.942.278.449,58
2037	135.476.558,72	42.730.338,67	3.654.184,94	0,00	165.061.821,02	346.922.903,35	73.083.698,89	7.262.397,08	80.346.095,97	266.576.807,38	3.208.855.256,96
2038	136.371.843,35	43.817.662,28	4.515.564,95	0,00	180.016.779,92	364.721.850,50	90.311.298,95	7.220.012,13	97.531.311,08	267.190.539,42	3.476.045.796,38
2039	137.341.090,85	44.852.121,21	5.270.265,56	0,00	195.006.169,18	382.469.646,80	105.405.311,12	7.188.193,31	112.593.504,43	269.876.142,37	3.745.921.938,75
2040	138.260.847,97	45.867.113,74	6.074.595,50	0,00	210.146.220,76	400.348.777,97	121.491.910,05	7.149.304,43	128.641.214,48	271.707.563,49	4.017.629.502,24
2041	139.102.674,39	47.003.314,64	6.992.160,04	0,00	225.389.015,08	418.487.164,15	139.843.200,77	7.099.282,59	146.942.483,36	271.544.680,79	4.289.174.183,03
2042	139.865.115,39	48.216.384,26	7.998.288,83	0,00	240.622.671,67	436.702.460,15	159.965.776,61	7.037.919,99	167.003.696,60	269.698.763,55	4.558.872.946,58
2043	140.634.101,27	49.273.470,12	8.952.544,69	0,00	255.752.772,30	454.612.888,38	179.050.893,87	6.977.492,36	186.028.386,23	268.584.502,15	4.827.457.448,73
2044	141.483.648,15	50.312.864,02	9.849.159,28	0,00	270.820.362,87	472.466.034,32	196.983.185,66	6.928.573,45	203.911.759,11	268.554.275,21	5.096.011.723,94
2045	142.534.289,30	51.037.927,37	10.516.293,51	0,00	285.886.257,71	489.974.767,89	210.325.870,27	6.908.382,29	217.234.252,56	272.740.515,33	5.368.752.239,27
2046	143.528.298,61	51.801.027,02	11.248.220,27	0,00	301.187.000,62	507.764.546,52	224.964.405,39	6.880.100,87	231.844.506,26	275.920.040,26	5.644.672.279,53
2047	143.283.055,86	52.567.690,41	12.004.761,36	0,00	316.666.114,88	524.521.622,51	240.095.227,14	6.845.066,19	246.940.293,33	277.581.329,18	5.922.253.608,71
2048	143.091.199,94	53.170.773,02	12.695.241,60	0,00	332.238.427,45	541.195.642,01	253.904.831,93	6.817.658,20	260.722.490,13	280.473.151,88	6.202.726.760,59
2049	142.819.472,27	53.832.234,49	13.469.775,32	0,00	347.972.917,27	558.094.453,35	269.395.506,45	6.778.839,96	276.174.346,41	281.920.106,94	6.484.646.867,53
2050	142.750.564,39	54.286.253,56	13.985.643,52	0,00	363.788.689,27	574.811.150,74	279.712.870,35	6.768.995,98	286.481.866,33	288.329.284,41	6.772.976.151,94
2051	142.673.280,48	54.759.057,94	14.487.895,26	0,00	379.963.962,12	591.884.195,80	289.757.905,20	6.757.955,42	296.515.860,62	295.368.335,18	7.068.344.487,12
2052	142.652.297,70	55.132.248,43	14.908.938,47	0,00	396.534.125,73	609.227.610,33	298.178.769,33	6.754.957,88	304.933.727,21	304.293.883,12	7.372.638.370,24
2053	142.733.410,77	55.380.482,95	15.182.866,26	0,00	413.605.012,57	626.901.772,55	303.657.325,20	6.766.545,46	310.423.870,66	316.477.901,89	7.689.116.272,13
2054	142.752.971,50	55.659.265,89	15.518.187,44	0,00	431.359.422,87	645.289.847,70	310.363.748,86	6.769.339,85	317.133.088,71	328.156.758,99	8.017.273.031,12
2055	142.826.997,58	55.948.540,55	15.779.727,36	0,00	449.769.017,05	664.324.282,54	315.594.547,12	6.779.915,00	322.374.462,12	341.949.820,42	8.359.222.851,54
2056	142.903.352,15	56.230.291,18	16.023.063,94	0,00	468.952.401,97	684.109.109,24	320.461.278,72	6.790.822,80	327.252.101,52	356.857.007,72	8.716.079.859,26

61 3032 4441



www.logicaatuarial.com.br



logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 60


**LÓGICA
CONSULTORIA**

Assessoria e Consultoria Atuarial

Fluxo de caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2057	143.061.068,66	56.435.921,95	16.148.889,89	0,00	488.972.080,10	704.617.960,60	322.977.797,77	6.813.353,73	329.791.151,50	374.826.809,10	9.090.906.668,36
2058	143.304.253,05	56.590.024,51	16.148.952,93	0,00	509.999.864,09	726.043.094,58	322.979.058,55	6.848.094,36	329.827.152,91	396.215.941,67	9.487.122.610,03
2059	143.569.878,10	56.756.093,75	16.118.507,39	0,00	532.227.578,42	748.672.057,66	322.370.147,73	6.886.040,79	329.256.188,52	419.415.869,14	9.906.538.479,17
2060	143.820.202,83	56.929.380,49	16.088.411,94	0,00	555.756.808,68	772.594.803,94	321.768.238,71	6.921.801,47	328.690.040,18	443.904.763,76	10.350.443.242,93
2061	48.691.043,83	57.100.281,76	16.047.041,06	0,00	580.659.865,93	702.498.232,58	320.940.821,23	6.955.863,40	327.896.684,63	374.601.547,95	10.725.044.790,88
2062	48.924.641,23	57.246.649,83	15.976.661,50	0,00	601.675.012,77	723.822.965,33	319.533.229,91	6.989.234,46	326.522.464,37	397.300.500,96	11.122.345.291,84
2063	49.179.140,53	57.380.558,04	15.860.772,41	0,00	623.963.570,87	746.384.041,85	317.215.448,17	7.025.591,50	324.241.039,67	422.143.002,18	11.544.488.294,02
2064	49.421.800,06	57.588.507,64	15.773.046,32	0,00	647.645.793,29	770.429.147,31	315.460.926,46	7.060.257,15	322.521.183,61	447.907.963,70	11.992.396.257,72
2065	49.616.360,50	57.719.810,81	15.657.977,30	0,00	672.773.430,06	795.767.578,67	313.159.545,99	7.088.051,50	320.247.597,49	475.519.981,18	12.467.916.238,90
2066	49.809.861,12	58.028.551,62	15.619.423,25	0,00	699.450.101,00	822.907.936,99	312.388.465,01	7.115.694,45	319.504.159,46	503.403.777,53	12.971.320.016,43
2067	49.911.713,70	58.123.787,21	15.503.597,10	0,00	727.691.052,92	851.230.150,93	310.071.941,90	7.130.244,81	317.202.186,71	534.027.964,22	13.505.347.980,65
2068	50.053.457,24	58.556.149,60	15.525.419,32	0,00	757.650.021,71	881.785.047,87	310.508.386,43	7.150.493,89	317.658.880,32	564.126.167,55	14.069.474.148,20
2069	50.051.585,05	58.739.368,96	15.471.605,15	0,00	789.297.499,71	913.560.058,87	309.432.103,03	7.150.226,44	316.582.329,47	596.977.729,40	14.666.451.877,60
2070	50.094.642,96	59.093.136,58	15.474.376,80	0,00	822.787.950,33	947.450.106,67	309.487.536,08	7.156.377,57	316.643.913,65	630.806.193,02	15.297.258.070,62
2071	50.057.639,74	59.293.638,56	15.424.922,14	0,00	858.176.177,76	982.952.378,20	308.498.442,77	7.151.091,39	315.649.534,16	667.302.844,04	15.964.560.914,66
2072	50.037.804,95	59.525.649,60	15.376.563,31	0,00	895.611.867,31	1.020.551.885,17	307.531.266,24	7.148.257,85	314.679.524,09	705.872.361,08	16.670.433.275,74
2073	49.993.419,73	59.704.828,46	15.304.898,05	0,00	935.211.306,77	1.060.214.453,01	306.097.961,04	7.141.917,10	313.239.878,14	746.974.574,87	17.417.407.850,61
2074	49.939.359,59	60.128.236,39	15.346.726,27	0,00	977.116.580,42	1.102.530.902,67	306.934.525,38	7.134.194,23	314.068.719,61	788.462.183,06	18.205.870.033,67
2075	49.765.467,43	60.179.224,61	15.248.858,11	0,00	1.021.349.308,89	1.146.542.859,04	304.977.162,13	7.109.352,49	312.086.514,62	834.456.344,42	19.040.326.378,09
2076	49.707.168,28	60.418.473,84	15.194.812,18	0,00	1.068.162.309,81	1.193.482.764,11	303.896.243,57	7.101.024,04	310.997.267,61	882.485.496,50	19.922.811.874,59
2077	49.588.109,64	60.574.433,22	15.119.952,04	0,00	1.117.669.746,16	1.242.952.241,62	302.399.040,77	7.084.015,66	309.483.056,43	933.469.184,63	20.856.281.059,22
2078	49.473.682,53	60.938.308,79	15.140.658,53	0,00	1.170.037.367,42	1.295.590.017,27	302.813.170,59	7.067.668,93	309.880.839,52	985.709.177,75	21.841.990.236,97
2079	49.269.111,38	60.969.067,97	15.034.551,08	0,00	1.225.335.652,29	1.350.608.382,72	300.691.021,67	7.038.444,48	307.729.466,15	1.042.878.916,57	22.884.869.153,54
2080	49.177.768,33	61.213.792,76	14.990.454,14	0,00	1.283.841.159,51	1.409.223.174,74	299.809.082,77	7.025.395,48	306.834.478,25	1.102.388.696,49	23.987.257.850,03
2081	49.019.092,77	61.304.095,53	14.899.278,62	0,00	1.345.685.165,39	1.470.907.632,31	297.985.572,39	7.002.727,54	304.988.299,93	1.165.919.332,38	25.153.177.182,41
2082	48.907.926,53	61.553.787,48	14.870.561,11	0,00	1.411.093.239,93	1.536.425.515,05	297.411.222,15	6.986.846,65	304.398.068,80	1.232.027.446,25	26.385.204.628,66
2083	48.753.270,47	61.685.610,57	14.806.321,58	0,00	1.480.209.979,67	1.605.455.182,29	296.126.431,69	6.964.752,92	303.091.184,61	1.302.363.997,68	27.687.568.626,34
2084	48.639.646,47	62.053.653,90	14.845.970,12	0,00	1.553.272.599,94	1.678.811.870,43	296.919.402,39	6.948.520,92	303.867.923,31	1.374.943.947,12	29.062.512.573,46
2085	48.436.716,80	62.121.502,97	14.777.652,03	0,00	1.630.406.955,37	1.755.742.827,17	295.553.040,63	6.919.530,97	302.472.571,60	1.453.270.255,57	30.515.782.829,03
2086	48.358.384,35	62.357.426,74	14.752.279,33	0,00	1.711.935.416,71	1.837.403.507,13	295.045.586,66	6.908.340,62	301.953.927,28	1.535.449.579,85	32.051.232.408,88
2087	48.238.468,86	62.380.381,52	14.650.384,25	0,00	1.798.074.138,14	1.923.343.372,77	293.007.685,07	6.891.209,84	299.898.894,91	1.623.444.477,86	33.674.676.886,74

61 3032 4441



www.logicaatuarial.com.br



logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 61


**LÓGICA
CONSULTORIA**

Assessoria e Consultoria Atuarial

Fluxo de caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2088	48.229.959,73	62.478.812,05	14.554.444,45	0,00	1.889.149.373,35	2.014.412.589,58	291.088.889,00	6.889.994,25	297.978.883,25	1.716.433.706,33	35.391.110.593,07
2089	48.223.971,30	62.455.940,10	14.411.781,22	0,00	1.985.441.304,27	2.110.532.996,89	288.235.624,30	6.889.138,76	295.124.763,06	1.815.408.233,83	37.206.518.826,90
2090	48.290.117,34	62.595.118,76	14.331.600,14	0,00	2.087.285.706,19	2.212.502.542,43	286.632.002,74	6.898.588,19	293.530.590,93	1.918.971.951,50	39.125.490.778,40
2091	48.309.997,86	62.594.617,49	14.211.809,73	0,00	2.194.940.032,67	2.320.056.457,75	284.236.194,54	6.901.428,27	291.137.622,81	2.028.918.834,94	41.154.409.613,34
2092	48.381.807,02	62.621.599,52	14.098.909,75	0,00	2.308.762.379,31	2.433.864.695,60	281.978.194,95	6.911.686,72	288.889.881,67	2.144.974.813,93	43.299.384.427,27
2093	48.453.387,14	62.644.712,86	13.994.959,94	0,00	2.429.095.466,37	2.554.188.526,31	279.899.198,79	6.921.912,45	286.821.111,24	2.267.367.415,07	45.566.751.842,34
2094	48.544.443,67	62.670.304,79	13.895.491,97	0,00	2.556.294.778,36	2.681.405.018,79	277.909.839,31	6.934.920,52	284.844.759,83	2.396.560.258,96	47.963.312.101,30
2095	48.617.274,35	62.577.429,74	13.754.417,55	0,00	2.690.741.808,88	2.815.690.930,52	275.088.351,01	6.945.324,91	282.033.675,92	2.533.657.254,60	50.496.969.355,90
2096	48.739.672,13	62.733.621,35	13.724.345,87	0,00	2.832.879.980,87	2.958.077.620,22	274.486.917,30	6.962.810,30	281.449.727,60	2.676.627.892,62	53.173.597.248,52
2097	48.766.943,78	62.632.255,81	13.617.731,12	0,00	2.983.038.805,64	3.108.055.736,35	272.354.622,33	6.966.706,25	279.321.328,58	2.828.734.407,77	56.002.331.656,29
2098	48.873.095,98	62.635.892,45	13.541.398,89	0,00	3.141.730.805,92	3.266.781.193,24	270.827.977,86	6.981.870,85	277.809.848,71	2.988.971.344,53	58.991.303.000,82
2099	48.940.381,23	62.679.915,11	13.505.349,00	0,00	3.309.412.098,35	3.434.537.743,69	270.106.979,93	6.991.483,03	277.098.462,96	3.157.439.280,73	62.148.742.281,55
2100	48.984.755,74	62.599.021,09	13.423.670,54	0,00	3.486.544.441,99	3.611.551.889,36	268.473.410,72	6.997.822,25	275.471.232,97	3.336.080.656,39	65.484.822.937,94
2101	49.057.818,15	62.466.238,96	13.313.882,20	0,00	3.673.698.566,82	3.798.536.506,13	266.277.644,09	7.008.259,74	273.285.903,83	3.525.250.602,30	69.010.073.540,24
2102	49.155.826,16	62.537.317,33	13.298.759,58	0,00	3.871.465.125,61	3.996.457.028,68	265.975.191,67	7.022.260,88	272.997.452,55	3.723.459.576,13	72.733.533.116,37
2103	49.169.054,48	62.386.413,60	13.216.312,82	0,00	4.080.351.207,83	4.205.122.988,73	264.326.256,37	7.024.150,64	271.350.407,01	3.933.772.581,72	76.667.305.698,09
2104	49.242.113,07	62.227.819,42	13.110.796,71	0,00	4.301.035.849,66	4.425.616.578,86	262.215.934,25	7.034.587,58	269.250.521,83	4.156.366.057,03	80.823.671.755,12
2105	49.326.952,69	62.361.365,49	13.142.209,39	0,00	4.534.207.985,46	4.659.038.513,03	262.844.187,85	7.046.707,53	269.890.895,38	4.389.147.617,65	85.212.819.372,77
2106	49.287.232,54	62.150.261,78	13.057.071,55	0,00	4.780.439.166,81	4.904.933.732,68	261.141.431,02	7.041.033,22	268.182.464,24	4.636.751.268,44	89.849.570.641,21

61 3032 4441



www.logicaatuarial.com.br



logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 62



Assessoria e Consultoria Atuarial

22 ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

Com base nos fluxos da Avaliação Atuarial 2025, apurou-se que a Duração do Passivo para o Sistema de Proteção Social dos Militares para a Avaliação Atuarial de 2026 é de 26,64 anos. Conforme definido na Portaria MTP nº 1.467/2022, no art. 3º do Anexo VII, para apuração da taxa de Juros para o ano de 2025 deve ser observado o seguinte critério:

Art. 3º Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Tomando por base a Portaria MPS nº 2.010/2025 e a Portaria supracitada verifica-se que a Duração do Passivo do Fundo, de 26,64 anos, equivale a taxa parâmetro de 5,62%.

No entanto, conforme informações do técnico do plano foi definida na Política de Investimentos de 2026 a meta atuarial de 5,61%.

Uma vez que, a Portaria MPS nº 1.467/2022 define que seja observado a menor taxa entre a taxa parâmetro apurada e a taxa definida na Política de Investimentos, para o fechamento de 2025 a taxa a ser observada será de 5,61%.

Tomando por base os fluxos atuariais do presente estudo verificou-se que a Duração do Passivo para o ano de 2026 é de 26,57 anos.

Será definida nova Portaria com a taxa de juros parâmetro para o cálculo atuarial do fechamento de 2026, a qual tomará como referência a Duração do Passivo apurada no presente cálculo. Sugerimos que quando da definição da Política de Investimentos de 2027 seja observada essa taxa parâmetro.



Assessoria e Consultoria Atuarial

Table with columns: Idade, BR EMSnt. v. 2015, IBGE 2024, ALVARO VINDAS, Unisex, etc. It contains demographic and actuarial data for various age groups.

24 ANEXO 9 – BIBLIOGRAFIA

- Gushiken, Luiz. Et al. Regime próprio de previdência dos servidores: como implementar? Uma visão prática e teórica. MPAS, Coleção Previdência Social, Serie Estudos, V.17, Iyer, 2002.
WINKLEVOSS, Howard E. (1993) "Pension mathematics with numerical illustrations Second edition. Pension Research Council of the Wharton School of the University of Pennsylvania.

25 ANEXO 10 – CONCEITOS, DEFINIÇÕES E SIGLAS

ALIQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

AValiação Atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios. (Portaria MTP nº 1.467/22).

ANÁLISE DE SENSIBILIDADE: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial. (Portaria MTP nº 1.467/22)

BASES TÉCNICAS: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos (Portaria MTP nº 1.467/22).



Assessoria e Consultoria Atuarial

23 ANEXO 8 – TÁBUAS ATUARIAIS

As Tábuas Biométricas utilizadas nesta Avaliação Atuarial são as seguintes:

Table with columns: Idade, BR EMSnt. v. 2015, IBGE 2024, ALVARO VINDAS, Unisex. It contains detailed actuarial data for various ages and genders.



Assessoria e Consultoria Atuarial

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES: encontro de contas entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, tomando por base o tempo e os valores de contribuições verificados para efeito de aposentadoria.

CUSTEIO ADMINISTRATIVO: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais. (Portaria MTP nº 1.467/22).

CUSTEIO PREVIDENCIÁRIO: Fixação das fontes de recursos necessários para financiar o Custo Previdenciário de um plano previdenciário, destacando-se as contribuições a serem vertidas pelos servidores e ente público (Gushiken, Luiz. Et al).

CUSTO PREVIDENCIÁRIO DO PLANO: Refere-se ao "Valor Atual dos Benefícios Futuros" de todos os benefícios, acrescido do custo administrativo. (Gushiken, Luiz. Et al)

DATA FOCAL DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro. (Portaria MTP nº 1.467/22).

DEFICIT ATUARIAL: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

EQUILIBRIO ATUARIAL: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime. (Portaria MTP nº 1.467/22).

HIPÓTESES ATUARIAIS: hipóteses adotadas pelo atuário, que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e respectivo Regime Próprio, utilizadas no cálculo dos benefícios futuros, de que são exemplos as taxas de juros, de crescimento salarial, de rotatividade, de



Assessoria e Consultoria Atuarial

mortalidade, de invalidez, composição de família de pensionistas, entre outras. Representam estimativas de eventos futuros, que periodicamente, por ocasião das reavaliações atuariais, são confrontadas com acontecimentos da vida real, para os necessários ajustes. (Gushiken, Luiz. Et al)

EQUILÍBRIO FINANCEIRO: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro. (Portaria MTP nº 1.467/22).

MÉTODO DE FINANCIAMENTO ATUARIAL: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

NOTA TÉCNICA ATUARIAL (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações. (Portaria MTP nº 1.467/22).

PENSÃO: refere-se a benefício sob forma de prestações continuadas, pago aos dependentes do segurado, quando de seu falecimento.

PENSIONISTA: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

PERFIL DE RISCO ATUARIAL: é a classificação risco atuarial do RPPS calculada e divulgada pela SPREV, por meio de matriz de risco que considera o porte e os indicadores apurados a partir de informações do CADPREV e no SISCONF, seguindo os critérios estabelecidos na IN SPREV nº 006/18.

PLANO DE BENEFÍCIOS: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS. (Portaria MTP nº 1.467/22).

PLANO DE CUSTEIO VIGENTE: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse

61 3032 4441

www.logicaatuarial.com.br

logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 67



Assessoria e Consultoria Atuarial

plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial. (Portaria MTP nº 1.467/22).

PLANO PREVIDENCIÁRIO: Termo genérico para se referir a um plano de benefícios de caráter previdenciário.

PLANO DE BENEFÍCIOS DE MODALIDADE BENEFÍCIO DEFINIDO é o Plano de Benefícios de caráter previdenciário, cujos benefícios programados têm seu valor ou nível previamente estabelecidos, sendo o custeio determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção. (Resolução MPS/CGPC nº 16/05).

PROJEÇÕES ATUARIAIS COM ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROJEÇÕES ATUARIAIS COM ALÍQUOTAS VIGENTES: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROVISÃO MATEMÁTICA: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido (Provisão Matemática de Benefício a Conceder) ou já concedido (Provisão Matemática de Benefícios Concedidos), líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

REGIME FINANCEIRO: termo genérico usado para se referir ao sistema de financiamento de planos previdenciários convencionados e regulados em lei. É um modelo conceitual que permite calcular o valor e as épocas de realização das contribuições necessárias à cobertura dos benefícios. São três os regimes clássicos: Regime de Repartição Simples, Repartição de Capital de Cobertura e Regime de Capitalização. (Gushiken, Luiz. Et al)

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

61 3032 4441

www.logicaatuarial.com.br

logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 68



Assessoria e Consultoria Atuarial

RESULTADO ATUARIAL: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

RESUMO EXECUTIVO: Item deste relatório que traz os principais resultados e análises trazidos pela Avaliação Atuarial.

SEGURADO APOSENTADO: o segurado em gozo de aposentadoria.

SEGURADO ATIVO: o segurado que esteja em fase laborativa.

TÁBUAS BIOMÉTRICAS: Instrumento estatístico utilizado pelo atuário que expressa a probabilidade de ocorrência de eventos relacionados com sobrevivência, invalidez ou morte de determinado grupo de pessoas que serão vinculadas a um plano previdenciário. Existem vários tipos de tábuas compiladas conforme o tipo de evento e as diferentes populações analisadas. (Gushiken, Luiz. Et al)

UNIDADE GESTORA: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão e o pagamento e a manutenção dos benefícios. (Portaria MTP nº 1.467/22).

SIGLAS UTILIZADAS:

CADPREV: Sistema de Informações dos RPPS;

SISCONF: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

RPPS: Regime Próprio de Previdência Social;

SRPC: Secretaria de Regime Próprio e Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

61 3032 4441

www.logicaatuarial.com.br

logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Página 69



Governo do Estado de Roraima
Casa Civil do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ESTADO DE RORAIMA					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
ANEXO II.G - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
2027					
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					RS 1,00
TRIBUTOMODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA	2027	2028	2029
COMPENSAÇÃO					
ICMS	Benefícios tributários concedidos por meio de Convênio ICMS	Contribuintes definidos na Legislação modificadora	23.933.714	24.795.328	25.663.165
ICMS	Crédito presumido concedido nos termos do Convênio ICMS nº 76, de 5 de julho de 2024	Contribuintes definidos na Legislação modificadora	24.828.413	nota b	nota b
ICMS	Crédito presumido concedido nos termos do Convênio ICMS nº 09, de 27 janeiro de 2026 (nota c)	Contribuintes definidos na Legislação modificadora	64.279.430	66.593.489	68.924.261
IPVA	Alteração de alíquota ou base de cálculo decorrente das alterações legislativas instituídas pela Emenda Constitucional nº 132/2023	Contribuintes definidos na Legislação modificadora	7.603.327	7.877.046	8.152.743
ITCD	Alteração de alíquota ou base de cálculo decorrente das alterações legislativas instituídas pela Emenda Constitucional nº 132/2023	Contribuintes definidos na Legislação modificadora	461.717	478.338	495.080
TOTAL			121.106.601	129.744.202	133.235.249
FONTE: Departamento da Receita - SEFAZ					
NOTAS:					
a) O presente anexo de metas fiscais, Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita foi consolidado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, em consonância ao estabelecido pela Lei Complementar 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso V.					
b) As projeções de renúncia de receita referentes à regulamentação já implementada não necessitam de compensação por já estarem incorporadas às séries históricas de arrecadação, na forma do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.					
c) As projeções de renúncia foram obtidas por meio de estudo técnico elaborado nos autos do Processo SEI nº 22101.015544/2025-37 (ep. 21775728) e confirmadas pelo Parecer nº 17/2026 - PGE/GAB/CONJUR/SEFAZ (ep. 22206961)					

ESTADO DE RORAIMA	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
ANEXO II.H - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	RS 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	116.680.949
c) Transferências Constitucionais	14.968.222
c) Transferências ao FUNDEB	12.649.131
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	89.063.596
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	89.063.596
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	89.063.596
FONTE: SEPLAN/RR e SEFAZ/RR	
NOTA: Na coluna valor previsto foi utilizado somente o ano de referência da LDO, de acordo com as instruções do Manual de Demonstrativos Fiscais - 15ª edição.	

ESTADO DE RORAIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
NOTA EXPLICATIVA
(Anexos II.A, II.B e II.C)
2027

1. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS ANEXOS II.A E II.C

Na elaboração dos demonstrativos de metas fiscais da LDO 2027, Anexo II.A – Metas Anuais e Anexo II.C – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, observaram-se as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF/STN), utilizando dados consolidados da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento (SEPLAN), da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e das demais bases oficiais do Estado.

Para o exercício de 2027, foi considerada a combinação do crescimento do PIB de 1,80% com a projeção do IPCA de 3,99%. Ressalta-se que a aplicação desses índices não ocorreu de forma linear sobre as receitas, tendo em vista as particularidades e especificidades de algumas fontes arrecadatórias. No caso do Fundo de Participação dos Estados (FPE), principal fonte de financiamento estadual, foram incorporados ajustes com base nas estimativas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

A apuração das receitas primárias observou os critérios estabelecidos pelo MDF/STN, os quais foram excluídas da apuração as receitas de natureza financeira, tais como rendimentos de aplicações financeiras, operações de crédito e amortização de empréstimos concedidos. A projeção das despesas, ressalvadas as destinações constitucionais e legais, está orientada para assegurar a funcionalidade da estrutura de programas e ações do Estado, preservando a capacidade mínima de investimento em infraestrutura produtiva.

Quanto ao Anexo II.C, o demonstrativo apresenta a comparação das metas fiscais projetadas para o exercício de 2027 com as metas dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, permitindo a avaliação da evolução fiscal do Estado em valores correntes e constantes.

2. APONTAMENTOS SOBRE O ANEXO II.B

O Anexo II.B - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior apresenta a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2025, comparando os valores previstos na LDO com os resultados efetivamente realizados, conforme dados do RREO. De forma geral, observa-se

desempenho superior ao planejado na maioria dos indicadores, com destaque para o aumento da Receita Total e das Receitas Primárias, tanto com quanto sem RPPS.

O resultado primário sem RPPS apresentou melhora significativa em relação à meta, passando do déficit previsto para superávit realizado, evidenciando evolução expressiva da capacidade de geração de resultado fiscal. Também se destaca o desempenho positivo do resultado primário com RPPS, que superou amplamente a previsão inicial.

No campo do endividamento, verificou-se aumento da Dívida Pública Consolidada e da Dívida Consolidada Líquida em relação às metas previstas, refletindo expansão do nível de endividamento em relação ao planejado.

Por fim, o resultado nominal também apresentou variação significativa em relação à meta, indicando piora do resultado abaixo da linha, apesar do bom desempenho observado no resultado primário.

A Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) alcançou R\$ 9.383.977.873,70, representando a principal parcela da arrecadação estadual no exercício. Já a Receita Total (COM FONTES RPPS) totalizou R\$ 918.005.953,84.

Dessa forma, a Receita Total do Estado atingiu R\$ 10.301.983.827,54, evidenciando a consolidação das receitas com e sem RPPS na composição do total arrecadado.

A tabela a seguir apresenta, para cada grupo relevante, o valor da receita em 2025 e sua respectiva participação na receita total (exceto fontes RPPS) do mesmo ano.

O primeiro resultado é a dominância do FPE. Em 2025, o fundo somou R\$ 4.798 bilhões e respondeu por 51,1% da receita total (exceto fontes RPPS) do Estado. Essa concentração confirma que a principal fonte de financiamento do Estado está ligada ao ciclo nacional, à arrecadação federal compartilhada e às regras de repartição. A leitura conjuntural de Roraima, portanto, precisa acompanhar o Brasil com a mesma atenção dedicada aos indicadores locais.

O segundo resultado é o papel do ICMS como principal receita própria. O imposto alcançou R\$ 1,285 bilhão, equivalente a 13,7% da receita total (exceto fontes RPPS). A posição do ICMS na tabela mostra que a economia estadual, a circulação de mercadorias, o consumo, os preços, a energia, os combustíveis, a fiscalização, a legislação e o comportamento dos contribuintes continuam relevantes para explicar a capacidade de arrecadação própria, ainda que o peso relativo do imposto seja bem inferior ao das transferências federativas.

Tabela 1 - Composição das receitas estaduais em 2025 (em R\$ milhões)

Grupo de receita	2025	Part. 2025
FPE	4.797,8	51,1%
FUNDEB	900,1	9,6%
Outras transferências	531,1	5,7%
ICMS	1.285,5	13,7%
IRRF	655,6	7,0%
IPVA	55,7	0,6%
Outros impostos e taxas	133,3	1,4%
Contribuições	73,6	0,8%
Receita patrimonial	221,8	2,4%
Outras receitas	35,4	0,4%
Receitas de capital (exceto fontes RPPS)	694,0	7,4%
Receita total (exceto fontes RPPS)	9.384,0	100,0%

Fonte: 6º bimestre do RREO (SICONFI); Valores em R\$ milhões.

O terceiro resultado é a relevância do bloco de transferências além do FPE. O FUNDEB registrou R\$ 900,1 milhões, com participação de 9,6%, enquanto outras transferências somaram R\$ 531,1 milhões, ou 5,7% da receita total (exceto fontes RPPS). Em conjunto com o FPE, esses três grupos alcançaram R\$ 6,229 bilhões, cerca de dois terços de toda a receita observada em 2025. Isso mostra que as transferências são centrais, mas não formam um bloco homogêneo: FPE depende da arrecadação federal partilhada; FUNDEB segue regras próprias de vinculação, matrícula e complementação; e outras transferências dependem mais diretamente de convênios, programas, cronogramas e eventos administrativos específicos.

O quarto resultado é a importância das receitas associadas à folha, à administração pública e à base institucional do Estado. O IRRF somou R\$ 655,6 milhões, com participação de 7,0%. IPVA, outros impostos e taxas e contribuições tiveram valores menores na composição total, respectivamente R\$ 55,7 milhões, R\$ 133,3 milhões e R\$ 73,6 milhões, mas ajudam a captar dimensões distintas da estrutura fiscal: frota e calendário tributário, demanda por serviços administrativos, exercício do poder de polícia, regras previdenciárias, folha e organização institucional.

O quinto resultado é a participação da receita patrimonial. Em 2025, o grupo alcançou R\$ 221,8 milhões, ou 2,4% da receita total (exceto fontes RPPS). Trata-se de valor relevante para a leitura do exercício, mas sensível ao ambiente financeiro, à remuneração de aplicações e à existência de saldos disponíveis. Por isso, deve ser acompanhado com prudência: contribui para o resultado observado, mas não deve ser interpretado automaticamente como expansão permanente da capacidade fiscal.

Por fim, as receitas de capital (exceto fontes RPPS) chegaram a R\$ 694,0 milhões, ou 7,4% da receita total (exceto fontes RPPS). Esse resultado contribuiu para elevar a receita do exercício, mas por mecanismo distinto das receitas correntes. Aproximadamente R\$ 588,0 milhões decorreram de operação de crédito, componente associado a decisão de financiamento, autorização, contratação, cronograma financeiro e desembolso. A operação amplia a disponibilidade de recursos no exercício em que ocorre, mas cria obrigações futuras e não decorre do crescimento orgânico da arrecadação. Essa distinção é essencial para

que a leitura da receita total (exceto fontes RPPS) de 2025 não produza falsa percepção de crescimento recorrente da capacidade fiscal.

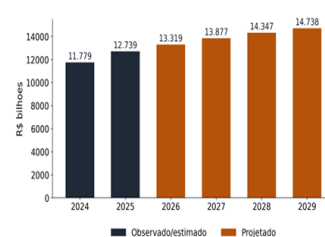
3. CENÁRIO MACROECONÔMICO

3.1 Brasil: crescimento mais moderado e relevância para as transferências

O cenário nacional disponível para este anexo combina dados observados do PIB trimestral do IBGE, expectativas econômicas do Banco Central do Brasil e séries fiscais ligadas à arrecadação federal. O quadro resultante é de crescimento real mais moderado no Brasil após o desempenho de 2024, mas sem interrupção da expansão nominal da economia.

Essa distinção é importante para Roraima. Transferências como o FPE não dependem apenas do crescimento real, mas da arrecadação federal nominal, especialmente do IR e do IPI, e das regras constitucionais de repartição. Um ritmo real mais baixo sinaliza menor impulso cíclico, mas não equivale automaticamente a queda nominal das transferências. O ponto fiscal relevante é a combinação entre atividade, inflação, lucro das empresas, massa salarial, comércio exterior, decisões tributárias federais e base efetivamente partilhada.

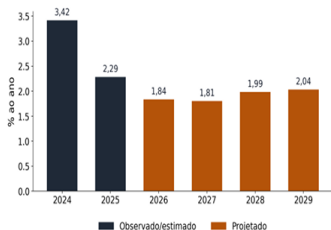
Figura 1 - PIB nominal do Brasil



Fonte: IBGE/SIDRA para o PIB trimestral observado; elaborações técnicas da SEPLAN-RR para organização das séries macroeconômicas.

O PIB nominal brasileiro alcançou R\$ 11.779,3 bilhões em 2024 e R\$ 12.738,6 bilhões em 2025. Em termos reais, o crescimento foi de 3,42% em 2024 e 2,29% em 2025. O quadro sugere que o país entrou no ciclo de planejamento de 2027 com atividade ainda positiva, mas em ritmo menos intenso que o observado em 2024.

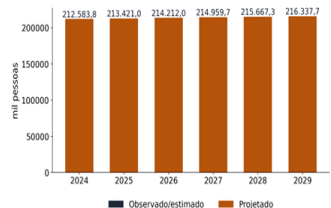
Figura 2 - Crescimento real do PIB do Brasil



Fonte: IBGE para valores observados e Banco Central do Brasil para expectativas macroeconômicas usadas como referência de cenário.

A população brasileira também cresce em ritmo baixo. A série organizada para o documento registra 212,6 milhões de habitantes em 2024 e 213,4 milhões em 2025. Para Roraima, esse dado não atua como determinante direto da arrecadação estadual, mas qualifica o ambiente agregado de demanda, renda e repartição federativa.

Figura 3 - População do Brasil



Fonte: IBGE, Projeções da População, Revisão 2024.

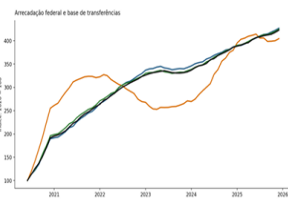
Além do PIB e da população, a leitura nacional deve incorporar juros, inflação e atividade agregada. Em ambiente de juros ainda elevados, a política monetária tende a moderar consumo, investimento e crédito, mas também afeta positivamente a remuneração de saldos financeiros. Esse duplo efeito alcança Roraima por dois canais: de um lado, influencia a arrecadação federal e as transferências; de outro, ajuda a explicar o peso recente da receita patrimonial.

Figura 4 - Brasil: juros, inflação e atividade



Fontes: BCB/SGS para Selic e IBC-Br; IBGE para IPCA e PIB trimestral; Banco Central do Brasil para expectativas; elaboração SEPLAN-RR.

Figura 5 - Brasil: arrecadação federal e transferências



Fontes: Receita Federal do Brasil para IR, IPI e IRPJ; Tesouro Nacional/STN para base oficial do FPE; elaboração SEPLAN-RR.

No campo fiscal, a ponte mais direta entre Brasil e Roraima é a base de IR e IPI que alimenta o FPE. Decisões sobre desonerações, compensações, composição da arrecadação federal, desempenho das empresas, massa salarial formal e recolhimento de tributos compartilhados alteram a base efetiva de transferência. Por isso, a leitura da FPE precisa acompanhar não apenas o valor recebido pelo Estado, mas também o comportamento das receitas federais que dão origem ao repasse.

3.2 Roraima: continuidade da expansão e crescimento acima do Brasil

O cenário de Roraima, construído a partir das estimativas do PIB de Roraima realizados pela CGEES/SEPLAN-RR, aponta continuidade de crescimento acima da média nacional. O crescimento real estadual foi estimado em 6,43% em 2024 e 6,55% em 2025, enquanto o PIB nominal passou de R\$ 28.831 bilhões para R\$ 32.246 bilhões.

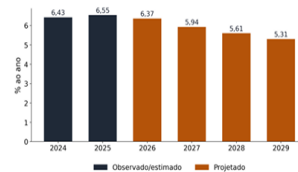
Figura 6 - PIB nominal de Roraima



Fonte: CGEES/SEPLAN-RR.

Para as receitas próprias, o ponto central é que a base econômica estadual manteve expansão. O ICMS se beneficia de maior circulação de mercadorias e serviços, consumo das famílias, atividade do comércio, combustíveis, energia e formalização. O IPVA acompanha a frota de automóveis, o calendário tributário e a capacidade de pagamento dos contribuintes. As taxas respondem à demanda por serviços públicos, atos administrativos e crescimento da base de usuários. Nenhum desses canais opera isoladamente, mas todos se tornam mais favoráveis quando atividade econômica e população crescem em conjunto.

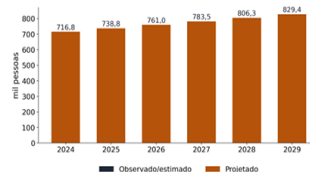
Figura 7 - Crescimento real do PIB de Roraima



Fonte: CGEES/SEPLAN-RR.

A população estadual cresceu de 716,8 mil habitantes em 2024 para 738,8 mil em 2025. Esse crescimento demográfico reforça demanda por consumo, serviços públicos, infraestrutura, circulação de bens, frota e serviços administrativos. Também aumenta a pressão sobre a despesa pública, o que torna a leitura das receitas ainda mais relevante para o equilíbrio fiscal.

Figura 8 - População de Roraima



Fonte: IBGE, Projeções da População.

A tabela a seguir reúne, em quadro único, os valores nominais de PIB do Brasil e de Roraima para o horizonte 2024-2029, distinguindo valores observados, estimados e prospectivos. A comparação é útil porque evidencia a diferença de escala e de ritmo entre o ambiente nacional, decisivo para transferências federativas, e o ambiente estadual, mais diretamente associado às receitas próprias e à demanda por serviços públicos.

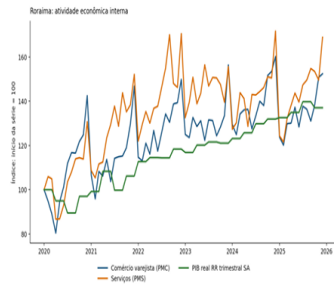
Tabela 2 - PIB nominal do Brasil (R\$ milhões) e de Roraima (R\$), 2024-2029

Ano	PIB Brasil	Situação Brasil	PIB Roraima	Situação RR
2024	11.779.251	Observado	28.830.547.730	Estimado
2025	12.738.566	Observado	32.246.411.912	Estimado
2026	13.319.070	Projetivo	35.870.038.741	Projetivo
2027	13.877.370	Projetivo	39.801.865.488	Projetivo
2028	14.346.640	Projetivo	44.096.083.191	Projetivo
2029	14.738.300	Projetivo	48.793.634.058	Projetivo

Fontes: IBGE/SIDRA para o PIB trimestral nominal do Brasil; Banco Central do Brasil como referência para expectativas macroeconômicas; CGEES/SEPLAN-RR. PIB Brasil em R\$ milhões; PIB Roraima em R\$. "Observado" (Brasil) corresponde à soma dos quatro trimestres publicados pelo IBGE. "Estimado" (Roraima) corresponde a valores dos estimados do PIB Trimestral de Roraima pela CGEES/SEPLAN-RR. Os valores posteriores a 2025 são apresentados apenas como cenário macroeconômico de referência.

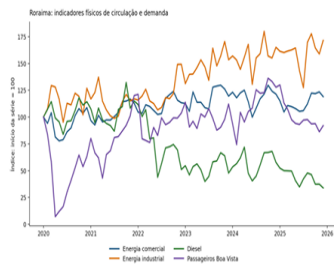
Os indicadores de conjuntura estadual disponíveis reforçam essa leitura. Comércio, serviços, emprego formal, folha, crédito, energia, combustíveis, movimentação aeroportuária e dados fiscais locais apontam uma economia com dinamismo relevante. O efeito fiscal mais visível aparece no ICMS, mas o mesmo ambiente ajuda a entender o avanço de taxas, IPVA e parte dos impostos residuais.

Figura 9 - Roraima: atividade, comércio, serviços e PIB



Fontes: IBGE, projeto de PIB Trimestral de Roraima e bases organizadas pela SEPLAN-RR.

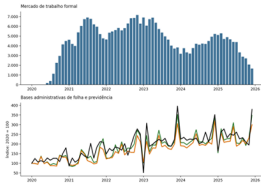
Figura 10 - Roraima: indicadores físicos de atividade



Fontes: ANEEL, ANP, ANAC e bases organizadas pela SEPLAN-RR.

O mercado de trabalho e a folha de pagamento dos servidores têm importância específica para IRRF e contribuições. O IRRF depende do volume de rendimentos pagos, regras de retenção, composição da folha e alterações administrativas. As contribuições, por sua vez, possuem forte componente previdenciário e institucional. Portanto, ainda que a conjuntura econômica geral ajude a explicar o pano de fundo, esses grupos não devem ser lidos como simples reflexo do PIB estadual.

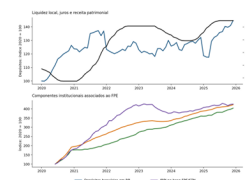
Figura 11 - Roraima: trabalho, folha e previdência



Fontes: CAGED, FIPBS, bases previdenciárias e elaboração SEPLAN-RR.

Por fim, o ambiente financeiro e institucional ajuda a explicar a receita patrimonial. Juros elevados aumentam a remuneração de saldos aplicados, especialmente quando o Estado mantém disponibilidade financeira relevante. Essa receita, contudo, é sensível tanto à taxa de juros quanto ao volume de recursos aplicados, razão pela qual deve ser tratada como grupo importante, mas sujeito a variação conjuntural própria.

Figura 12 - Roraima: indicadores financeiros e institucionais



Fontes: Banco Central do Brasil, FIPLAN-RR, bases estaduais e elaboração SEPLAN-RR.

Restituição de Tributos a Menor		
Discrepância de Projeções:		
Outros Riscos Fiscais		
SUBTOTAL	0	SUBTOTAL
TOTAL	1.739.999	TOTAL
		0

FONTES: Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - Processo SEI nº 16101.000419/2026.19, Ofício nº 830/2026/PGE/GAB (22227100), Memorando nº 36 (22218488), Memorando nº 22 (21874722); Data da emissão do ofício: 29/04/2026.

NOTA: O presente Anexo de Riscos Fiscais e Providências foi elaborado em cumprimento ao que estabelece o §3º do art. 4º da LRF (Lei Complementar nº 101/2000).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco dos Santos Sampaio**, Governador do Estado de Roraima, em 15/05/2026, às 16:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22479766** e o código CRC **3BE64577**.

16101.000667/2026.51

224849642



ESTADO DE RORAIMA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		RS 1.00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.739.999	Controle das potenciais condenações judiciais, acordos judiciais e extrajudiciais que imponham obrigações pecuniárias ao Poder Executivo.	
		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e de acordo as execuções judiciais.	
Dividas em Processo de Reconhecimento			
Avals e Garantias Concedidas			
Assinção de Passivos			
Assinções Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	1.739.999	SUBTOTAL	0
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			

ATAS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL, CRIADA NOS TERMOS DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2026

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas e trinta minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, deste Poder, reuniu-se a Comissão Especial, criada nos termos do Ato da Presidência n.º 006/2026, composta pelos Senhores Deputados Aurelina Medeiros, Rogério Borges, Catarina Guerra, Tayla Peres e Neto Loureiro, para analisar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 008/2025, de autoria de vários Deputados, que “**altera o art. 77 da Constituição do Estado de Roraima e dá outras providências.**” **Abertura:** Havendo quórum regimental, assumiu a direção dos trabalhos a Senhora Deputada Aurelina Medeiros, nos termos regimentais, a qual declarou abertos os trabalhos desta Comissão. Prosseguindo, informou aos Senhores Parlamentares que no primeiro momento ocorreria a instalação da Comissão, para eleição de Presidente, Vice-Presidente e Relator, de imediato suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que os Senhores Deputados apresentassem os nomes às funções acima mencionadas. Reabertos os trabalhos, foram constatados os nomes indicados pelos Senhores Membros. Iniciando o processo de votação e feita a chamada, votaram os Senhores Deputados Aurelina Medeiros, Rogério Borges, Catarina Guerra, Tayla Peres e Neto Loureiro. Encerrando o processo de votação, a Senhora Deputada Aurelina Medeiros, proclamou o resultado da eleição, declarando eleitos e empossados, para Presidente, Deputada Aurelina Medeiros; para Vice-Presidente, Deputada Catarina Guerra; e para Relatora, Deputada Tayla Peres. Logo após, a Senhora Deputada Aurelina Medeiros, estando com a palavra, agradeceu a todos pela escolha de seu nome para a condução dos trabalhos. Prosseguindo, passou as mãos da Senhora Relatora, Deputada Tayla Peres, a Proposta de Emenda à Constituição n.º 008/2025, para emissão de parecer. Emitido o parecer, a Senhora Relatora encaminhou a proposição à Senhora Presidente. A Senhora Presidente, fez constar na ordem do dia da Comissão. Continuando, solicitou à Senhora Relatora proceder a leitura do parecer. Feito a leitura, o parecer foi submetido a discussão. Não houve discussão. Posto em votação, foi aprovado pelos membros presentes na reunião. **Encerramento:** A Senhora Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, declarou encerrada a reunião às dez horas e cinquenta minutos. E, para constar, eu, Gilzandra dos Santos Farias, Secretária, lavrei a presente Ata, que será assinada e encaminhada à publicação.

Aurelina Medeiros
Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 64/2025
CONTRATO Nº 010/2025
OBJETO: **PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.**
LOCATÁRIA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
CNPJ Nº 34.808.220/0001-68
LOCADOR: **MARCIO DORNELES PEIXOTO DE SOUSA**
CPF Nº: 625.481.660-15
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 51 e seguintes da Lei nº 8.245/91, c/c o Art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21, e Cláusula Terceira – “VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”, constante no Contrato Nº 010/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.01.031.0001.2011 / 1500 / 0000 / 3.3.90.36-12
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026
VIGÊNCIA: 20/05/2026 até 20/05/2027
PELA LOCATÁRIA: **ORLANDO VAGNO DE JESUS SANTOS**
PELO LOCADOR: **MARCIO DORNELES PEIXOTO DE SOUSA**



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
RESOLUÇÃO Nº 6650/2026-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDUARDO CESAR MENDONCA DAMASCENO JUNIOR, matrícula: 25584, CPF: *.164.202-**** do Cargo Comissionado de CM-II Subchefe da Casa Militar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 11 de maio de 2026.

Boa Vista - RR, 20 de maio de 2026.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 6702/2026-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) ESTEFANY NAZARIO MENDONCA, matrícula nº 26714, para usufruto no período de 20/05/2026 a 03/06/2026, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 20/05/2026.

Palácio Antônio Martins, 20 de maio de 2026.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 6703/2026-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 27-A e 27-C da Constituição do Estado de Roraima, bem como o Decreto Estadual nº 23.891-E/2017;

Considerando o Parecer Jurídico nº 196/2026, que opinou pela viabilidade da concessão da redução de carga horária, desde que observadas as orientações constantes do processo administrativo nº 311/2026;

RESOLVE,

Art. CONCEDER à servidora **JISLEYDE ROCHA DA SILVA, Cargo: Analista Legislativo/Gestora Publica-ALE/AL, matrícula: 15783, CPF: ***.104.122-**, redução 50% (cinquenta por cento), da carga horária de trabalho pelo período de 20 de maio de 2026 a 19 de maio de 2028.**

Art. 2º A servidora será reavaliada após 2 (dois) anos, mediante nova avaliação médica e apresentação de documentação médica atualizada.

Art. 3º Esta resolução surte efeitos a partir de 20 de maio de 2026.

Boa Vista RR, 20 de maio de 2026.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 6704/2026-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o servidor **OTHON MATOS LUZ FILHO, matrícula: 16960, 60 (sessenta) dias de afastamento consecutivos de acompanhamento de um membro da família em LICENÇA MÉDICA, no período de 14/04/2026 a 12/06/2026.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

Boa Vista - RR, 20 de maio de 2026.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362